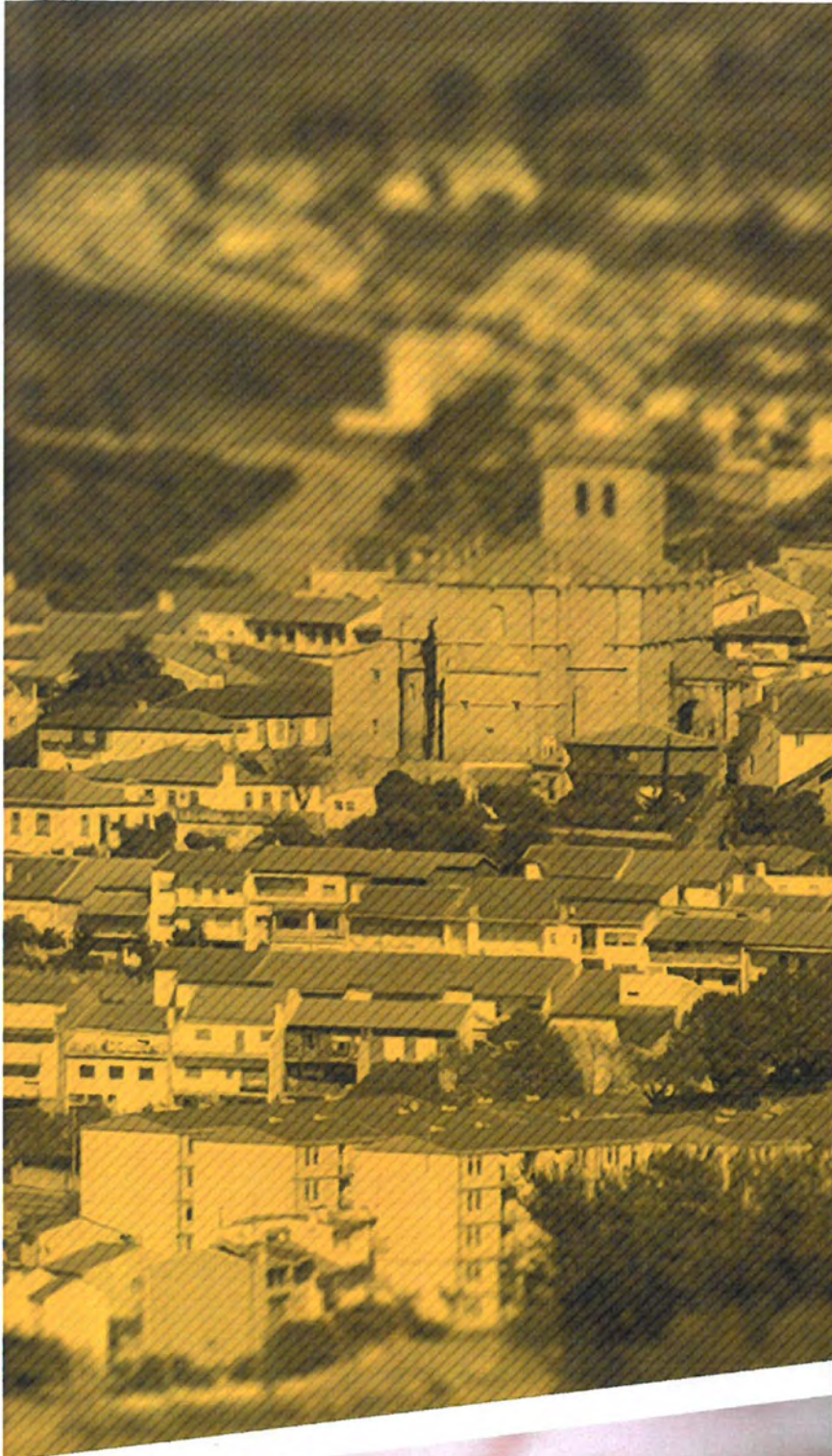


**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS**

2022



Câmara Municipal
2021/12/03

Assembleia Municipal
2021/12/10

N-t

h.
Pedro Camosqueira
mm.

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS PREVISIONAIS 2022



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ÍNDICE

Índice	1
Mensagem do Presidente da Câmara	3
Parte 1- Relatório do Orçamento	7
1. Apresentação e Fundamentação da Política Orçamental Proposta	7
2. Proposta de Orçamento para 2022	8
3. Desenvolvimento Estrutural - Linhas Estratégicas para o Desenvolvimento Estrutural	12
4. Intervenções Setoriais	14
1.1. Administração Geral	14
1.1.1. Modernização Administrativa	14
1.1.2. Instalações Municipais	15
1.2. Segurança e Ordem Públicas	17
1.2.1. Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	17
2. Funções Sociais	19
2.1. Educação	19
2.2. Saúde	23
2.3. Ação Social	25
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	29
2.4.1. Habitação e serviços coletivos	29
2.4.2. Urbanismo e Planeamento	31
2.4.5. Resíduos sólidos urbanos	33
2.4.6. Proteção de Meio Ambiente e Conservação da Natureza	34
2.5. Serviços Culturais e Recreativos	35
2.5.1. Cultura	36
2.5.2. Desporto, recreio e lazer	39
3.4.1. Mercados e Feiras	43
3.4.2. Turismo	45
5. Estratégia de consolidação orçamental	47
5.1. Fundos Comunitários	49
5.2. Transferência de competências para as freguesias	50

Handwritten notes and signatures:
Top right: *Handwritten initials/signature.*
Middle right: *Handwritten signature.*
Bottom right: *Handwritten signature.*
Far right: *Handwritten notes: "1/2, Redes M."*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

6. Relação das responsabilidades contingentes	51
7. Responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais	53
7.1 Compromissos plurianuais	53
8. Princípios e regras orçamentais	54
9. Equilíbrio Orçamental (Artigo 40.º do RFALEI)	55
10. Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente	56
11. Mapas previsionais	58
12. Atualização da Tabela de Taxas	59
Nota Final	60
Parte II - Norma de Execução Orçamental	61
Parte III - Mapas Financeiros	80
• Orçamento e Plano Orçamental Plurianual: Receita/Despesa	
• Orçamento e Plano Orçamental Plurianual: Receita	
• Orçamento e Plano Orçamental Plurianual: Despesa	
• Plano Plurianual: Grandes Opções do Plano	
• Mapa de Empréstimos	
• Mapa de Amortizações Médias	
• Mapa de Pessoal	
• Anexos:	
• Organograma e Regulamento da Organização dos Serviços Municipais	
• Norma de Controlo Interno	

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- A signature at the top right.
- A signature below it.
- A signature below that.
- The text "1/3" followed by "Pedro" and a signature.



Mensagem do Presidente da Câmara



A elaboração dos documentos previsionais (grandes opções do plano e orçamento) para 2022 são ultimados num quadro de incerteza política e crise económica global. Reforço a palavra ultimados porque se tratam de documentos plurianuais, pressupondo continuidade de objetivos.

A saída da maior pandemia dos últimos cem anos à escala global, o enfraquecimento das economias e as alterações climáticas trouxeram novos desafios eivados de incerteza.

O chumbo do orçamento de Estado, com a forte possibilidade de apenas termos orçamento aprovado para junho de 2022, trouxe, desde logo, a necessidade de tomar uma decisão de suporte:

- a) Terem os documentos previsionais por base o orçamento de Estado aprovado para 2021, ou;
- b) Terem os documentos previsionais por base a proposta de Lei que deu entrada na Assembleia da República.

Optou-se pela segunda possibilidade, assumindo o executivo, sem necessidade de grande futurologia, que o próximo orçamento de Estado trará cortes avultados para o município em cerca de 600.000,00 euros, perda na receita devido a medidas implementadas em apoios para fazer face à Covid 19 e o atraso de cerca de dois anos (recorrente em todos os fundos comunitários) na implementação do programa 20-30, bem como, fruto da crise mundial, a incerteza dos fundos a aplicar na região ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência.

Acresce que, a crise pandémica que atingiu Portugal a Europa e o mundo, continua a repercutir-se também nestes documentos, exigindo do executivo respostas imediatas e previsões para médio e longo prazo, assegurando o regular funcionamento dos serviços, apoio à economia local e à população em geral.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. M.', 'S.', and 'M.']



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Torre de Moncorvo, como é óbvio para todos, não fugiu à regra vendo-se confrontado com as consequências socioeconómicas advenientes da crise pandémica. Para fazer face aos impactos económicos negativos, o executivo criou mecanismos de apoio, a instituições e empresas, comércio local e famílias, incentivos e medidas de estímulo ao consumo local, que se refletiram na diminuição da receita e no aumento da despesa. Por outro lado, vamos assumir novas competências impostas pelo poder central, a partir de abril de 2022, desconhecendo o real impacto a elas acoplado. Saliento aqui, que no orçamento de Estado para 2021, não estava previsto o valor da receita a transferir do poder central para o município a nível dos serviços escolares e da segurança social, estando já previsto na proposta de Lei, se bem que não faça jus nem às expectativas criadas nem à realidade do concelho ficando sub-orçamentadas.

Esta foi mais uma das razões que nos levou a optar pela aplicação da proposta de Lei submetida ao parlamento.

Ao longo dos últimos anos pautamos a nossa atuação por contas certas e a consequente credibilidade nas instituições e fornecedores, constituindo bases sólidas para obtermos margem para tomar estas medidas e para resistir à crise.

Neste momento há várias candidaturas apresentadas, saliento cerca de 1.900.000,00 euros ao Compete para a serra do Roboredo, a que acrescem mais 200.000,00 euros no POR, também para a serra do Roboredo e a requalificação e modernização das instalações do ensino da atividade física da escola Visconde de Vila Maior no valor de 700.000,00 euros.

Acresce que, a forma de gestão dos fundos comunitários, por aviso público e concurso concorrencial, obriga-nos a prever que durante o ano surgirão oportunidades de candidaturas que necessitam de cabimento orçamental. A opção foi, como não podia deixar de ser, para evitar revisões orçamentais, abrir diversas rúbricas e programa-las para anos seguintes.

Daí surgirem várias rúbricas em PPI com um valor reduzido em verba definida: ou aguardam aprovação de candidaturas ou destinam-se a viabilizar futuras candidaturas, num exercício meramente previsional.

Outra incerteza diz respeito à receção dos diversos créditos, fundos comunitários e contratos programa, desde logo os 7,5% devidos pelo Ministério da Educação na

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Reabilitação da Escola Dr. Ramiro Salgado e que está a ser suportado na íntegra pelo município.

Não esquecendo que mais de 90% da dívida total do município refere-se a dívida contraída para fazer face a empréstimos bancários de médio e longo prazo, a margem orçamental que hoje se conseguiu é essencial para a adoção destas e outras medidas. Mas do supra exposto ressaltam dois factos:

- a) Trata-se de um Plano de continuidade;
- b) Os investimentos serão alavancados com fundos comunitários, mas estes dependem de decisões externas ao município.

Este é um orçamento **responsável**, vocacionado para o cumprimento dos compromissos e da Lei das Finanças Locais, **solidário** e **progressista**, com um forte enfoque nas políticas sociais e na habitação social, na reabilitação urbana, na nova área empresarial e na melhoria da existente e na modernização e apoio às freguesias, autonomizando-as com um orçamento próprio para além das ajudas e apoios em ações que se querem de complementaridade entre a câmara municipal e as juntas de freguesia.

Este é também um orçamento que estabelece diversos desafios nomeadamente a **transição digital** e a conclusão das obras da escola secundária Dr. Ramiro Salgado e o novo pavilhão para a Escola Visconde de Vila Maior, terminando com a falta de condições para a atividade física daquela escola, mas também preocupado com as **alterações climáticas** e de **resiliência social** criando melhores condições para as pessoas desfavorecidas através de várias medidas de apoio, desde o transporte oncológico gratuito, à teleassistência, à medicação gratuita, aos programas de reabilitação de casas degradadas a famílias sem rendimentos para as recuperar.

Mantemos o apoio e protocolos com associações do concelho num envolvimento contínuo com a população que se quer profícuo. Apoiamos a promoção da inovação com instituições de ensino superior e a concretização do plano de combate ao insucesso escolar, mas também com empresas e o ensino profissional sendo disso exemplo o selo de conformidade EQAVET, quadro de referência europeu de garantia da qualidade para a educação e formação profissional alcançado pelo Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Pedro M." and other illegible marks.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Os documentos previsionais, orçamento e grandes opções do plano para 2022 lançam pontes para o novo quadro comunitário alinhando estratégias políticas concelhias, com as nacionais e europeias, tendo por objetivo o bom aproveitamento dos fundos de coesão e das políticas desenhadas para o plano de coesão e de resiliência.

Vamos prosseguir com o desenvolvimento do Município de Torre de Moncorvo adotando um modelo de *governance* transversal às competências da autarquia, privilegiando na nossa matriz de decisão política, a instituição, as pessoas do concelho, a sustentabilidade financeira mediante a aplicação de um prisma da eficiência e eficácia de nível local.

De qualquer modo realçam-se os seguintes objetivos:

- Aprovação da revisão do PDM;
- Requalificação do Poço Medieval;
- Reflorestação da Serra do Roboredo;
- Implementação de um CRO Intermunicipal;
- Requalificação do Largo Sagrado Coração de Jesus;
- Requalificação Energética de diversos edifícios municipais, biblioteca, edifício do antigo GAT, piscinas municipais e Paços do Concelho;
- Requalificação e Modernização das instalações do ensino da atividade física da Escola Visconde de Vila Maior;
- Rampa de acesso aos Lagos do Sabor para permitir competições internacionais;
- Criação da Start Up Douro Superior;
- Apoio à Natalidade;
- Maximização dos Fundos Comunitários.

Acredito e reafirmo que o território é grande pela qualidade e resiliência das pessoas que nele habitam, e os moncorvenses, fazem o seu território imenso.

Todos juntos supriremos as dificuldades e abraçaremos os novos desafios que nos apontam, conquistando-os ...

O PresidJn da Câmara

NunoG<I,awes----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'M' and the name 'Cedro'.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PARTE I-RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

O orçamento municipal para o ano 2022 é o segundo documento preparado de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

O referido sistema alude a demonstrações orçamentais e financeiras previsionais mencionadas nas Normas de Contabilidade Pública (NCP) números 1 e 26.

Essas normas referem que as entidades públicas devem preparar as demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração de resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, bem como estabelecem como componentes das demonstrações orçamentais previsionais: o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais quatro anos) e o plano plurianual de investimentos. Embora o referido normativo não inclua a elaboração do plano de atividades municipal, deverá atender-se ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que refere a integração, igualmente das 'atividades mais relevantes da gestão'.

Tendo em conta que o orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa terão que estar equilibrados, tendo em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Neste âmbito, importa salientar que um orçamento superavitário é também um orçamento equilibrado e não apenas o caso em que a receita é igual à despesa.

As regras previsionais do POCAL para o apuramento de receita e despesa plurianual,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

aplicam-se única e simplesmente ao ano seguinte, o que significa a inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, podendo, no entanto, aquando da elaboração do orçamento plurianual, serem utilizadas as regras previsionais e os princípios subjacentes, conforme expresso no artigo 44.º do RFALEI.

Neste contexto, cada município deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como por exemplo a comparticipação comunitária em projetos de investimento.

Ao nível da despesa, deve ter-se em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no plano plurianual de investimentos e no plano de atividades mais relevantes.

De acordo com a FAQ emitida pelo SATAPOCAL 'ORÇAMENTO 2021 - DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS PREVISIONAIS'

'A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa'.

'Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, de acordo com o n.º 3 e o n.º 4 do art.º 44 do RFALEI, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente'.

2. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2022

A elaboração de uma proposta de orçamento municipal é, sem dúvida, um desafio cada vez maior, por um lado as recentes alterações legislativas que nos impõem um exercício de previsão não só para o ano económico seguinte, mas também a projeção para um horizonte de mais quatro anos. Por esse motivo, poderá dizer-se que o desafio se quadruplicou.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a signature, the name 'Jesualdo', the number '7', and the text '1/2 Resolu' and 'M'.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '7', a signature, and the name 'Léda'.

Por outro lado e para o ano 2022, com as consequências da não aprovação da Proposta do Orçamento do Estado para 2022, ficamos com duas opções para a elaboração dos nossos documentos previsionais de receita e despesa, sendo que, uma delas era a elaboração com base nos valores aprovados no orçamento de Estado para 2021, e a outra seria ter por base os valores da Proposta de Orçamento do Estado para 2022.

Na elaboração desta proposta de orçamento foram considerados os valores constantes do Anexo XII da Proposta do Orçamento do Estado para 2022, ainda que não aprovada e o valor constante do mapa anexo igualmente à PLOE2022 contendo os valores referentes ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências.

De referir que a opção do Município implica uma redução nas receitas das transferências do Orçamento de Estado de 557.772,00 euros face ao ano 2021.

Foram também consideradas as transferências ao abrigo da descentralização e delegação de competências no âmbito da Educação e Ação Social, e conseqüentemente todos os custos previstos com as mesmas transferências de competências que se demonstram muito superiores aos valores das receitas previstas.

As Grandes Opções do Plano são, por norma um projeto que agrega ambição, determinação, saber e resiliência.

Neste instrumento que agora apresentamos, a ambição fica um pouco aquém do expectável, pois forçosamente e por motivos alheios à gestão do Município, apresentamos um orçamento baseado em incertezas, o que nos leva a apresentar documentos previsionais de continuidade e de conclusão de investimentos inscritos em anos anteriores.

Como se vive o período da incerteza relativamente aos fundos comunitários, apostamos nos projetos já aprovados e que se encontram em fase de conclusão, com a expectativa clara, de que possamos ainda incluir novas candidaturas e fazer novos investimentos para o Concelho.

Não podemos deixar de lado a previsão com as incertezas que ainda podem surgir dos efeitos da pandemia COVID 19.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Como forma de apoiar o comércio e os produtores locais, minimizando os impactos provocados pela pandemia COVID 19, o Município implementou a campanha "VIVO AQUI - COMPRO AQUI", que pretende apoiar em três vertentes distintas: na aquisição de bens e produtos, na aquisição de livros e fichas escolares e no apoio à natalidade para crianças nascidas no Concelho de Torre de Moncorvo.

O Município de Torre de Moncorvo atingiu um equilíbrio financeiro que queremos manter, sendo a face mais visível a suspensão do plano de saneamento financeiro e o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, bem como o aumento progressivo da margem absoluta e da margem utilizável de endividamento.

Se, por um lado, pretendemos alocar os recursos para as pessoas, para a área social, para a educação e para a cultura, por outro lado, queremos dar prioridade a projetos que consideramos estruturantes para a estratégia de desenvolvimento municipal.

Sabemos que os recursos financeiros municipais são limitados, exigindo uma gestão rigorosa e criteriosa que iremos prosseguir.

Por isso, tal como nos anos anteriores, enviadaremos todos os esforços na procura de financiamentos que ainda possam ser disponibilizados no âmbito do Quadro Comunitário Portugal 2020, uma vez que se encontra a terminar e no próximo Quadro Comunitário que se encontra em discussão.

Iremos manter a aposta na área desportiva pelo impacto que ela tem na qualidade de vida dos nossos munícipes.

Contamos com as Juntas de Freguesia para continuarmos a promover o desenvolvimento integrado de todo o território municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das nossas populações.

Manteremos o apoio ao associativismo e ao empreendedorismo locais, como forma de garantir o apoio às nossas crianças, aos jovens e aos mais carenciados e trabalharemos lado a lado com todos os que promovam o bem-estar social, a nossa cultura e o nosso património.

Continuaremos a promover um conjunto de eventos municipais como polos dinamizadores de uma região, como encontro e partilha de saberes da população,

f f'
M
7
P
1/2 Pedro
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

reforçando a estreita ligação à terra, às raízes, promovendo a atratividade turística e apoiando a divulgação e valorização dos produtos locais. Assim, prevemos - caso a evolução da crise pandémica o permita - retomar o conjunto de iniciativas e eventos que, no ano de 2020 e 2021, fomos forçados a cancelar, procurando melhorá-las como fatores de atratividade e de desenvolvimento.

Continuaremos a apostar na manutenção e melhoria da rede viária, e lutaremos pela finalização da construção do IP2 no nosso concelho, pela linha do Douro, pela interseção do IP2 com ligação à sede do concelho e à Foz do Sabor.

Manteremos o investimento na valorização e promoção dos nossos recursos naturais e paisagísticos, bem como na reabilitação urbana e urbanística.

Para que estes objetivos sejam alcançados, contamos com todos os Moncorvenses, todas as instituições, todas as associações e todas as empresas do concelho e com todos os profissionais do Município que, ao serviço da população, darão certamente o seu melhor para responder com eficácia, e cada vez mais eficiência, às necessidades e anseios de todos.

O Orçamento para o ano de 2022 visa promover o desenvolvimento sustentado e alcançar reflexos positivos quer no que concerne à valorização do património da autarquia quer ao progresso económico e social que se preconiza para o Concelho.

Tendo como base os Documentos Previsionais de gestão em anexo, elaborados nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar, no ano económico de 2022, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para fazer face às despesas inscritas no mesmo.

As previsões de receitas para o ano de 2022 estimam-se em **22.665.725,00€**, assim discriminadas:

Receitas Correntes: 12.158.730,00€

Receitas de Capital: 10.506.995,00€

Handwritten notes and signatures in blue ink:
A
P.
Ler...
[Signature]
[Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

As previsões das despesas para o ano de 2022 estimam-se em **22.665.725,00€**, assim discriminadas:

Despesas Correntes: 10.568.796,00€

Despesas de Capital: 12.096.929,00€

3. DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL - LINHAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL

O planeamento estratégico assenta, como temos vindo a sustentar, numa visão integrada do território e no pleno conhecimento das necessidades e das prioridades da população deste Município, razão pela qual deve ser definido numa base de proximidade.

A participação, as iniciativas em parceria, a desconcentração de serviços e a progressiva descentralização dos processos de decisão, relevam entre os pilares desta estratégia de desenvolvimento harmonioso do território concelhio.

Assim, continuaremos a estimular a capacidade de criar e de dinamizar processos de inovação, acrescentando valor e competitividade à economia e incentivando a criação de emprego, tornando o território mais atrativo a outros agentes económicos e promovendo o envolvimento de todos quantos participam no desenvolvimento do concelho.

As atuais conjunturas de desenvolvimento territorial interagem no território procurando um esforço concertado de projeção, para o exterior, de uma imagem de confiança e de credibilidade. Para tal, continuaremos a desenvolver as parcerias necessárias, institucionais e informais, com os Municípios vizinhos e que, connosco, partilham as dificuldades da interioridade e as potencialidades que o património material e imaterial da região nos tem para oferecer enquanto oportunidades de atração de investidores, turistas etc.

Propõe-se, assim, o planeamento estratégico como uma ferramenta que aposta no desenvolvimento territorial sustentado e integrado, alicerçado nas suas vantagens competitivas e no desenvolvimento de políticas de proximidade centradas numa melhoria

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

constante das condições de vida de todos os Moncorvenses.

Este projeto de desenvolvimento assenta fundamentalmente na concretização dos seguintes objetivos:

- Garantir a todas as crianças e jovens o acesso a um ensino de excelência que conduza a resultados de aprendizagem significativos e eficazes;
- Promover a prosperidade e o bem-estar de todos;
- Otimizar as potencialidades e fatores de atratividade do território;
- Maximizar o aproveitamento dos fundos comunitários;
- Mobilizar a autarquia e toda a sociedade civil (associações, instituições, sector empresarial e cidadãos em geral), em ordem à participação ativa na concretização de projetos de forte interesse local;
- Estimular o crescimento do empreendedorismo;
- Cativar novos investimentos privados;
- Continuar com o equilíbrio financeiro e o efetivo controlo das despesas;
- Fomentar o Turismo;
- Promover as potencialidades naturais e culturais do Município;
- Universalizar a atividade desportiva e de lazer;
- Continuação de políticas de desenvolvimento cultural;
- Apostar na permanente melhoria das vias de comunicação;
- Investir na requalificação urbanística dos espaços públicos e proteger, valorizar e promover os espaços naturais.

É com base no conhecimento próximo e direto de toda a realidade concelhia, nas suas múltiplas vertentes, e mercê de uma célere e ágil capacidade de resposta a todas as solicitações e às necessidades, que o Município de Torre de Moncorvo define e concretiza linhas de ação assentes em critérios de rigor e de pragmatismo indispensáveis, para consolidar o progresso local e para fazer do concelho um território coeso e com elevados níveis de competitividade e atratividade.

↓ ↑
ferr
7
Roda
M



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Pedro M.' and a signature.

4. INTERVENÇÕES SETORIAIS

1. FUNÇÕES GERAIS

1.1. Administração Geral

1.1.1. Modernização Administrativa

Fomentar a qualidade e aperfeiçoar o serviço prestado pela administração local autárquica com elevados níveis de eficácia e eficiência, são objetivos primordiais para a satisfação do interesse público, verificando se o modelo de governação local contribui para uma boa modernização pública, mais próxima dos cidadãos.

O trabalho de proximidade da administração local tem que se pautar pelo reforço da capacidade para responder com celeridade e eficácia às múltiplas solicitações dos munícipes, dos empreendedores e de todos os agentes de dinamização da vida económica, social, cultural e desportiva, promovendo o Município a contínua formação especializada dos funcionários municipais para atingir esse desiderato.

A Modernização Administrativa dos serviços é absolutamente fundamental, tanto para os munícipes como para os investidores e empresários. Paralelamente, a qualificação das condições de trabalho, a renovação de equipamento e a aplicação de medidas de valorização dos trabalhadores do Município concorrerão para a prestação de um serviço público mais eficiente, mais objetivo e de maior proximidade.

Neste sentido, continuaremos a proporcionar serviços cada vez mais funcionais e eficazes e a prestar um atendimento rápido e personalizado tendo já iniciado este processo, com a criação do Balcão Único de Atendimento e do Espaço do Cidadão, que permite, a desconcentração dos serviços da Administração Central, aproximando-os das pessoas, das empresas e das demais entidades do concelho.

Este projeto, será mais aprofundado com o Balcão Único Móvel para percorrer todas as freguesias num serviço de maior proximidade e comodidade para os munícipes, promovendo diversos serviços como a revalidação da carta de condução, a alteração da morada no Cartão de Cidadão, assuntos relacionados com a Caixa Geral de Aposentações, Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social, Instituto de Emprego e Formação Profissional, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, permitindo,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L. P.', 'L. P.', 'L. P.', and 'M.'.

ainda, tratar de assuntos municipais como, licenciamento de obras particulares, licenças para ocupação de via pública e apoio a estratos sociais de pessoas desfavorecidas.

A implementação do Balcão único Móvel encontra-se condicionada pelos efeitos causados pela Pandemia, SARS-COV-2 - COVID 19-que assola o Mundo desde o início de 2020.

Encontra-se já em funcionamento e será aprofundado durante o ano de 2022 um novo serviço disponível a todos, o serviço do BUPI (Balcão Único do Prédio).

O BUPI é uma plataforma online e um balcão de atendimento presencial, que reúne informação sobre as propriedades e os seus donos, e onde os proprietários podem fazer a georreferenciação e o registo dos seus terrenos.

O objetivo do BUPI é proceder ao cadastro simplificado de todos os prédios rústicos do Concelho, procedimento obrigatório para poder ser feito o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial (CRP).

A inscrição dos terrenos nas Finanças (AT) não é suficiente para garantir a proteção dos direitos de propriedade. Para tal é necessário fazer o registo na CRP, ao apresentar a localização dos terrenos, obtida através do BUPI.



1.1.2. Instalações Municipais

Os serviços técnicos municipais continuam a disponibilizar equipas especializadas na realização de intervenções de reconhecido interesse local para, desta forma, poderem responder com eficácia e maior rapidez a todas as necessidades dos nossos munícipes



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '7' and several illegible signatures.

em geral. A constante modernização e acessibilidade de todas as instalações municipais, garantem melhores condições de segurança e comodidade dos trabalhadores municipais, contribuindo deste modo para um elevado grau de capacidade de resposta a todas as solicitações e necessidades da comunidade em geral.

Em 2022 concluir-se-á a Requalificação Energética dos Edifícios Municipais, nomeadamente, o Edifício dos Paços do Concelho, o Edifício da Biblioteca Municipal, Edifício da CIM Douro - Douro Superior e o Edifício das Piscinas Municipais, empreitadas que serão comparticipadas ao abrigo do Programa de apoio Comunitário FEDER.





Em 2022 prevê-se também um novo desafio, a transição digital, que passa pela modernização do Salão Nobre dos Paços do Concelho, trazendo-o para o século XXI e pela implementação do Banco Sustentável - uma estrutura amovível autossustentável, que permite, entre outras funcionalidades, fornecer sinal wi-fi em determinadas áreas do concelho.

1/4
Pedro
M.



1.2. Segurança e Ordem Públicas

1.2.1. Proteção civil e luta contra incêndios

A segurança é um instrumento fundamental para o bem-estar da população em geral. Deste modo, o objetivo de consolidação da atratividade do território do concelho de Torre de Moncorvo é também importante para a valorização da segurança de pessoas e respetivos bens.

Viver em segurança e num ambiente em que a ordem pública é uma constante, constitui, sem dúvida um dos fatores para atrair novos residentes e até investidores.

Para além da segurança, destacam-se também os serviços vocacionados para a proteção civil, matéria em que o Município tem competências para desenvolver atividades



Handwritten signature and initials in blue ink.

nomeadamente a prevenção e o combate a incêndios e o socorro às populações civis em casos de acidentes e de calamidades, destacando-se aqui os subsídios concedidos às instituições que prosseguem tais objetivos, tais como a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo.

Handwritten notes in blue ink:) t; (1.9 " 0),

Salienta-se o novo Protocolo assinado entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Torre de Moncorvo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, para reforço da Equipa de Intervenção Permanente, cujo objetivo é 'melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro' face a acidentes e catástrofes.





2 FUNÇÕES SOCIAIS

2.1. Educação

A Educação é a força motriz, transformadora de toda e qualquer sociedade que se propõe evoluir em todos os sentidos, sendo hoje indelével que o desenvolvimento económico é diretamente proporcional ao investimento feito neste setor estruturante.

O combate ao abandono escolar e a progressiva melhoria da qualificação da população concretizam-se ainda através de uma política de ação social escolar indutora da inclusão social, que inclui, entre outras, as seguintes medidas:

- Fornecimento de refeições, potenciando o acesso das crianças que frequentam o Pré-escolar e o 1.º CEB, a uma alimentação saudável e equilibrada;
- Forte investimento nos transportes escolares, assegurando uma eficaz resposta às múltiplas necessidades, assumindo mesmo encargos que estão para além do que compete ao Município, garantindo assim:
 - Total comparticipação dos passes escolares de todos os alunos do Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo;
 - Comparticipação da totalidade dos custos com transporte escolar aos alunos que, por inexistência de oferta educativa nos concelhos vizinhos, venham estudar para o Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo;
 - Auxílios económicos, para comparticipação de material escolar;
 - Oferta a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do "Diário do Estudante";
 - Oferta de livros de fichas de atividades do 1.º ciclo até ao 12.º ano e AEC'S.

Investir na Educação, nas suas distintas vertentes, tendo em vista a formação integral das crianças e jovens Moncorvenses, é a primeira das prioridades no processo de transformação de Torre de Moncorvo num concelho moderno e competitivo.

A implementação de projetos no âmbito educativo, em parceria com o Agrupamento de Escolas, volta a emergir como estratégia de promoção da formação integral das crianças e jovens, mercê da continuidade das seguintes ações e programas:

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Pedro M." and other illegible markings.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- Implementação do Programa "Heróis da Fruta" para as crianças da educação pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, como forma de sensibilização para a relevância de se praticar uma alimentação saudável;
- Promoção de ações de sensibilização em temáticas relativas à educação ambiental e à educação para a saúde;
- Comemoração do Dia Mundial da Criança, com a realização de múltiplas atividades lúdico-pedagógicas;
- Continuação da ministração de aulas de inglês, educação física e expressão plástica ao pré-escolar e 1º ciclo de ensino básico;
- Desenvolvimento do projeto integrador e inovador de combate ao abandono e insucesso escolar visando a promoção do sucesso educativo em contexto escolar e a diminuição do risco de abandono e insucesso no ensino regular, resultado de um trabalho colaborativo entre a CIMDouro, o Município e o Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo, em que a escola será o parceiro por excelência para a sua implementação, abrangendo alunos de todos os níveis de ensino;
- Disponibilização de viaturas municipais para propiciar a realização de visitas de estudo;
- Projeto "Aprende Brincando", para os alunos dos jardins-de-infância do concelho, o qual se baseia no apoio gratuito às famílias durante as férias das crianças, ocupando-as de uma forma lúdica enquanto os pais trabalham;
- Projeto Biblioteca em Movimento - "os livros vão à escola", o qual se destina aos alunos dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo no intuito de criar e consolidar os hábitos de leitura;
- Lecionação dos Cursos de gestão ambiental e prospeção mineral e geotécnica em Torre de Moncorvo em parceria com o IPB;
- Curso de Carnaval;
- Festa de Natal para todas as crianças dos Jardins de Infância e 1º ciclo do concelho.

A P
P. Salgado
13
P. Salgado
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Na sequência da transferência de competências na área da educação que se prevê que ocorra a partir de abril de 2022, todas as responsabilidades passarão a ser a cargo do Município, aumentando assim os custos associados e ainda não suportados, nomeadamente com a gestão do pessoal não docente.

Para além destas atividades salienta-se o grande investimento que o Município irá concluir em 2022, da Reabilitação da Escola Secundária Dr. Ramiro Salgado, sendo que a obra tem um custo aproximado de 3.000.000,00 euros, financiados em 85% pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020, 7,5% pelo Orçamento de Estado para a Educação e 7,5% pelo Município de Torre de Moncorvo.

↓ p1
J. W.
7.
Pedro
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Handwritten notes in blue ink:
f f
leam
4
Pedro
M.





[Handwritten signatures and notes in blue ink]
Pedro M.

2.2. Saúde

A saúde é um bem fundamental, constituindo um dos indicadores fundamentais de bem-estar da população. Assim, e apesar de estarmos em presença de uma responsabilidade e competência da Administração Central, o Município de Torre de Moncorvo estará particularmente atento e empenhado e dará o seu contributo para que todos os Moncorvenses acedam a cuidados de saúde de elevada qualidade.

Ainda em estado pandémico, mesmo depois do que foi necessário perceber, organizar e implementar no sentido de controlar a transmissão do vírus SARS-CoV-2- COVID 19, o Município de Torre de Moncorvo continuará atento e pró-ativo, sempre em articulação com as autoridades de saúde locais, regionais e nacionais, implementando medidas que permitam a segurança de todos e de cada um.





MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Neste sentido, continua a ser preocupação o investimento necessário no seguimento do combate à pandemia COVID-19:

- Proximidade e permanente articulação com o Centro de Saúde Local, no planeamento, na organização dos serviços e preparação de áreas/equipamentos necessários às atividades de combate à pandemia;
- Apoio infraestrutural, logístico e Humano no Centro de Rastreio Nacional COVID;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, luvas, fatos de proteção, desinfetantes, entre outros) para reforçar os serviços de Proteção Civil, as IPSS'S do concelho, as escolas e outras entidades locais que deles careçam, além do fornecimento aos trabalhadores municipais;
- Equipamentos e consumíveis de desinfeção de espaços municipais e para apoio às entidades do concelho que venham a necessitar.

Este Município continuará a trabalhar esta área através de um protocolo em parceria com a Unidade Local de Saúde do Nordeste, Santa Casa da Misericórdia e todas as Juntas de Freguesia do concelho com o objetivo da prestação de cuidados primários de Saúde a toda a população. Visa também como objetivo a implementação do cartão de saúde intermunicipal do Douro Superior, o apoio ao internamento de crianças e alojamento e alimentação dos progenitores sempre que os cuidados sejam prestados no hospital D. Estefânia.

O Município continuará também a participar no transporte de doentes não urgentes e doentes oncológicos através de um protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo, tanto mais que as necessidades deste serviço continuam a ser cada vez maiores, situação que nos deixa apreensivos.

↓ ↑
rev.
7
16
Podre
M.



Handwritten notes in blue ink, including a signature and the text "Pedra AM".



2.3. Ação Social

A textura social agravou-se nas últimas décadas e atualmente torna-se imperioso um conjunto de políticas públicas, integradas, que correspondem aos desafios que essa transformação nos vem colocando.

No atual contexto COVID-19, torna-se ainda mais necessário reforçar o empenho na tomada de medidas sociais, tendo em vista a erradicação da pobreza.

Do ponto de vista da Solidariedade e da Ação Social, importa relevar o papel das instituições locais e da sua atuação junto de quem mais precisa.

O Município, continuará a apoiar a intervenção destas instituições e reforçará os instrumentos disponíveis para uma sociedade mais inclusiva. Entre estas medidas, destacam-se:

Consolidação do Plano de Erradicação da Pobreza, cujo principal objetivo é a ajuda ao arrendamento local e a obras em casa própria, para pessoas carenciadas.

Em abril de 2021 o Município de Torre de Moncorvo deu início ao Programa de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, o qual permite apoiar famílias carenciadas, até 5.000,00 euros.



↓ φ1
J.M.
[Signature]
14
Reitor
M.

REPARAÇÃO DO TELHADO - ANTES



REPARAÇÃO DO TELHADO - DEPOIS



Este apoio destina-se à reparação ou construção de instalações sanitárias, substituição ou execução de redes de abastecimento de água, saneamento e eletricidade, reabilitação ou construção de coberturas, paredes e pavimentos em estado de ruína, adaptação de habitações para pessoas com necessidades especiais, reabilitação ou substituição de vãos interiores e exteriores e melhoria das condições de salubridade das habitações.

Continuação do Programa Abem - Rede Solidária de Medicamentos, o qual se traduz num protocolo entre o Município de Torre de Moncorvo e a Associação Dignidade, e que



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

permite ajudar os agregados familiares que têm muitas despesas com medicação, garantindo assim que nenhum munícipe deixa de tomar a medicação devido a dificuldades financeiras.

O Município de Torre de Moncorvo assinou com a Associação Dignidade, em 12 de novembro de 2018, um Protocolo de adesão à Rede Solidária do Medicamento, permitindo o apoio na aquisição dos medicamentos a 200 beneficiários.

Decorridos quase 3 anos após a implementação deste Programa, encontram-se a beneficiar deste apoio, neste momento, 197 beneficiários com Cartão "Abem".

Face à procura crescente deste apoio por parte de agregados familiares que se encontram em situação de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, o Município de Torre de Moncorvo prevê reforçar este apoio para mais 100 beneficiários.



A continuidade ao Projeto de Luta pela Inserção (Projeto para a Proteção, conhecimento, integração e bem-estar), sendo este consolidado através de um Protocolo com a Fundação Francisco António Meireles, o qual se destina ao apoio às pessoas idosas e às crianças residentes no nosso concelho, bem como a todo aquele que possa estar sujeito à violência doméstica e de género, e a promoção da sala de estimulação multissensorial Snozelen.

Continuar-se-á com o Projeto 112-Social-Pela Integração, o qual é levado a cabo através de um Contrato Programa com a Santa Casa da Misericórdia, tendo este como objetivo a resolução de pequenos e urgentes problemas da população idosa, isolada e com fracos recursos económicos e Banco Solidário.

Ao nível da ação social o Município tem também, vindo a Promover o Programa "SOS-Teleassistência" o qual se traduz num serviço telefónico de apoio, concebido para dar uma resposta personalizada e imediata em qualquer situação de emergência, segurança e solidão dos idosos (Protocolo com a Cruz Vermelha) e também a colocação de 15 desfibrilhadores no Concelho.

A P
S
7
P
M



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Este Município promoverá o sucesso educativo no combate ao abandono escolar, na reabilitação psicomotora e no reforço da qualificação jovem para a empregabilidade, nomeadamente no Programa Ocupacional de Capital Humano.

Existe, ainda, a **CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Torre de Moncorvo**, sendo uma entidade oficial não judiciária, com autonomia funcional e que tem como objetivo a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens, prevenindo ou pondo termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação e educação, ou desenvolvimento integral.

O seu trabalho tem como epicentro a prevenção de situações de risco e perigo alicerçada no conhecimento que tem na realidade local, diagnosticando as necessidades específicas na área da infância e juventude, e articulando com todas as estruturas locais a sua solução. Assim, compete-lhe encetar medidas concretas de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem, entre as quais:

- Informar e sensibilizar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem;
- Promover ações, informar e colaborar com as demais entidades competentes;
- Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;
- Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos processos pendentes na comissão restrita.

Nas situações identificadas como perigo para a criança ou jovem, realiza o correspondente diagnóstico, instrui o processo de aplicação da medida de promoção e proteção da criança ou jovem em perigo, executa-o e atua ainda em matéria de acompanhamento e de revisão.

O funcionamento do NIIV e do alojamento de emergência social, bem como assinatura do protocolo de cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Torre de Moncorvo que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A P.
M.
P. P.
P. P.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

da Estratégia Nacional para Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual".

Com a passagem da gestão do fornecimento de águas em baixa para a empresa intermunicipal criada especificamente para este efeito, a Águas do Interior Norte, desde janeiro de 2020, O Município tem vindo a apoiar os munícipes, famílias numerosas e as IPSS'S, premissa à qual se dará continuidade no ano 2022 e a qual se traduz num esforço financeiro de cerca de 400.000,00 euros anuais.

2.4. HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS

2.4.1. Habitação e serviços coletivos

Na firme convicção de que todas as pessoas têm direito a uma habitação condigna, afigura-se prioritário dar um efetivo e consequente contributo para que este direito constitucionalmente consagrado (n.º 1, do artigo 65.º da CRP) e de reconhecida responsabilidade dos poderes públicos com competência nesta matéria seja integralmente assegurado.

Integradas nas medidas de Habitação Social do Estado e Poder Local, a habitação social, constitui-se como uma resposta destinada a uma franja da população com menores recursos económicos, permitindo-lhes o acesso a uma habitação que reúna as condições necessárias ao seu desenvolvimento e melhor qualidade de vida.

O Município de Torre de Moncorvo dispõe de dois bairros de habitação social, os quais mantem ao longo dos anos através de reparações e conservações nas habitações.



Handwritten notes in blue ink:
D. P.
Juv.
Pedro
MS



De acordo com o Ficheiro de Procura de Habitação para o Arrendamento Social do Município, vem-se verificando um elevado número de pedidos de habitação social em virtude de os valores de arrendamento no mercado normal ser inacessível a uma franja social residente do concelho, havendo necessidade de implementar medidas que façam face a esta situação, nomeadamente através do 'Programa 1.º Direito'.

Este 'Programa 1º Direito' - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação digna e a melhoria das condições habitacionais nos bairros sociais municipais. Prevendo-se a aquisição e reabilitação de diversas habitações e a melhoria das condições habitacionais nos bairros sociais municipais, integrado na **Estratégia Local de Habitação**



A P'

Paul.

11.
Pedro
M



Este será um dos maiores investimentos a fazer por parte do Município no ano 2022, pois a Empreitada encontra-se já adjudicada pelo montante de 1.243.364,13 euros.

2.4.2 Urbanismo e Planeamento

A questão do ordenamento do território é estruturante para o crescimento harmonioso do concelho e prende-se, essencialmente, com uma eficiente gestão da interação entre o Homem e o espaço natural onde este se insere.

A este nível, aposta-se no permanente planeamento das formas de ocupação do solo, na potenciação do criterioso e racional aproveitamento dos recursos e características naturais e das infraestruturas e equipamentos pré-existentes, tendo sempre em linha de conta a indeclinável preservação de recursos limitados.

As propostas de ações e estratégias que se pretende implementar destinam-se a prosseguir no rumo de um desenvolvimento, ao mesmo tempo equilibrado e potenciador do crescimento económico, apenas possível mercê da criação de condições e incentivos



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ao investimento nos vários setores de atividade económica, indispensáveis para a elevação da competitividade e da atratividade.

A política de ordenamento do território continuará, assim, a propiciar:

- . A proteção/valorização do ambiente;
- . A reabilitação e a revitalização do edificado existente e dos elementos de património cultural classificados;
- . A rentabilidade das Infraestruturas;
- . A legalização de operações urbanísticas de génese ilegal e a desburocratização dos respetivos processos de regularização {Regulamento Municipal de Edificações Preexistentes e Legalizações bem como o Regulamento de Ocupação de Via Pública, Regulamento de Esplanadas e Publicidade, a elaborar};
- . A simplificação de procedimentos urbanísticos no quadro da legislação em vigor aplicável.

Neste âmbito o Município continuará com a elaboração da revisão do PDM {Plano Diretor Municipal} de Torre de Moncorvo e também com a aquisição de cartografia numérica vetorial à escala 1:10.000 para o concelho de Torre de Moncorvo e à escala 1:2.000 para a vila de Torre de Moncorvo. Levará a cabo também diversos investimentos, nomeadamente a expansões urbanísticas, novos alinhamentos e construção de muros, aquisição de terrenos, arranjos urbanísticos no concelho, conclusão da revalorização do parque urbano e casa de chá, conclusão dos projetos de regeneração urbana bem como o incremento de modos suaves no perímetro de Torre de Moncorvo e PAMUS - Mais Acesso sendo que estes assentam numa candidatura ao PAMUS-Promoção da Acessibilidade, Mobilidade Urbana Sustentável.

O Programa assenta numa dinâmica promocional predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao arrendamento. Aposta também em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante a cooperação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo.

Handwritten notes in blue ink, including a signature and the text "14. Ed. do M".



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

O Município fará ainda um importante investimento na construção de instalações sanitárias públicas nas freguesias do concelho que ainda não dispõem destes equipamentos, bem como na beneficiação das já existentes.

Apostaremos também no próximo ano no Plano de Reabilitação do Perímetro Florestal da Serra do Reboredo, cujo investimento previsto é de 1.350.000,00 euros, financiado pelo Programa de Apoio Compete.



2.4.5. Resíduos sólidos urbanos

É preocupação do Município o bem-estar e a qualidade de vida de todos os seus Municípes, garantido a higiene pública em todo o Concelho através dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU).

Disponibilizamos os eficazes serviços de recolha de RSU, desde a lavagem de contentores, ampliação de mais pontos de recolha sempre que solicitados e justificados,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

bem como a colocação de papeleiras e de contentores e dispensadores de sacos para dejetos caninos, apostando cada vez mais na sensibilização para uma recolha mais seletiva, este é um imperativo e tudo vai continuar a ser feito para que os mesmos correspondam às reais necessidades, nomeadamente através da diversificação e melhoria dos circuitos, sempre que tal se afigura fundamental para que primem por uma elevada qualidade.

O Município vê com apreensão o Decreto-Lei aprovado pelo Governo que aumentou para o dobro o valor a cobrar por tonelada de RSUS, passando dos atuais 11,00€ (onze euros) para 22,00€ (vinte e dois euros), que se refletiu num agravamento da faturação indexada ao consumo de água.

2.4.6. Proteção de Meio Ambiente e Conservação da Natureza

A proteção ambiental é a prática de proteger o ambiente natural, dos níveis individual, organizacional ou governamental, tanto em benefício do próprio meio ambiente como dos seres humanos.

A proteção do meio ambiente é necessária devido às várias atividades humanas. A produção de resíduos, a poluição do ar e também a perda de biodiversidade (resultante da introdução de espécies invasoras e da extinção de espécies) são algumas das questões relacionadas com a proteção ambiental.

A melhor política em prol do equilíbrio ambiental, é a aposta na prevenção, para tal serão consideradas medidas, tais como:

- Comemoração do Dia Mundial da Árvore;
- Ações de sensibilização ambiental;
- Comemoração do Dia Mundial do Ambiente;
- Plano de prevenção da vespa e percevejo asiático;
- Plano de salvaguarda de espécies piscícolas no rio Sabor;

O Município irá manter as ações de desinfeção, desinsetização, desratização e desbaratização do concelho, implementar o plano nacional do nemátodo do pinheiro e também a estratégia municipal de adaptação às alterações climáticas.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
A P
Jesús
Pedro
M.



2.5. Serviços Culturais e Recreativos

O Município de Torre de Moncorvo continua a apostar forte na CULTURA, pois consideramos a cultura e o turismo como agentes motores de melhoria da qualidade de vida das pessoas e da exaltação da imagem interna e externa do Município. São notáveis os resultados desta opção estratégica, que continua como a peça basilar de promoção e atratividade do Município.

A cultura, o património e o turismo vão continuar aliados, numa perspetiva de articulação e conjugação de esforços, tendo até em conta a recuperação destes setores muito afetados pela crise económica provocada pela pandemia.

A cultura tem de ser feita para todos e com todos, numa lógica de preservação do orgulho e da identidade intrínseca da comunidade, aliada ao envolvimento e mobilização alargada dos atores institucionais e dos agentes económicos, com influência sobre o comportamento dos agentes no desenvolvimento do território.

A cultura tem um papel fundamental no progresso social, porque ela é aquilo que nós somos, molda a nossa identidade e afirma-se também como vetor incontornável de todo e qualquer projeto de desenvolvimento sustentável.

Propomo-nos, pois, continuar a colocar a cultura no centro de uma política de valorização das potencialidades locais e de afirmação de Torre de Moncorvo como um concelho que procura uma conjugação equilibrada entre o investimento, a inovação e a revitalização de valores e tradições fundamentais da sua identidade cultural. Nesta justa medida, a salvaguarda, divulgação e promoção dos eventos é essencial.

Pretendemos, em 2022, iniciar o processo de criação da Casa dos Produtos Endógenos, destinada à valorização, divulgação e internacionalização do que melhor temos na nossa região.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. P.', 'R. da', and 'M.']



A P:
Just.
16
Redido
M.



2.5.1. Cultura

Os objetivos estratégicos para 2022, na cultura e turismo, estruturam-se nos seguintes apoios:

- Apoiar o Museu do Ferro, através de um protocolo de colaboração;
- Apoiar as Bandas Filarmónicas do concelho;
- Apoiar o Encontro de Bandas Filarmónicas;
- Apoiar a realização das atividades referentes à Semana Santa;
- Organizar e Apoiar as atividades referente ao Feriado Municipal;
- Apoiar o "Grupo de Teatro Alma do Ferro";
- Apoiar o Festival Carviçais Rock, o qual se tem vindo a afirmar como um dos festivais de verão do Douro Superior com grande representatividade e capacidade de atração turística. A seleção de artistas nacionais e internacionais que abrilhantam as noites no recinto da aldeia de Carviçais são, durante estes dias, aliados não só da excelente gastronomia e vinhos, como também do vasto património natural e cultural que a região oferece.
- Apoiar o Festival das Migas e do Peixe do Rio, que pretende promover os pratos típicos confeccionados com as migas e os peixes do rio, ao mesmo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

tempo que se promove a última aldeia Piscatória de Trás-os-Montes e o idílico espaço de lazer da Praia Fluvial da Foz do Sabor, em colaboração com a ACIM (Associação de Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo) e a Junta de Freguesia de Cabeça Boa;

- Apoiar o Fim-de-Semana Gastronómico do Borrego da Churra da Terra Quente, que pretende promover os pratos confeccionados com borrego os quais, podem ser apreciados nos vários restaurantes aderentes. A organização é da ACIM (Associação dos Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo) com o apoio da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e do Turismo Porto e Norte.
- Apoiar o Festival de Vinhos - Vinhos Sabor Douro, inserida no Douro Superior, Torre de Moncorvo, é terra de vinhos de excelência. No decorrer dos meses de setembro e outubro decorrem as vindimas, altura em que as uvas são colhidas e transformadas no belo néctar, que vos convidamos a degustar. É assim que nasce o Vinho Sabor Douro, uma festa que assinala o final do Verão e dá a conhecer os maravilhosos vinhos que se produzem no concelho. O Festival, com um conceito bastante diferente do que é habitual, contempla desporto e lazer, música e degustação de vinhos num local idílico do concelho, a Foz do Sabor.
- Apoiar o Festival do Solstício, que pretende celebrar o fenómeno astronómico e pagão que marca e celebra o início do Verão, estando o festival inserido no mês do Ambiente e da Ciência, promovido pelo Município de Torre de Moncorvo. O Festival tem várias perspetivas, uma lúdica e uma de aprendizagem, em que se ensinam boas práticas ambientais às crianças. É dirigido aos mais novos com oficinas de ciência e criativas, desfile do fantástico, performances, mas também aos adultos porque tem aulas de yoga, reiki, de como conviver com o stress de forma mais saudável e astronomia". Destaque para o Desfile do Fantástico com a participação das crianças dos Jardins de Infância e do 1º ciclo do concelho transformando-se em fadas, duendes e magos. Realçamos as

H
W.
S.
A.
L.
Pedro
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

oficinas científicas, do Projeto Mais Ciência, onde a eletricidade será explorada com a criação de sabres de luz e a sessão de astronomia, onde os mais novos ficam a conhecer melhor o Universo através do telescópio e sessões contínuas em planetário portátil.

De salientar a grande aposta deste Município que é a Feira Medieval de Torre de Moncorvo, com o tema "Trovas de D. Dinis na Terra do Ferro".

Este Município irá também continuar com a atividade referente às Festas da Boa Nova, onde se criará um local destinado aos mais novos, para as crianças poderem vivenciar várias experiências como visitar o Pai-Natal, escrever-lhe uma carta, divertir-se nos carrosséis e roda gigante e participar num atelier de pinturas faciais.

O espaço criança está situado na Praça Francisco Meireles juntamente com o mercado de natal. Os visitantes podem adquirir neste mercado vários produtos endógenos, presentes de natal elaborados com materiais reciclados e doçaria tradicional de Torre de Moncorvo.

Não poderíamos deixar de salientar aqui a importância de alguns serviços do Município que também contribuem para o enriquecimento cultural de todos os Moncorvenses, destacando entre outros:

- Biblioteca Municipal de Torre de Moncorvo que tal como refere o Manifesto da UNESCO é o centro local de informação, tornando de imediato acessível aos seus utilizadores o conhecimento e a informação de todos os géneros. Os seus serviços devem ser oferecidos com base na igualdade de acesso a todos, sem distinções. Todos os grupos etários deverão encontrar os documentos adequados às suas necessidades, e acima de tudo os serviços devem incluir todos os tipos de suporte e tecnologias modernas apropriadas. É essencial que sejam de elevada qualidade e adequadas às necessidades e condições locais e que, permitam acompanhar as tendências atuais e a evolução da sociedade, mesa interativa de informação geral com perspetiva de apoio à biblioteca e consulta digital de livros.

At
M.
7.
16.
Redu
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- A Escola Municipal Sabor Artes a qual tem como objetivo principal o ensino da música, da dança e de outras áreas artísticas, bem como a prática de trabalho de grupo e intervenção construtiva na comunidade em que se insere.



A estreita colaboração com o Agrupamento de Escolas e com todas as entidades e instituições culturais e educativas concelhias é uma vertente a otimizar na estratégia de confluência de sinergias locais para a alavancagem da atividade cultural.

2.5.2. Desporto, recreio e lazer

Os hábitos desportivos resultam do contexto social, histórico e cultural de cada indivíduo. A variedade de hábitos, práticas e espaços de desporto e lazer, permite usufruir do desporto e do lazer de forma distinta e de acordo com os contextos sociais: pessoal, familiar, social e escolar.

Handwritten notes in blue ink:
A p!
par.
7
Pedro
M



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

O poder local reconhece a importância desta realidade e fomenta a sua prática no Concelho de Torre de Moncorvo, investindo em equipamentos desportivos, desenvolvendo e apoiando projetos de formação desportiva, nomeadamente no âmbito do desporto escolar e nas camadas jovens dos clubes e associações desportivas e promovendo também relevantes eventos desportivos. Tanto no desporto como no lazer, adquire foros de primazia a concretização de parcerias entre a autarquia e as associações concelhias desenvolvendo esforços, dedicação e devoção ao desenvolvimento desportivo e ao enraizamento de hábitos de vida saudáveis no quotidiano da população.

Para o ano 2022, propomos a concretização das seguintes medidas/iniciativas:

- Beneficiação e manutenção de diversos edifícios/parques desportivos nomeadamente, Pavilhão Municipal, Complexo Desportivo das Piscinas Municipais, Piscinas Municipais Cobertas, Complexo Desportivo, Pavilhão do Estádio Municipal Eng.º José Aires e o Parque Desportivo do São Paulo;
- Continuação da manutenção dos troços da Ecopista já existentes;
- Apoio às associações e clubes desportivos, com a finalidade de poderem concretizar os seus planos anuais de atividades;
- Prática desportiva de Natação Acompanhada, na Piscina Municipal Coberta;
- Organização e/ou apoio nos vários tipos de percursos pedestres;
- Programa de Férias Desportivas para todas as crianças do 1.º CEB em parceria com a Junta de Freguesia de Torre de Moncorvo;
- Promover e apoiar a realização de eventos desportivos.

Em 2021 decorreu nos Lagos do Sabor, uma prova de pesca achigã em embarcação organizada pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, com a presença de 31 embarcações e 62 atletas oriundos de Porto, Castelo de Paiva, Leça da Palmeira, Tondela, Castelo Branco, Covilhã, Portalegre, Abrantes, Lisboa, Faro Olhão, Évora, Odemira, Beja, Mora, Moura, Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Oleiros, Coimbra e Bordéus (França).

Durante os dias de prova, foram gastos cerca de 2.500 litros de gasolina nas embarcações, as quais foram abastecidas nos diversos postos de abastecimento da Vila.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- Top: A signature and the number '1'.
- Middle: A signature and the number '7'.
- Bottom: A signature and the name 'Pedro M.'.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ao nível do alojamento, registou-se uma ocupação de 70 dormidas por noite, entre elementos da organização da prova, participantes e familiares.

A escolha dos Lagos do Sabor para a realização desta prova, por parte da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, vem confirmar o potencial lúdico e desportivo que a albufeira da Barragem do Baixo Sabor proporciona para a prática deste desporto.

Por outro lado, as provas já realizadas nos "Lagos do Sabor" têm vindo a fidelizar cada vez mais atletas para a prática da pesca nesta albufeira, contribuindo para a divulgação do potencial que lhes é oferecido.

Decorreu também em 2021 a Taça de Portugal de Pesca ao Achigã em Embarcação, organizada pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, a qual, está incluída na Prova **"The Last By Sabor Lakes"**, que contará também com as provas de margem, patos e caiaques.

Para 2022 e no seguimento das provas já realizadas contamos com a realização do 17.º Campeonato do Mundo de Pesca ao Achigã em Embarcação, a qual será apoiada pelo Município, atendendo aos potenciais benefícios que a mesma pode trazer ao nosso desenvolvimento do Concelho.

Igualmente para 2022 está prevista a primeira prova Mundial em caiaque predador com a realização do Campeonato do Mundo em Torre de Moncorvo.

Em 2023 está acordado e protocolado com a Federação Portuguesa de Prova Desportiva a realização do Campeonato do Mundo da Pesca Desportiva.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a signature and the name "Cedro".



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

[Handwritten signature]
Leit.

[Handwritten signature]
14.
Pedro
M





MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Para podermos propiciar uma boa prática de atividades desportivas é importante existirem umas boas instalações, para tal, será feito um investimento de 700.000,00 euros na Requalificação e Modernização das instalações do ensino da atividade física da Escola Visconde de Vila Maior, financiados em 85% pelo FEDER e 15% pelo Município de Torre de Moncorvo.



3.4.1. Mercados e Feiras

Como forma de apoiar o comércio e os produtores locais, minimizando os impactos provocados pela pandemia COVID 19, o Município implementou a campanha "VIVO AQUI - COMPRO AQUI", que consistiu na atribuição de um vale de 5,00 euros por cada 50,00 euros de compras acumuladas mediante a apresentação das respetivas faturas realizadas entre 1 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021, descontados posteriormente nos estabelecimentos aderentes.

No arranque do ano letivo 2021/2022, o Município implementou também uma segunda campanha "VIVO AQUI - COMPRO AQUI" que consistiu na oferta de livros de fichas de

A φ
jean.
7
Pedro
M



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

atividades do 1.º ciclo até ao 12.º ano e AEC'S, mediante a apresentação das faturas, que comprovassem a aquisição dos referidos livros no comércio local.

No ano 2022 será implementada a terceira campanha "VIVO AQUI - COMPRO AQUI", que consistirá no apoio à natalidade com a atribuição de um voucher no valor de 1.000,00 euros por cada criança nascida no Concelho de Torre de Moncorvo e que poderá ser descontado no comércio local.

Handwritten notes:
A p
part.
7
Pedro
M



Como investimento nesta área, está previsto a criação do 'Start Up do Douro Superior', nas Instalações do Mercado Municipal.



Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the word "serv." and a signature.

3.4.2. Turismo

O setor do turismo é uma atividade económica fundamental, sendo um dos setores com maior ritmo de crescimento em Portugal e no mundo. O Município de Torre de Moncorvo reconhece as vantagens subjacentes a este setor e valoriza as mais valias trazidas à economia local e regional.

Conhecedores da beleza e a diversidade paisagística do território concelhio, as praias fluviais, o rico património edificado, a excelente qualidade da gastronomia e a subsistência de genuínas atividades artesanais são grandes potenciadores para a prática turística.

De acordo com os dados da Organização Mundial do Turismo (OMT), o turismo mundial sofreu desde 2020 os piores anos desde que há registo, devido às restrições causadas pela pandemia COVID-19, e o nosso Concelho não fugiu à regra.

Apesar das incertezas que ainda se vivem em relação à pandemia, o Município fará todos os esforços ao alcance de forma a promover o crescimento sustentado do Turismo, na certeza de que os ganhos para a economia e, mesmo, em termos de crescimento do mercado de trabalho e de inclusão, serão melhorados.

Neste contexto propomos desenvolver e dar continuidade às seguintes ações:

- Moncorvo 365 dias à sua espera - Festival das Migas e do Peixe do Rio, do barco rabelo e da pesca tradicional (em parceria com a Associação de Comerciantes e Industriais de Torre de Moncorvo e Junta de Freguesia da Cabeça Boa);
- Promoção da Economia Local;
- Exposição de Empresas, Emprego e Empreendedorismo,
- Promoção Territorial-Marketing e Marca de Torre de Moncorvo;
- Rede Regional de Percursos Pedestres do Douro Superior;
- Implementação da Arte Urbana - Pinturas Murais;

Na área do Turismo serão feitos investimentos no projeto de restabelecimento de acesso fluvial entre o Felgar e a Cardanha/Adeganha com a criação de dois cais ancoradouros no Lago de Cilhades, o Projeto Sabor Lake Resort, com a elaboração dos Projetos de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Arquitetura, Paisagismo e Especialidades do Núcleo Turístico do Lago de Cilhades, e a criação de uma rampa de acesso à Barragem do Sabor.

Prevê-se também a construção de pontões e novos miradouros no concelho e a implementação do Projeto 'TORRE DE MONCORVO - MUNICÍPIO ECO XXI - ARTE - COA - DOURO - SABOR'



16/11/2021



16/11/2021

16/11/2021



Handwritten notes and signatures in blue ink:
A
J.M.
14
Pedro
M.

5. Estratégia de consolidação orçamental

A situação financeira do Município, em resultado de uma gestão de rigor no sentido do equilíbrio das contas, tem permitido a realização de investimentos criteriosos e de reconhecido interesse para o desenvolvimento do concelho, augurando um futuro de investimentos em obras estruturantes que irão contemplar todo o território concelhio, propiciando a modernização e o desenvolvimento de todas as freguesias.

Tal não invalida, no entanto, que não se continue a defender uma ajustada gestão dos recursos do Município, enveredando por uma política marcada pelo pragmatismo e pela moderação na realização das despesas, tendo sempre em linha de conta uma realista previsão das receitas e o contínuo estabelecimento de critérios objetivos e rigorosos que garantam a continuidade do caminho sustentado do território.

Assim sendo, terá continuidade a orientação estratégica assente na consolidação orçamental, mantendo as finanças municipais numa trajetória sustentável e de reforço da estabilidade financeira. Esta estabilidade é fundamental para se prosseguir numa lógica de máximo aproveitamento dos fundos comunitários e para se realizar um investimento planeado na modernização e na criação de condições para o aumento da competitividade local, condição fundamental para potenciar o crescimento da economia e criação de empregos.

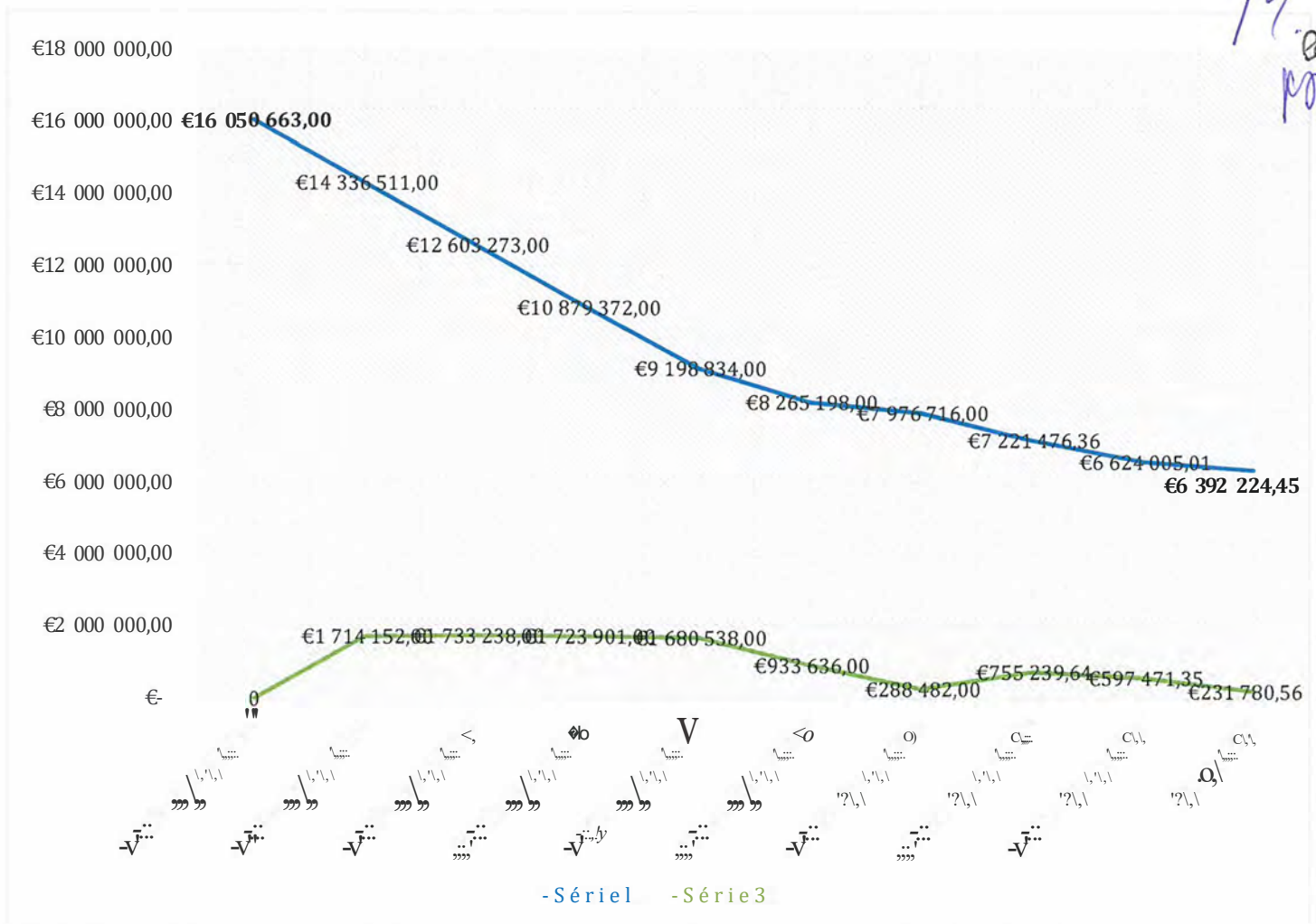
No gráfico seguinte demonstra-se a notória diminuição da dívida bancária do Município desde 2013 a 2022.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DIMINUIÇÃO DO VALOR EM DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

2013-2022



Serie 1 - Diminuição do valor total em dívida
Serie 3 - Diminuição anual da dívida



5.1 Fundos Comunitários

A criação de condições para a otimização do aproveitamento dos Fundos Comunitários passou pela consolidação das finanças municipais e pelo intenso trabalho de elaboração de projetos de candidatura para a realização de obras que se afiguram estruturantes para o amplo desenvolvimento concelhio.

Uma gestão baseada numa visão de futuro, condimentada com realismo e rigor, mas também com ambição e com uma vontade indómita de se abalançar em projetos incontornáveis para a modernização do território, tem que fazer tudo o que estiver ao seu alcance para não dispersar fundos estruturais que se destinam a acrescentar valor e competitividade económica.

Num ano em que se prevê o encerramento do atual Quadro Comunitário, nesta matéria pautamo-nos por incertezas, quer quanto á possibilidade de novas candidaturas ainda a incluir, quer quanto aos valores ainda a arrecadar, por isso surge a previsão de um orçamento de continuidade e com a possibilidade do que possa vir a existir.

Damos conta das seguintes candidaturas a terminar em 2022:

- PARU 2 - Reabilitação do Espaço Público do Centro Histórico (NORTE 2020);
- PARU 7- Requalificação do Antigo Matadouro e Carpintaria Municipal (NORTE 2020);
- PARU 8 - Reabilitação Urbanística do Largo da Corredoura/ Largo do Ferreiro (NORTE 2020);
- PARU 9 - Reabilitação Urbana do Acesso ao Parque Verde Eng.º Aires Ferreira - Conclusão do Espaço Público do Bairro do Montesinho (NORTE 2020);
- PARU 10- Requalificação do Poço Medieval (NORTE 2020);
- Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo (NORTE 2020);

Handwritten notes in blue ink:
A
pud.
14
Rede
M



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- Requalificação e Modernização das Instalações do Ensino da Atividade Física da Escola Visconde Vila Maior (NORTE 2020);
- Eficiência Energética dos Edifícios Municipais - Edifício Paços do Concelho, Biblioteca Municipal, Piscinas Municipais e Edifício da CIM Douro (NORTE 2020);
- Área de Acolhimento Empresarial da Junqueira (NORTE 2020);
- PAMUS - Conclusão do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Torre de Moncorvo - Construção/ Reabilitação de Ciclovias ou vias pedonais - eliminação de pontos de acumulação de acidentes (NORTE 2020);
- Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar e seus projetos de Torre de Moncorvo (NORTE 2020);
- 'Programa 1.º Direito' (IHRU);
- Restabelecimento do acesso (fluvial) entre o Felgar e Cardanha/ Adeganha - criação de dois cais Ancoradouros no Lago de Cilhades (FBS);
- Sabor Lake Resort - Elaboração dos projetos de arquitetura, paisagismo e especialidades do núcleo turístico do Lago de Cilhades (FBS);

A p 1
p. n.
7
15
Cedho
M

5.2 Transferência de competências para as freguesias

As juntas de freguesia são parceiros insubstituíveis do Município, porque primam pela elevada capacidade de responder, em tempo útil e com eficácia, às solicitações dos cidadãos.

Assim, a transferência de competências, como objetivo de melhorar a qualidade dos serviços direta e celeremente prestados às pessoas, nomeadamente o reforço dos meios nas áreas de higiene e limpeza, constituem um importante salto qualitativo em ordem de uma administração mais descentralizada e eficiente.

Este princípio concretiza-se, sobretudo, através do cumprimento dos contratos interadministrativos a celebrar com as freguesias, bem como, a descentralização de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

competências, viabilizadores da transferência de importantes atribuições e correspondentes recursos financeiros, em setores de intervenção fundamentais para a elevação do bem-estar dos munícipes e para o reforço da coesão territorial e social, propiciando o exercício das seguintes competências:

- a) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
- b) Pavimentação de vias;
- c) Outras reparações e intervenções.

6. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Assim, em cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o Município de Torre de Moncorvo deve identificar e descrever as responsabilidades contingentes:

Intentados contra o Município:

- Processo: 24/20.1 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 251 /20.1 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 252/20.0BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Pedro" and other illegible marks.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

1,t1

- Processo: 349/20.6BEMOL, Ação Popular a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 148/12.9 BEMO, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 26/21.0 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 390/20.1 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 273/21.5 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 65/21.1 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 240/21.9 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 261/21.1 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Alvará de loteamento N.º 1/10, Tribunal Arbitral.

Intentados pelo Município:

- Processo: 360/18.7 BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
- Processo: 31/20.4 T8TMC, a correr termos no Juízo de Competência Genérica de Torre de Moncorvo;
- Processo: P193/2021, a correr termos no Centro de Arbitragem Administrativa;
- Processo: 324/20.0BEMOL, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;

Handwritten signature and initials in blue ink.



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Pedro' and various initials.

Responsabilidades Contingentes:

Descrição	Valor*
1. Processo: 148/12.9 BEMOL	29.880,00€
2. Processo: 24/20.1 BEMOL	37.957,22€
3. Processo: 251/20.1BEMDL	7.134,44 €
4. Processo: 252/20.0BEMDL	7.233,60 €
5. Processo: 26/21.0 BEMOL	11.534,32€
6. Processo: 240/21.9 BEMOL	8.000,00 €
?Processo: 349/20.6BEMDL	30.000,01€
a.Processo: 390/20.1 BEMOL	30.000,01€
9. Processo: 273/21.5 BEMOL	30.000,01€
10.Processo: 65/21.1 BEMOL	30.000,01€
11. Processo: 261/21.1 BEMOL	30.000,01€
12.Alvará de loteamento N.º 1/10	700.000,00€

* Quando a mensuração seja possível

7. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B¹ da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a 6.342.272,12€ (em 24 de novembro de 2021)

7.1 COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Determina o n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que os orçamentos municipais apresentem o total das responsabilidades financeiras resultantes de

¹Atual artigo 42.2, n2 3



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.

Desta forma e para dar cumprimento à referida norma, apresenta-se o mapa infra com os valores escalonados para exercícios futuros referentes a compromissos plurianuais assumidos para o exercício de 2022 e seguintes.

Ano	Total de Compromissos Plurianuais
2022	4.380.416,40€
2023	795.696,36€
2024	701.146,53€
2025	587.455,49€
TOTAL GLOBAL	6.464.714,78€

8. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais de 2022 foram preparados, sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

As previsões de receitas e despesas dos exercícios seguintes a 2022 consideraram os índices de evolução médios dos últimos 5 exercícios, retirando o efeito da Pandemia e de medidas extraordinárias ou *one off*.

Não obstante:

1. Considerando que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022 (PLOE2022) não foi aprovada na generalidade no Parlamento;
2. Considerando que as despesas decorrentes da participação nos impostos do

↓ ↑
Leit.
7
Pedro
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Estado, estabelecida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e as verbas inerentes à descentralização em concretização do estabelecido na Lei Quadro da Transferência de Competências e respetivos decretos-lei setoriais, consubstanciam despesas obrigatórias porquanto decorrem de imperativos legais em vigor devendo obrigatoriamente ser inscritas na Lei do Orçamento do Estado e nos orçamentos municipais;

3. Considerando que a PLOE2022, ainda que não aprovada, continha o apuramento do valor inerente às aludidas despesas obrigatórias decorrente da legislação em vigor pelo que o seu valor deve servir de base ao exercício prospetivo a concretizar nos documentos previsionais do Município.

Face ao que precede, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente em matéria de participação nos impostos do Estado e a vigência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto em matéria de Transferência de Competências, foram considerados os valores constantes do Anexo XII da Proposta do Orçamento do Estado para 2022 ainda que não aprovada e o valor constante do mapa anexo igualmente à PLOE2022 contendo os valores referentes ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências.

9. EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL (Artigo 40.º do RFALEI)

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) veio reforçar as regras aplicadas ao princípio do equilíbrio orçamental, consagrado no ponto 3.1.1 do POCAL.

O POCAL consagra no ponto 3.1.1 o princípio do equilíbrio orçamental, ao estabelecer que o orçamento deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas e ainda que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes (a formação de poupança corrente para financiar as despesas de capital).

O artigo 40.º do RFALEI, determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de

Handwritten notes and signatures in blue ink:
A P
meat.
7
Redo
M



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

médio e longo prazo. O n.º 4 do mesmo artigo, define que as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo correspondem ao montante correspondente à divisão do capital contraído, pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

O cumprimento da regra do equilíbrio deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. O controlo e a demonstração do cumprimento da referida regra não decorre, atendendo aos seus pressupostos, diretamente dos documentos consagrados no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) ao nível da contabilidade orçamental, pelo que, o SATAPOCAL sugere que a demonstração da regra do equilíbrio, pelas entidades do setor local, seja efetuada no momento da elaboração do orçamento, em mapa, com um conteúdo que permita aferir o cumprimento da regra, a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º 1, alínea a) do RFALEI.

No quadro seguinte demonstra-se o cumprimento do equilíbrio corrente nos documentos previsionais do ano 2022:

RECEITAS	DESPESAS
CORRENTES: 12.158.730,00	CORRENTES: 10.568.696,00
	AMORTIZAÇÕES MÉDIAS: 832.657,22
TOTAL RC: 12.158.730,00	TOTAL DC: 11.401.353,22

10. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO, IDENTIFICADAS PELO RESPECTIVO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL, INCLUINDO A RESPECTIVA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO E O VALOR CORRESPONDENTE.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo o mapa das entidades participadas pelo município, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
A
F
med.
7
lecho
M.



L p
p.m.
7
Pedro
M.

ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentamos o Mapa das Entidades Participadas pelo Município de Torre de Moncorvo, designadas ora pelo tipo de Entidades Societárias e Entidades Não Societárias, fazendo estas partes da relação constante no Grupo Autárquico, a enviar à DGAL.

Exemplificando:

Entidades societárias participadas:

- Águas do Norte, S.A. NIF: 513606084, com uma participação de 0,06% do capital social, correspondente a 154.552,00 euros;
- Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Ld.ª, NIF: 503271985, com uma participação de 4,55% do capital social, correspondente a 3.741.00 euros;
- Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. NIF: 515684473, com uma participação no montante de 38.625,00 euros;

Entidades não societárias participadas

- ARE DOURO - Agência Regional de Energia do Douro;
- Associação de Desenvolvimento do Douro Superior;
- Associação de Municípios do Baixo Sabor;
- Associação de Municípios do Douro Superior;
- Associação de Municípios do Vale do Côa;
- Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico;
- Entidade Regional de Turismo do Norte "PORTOENORTE-Turismo do Porto e Norte de Portugal;
- Fundação Museu do Douro;
- Turismo do Douro;



- Comunidade Intermunicipal do Douro;
- Rede de Judiarias de Portugal;
- Agrupación Europea de Cooperacion Territorial Duero-Douro;
- EFI-DUERO ENERGY, S.CE.L.

De acordo com a alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deverão fazer parte do Orçamento Municipal, como anexos os Orçamentos dos órgãos e serviços do Município, com autonomia financeira, bem como orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo Município, de acordo com o artigo 75.º da supracitada Lei.

Do Orçamento Municipal apresentado para o ano de 2022, não fazem parte integrante os documentos anteriormente referidos, dado que a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo não se enquadra na disposição legal citada, pois apenas dispõe de participações sem que se verifique o controlo ou presunção do controlo por parte do Município.

11. MAPAS PREVISIONAIS

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e NCP 26 do SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: "os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo", onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local "são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a

Handwritten notes in blue ink:
1.º
2.º
3.º
4.º
5.º
6.º
7.º
8.º
9.º
10.º
11.º
12.º
13.º
14.º
15.º
16.º
17.º
18.º
19.º
20.º
21.º
22.º
23.º
24.º
25.º
26.º
27.º
28.º
29.º
30.º
31.º
32.º
33.º
34.º
35.º
36.º
37.º
38.º
39.º
40.º
41.º
42.º
43.º
44.º
45.º
46.º
47.º
48.º
49.º
50.º
51.º
52.º
53.º
54.º
55.º
56.º
57.º
58.º
59.º
60.º
61.º
62.º
63.º
64.º
65.º
66.º
67.º
68.º
69.º
70.º
71.º
72.º
73.º
74.º
75.º
76.º
77.º
78.º
79.º
80.º
81.º
82.º
83.º
84.º
85.º
86.º
87.º
88.º
89.º
90.º
91.º
92.º
93.º
94.º
95.º
96.º
97.º
98.º
99.º
100.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

publicação da presente lei", ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2022.

Sem prejuízo do referido, considera-se que o novo modelo de orçamento previsto na NCP 26 do SNC-AP, e integralmente adotado pelo Município, responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados, reitera-se, designadamente:

- Define os limites para a despesa do Município;
- Estabelece as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município;
- Abrange mais do que os 4 exercícios preconizados para o QPPO.

Estabelece o artigo 132.º da LOE2021 que nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do **SNC-AP**.

12. ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, por recurso ao índice de preços do consumidor sem habitação, atendendo às incertezas da atual conjuntura, de modo a não agravar a situação económica em que os municípios e as empresas locais se encontram devido à pandemia que afeta o País, a Europa e o Mundo.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
A P!
Luis.
76.
Luis
M.



NOTA FINAL

O Município de Torre de Moncorvo prossegue na afirmação de uma estratégia de gestão que se consolida em instrumentos políticos compreensíveis e transparentes e em ferramentas de gestão de interesse público.

O cenário social, económico e sanitário impõem ponderação, prospetiva e capacidade de adaptação permanente pelo que tentaremos ser pragmáticos, cientes de que os tempos futuros são de reajuste, de dinâmica económica imprevisível e incerta, pelo que teremos que gerir o conhecimento e a informação com inteligência e persistência.

Este documento previsional é a principal ferramenta de planeamento da atividade a realizar para alavancar o território do concelho, promovendo o seu desenvolvimento harmonioso e oferecendo a todos os Moncorvenses apreciáveis níveis de bem-estar.

Este desejo será concretizado com o esforço do Executivo Municipal, mas também mercê da mobilização dos vários protagonistas do desenvolvimento local. Autarquia, instituições, associações e demais organizações, assim como os Moncorvenses em geral, são chamados a darem o seu contributo nas mais diversas áreas de intervenção.

Apesar das incertezas e dificuldades decorrentes da evolução da situação pandémica que atravessamos, continuaremos a estar presentes na linha da frente, procurando apoiar todos os que direta ou indiretamente estão a ser afetados pela pandemia ou pelas medidas implementadas para a combater. A superior defesa dos interesses do concelho e dos moncorvenses sobrepõe-se a tudo o mais, no trabalho diário de criação de sinergias e união de vontades para se conseguir concretizar o grande desígnio da modernização do concelho e da sua preparação para enfrentar com sucesso os desafios que tem pela frente. Conciliar uma gestão equilibrada dos recursos com audácia e ambição para o lançamento de novos projetos e para o investimento em obras estruturantes é um desafio exigente, mas constitui também uma grande oportunidade que saberemos aproveitar, trabalhando com afinco e determinação, numa lógica de proximidade e de atenção permanente às necessidades e aos anseios das pessoas.

O nosso compromisso é possível numa lógica simples de aplicar o dinheiro onde mais se justifica, onde mais se vislumbra necessário e onde todos possam aproveitar.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the name "Pedro" and other illegible scribbles.



PARTE I - NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2022

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo 1

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1, mantidos em vigor pela alínea b) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

Handwritten notes in blue ink:
d p's
fed.
7
Rede
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando o Município não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.

3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (permutativas ou modificativas), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

A 71
Lec.
7
Pedro
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a signature and the name "Pedro" with initials "M.C."

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por "alterações" que podem ser:

- a) "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As "alterações orçamentais modificativas" que:

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal;
- b) As demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

- 1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
- 2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
- 3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de



14. Pedro M.

1 dia útil.

4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno.
2. As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.



Artigo 6.º

Gestão de inventários

1. O stock de artigos em armazém será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de artigos por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os artigos saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam de forma a permitir a sua contabilização para efeitos da contabilidade de gestão.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2022 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão que permita, sem prejuízo de outros objetivos previstos na Norma de Contabilidade Pública 27:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Pedro M." and other illegible markings.



Capítulo I

Receita orçamental

Secção 1

Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 9.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2022 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the name "Cedra" and other illegible markings.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção I

Entrega das receitas cobradas

Artigo 10.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à unidade responsável pela gestão financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

A P
perm.
B
Redu
M



Capítulo III

Despesa orçamental

Secção 1

Princípios e regras

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de três meses, de igual forma se

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name Pedro]



deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a Unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2022 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Cumpre à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a signature and the word "Pedia" written vertically.



t'
f4.
16.
Pedro
10.

caderno de encargos.

6. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

- a) nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
- b) responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 14.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 15.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

4. A Unidade responsável pelos recursos humanos deve enviar mensalmente à Unidade responsável pela gestão financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 16.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Pedro" and a signature.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- a) Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara;
 - b) Sem limite, a Câmara Municipal;
 - c) Os membros do executivo e os dirigentes municipais, até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação.
2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do RJAL, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do RJAL.

Artigo 17.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 18.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2022, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de

A P
leat.
7
le dia
M.



apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:

- a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
 - b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia da unidade responsável pela gestão financeira, que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 19.º

Assunção de compromissos plurianuais - Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Artigo 20.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar- crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "L. P." and "L. P. 16 ledio".



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção II

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 21.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.

2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela Unidade responsável pela gestão do parque informático.

Artigo 22.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature at the top, the word "Pedro" written vertically, and other illegible markings.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 23.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 24.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 25.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 26.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete ao Oficial Público designado a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 27.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Rodrigo' and initials 'M'.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

2 Competirá à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 28.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2022, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
Masc...
Pedro
M.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Artigo 30.º

Empréstimo de curto prazo

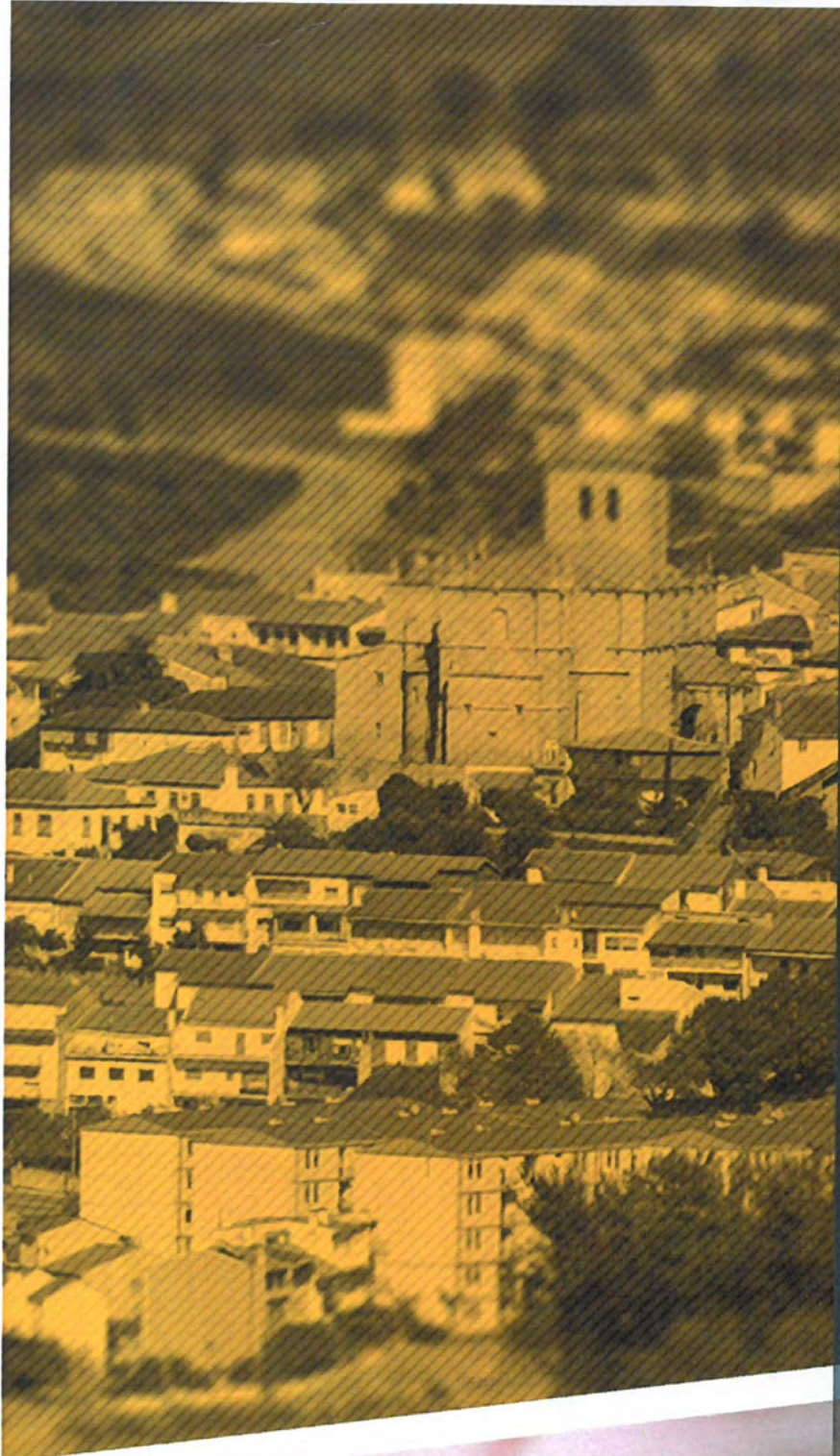
Considerando que as receitas correspondentes aos impostos diretos são arrecadadas de forma irregular no decurso do ano, circunstância que cria dificuldades acrescidas no planeamento de tesouraria, com maior incidência no 1.º quadrimestre, para satisfazer eventuais necessidades transitórias de tesouraria, fica o executivo autorizado a contrair um empréstimo de curto prazo até ao montante de 500.000€ (quinhentos mil euros), a ser amortizado no decurso do ano económico de 2022, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua reação em vigor.

Artigo 31.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
15
Redu
19



MAPAS FINANCEIROS



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**



ORÇAMENTO E PLANO
ORÇAMENTAL PLURIANUAL
RECEITA/DESPESA



DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R1	Receita corrente	8.632.169,51	3.526.560,49	12.158.730,00	12.158.730,00	12.158.730,00	12.158.730,00	12.158.730,00
R11	Receita fiscal	712.943,00	286.457,00	999.400,00	999.400,00	999.400,00	999.400,00	999.400,00
	Impostos directos	711.266,00	281.834,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS	711.266,00	281.834,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00
0102	OUTROS	711.266,00	281.834,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS	462.030,00	162.970,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	125.945,00	39.055,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSOES ONEROSAS DE IMOVEIS	117.877,00	25.123,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
010205	DERRAMA	5.414,00	54.586,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R12	Impostos indirectos	1.677,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	1.677,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
0202	OUTROS	1.677,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
020206	IMPOSTOS DIRECT. ESPECIFICOS DAS AUTARQU	1.677,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
02020601	MERCADOSE FEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02020602	LOTEAMENTOSE OBRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02020603	Ocupação da via pública		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02020605	PUBLICIDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02020699	OUTROS	1.677,00	3.823,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
0202069901	IMDP	1.677,00	1.323,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
0202069902	IDFIH		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0202069999	OUTROS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	17.518,00	50.782,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	17.518,00	50.782,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00
0401	TAXAS	13.968,00	50.112,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	13.968,00	50.112,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00
04012301	MERCADOSE FEIRAS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
04012302	LOTEAMENTO E OBRAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
04012303	Ocupação da via pública	982,00	18,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04012305	CAÇA, USO E PORTE DE ARMAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012399	OUTROS	12.986,00	4.012,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0401239901	IDFIH	24,00	476,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	65,00	435,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0401239999	OUTRAS	12.897,00	1.103,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	3.550,00	650,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
040201	JUROS DE MORA	3.000,00	500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	450,00	50,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÃO	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R4	Rendimentos de propriedade		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0503	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
050301	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0510	RENDAS		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
051004	EDIFÍCIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
051099	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R5	Transferências e subsídios correntes	7.177.823,51	2.316.106,49	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00
R51	Transferências correntes	7.177.823,51	2.316.106,49	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00
RS11	Administrações Públicas	7.177.823,51	2.316.106,49	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00
RS111	Administração Central - Estado Português	7.059.654,51	2.244.175,49	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.059.654,51	2.244.175,49	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.059.654,51	2.244.175,49	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00
060301	ESTADO	7.059.654,51	1.657.531,49	8.717.186,00	8.717.186,00	8.717.186,00	8.717.186,00	8.717.186,00

Handwritten notes and signatures:
Resol.
Bdo
M

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
06030101	FUNCO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	6.750.568,51	592.937,49	7.343.506,00	7.343.506,00	7.343.506,00	7.343.506,00	7.343.506,00
06030102	FUNCO SOCIAL MUNICIPAL	100.141,00		100.141,00	100.141,00	100.141,00	100.141,00	100.141,00
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	18.469,00	190.470,00	208.939,00	208.939,00	208.939,00	208.939,00	208.939,00
06030106	TRANSFERENCIAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	CORRENTES/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/ESTADO/TRANSFERENCIAE							
	COMPETENCIAS - LEI 50/2018							
06030107	TRANSFERENCIAS		628.000,00	628.000,00	628.000,00	628.000,00	628.000,00	628.000,00
	CORRENTES/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/SERVIÇOS E FUNCOS AUTÓNOMOS/TRANSFERENCIAE							
	COMPETENms - LEI 50/2018							
06030199	OUTRAS	190.476,00	246.024,00	436.500,00	436.500,00	436.500,00	436.500,00	436.500,00
0603019901	D.R.E.N.	101.472,00	15.028,00	116.500,00	116.500,00	116.500,00	116.500,00	116.500,00
0603019906	FSE - FUNCO SOCIAL EUROPEU	89.004,00	210.996,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
0603019909	OUTRAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
060306	ESTADO-PART. COMUNITÁRIA EM PROJ. CO-PIN		586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00
06030601	QREN-PORTUGAL		586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00
	2020-CIM-DOURO-OUTROS							
R5112	Administração Central - Outras entidades	118.169,00	71.931,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.169,00	71.931,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	118.169,00	71.931,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00
060307	SERVIÇOS E FUNCOS AUTÓNOMOS	70.296,00	64.704,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
06030701	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO DA FLORESTA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
06030709	OUTROS	70.296,00	14.704,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
060309	SERV. E FUND. AUTÓNOM-SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLITICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	47.873,00	7.227,00	55.100,00	55.100,00	55.100,00	55.100,00	55.100,00
06030901	1.8.F.P.	37.773,00	7.227,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
06030902	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06030909	OUTROS	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R6	Venda de bens e serviços	703.341,00	710.859,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	703.341,00	710.859,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00
0701	VENDA DE BENS	10.536,00	30.064,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00
070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	236,00	264,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	300,00	29.700,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0701101	ÁGUA	300,00	29.700,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
070199	OUTROS	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0702	SERVIÇOS	207.797,00	496.503,00	704.300,00	704.300,00	704.300,00	704.300,00	704.300,00
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1.405,00	4.595,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
070207	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	6.070,00	3.930,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREAT., CULTURAIS E D	21.047,00	26.453,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS	20.022,00	19.978,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0702080299	OUTROS	20.022,00	19.978,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	25,00	6.475,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
0702080399	OUTROS	25,00	6.475,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	177.800,00	453.500,00	631.300,00	631.300,00	631.300,00	631.300,00	631.300,00
07020901	SANEAMENTO	300,00	217.700,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	164.000,00	216.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERC		4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
0702090399	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E D. DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
07020905	CRITÉRIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020906	MERCADOS E FEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
07020907	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	12.500,00	1.500,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
07020999	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070299	OUTROS	1.475,00	8.025,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
07029901	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
07029999	OUTROS	975,00	8.025,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0703	RENDAS	485.008,00	184.292,00	669.300,00	669.300,00	669.300,00	669.300,00	669.300,00
070301	HABITAÇÕES	19.300,00	5.700,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
070302	EDIFÍCIOS		1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
070399	OUTRAS	465.708,00	176.992,00	642.700,00	642.700,00	642.700,00	642.700,00	642.700,00
07039901	RENDA DE CONCESSÕES	322.200,00	105.800,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00
07039902	ATMAD-CONCESSÃO ETAR E BARRAGENS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07039903	CONCESSÃO DE EOLICAS	44.013,00	4.587,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00
07039904	RENDA DE BARRAGENS (ANMP EDP)	88.135,00	32.865,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
07039909	OUTRAS	11.360,00	33.640,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
R7	outras receitas correntes	20.514,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.544,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
0801	OUTRAS	20.544,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
080199	OUTRAS	20.544,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
08019903	IVA REEMBOLSADO		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
08019904	IVA INVERSAO DA LIQUIDAÇ.0		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
08019999	DIVERSAS	20.544,00	11.456,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
0801999999	DIVERSAS	20.544,00	11.456,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Receita de capital	3.545.109,00	6.198.386,00	9.743.495,00	9.743.495,00	9.743.495,00	9.743.495,00	9.743.495,00
R8	Venda de bens de investimento	3.500,00	1.100,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	3.500,00	7.100,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00
0901	TERRENOS	3.500,00		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
090110	FAMÍLIAS	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
0902	HABITAÇÕES		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
090210	FAMÍLIAS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0903	EDIFÍCIOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
090304	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
09040101	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09040102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09040103	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
090410	FAMÍLIAS		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09041002	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09041003	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R9	Transferências e subsídios de capital	3.541.509,00	4.541.186,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00
R9I	Transferências de capital	3.509,00	4.541.186,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00
R911	Administrações Públicas	3.509,00	4.541.086,00	8.082.595,00	8.082.595,00	8.082.595,00	8.082.595,00	8.082.595,00
R911I	Administração Central - Estado Português	3.533.538,00	2.804.057,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.533.538,00	2.804.057,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.533.538,00	2.804.057,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00
100301	ESTAO	1.023.538,00	314.057,00	1.337.595,00	1.337.595,00	1.337.595,00	1.337.595,00	1.337.595,00
10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	758.538,00	57.407,00	815.945,00	815.945,00	815.945,00	815.945,00	815.945,00
10030106	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/ESTADO/TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS - LEI 50/2018		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10030199	OUTROS	265.000,00	206.650,00	471.650,00	471.650,00	471.650,00	471.650,00	471.650,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Redu' and 'M']

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
	1003019901 TRANSFERENCIAS IMPOSTOS ESTADO • N.'3 ART.' 35.' DA LEI 13/2013	222.000,00	23,00	222.023,00	222.023,00	222.023,00	222.023,00	222.023,00
	1003019902 PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NA RECEITA DO IVA · ART.'26/A DA LEI 73/2013	43.000,00	527,00	43.527,00	43.527,00	43.527,00	43.527,00	43.527,00
	1003019908 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO		206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00
	1003019909 OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	100307 ESTADO-PARTIC. COMUNITARIA EM PRW. CO-F	2.510.000,00	2.490.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
	10030701 QREN-PORTUGAL2020-CIM DOUROOUTROS	2.510.000,00	2.490.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
R9112	Administração Central · Outras entidades	7.971,00	1.731.029,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.971,00	1.737.029,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.971,00	1.737.029,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
	100308 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	7.971,00	1.737.029,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
	10030801 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS/TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS · LEI 50/2018		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	10030802 FUNDO DO BAIXO SABOR (FBSI)	7.971,00	312.029,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
	10030803 IHRU		1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00
R913	10030809 OUTROS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Outras		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	1001 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	100101 PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	10010101 EMPRESAS PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	1001010199 OUTRAS ESTRADAS DE PORTUGAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RIO	outras receitas de capital	100,00	1.650.100,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00
	13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	1.650.100,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00
	1101 OUTRAS	100,00	1.650.100,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00
	110101 INDEMNIZAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	110199 OUTRAS	100,00	1.650.000,00	1.650.100,00	1.650.100,00	1.650.100,00	1.650.100,00	1.650.100,00
	11019901 COMPENSAÇÕES CÉLICAS		1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
	11019902 ROYALTIES DE EXPLORAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FERRO DO COMPLEXO MINEIRO		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	11019999 OUTRAS	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R12	Receita efetiva 11]	12.177.278,51	9.724.946,49	21.902.225,00	21.902.225,00	21.902.225,00	21.902.225,00	21.902.225,00
	Receita não efetiva [2]	740.001,00	23.499,00	763.500,00	763.500,00	763.500,00	763.500,00	763.500,00
	Receita com ativos financeiros	1,00	23.499,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
	11 Activos financeiros	1,00	23.499,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
	1109 UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	110901 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	1110 ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS	1,00	19.999,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
R11	Receita com passivos financeiros	740.000,00		740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00
	12 PASSIVOS FINANCEIROS	740.000,00		740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00
	1205 EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	120502 SOCIEDADES FINANCEIRAS	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	1206 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	120602 SOCIEDADES FINANCEIRAS	240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	Receita total 11i = [1] + [2]	12.917.279,51	9.748.445,49	22.665.725,00	22.665.725,00	22.665.725,00	22.665.725,00	22.665.725,00
	Despesa corrente	6.617.051,38	3.951.644,62	10.568.696,00	6.992.042,00	6.987.042,00	6.982.042,00	6.979.542,00
01	Despesas com o pessoal	1.355.846,38	1.091.303,62	4.447.150,00	4.447.150,00	4.447.150,00	4.447.150,00	4.447.150,00
D11	Remunerações Certas e Permanentes	2.527.257,00	768.263,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00
SO	SEM ORGÁNICA	2.527.257,00	768.263,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL	2.527.257,00	768.263,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00
	0101 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	2.527.257,00	768.263,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APELÍAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
010101	TITULARES DE ORGAOS SOB. MEMBROS DE ORG. AUT.	83.145,00	11.855,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
010104	PESSOAL OOS QUADROS-REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	1.644.011,00	425.989,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.451.500,00	372.500,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	186.511,00	23.489,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	58.810,00	58.200,00	111.010,00	111.010,00	117.010,00	111.010,00	117.010,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	16.056,00	35.944,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
01010602	ALTERAÇÃO OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	22.754,00	22.246,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
010101	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	14). 584,00	16.416,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
010111	REPRESENTAÇÃO	21.847,00	4.153,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
01011101	MEMBROS OOS ORGÃOS AUTÓRQUICOS	20.277,00	2.723,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
01011102	DIRIGENTES	1.570,00	1.410,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	181.062,00	59.918,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	115.298,00	144.702,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
010115	REMUNERAÇÕES POR COEINÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	53.500,00	33.000,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	69.898,38	13.731,62	103.630,00	103.630,00	103.630,00	103.630,00	103.630,00
AH	ASSEMBEIA MUNICIPAL	7.041,38	7.958,62	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.041,38	7.958,62	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	7.041,38	7.958,62	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO	1.198,38	1.101,62	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	5.643,00	6.857,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
01021302	OUTROS (SENHA DE PRESENÇA) SEM ORGANICA	62.857,00	25.173,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	62.857,00	25.773,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	62.857,00	25.773,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	19.000,00	6.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO	4.650,00	5.350,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010205	ABONO PARA FALHAS	6.891,00	1.709,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00
010209	SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	3.400,00	6.600,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010212	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	1.616,00	3.384,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	1.300,00	2.710,00	10.010,00	10.010,00	10.010,00	10.010,00	10.010,00
01021301	PREMIOS DE DESEMPENHO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01021302	OUTROS (SENHA DE PRESENÇA) Segurança social	1.300,00	2.700,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DII	Segurança social	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
SO	SEM ORGANICA	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	92.400,00	22.600,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	96.000,00	9.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	4.200,00	5.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.200,00	3.800,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	527.750,00	240.250,00	768.000,00	768.000,00	768.000,00	768.000,00	768.000,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL OOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS	523.950,00	238.050,00	762.000,00	762.000,00	762.000,00	762.000,00	762.000,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	283.400,00	128.600,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
0103050202	REGIME GERAL	240.550,00	109.450,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	01030503 OUTROS	3.800,00	2.200,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	010309 SEGUROS	37.141,00	7.859,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	37.141,00	7.859,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
DE	Aquisição de bens e serviços	2.014.545,00	2.261.209,00	1.278.754,00	1.901.100,00	1.901.400,00	1.901.100,00	1.903.900,00
AM	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	1.827,00	3.173,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.827,00	3.173,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.827,00	3.173,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	550,00	1.950,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS SEM ORGANICA	1.277,00	1.223,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
SO	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.012.718,00	2.261.036,00	4.273.754,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.898.900,00
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS	2.012.718,00	2.261.036,00	4.273.754,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.898.900,00
	020101 MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	2.584,00	2.416,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020102 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	82.090,00	62.910,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
	02010201 GASOLINA	6.240,00	3.760,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	02010202 GASÓLEO	70.450,00	14.550,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
	02010299 OUTROS	5.400,00	44.600,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020103 MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	020104 LIMPEZA E HIGIENE	12.684,00	17.316,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	020106 ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	25.860,00	24.140,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020107 VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.950,00	11.050,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020108 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6.300,00	13.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	020109 PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	3.600,00	1.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020111 MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	600,00	4.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020112 MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	26.200,00	18.800,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	41.000,00
	020114 OUTRO MATERIAL- PEÇAS	4.800,00	5.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
	020115 PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	23.400,00	45.100,00	68.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020116 MERCADORIAS PARA VENDA		10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
	02011601 AGUA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	02011603 Outros		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020117 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	4.800,00	5.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020118 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	44.900,00	5.100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020119 ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020120 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	2.700,00	12.300,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020121 OUTROS BENS	51.400,00	64.100,00	115.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.716.850,00	1.945.804,00	3.662.654,00	1.403.800,00	1.403.800,00	1.403.800,00	1.403.800,00
	020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	425.000,00	586.000,00	1.011.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	020202 LIMPEZA E HIGIENE	71.000,00	29.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020203 CONSERVAÇÃO DE BENS	38.500,00	21.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	32.000,00	8.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	020206 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	4.200,00	15.800,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	31.500,00	18.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020209 COMUNICAÇÕES	48.000,00	1.000,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020210 TRANSPORTES	136.000,00	61.500,00	203.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	020211 REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.200,00	3.800,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020212 SEGUROS	14.850,00	50.150,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	020211 DESLOCAÇÕES E ESTADAS	9.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020214 ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSOLID	21.000,00	20.100,00	41.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	020215 FORMAÇÃO	5.600,00	4.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		2.100,00	2.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00
	020217 PUBLICIDADE	54.000,00	21.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	8.100,00	6.900,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	9.000,00	36.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	207.000,00	223.000,00	430.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00	2.100,00	5.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	17.900,00	2.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with names like 'Pedro' and 'M'.

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçmntal plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026	
DB	020225	OUTROS SERVIÇOS	580.000,00	819.854,00	1.399.854,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
		Juros e outros encargos	68.062,00	2.030,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00
SO		SEM ORGANICA	68.062,00	2.030,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00
	08	JUROS E OUTROS ENCARGOS	68.062,00	2.030,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	64.542,00	2.030,00	66.572,00	66.572,00	66.512,00	66.572,00	66.572,00
	030103	soe. FINM.C. BANCOS E OUT. INSTITUIÇÕES F	64.542,00	2.030,00	66.572,00	66.572,00	66.572,00	66.572,00	66.572,00
	03010301	EMPSTIMOS DE CURTO PRAZO	470,00	2.030,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	03010302	EMPSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	64.072,00		64.072,00	64.072,00	64.072,00	64.072,00	64.072,00
	0301030207	CGD3711191 (133/9/987)	272,00		272,00	272,00	272,00	272,00	272,00
	0301030216	CGD-3260891 (941/387)	42,00		42,00	42,00	42,00	42,00	42,00
	0301030225	CGD-3797991 (1412/387)	58,00		58,00	58,00	58,00	58,00	58,00
	0301030226	CGD-13306191 (137/187)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030227	CGD-13312691 (138/987)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030229	BPI-59.570,00	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030230	CGD-4060091 (1612/687)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030231	CGD-4062791 (1614/287)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030232	CGD-4061991 (1613/487)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030233	CGD-4300691 (1775/087)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030234	BPI-162.487,00	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030235	CGD-4812191 (2138/387)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030236	BPI-830039	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030238	BPI-774.600,00	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030239	CGD-5509891 (5509/891)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0301030245	CCAM - E.S.D.-6.079.946,96	54.500,00		54.500,00	54.500,00	54.500,00	54.500,00	54.500,00
	0301030246	CCAM - 742.194,09	6.480,00		6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00
	0301030247	OUTROS JUROS	2.600,00		2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	0305	OUTROS JUROS	3.500,00		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	030502	OUTROS	3.500,00		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D4		Transferências e subsídios correntes	1.138.230,00	577.470,00	1.715.700,00	516.400,00	511.400,00	506.400,00	501.400,00
D41		Transferências correntes	1.138.230,00	577.470,00	1.715.700,00	516.400,00	511.400,00	506.400,00	501.400,00
D411		Administrações Públicas	165.630,00	92.070,00	257.700,00	511.400,00	506.400,00	501.400,00	496.400,00
04113		Segurança Social	87.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
SO		SEM ORGANICA	87.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	0406	SEGURANÇA SOCIAL	87.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	040601	SISTEMAS DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA	87.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
D4115		Administração Local	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
SO		SEM ORGANICA	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
	040501	CONTINENTE	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
	04050102	FREGUESIAS	21.802,00	3.198,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	56.528,00	86.172,00	142.700,00	281.400,00	276.400,00	271.400,00	266.400,00
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
SO		SEM ORGANICA	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
D411		Famílias	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
SO		SEM ORGANICA	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	0408	FAMÍLIAS	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	040802	OUTRAS	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DB		Outras despesas correntes	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
SO		SEM ORGANICA	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Buros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
	0602 DIVERSAS	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
	060203 OUTRAS	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
	06020301 OUTRAS RESTITUIÇÕES	75,00	4.925,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	06020302 IVA Pago	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	06020304 SERVIÇOS BANCARIOS	9.058,00	2.942,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	06020305 OUTRAS	21.235,00	8.765,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Despesa de capital	6.670.682,00	U\$3.818,00	10.824.500,00	13.669.500,00	12.657.000,00	12.657.000,00	12.656.500,00
D6	Aquisição de bens de capital	5.722.682,00	3.847.818,00	9.570.500,00	12.835.500,00	11.823.000,00	11.823.000,00	11.822.500,00
SO	SEM ORGANICA	5.722.682,00	3.847.818,00	9.570.500,00	12.835.500,00	11.823.000,00	11.823.000,00	11.822.500,00
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.722.682,00	3.847.818,00	9.570.500,00	12.835.500,00	11.823.000,00	11.823.000,00	11.822.500,00
	0701 INVESTIMENTOS	5.722.182,00	3.847.818,00	9.570.000,00	12.834.500,00	11.822.000,00	11.822.000,00	11.821.500,00
	070101 TERRENOS	5.000,00	101.000,00	106.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00
	070102 HABITAÇÕES	470.000,00	855.500,00	1.325.500,00	1.376.000,00	1.176.000,00	1.376.000,00	1.376.000,00
	01010202 Aquisição	40.000,00		40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	07010203 REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	430.000,00	855.500,00	1.285.500,00	1.326.000,00	1.126.000,00	1.326.000,00	1.326.000,00
	010103 EDIFÍCIOS	1.909.000,00	163.500,00	2.672.500,00	3.203.000,00	2.929.500,00	2.929.500,00	2.929.500,00
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	25.000,00	50.500,00	15.500,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	92.000,00	438.500,00	530.500,00	811.000,00	561.500,00	561.500,00	561.500,00
	01010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO S	10.000,00		10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	01010305 ESCOLAS	881.000,00		887.000,00	912.500,00	893.500,00	893.500,00	893.500,00
	01010301 OUTROS	835.000,00	214.500,00	1.109.500,00	1.256.500,00	1.251.500,00	1.251.500,00	1.251.500,00
	010104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	2.328.832,00	522.168,00	2.851.000,00	3.195.000,00	3.170.500,00	3.710.500,00	3.170.000,00
	01010401 VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMKNT	1.990.000,00		1.990.000,00	2.594.500,00	2.594.500,00	2.594.500,00	2.594.500,00
	07010402 SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	11.100,00	2.300,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	01010404 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	01010405 PARQUES E JARDINS	16.100,00	11.300,00	28.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
	01010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	142.000,00		142.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	171.000,00
	01010409 SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO	6.420,00	73.580,00	80.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
	01010412 CEMITÉRIOS	20.512,00	4.488,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.500,00
	01010413 OUTROS	85.500,00	430.500,00	516.000,00	118.500,00	694.000,00	694.000,00	693.000,00
	010106 MATERIAL DE TRANSPORTES	7.500,00	32.500,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	01010602 OUTRO	1.500,00	32.500,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	010101 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	92.000,00		92.000,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00
	010108 SOFTWARE INFORMÁTICO	20.000,00		20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	19.850,00	100.150,00	120.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
	010110 EQUIPAMENTO BÁSICO	245.000,00		245.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00
	01011002 OUTRO	245.000,00		245.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00
	070111 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.000,00		5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	010115 OUTROS INVESTIMENTOS	620.000,00	1.413.000,00	2.093.000,00	3.536.000,00	2.821.500,00	2.821.500,00	2.821.500,00
	0102 LOCAÇÃO FINANCEIRA	500,00		500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	010205 MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEI	500,00		500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D7	Transferências e subsídios de capital	948.000,00	302.500,00	1.250.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00
D71	Transferências de capital	948.000,00	302.500,00	1.250.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00
D711	Administrações Públicas	579.000,00	218.500,00	851.500,00	691.500,00	697.500,00	697.500,00	697.500,00
D1115	Administração Local	519.000,00	218.500,00	857.500,00	691.500,00	691.500,00	697.500,00	691.500,00
SO	SEM ORGANICA	519.000,00	218.500,00	851.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	519.000,00	278.500,00	857.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00
	0805 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	519.000,00	218.500,00	851.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00
	080501 CONTINENTE	579.000,00	278.500,00	857.500,00	697.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00
	08050102 FREGUESIAS	210.000,00	80.000,00	290.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00
	08050104 ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	369.000,00	198.500,00	567.500,00	117.500,00	117.500,00	111.500,00	117.500,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	369.000,00	24.000,00	393.000,00	111.000,00	133.000,00	111.000,00	111.000,00
SO	SEM ORGANICA	369.000,00	24.000,00	393.000,00	111.000,00	133.000,00	111.000,00	111.000,00
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	369.000,00	24.000,00	393.000,00	111.000,00	133.000,00	133.000,00	111.000,00
	0801 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	369.000,00	24.000,00	393.000,00	111.000,00	133.000,00	111.000,00	111.000,00
	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	369.000,00	24.000,00	393.000,00	133.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table]

Tipo de Orçar.ente : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

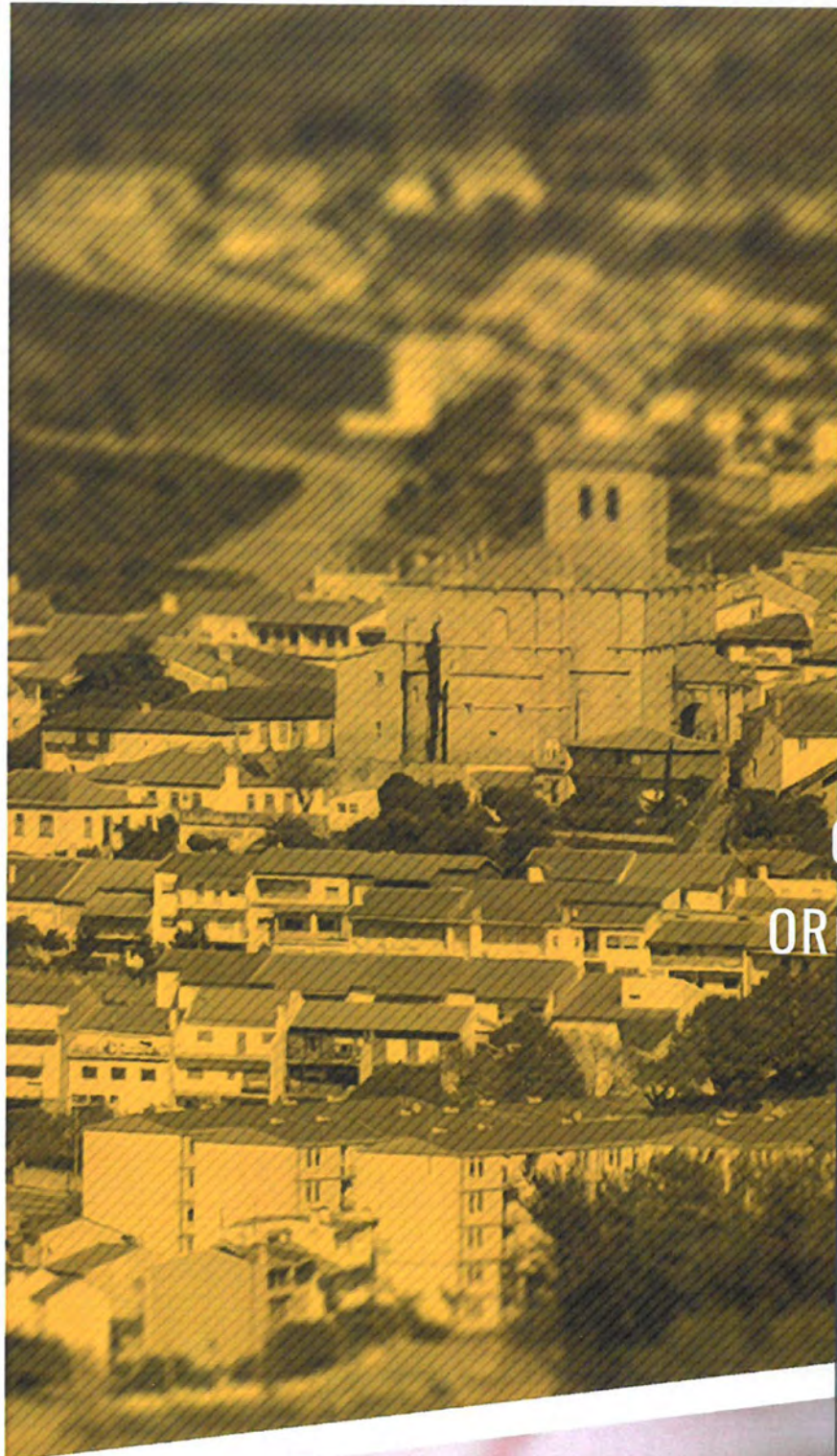
Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
DB	Outras despesas de capital		3.500,00	3.500,00	1.500,00	1.500,00	3.500,00	3.500,00
SO	SEM ORGANICA		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1102	DIVERSAS		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
110201	Restituições		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Despesa efetiva [4]	13.287.733,38	8.105.462,62	21.393.196,00	20.661.542,00	19.644.042,00	19.639.042,00	19.636.042,00
	Despesa não efetiva [5]	1.192.728,00	79.801,00	1.272.529,00	1.054.620,00	925.120,00	802.620,00	702.720,00
D9	Despesa com ativos financeiros	600,00	10.000,00	10.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
SO	SEM ORGANICA	600,00	10.000,00	10.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
09	ATIVOS FINANCEIROS	600,00	10.000,00	10.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
090701	SOCIEDADE E QUASE SOE. NÃO FINANCEIRAS-PRIVADAS	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	500,00	10.000,00	10.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
090805	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO	500,00		500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
090808	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL- CONTINENTE		10.000,00	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
D10	Despesa com passivos financeiros	1.192.128,00	69.801,00	1.261.929,00	1.043.020,00	913.520,00	791.020,00	691.120,00
SO	SEM ORGANICA	1.192.128,00	69.801,00	1.261.929,00	1.043.020,00	913.520,00	791.020,00	691.120,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS	1.192.128,00	69.801,00	1.261.929,00	1.043.020,00	913.520,00	791.020,00	691.120,00
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS-BANCOS	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	OUT. INST. FI							
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	692.128,00	69.801,00	761.929,00	543.020,00	413.520,00	291.020,00	191.120,00
100603	SOE. FINANCEIRAS-BANCOSE OUTRAS INST.	692.128,00	69.801,00	761.929,00	543.020,00	413.520,00	291.020,00	191.120,00
	F							
10060306	CGD-5509891 (5509/891)	33.282,00	3,00	33.285,00	23.000,00	13.000,00	3.000,00	300,00
10060307	CGD-371119111339/987	41.788,00	262,00	42.050,00	32.000,00	22.000,00	12.000,00	200,00
10060316	CGD-32608911941/387	7.420,00	1,00	7.421,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	100,00
10060325	CGD-3797991 (1412/387)	5.860,00	40,00	5.900,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
10060326	CGD-4060091 (1612/687)	12.356,00	12.355,00	24.711,00	14.000,00	10.000,00	5.000,00	2.500,00
10060327	CGD-4061991 (1611/487)	6.830,00	6.821,00	11.651,00	7.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
10060328	CGD-4062191 (1614/287)	4.551,00	4.550,00	9.101,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
10060329	CGD-4300691 (1775/087)	52.186,00	14,00	52.200,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00
10060330	CGD-133061911117/187	20.783,00	42,00	20.825,00	10.000,00	8.000,00	6.000,00	1.000,00
10060331	CGD-11112691 (138/987)	24.900,00	43,00	24.943,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00
10060332	BPI-59.570,00	1.820,00	1.812,00	3.632,00	2.000,00	2.500,00	1.500,00	1.000,00
10060333	CGD-4812191 (2138/387)	31.543,00	2,00	37.545,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00
10060334	BPI-774.600,00	34.639,00		34.639,00	24.000,00	20.000,00	14.000,00	10.000,00
10060335	BPI-162.487,00	9.617,00		9.617,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
10060336	BPI-830039	27.523,00	1,00	27.524,00	14.000,00	7.000,00	3.500,00	1.000,00
10060337	CCAM - E.S.D.-6.019.946,96	352.961,00	37.519,00	390.480,00	300.000,00	250.000,00	200.000,00	150.000,00
10060338	OUTROS EMPRESTIMOS	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
10060339	CCAM - 742194,09	18.049,00	6.316,00	24.365,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
10060340	BPI - 830/126	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Despesa total [6] , [4] + [5]	14.480.461,38	8.185.263,62	22.665.725,00	21.716.162,00	20.569.162,00	20.441.662,00	20.338.762,00
	Saldo total [1] - [6]	-1.563.181,81	1.563.181,87		949.563,00	2.096.563,00	2.224.063,00	2.326.963,00
	Saldo global [1] - [4]	-1.110.454,87	1.619.483,87	509.029,00	1.240.683,00	2.258.183,00	2.263.183,00	2.266.183,00

[Handwritten signatures and initials]

ÓRGÃO EXECUTIVO
[Signature]
de de

ÓRGÃO DELIBERATIVO
de de

CONTABILISTA PÚBLICO
[Signature]
de de



ORÇAMENTO E PLANO
ORÇAMENTAL PLURIANUAL
RECEITA



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
RI	Receita corrente	8.632.169,51	3.526.560,49	12.158.730,00	12.158.730,00	12.158.730,00	12.158.730,00	12.158.730,00
	Receita fiscal	712.943,00	286.457,00	999.400,00	999.400,00	999.400,00	999.400,00	999.400,00
R11	Impostos directos	711.266,00	281.834,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00
	01 IMPOSTOS DIRECTOS	711.266,00	281.834,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00
	0102 OUTROS	711.266,00	281.834,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00	993.100,00
	010202 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS	462.030,00	162.970,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
	010203 IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	125.945,00	39.055,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
	010204 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSORS ONEROSAS DE IMOVEIS	117.877,00	25.123,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
	010205 DERRAMA	5.414,00	54.586,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	010299 IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R12	Impostos indirectos	1.617,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
	02 IMPOSTOS INDIRECTOS	1.617,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
	0202 OUTROS	1.677,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
	020206 IMPOSTOS DIRECT. ESPECIFICOS DAS AUTARQU	1.617,00	4.623,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
	02020601 MERCADOS E FEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	02020602 LOTEAMENTO E OBRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	02020603 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	02020605 PUBLICIDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	02020699 OUTROS	1.617,00	3.823,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
	0202069901 TMDP	1.617,00	1.323,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	0202069902 TDFIH		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	0202069999 OUTROS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	17.518,00	50.782,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00
	04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	17.518,00	50.782,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00	68.300,00
	0401 TAXAS	11.968,00	50.132,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00
	040123 TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	11.968,00	50.112,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00	64.100,00
	04012301 MERCADOS E FEIRAS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	04012302 LOTEAMENTO E OBRAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	04012303 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	982,00	18,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	04012305 CAÇA, USO E PORTE DE ARMAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	04012399 OUTROS	12.986,00	4.014,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
	0401239901 TDFIH	24,00	476,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	0401239902 TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	65,00	11,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	0401239999 OUTRAS	12.897,00	3.103,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	0402 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	3.550,00	650,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
	040201 JUROS DE MORA	3.000,00	500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	040202 JUROS COMPENSATÓRIOS	450,00	50,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	040204 COIMAS E PENALIDADES POR CONTRAORDENAÇÃO	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	040299 MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R4	Rendimentos de propriedade		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
	05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
	0502 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	050201 BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0503 JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	050301 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0510 RENDAS		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
	051004 EDIFÍCIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	051099 OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R5	Transferências e subsídios correntes	7.177.823,51	2.316.106,49	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00
R51	Transferências correntes	7.177.823,51	2.316.106,49	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00
RSII	Administrações Públicas	7.177.823,51	2.316.106,49	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00	9.493.930,00
R5111	Administração Central - Estado Português	7.059.654,51	2.244.175,49	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.059.654,51	2.244.175,49	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.059.654,51	2.244.175,49	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00	9.303.830,00
	060301 ESTADO	7.059.654,51	1.657.531,49	8.717.186,00	8.717.186,00	8.717.186,00	8.717.186,00	8.717.186,00

t
j
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
06030101	FUNCO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	6.750.568,51	592.937,49	7.343.506,00	7.343.506,00	7.343.506,00	7.343.506,00	7.343.506,00
06030102	FUNCO SOCIAL MUNICIPAL	100.141,00		100.141,00	100.141,00	100.141,00	100.141,00	100.141,00
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	18.469,00	190.470,00	208.939,00	208.939,00	208.939,00	208.939,00	208.939,00
06030106	TRANSFERENCIAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	CORRENTES/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/ESTADO/TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS - LEI 50/2018							
06030107	TRANSFERENCIAS		628.000,00	628.000,00	628.000,00	628.000,00	628.000,00	628.000,00
	CORRENTES/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/SERVIÇOS E FUNCOS AUTÓNOMOS/TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS - LEI 50/2018							
06030199	OUTRAS	190.476,00	246.024,00	436.500,00	436.500,00	436.500,00	436.500,00	436.500,00
0603019901	D.R.E.N.	101.472,00	15.028,00	116.500,00	116.500,00	116.500,00	116.500,00	116.500,00
0603019906	FSE - FUNCO SOCIAL EUROPEU	89.004,00	210.996,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
0603019909	OUTRAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
060306	ESTADO-PART. COMUNITÁRIA EM PROJ. CO-FIN		586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00
06030601	QREN-PORTUGAL		586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00	586.644,00
	2020-CIM-DOURO-OUTROS							
R5112	Administração Centra! - Outras entidades	118.169,00	71.931,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.169,00	71.931,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	118.169,00	71.931,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00	190.100,00
060307	SERVIÇOS E FUNCOS AUTÓNOMOS	70.296,00	64.704,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
06030701	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO DA FLORESTA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
06030709	OUTROS	70.296,00	14.704,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
060309	SERV. E FUND. AUTÓNOM-SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	47.873,00	7.227,00	55.100,00	55.100,00	55.100,00	55.100,00	55.100,00
06030901	I.E.F.P.	37.773,00	7.227,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
06030902	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06030909	OUTROS	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R6	Venda de bens e serviços	703.811,00	710.859,00	1.414.670,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	703.341,00	710.859,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00	1.414.200,00
0701	VENDA DE BENS	10.536,00	30.064,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00	40.600,00
070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	236,00	264,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	300,00	29.700,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0701101	ÁGUA	300,00	29.700,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
070199	OUTROS	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0702	SERVIÇOS	207.797,00	496.503,00	704.300,00	704.300,00	704.300,00	704.300,00	704.300,00
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1.405,00	4.595,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
070207	ALIMENTAÇÃO ALOJAMENTO	6.070,00	3.930,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREAT., CULTURAIS E D	21.047,00	26.453,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS	20.022,00	19.978,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0702080299	OUTROS	20.022,00	19.978,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	25,00	6.475,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
0702080399	OUTROS	25,00	6.475,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	177.800,00	453.500,00	631.300,00	631.300,00	631.300,00	631.300,00	631.300,00
07020901	SANEAMENTO	300,00	217.700,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	164.000,00	216.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERC		4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
0702090399	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ O VIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
07020905	CEMITÉRIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020906	MERCADOS E FEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
07020907	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	12.500,00	1.500,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
07020999	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070299	OUTROS	1.475,00	8.025,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
07029901	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
07029999	OUTROS	975,00	8.025,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0703	RENDAS	485.008,00	184.292,00	669.300,00	669.300,00	669.300,00	669.300,00	669.300,00
070301	HABITAÇÕES	19.300,00	5.700,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
070302	EDIFÍCIOS		1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
070399	OUTRAS	465.708,00	176.992,00	642.700,00	642.700,00	642.700,00	642.700,00	642.700,00
07039901	RENDA DE CONCESSÕES	322.200,00	105.800,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00
07039902	ATMAD-CONCESSÃO DE BARRAGENS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07039903	CONCESSÃO DE EOLICAS	44.013,00	4.587,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00
07039904	RENDA DE BARRAGENS (ANIP EDP)	88.135,00	32.865,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
07039909	OUTRAS	11.360,00	33.640,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
R7	Outras receitas correntes	20.544,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.544,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
0801	OUTRAS	20.544,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
080199	OUTRAS	20.544,00	161.956,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00	182.500,00
08019903	IVA REEMBOLSADO		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
08019904	IVA INVERSAO DA LIQUIDAÇÃO		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
08019999	DIVERSAS	20.544,00	11.456,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
0801999999	DIVERSAS	20.544,00	11.456,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
R8	Receita de capital	1.545.109,00	6.198.386,00	9.m.m,00	9.743.495,00	9.m.m,00	9.m.m,00	9.743.495,00
	Venda de bens de investimento	3.500,00	7.100,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	3.500,00	7.100,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00
0901	TERRENOS	3.500,00		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
090110	FAMÍLIAS	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
0902	HABITAÇÕES		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
090210	FAMÍLIAS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0903	EDIFÍCIOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
090304	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
09040101	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09040102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09040103	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
090410	FAMÍLIAS		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09041002	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09041003	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R9	Transferências e subsídios de capital	3.541.509,00	4.541.186,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00
R91	Transferências de capital	3.541.509,00	4.511.186,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00	8.082.695,00
R911	Administrações Públicas	3.541.509,00	4.541.086,00	8.082.595,00	8.082.595,00	8.082.595,00	8.082.595,00	8.082.595,00
R9111	Administração Central - Estado Português	3.533.538,00	2.804.057,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.533.538,00	2.804.057,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.533.538,00	2.804.057,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00	6.337.595,00
100301	ESTADO	1.023.538,00	314.057,00	1.337.595,00	1.337.595,00	1.337.595,00	1.337.595,00	1.337.595,00
10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	758.538,00	57.407,00	815.945,00	815.945,00	815.945,00	815.945,00	815.945,00
10030106	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/ESTADO/TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10030199	OUTROS	265.000,00	206.650,00	471.650,00	471.650,00	471.650,00	471.650,00	471.650,00

[Handwritten signatures and initials]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

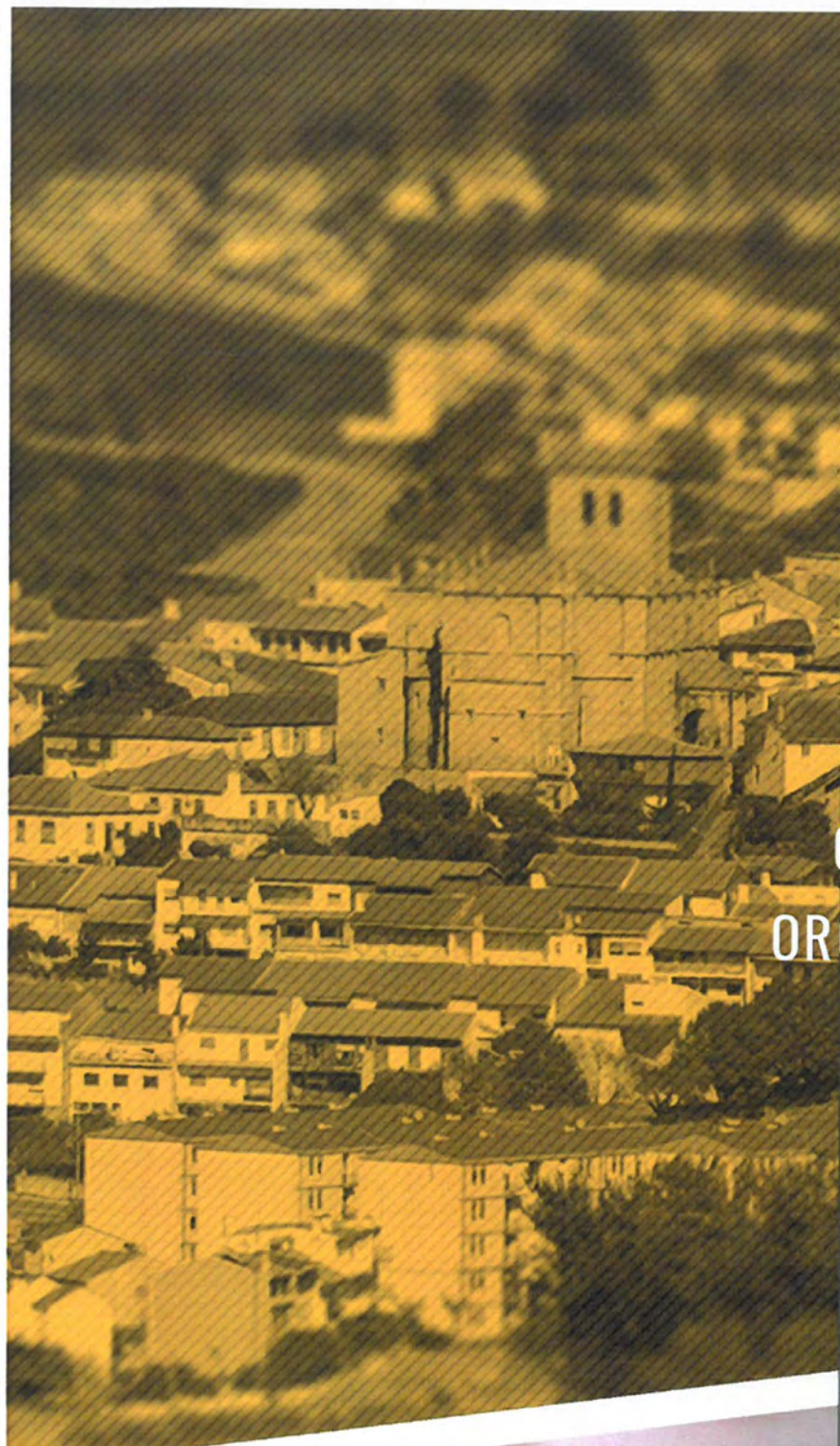
Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
1003019901	TRANSFERENCIAS IMPOSTOS ESTADO - N.º 1 ART.º JS.º DA LEI 73/2013	222.000,00	23,00	222.023,00	222.023,00	222.023,00	222.023,00	222.023,00
1003019902	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NA RECEITA DO IVA - ART.º 26/A DA LEI 73/2013	43.000,00	527,00	43.527,00	43.527,00	43.527,00	43.527,00	43.527,00
1003019908	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO		206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00
1003019909	OUROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
100307	ESTADO-PARTIC. COMUNITARIA EM PROJ. CO-F	2.510.000,00	2.490.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
10030701	QREN-PORTUGAL2020-CIM DOURO-OUTROS	2.510.000,00	2.490.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	7.971,00	1.737.029,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.971,00	1.737.029,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.971,00	1.737.029,00	1.745.000,00	1.145.000,00	1.145.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	7.971,00	1.737.029,00	1.145.000,00	1.745.000,00	1.145.000,00	1.745.000,00	1.745.000,00
10030801	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS/TRANSFERENCIAS DE COMPETENCIAS- LEI 50/2018		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10030802	FUNDO DO BAIXO SABOR (FBS)	7.971,00	312.029,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
10030803	IHRU		1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00
10030809	OUTROS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
R913	Outras		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
100101	PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10010101	EMPRESAS PUBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1001010199	OUIRAS-ESTRADAS DE PORTUGAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RIO	Outras receitas de capital	100,00	1.650.100,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	1.650.100,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00
1301	OUTRAS	100,00	1.650.100,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00	1.650.200,00
130101	INDEMNIZAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
130199	OUTRAS	100,00	1.650.000,00	1.650.100,00	1.650.100,00	1.650.100,00	1.650.100,00	1.650.100,00
13019901	COMPENSAÇÃO CÉCLICAS		1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
13019902	ROYALTIES DE EXPLORAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FERRO DO COMPLEXO MINEIRO		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
13019999	OUTRAS	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RI2	Receita efetiva [1]	12.177.278,51	9.724.946,49	21.902.225,00	21.902.225,00	21.902.225,00	21.902.225,00	21.902.225,00
	Receita não efetiva [2]	740.001,00	23.499,00	763.500,00	763.500,00	763.500,00	763.500,00	763.500,00
	Receita com ativos financeiros	1,00	23.499,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
11	ATIVOS FINANCEIROS	1,00	23.499,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00
1109	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
110901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANC		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1110	ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS	1,00	19.999,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RIJ	Receita com passivos financeiros	740.000,00		740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00
12	PASSIVOS FINANCEIROS	740.000,00		740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00
1205	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	Receita total [1] = [1] + [2]	12.917.279,51	9.748.445,49	22.665.725,00	22.665.725,00	22.665.725,00	22.665.725,00	22.665.725,00

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: Signature
 - Middle right: Signature
 - Bottom right: "Pedro M." with initials

EXECUTIVO
-b
 de de

ÓRGÃO DBLIBBRATM
 de de

CONTABILISTA PÚBLICO
 de de



ORÇAMENTO E PLANO
ORÇAMENTAL PLURIANUAL
DESPESA



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
DI	Despesa corrente	6.617.051,38	3.951.644,62	10.568.696,00	6.992.042,00	6.987.042,00	6.982.042,00	6.979.542,00
DII	Despesas com o pessoal	3.355.846,38	1.091.303,62	4.447.150,00	4.447.150,00	4.447.150,00	4.447.150,00	4.447.150,00
SO	Remunerações Certas e Permanentes SEM ORGANICA	2.527.257,00	768.263,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00
01	DESPEAS COM O PESSOAL	2.527.257,00	768.263,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	2.527.257,00	768.263,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00	3.295.520,00
010101	TITULARES DE ORGAOS SOB. MEMBROS DE ORG. AUT.	83.145,00	11.855,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	1.644.011,00	425.989,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.457.500,00	372.500,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	186.511,00	23.489,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	58.810,00	58.200,00	117.010,00	117.010,00	117.010,00	117.010,00	117.010,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	36.056,00	35.944,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
01010602	ALTERAÇÃO OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REI UNERATORIO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	22.754,00	22.246,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA CU AVENÇA		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	143.584,00	16.416,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
010111	REPRESENTAÇÃO	27.847,00	4.153,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
01011101	MEMBROS DOS ORGÃOS AUTARQUICOS	20.277,00	2.723,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
01011102	DIRIGENTES	7.570,00	1.430,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
01011103	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	181.062,00	59.938,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	335.298,00	144.702,00	480.000,00	480.000,00	m.000,00	480.000,00	480.000,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/ PATERNIDADE	53.500,00	33.000,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00
DII2	Abonos Variáveis ou Eventuais	69.898,38	JJ. 731,62	103.630,00	103.630,00	103.630,00	103.630,00	103.630,00
AM	ASSEMBEIA MUNICIPAL	7.041,38	7.958,62	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
01	DESPEAS COM O PESSOAL	7.041,38	7.958,62	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS CU EVENTUAIS	7.041,38	7.958,62	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO	J.398,38	1.101,62	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	5.643,00	6.857,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
01021302	OUTROS (SENHA DE PRESENÇA)	5.643,00	6.857,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
SO	SEM ORGANICA	62.857,00	25.773,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00
01	DESPEAS COM O PESSOAL	62.857,00	25.773,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS CU EVENTUAIS	62.857,00	25.773,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00	88.630,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	39.000,00	6.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO	4.650,00	5.350,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010205	ABONO PARA FALHAS	6.891,00	1.709,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00
010209	SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	3.400,00	6.600,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010212	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	1.616,00	J.184,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	7.300,00	2.710,00	10.010,00	10.010,00	10.010,00	10.010,00	10.010,00
01021301	PREMIOS DE DESEMPENHO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
01021302	OUTROS (SENHA DE PRESENÇA)	7.300,00	2.700,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DII	Segurança social	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
SO	SEM ORGANICA	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
01	DESPEAS COM O PESSOAL	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL	758.691,00	289.309,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	92.400,00	22.600,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	96.000,00	9.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	4.200,00	5.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Jed.', '14.', 'Beda', and 'M.'.

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.200,00	3.800,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	527.750,00	240.250,00	768.000,00	768.000,00	768.000,00	768.000,00	768.000,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	523.950,00	238.050,00	762.000,00	762.000,00	762.000,00	762.000,00	762.000,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	283.400,00	128.600,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
0103050202	REGIME GERAL	240.550,00	109.450,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
01030503	OUTROS	3.800,00	2.200,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
010309	SEGUROS	37.141,00	7.859,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	37.141,00	7.859,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
02	Aquisição de bens e serviços	2.014.545,00	2.261.209,00	4.278.754,00	1.901.400,00	1.901.400,00	1.901.400,00	1.903.900,00
AM	ASSEMBEIA MUNICIPAL	1.827,00	3.173,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.827,00	3.173,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.827,00	3.173,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02021]	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	550,00	1.950,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS SEM ORGANICA	1.277,00	1.223,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
SO	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.012.718,00	2.261.036,00	4.273.754,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.898.900,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS	2.012.718,00	2.261.036,00	4.273.754,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.896.400,00	1.898.900,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	295.868,00	315.232,00	611.100,00	492.600,00	492.600,00	492.600,00	495.100,00
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	2.584,00	2.416,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	82.090,00	62.910,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
02010201	GASOLINA	6.240,00	3.760,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02010202	GASÓLEO	70.450,00	14.550,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
02010299	OUTROS	5.400,00	44.600,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE	12.684,00	17.316,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	25.860,00	24.140,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.950,00	11.050,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6.300,00	11.700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	3.600,00	1.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	600,00	4.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	26.200,00	18.800,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	47.000,00
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	4.800,00	5.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÃO E OFERTAS	23.400,00	45.100,00	68.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
02011601	ÁGUA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02011603	Outros		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	4.800,00	5.200,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	44.900,00	5.100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	2.700,00	12.300,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
020121	OUTROS BENS	51.400,00	64.100,00	115.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.716.850,00	1.945.804,00	3.662.654,00	1.403.800,00	1.403.800,00	1.403.800,00	1.403.800,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	425.000,00	586.000,00	1.011.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	71.000,00	29.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	38.500,00	21.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	32.000,00	8.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	4.200,00	15.800,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	31.500,00	18.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020209	COMUNICAÇÕES	48.000,00	7.000,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020210	TRANSPORTES	136.000,00	67.500,00	203.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	1.200,00	3.800,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020212	SEGUROS	14.850,00	50.150,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
02021]	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	9.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTAD	21.000,00	20.100,00	41.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020215	FORMAÇÃO	5.600,00	4.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		2.100,00	2.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table]

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : OOFACÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	020217 PUBLICIDADE	54.000,00	21.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	8.100,00	6.900,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	9.000,00	36.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	207.000,00	223.000,00	m.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00	2.100,00	5.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	17.900,00	2.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	020225 OUTROS SERVIÇOS	580.000,00	819.854,00	1.399.854,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
DB	Juros e outros encargos	68.062,00	2.030,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00
so	SEM ORGANICA	68.062,00	2.030,00	70.092,00	10.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00
DB	JUROS E OUTROS ENCARGOS	68.062,00	2.030,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00	70.092,00
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	64.542,00	2.030,00	66.572,00	66.512,00	66.572,00	66.572,00	66.572,00
030103	soe. FINANC. -BANCOS E OUT.INSTITUIÇÕES F	64.542,00	2.030,00	66.572,00	66.512,00	66.572,00	66.512,00	66.572,00
03010301	E.ÉPÉSTIMOS DE CURTO PRAZO	410,00	2.030,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
03010302	EMPRÉSMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	64.072,00		64.072,00	64.072,00	64.072,00	64.072,00	64.072,00
0301030207	CGD-3711191(1339/987)	212,00		212,00	212,00	272,00	272,00	272,00
0301030216	CGD-3260891 (941/387)	42,00		42,00	42,00	42,00	42,00	42,00
0301030225	CGD-3797991 (1412/387)	58,00		58,00	58,00	58,00	58,00	58,00
0301030226	CGD-1]]06191 (137/187)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030227	CGD-1]]12691 (138/981)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030229	BPI-59.510,00	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030230	CGD-4060091 (1612/687)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030231	CGD-4062791 (1614/287)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030232	CGD-4061991 (1613/487)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030233	CGD-4300691 (1775/087)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030234	BPI-162.487,00	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030235	CGD-4812191 (2138/387)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030236	BPI-830039	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030238	BPI-774.600,00	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030239	CGD-5509891 (5509/891)	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0301030245	CCAM - E.S.D.-6.079.946,96	54.500,00		54.500,00	54.500,00	54.500,00	54.500,00	54.500,00
0301030246	CCAM - 742.194,09	6.480,00		6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00
0301030247	OUTROS JUROS	2.600,00		2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0305	OUTROS JUROS	3.500,00		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
030502	OUTROS	3.500,00		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D4	Transferências e subsídios correntes	1.138.230,00	577.470,00	1.715.700,00	516.400,00	511.400,00	506.400,00	501.400,00
D41	Transferências correntes	1.118.230,00	577.470,00	1.715.700,00	516.400,00	511.400,00	506.400,00	501.400,00
D411	Administrações Públicas	165.630,00	92.070,00	257.700,00	511.400,00	506.400,00	501.400,00	496.400,00
D4113	Segurança Social	87.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
so	SEM ORGANICA	87.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.300,00	2.100,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
0406	SEGURANÇA SOCIAL	87.300,00	2.100,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
040601	SISTEMAS DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SO	81.300,00	2.700,00	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
D4115	Administração Local	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
so	SEM ORGANICA	78.330,00	89.310,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.330,00	89.310,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
040501	CONTINENTE	78.330,00	89.370,00	167.700,00	331.400,00	326.400,00	321.400,00	316.400,00
04050102	FREGUESIAS	21.802,00	3.198,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	56.528,00	86.172,00	142.700,00	281.400,00	276.400,00	271.400,00	266.400,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
so	SEM ORGANICA	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	586.400,00	435.600,00	1.022.000,00				
D413	Famílias	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

t

—

IV

yf

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : COTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : .PENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Sona	2023	2024	2025	2026
SO	SEM ORGANICA	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0408	FAMÍLIAS	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
040802	OUTRAS	386.200,00	49.800,00	436.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
D5	outras despesas correntes	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
SO	SEM ORGANICA	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	51.000,00	57.000,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
0602	DIVERSAS	40.368,00	16.632,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	51.000,00
060203	OUTRAS	40.368,00	16.632,00	57.000,00	51.000,00	51.000,00	57.000,00	57.000,00
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	75,00	4.925,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
06020302	IVA Pago	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06020304	SERVIÇOS BANCARIOS	9.058,00	2.942,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
06020305	OUTRAS	21.235,00	8.765,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Despesa de capital	6.670.682,00	4.153.818,00	10.820.000,00	13.669.500,00	12.657.000,00	12.657.000,00	12.656.500,00
D6	Aquisição de bens de capital	5.722.682,00	3.847.818,00	9.570.500,00	12.835.500,00	11.823.000,00	11.823.000,00	11.822.500,00
SO	SEM ORGANICA	5.122.682,00	3.847.818,00	9.510.500,00	12.835.500,00	11.823.000,00	11.823.000,00	11.822.500,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.122.682,00	3.841.818,00	9.510.500,00	12.835.500,00	11.823.000,00	11.823.000,00	11.822.500,00
0701	INVESTIMENTOS	5.122.182,00	3.841.818,00	9.570.000,00	12.834.500,00	11.822.000,00	11.822.000,00	11.821.500,00
070101	TERRENOS	5.000,00	101.000,00	106.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00
070102	HABITAÇÕES	470.000,00	855.500,00	1.255.500,00	1.116.000,00	1.176.000,00	1.176.000,00	1.176.000,00
01010202	Aquisição	40.000,00		40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	430.000,00	855.500,00	1.285.500,00	1.126.000,00	1.126.000,00	1.126.000,00	1.126.000,00
010103	EDIFÍCIOS	1.909.000,00	763.500,00	2.612.500,00	3.203.000,00	2.929.500,00	2.929.500,00	2.929.500,00
01010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	25.000,00	50.500,00	75.500,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	92.000,00	438.500,00	530.500,00	811.000,00	561.500,00	561.500,00	561.500,00
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO S	70.000,00		70.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
07010305	ESCOLAS	881.000,00		881.000,00	912.500,00	893.500,00	893.500,00	893.500,00
01010301	OUTROS	835.000,00	274.500,00	1.109.500,00	1.256.500,00	1.251.500,00	1.251.500,00	1.251.500,00
010104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	2.328.832,00	522.168,00	2.851.000,00	3.795.000,00	3.170.500,00	3.170.500,00	3.770.000,00
01010401	VIADUTOS, ARRUMAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT	1.990.000,00		1.990.000,00	2.594.500,00	2.594.500,00	2.594.500,00	2.594.500,00
01010402	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	11.100,00	2.300,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
01010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01010405	PARQUES E JARDINS	16.700,00	11.300,00	28.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
01010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	142.000,00		142.000,00	171.000,00	111.000,00	111.000,00	171.000,00
01010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	6.420,00	13.580,00	80.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
01010412	CEMITÉRIOS	20.512,00	4.488,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.500,00
07010413	OUTROS	85.500,00	430.500,00	516.000,00	118.500,00	694.000,00	694.000,00	693.000,00
010106	MATERIAL DE TRANSPORTES	7.500,00	32.500,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01010602	OUTRO	1.500,00	32.500,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
010101	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	92.000,00		92.000,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00
010108	SOFTWARE INFORMÁTICO	20.000,00		20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
010109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	19.850,00	100.150,00	120.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
010110	EQUIPAMENTO BÁSICO	245.000,00		245.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00
01011002	OUTRO	245.000,00		245.000,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	118.000,00
010111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.000,00		5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010115	OUTROS INVESTIMENTOS	620.000,00	1.000,00	2.093.000,00	3.536.000,00	2.821.500,00	2.821.500,00	2.821.500,00
0102	LOCAÇÃO FINANCEIRA	500,00		500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010205	MATERIAL DE TRANSPORTE LOCAÇÃO FINANCEIRA	500,00		500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D7	Transferências e subsídios de capital	948.000,00	302.500,00	1.250.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00
D71	Transferências de capital	948.000,00	302.500,00	1.250.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00	830.500,00
D711	Administrações Públicas	579.000,00	278.500,00	857.500,00	697.500,00	697.500,00	697.500,00	697.500,00
D1115	Administração Local	579.000,00	218.500,00	857.500,00	697.500,00	691.500,00	691.500,00	697.500,00
SO	SEM ORGANICA	519.000,00	218.500,00	857.500,00	697.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	579.000,00	218.500,00	857.500,00	697.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	519.000,00	278.500,00	857.500,00	697.500,00	697.500,00	697.500,00	691.500,00
080501	CONTINENTE	579.000,00	218.500,00	857.500,00	697.500,00	691.500,00	691.500,00	691.500,00
08050102	FREGUESIAS	210.000,00	80.000,00	290.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'a-7', 'g/v', 'a-v', and 'y('.

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : mNAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D712	08050104 ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	369.000,00	198.500,00	567.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00
	Entidades do Setor não Lucrativo	369.000,00	24.000,00	393.000,00	111.000,00	133.000,00	133.000,00	111.000,00
50	SEM ORGANICA	369.000,00	24.000,00	393.000,00	111.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	369.000,00	24.000,00	393.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
	0807 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	369.000,00	24.000,00	393.000,00	111.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
D8	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	369.000,00	24.000,00	393.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
	outras despesas de capital		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
50	SEM ORGANICA		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	1102 DIVERSAS		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	110201 Restituições		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Despesa efetiva [4]	13.287.733,38	8.105.462,62	21.393.196,00	20.661.542,00	19.644.042,00	19.639.042,00	19.636.042,00
	Despesa não efetiva [5]	1.192.728,00	79.801,00	1.272.529,00	1.054.620,00	925.120,00	802.620,00	702.720,00
09	Despesa call ativos financeiros	600,00	10.000,00	10.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
50	SEM ORGANICA	600,00	10.000,00	10.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
	09 ACTIVOS FINANCEIROS	600,00	10.000,00	10.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
	0907 ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	090701 SOCIEDADE E QUASE soc. NÃO	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	FINANCEIRAS PRIVADAS							
	0908 UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	500,00	10.000,00	10.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
	090805 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO	500,00		500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	090808 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL		10.000,00	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
D10	CONTINENTE							
	Despesa call passivos financeiros	1.192.128,00	69.801,00	1.261.929,00	1.043.020,00	913.520,00	791.020,00	691.120,00
50	SEM ORGANICA	1.192.128,00	69.801,00	1.261.929,00	1.043.020,00	913.520,00	791.020,00	691.120,00
	10 PASSIVOS FINANCEIROS	1.192.128,00	69.801,00	1.261.929,00	1.043.020,00	913.520,00	791.020,00	691.120,00
	1005 EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	100503 SOCIEDADES FINANCEIRAS-BANCOS	500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	OUT. INST. FJ							
	1006 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	692.128,00	69.801,00	761.929,00	543.020,00	413.520,00	291.020,00	191.120,00
	100603 soc. FINANCEIRAS-BANCOS E OUTROS INST. F	692.128,00	69.801,00	761.929,00	543.020,00	413.520,00	291.020,00	191.120,00
	10060306 CGD-5509891 (5509/891)	33.282,00	3,00	33.285,00	23.000,00	11.000,00	3.000,00	300,00
	10060307 CGD-3711191 (1339/987)	41.788,00	262,00	42.050,00	32.000,00	22.000,00	12.000,00	200,00
	10060316 CGD-3260891 (941/387)	7.420,00	1,00	7.421,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	100,00
	10060325 CGD-3797991 (1412/387)	5.860,00	40,00	5.900,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
	10060326 CGD-4060091 (1612/687)	12.356,00	12.355,00	24.711,00	14.000,00	10.000,00	5.000,00	2.500,00
	10060327 CGD-4061991 (1613/487)	6.830,00	6.821,00	13.651,00	7.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
	10060328 CGD-4062791 (1614/287)	4.551,00	4.550,00	9.101,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
	10060329 CGD-4300691 (1775/087)	52.186,00	14,00	52.200,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00
	10060330 CGD-13306191 (1137/187)	20.783,00	42,00	20.825,00	10.000,00	8.000,00	6.000,00	4.000,00
	10060331 CGD-13312691 (138/987)	24.900,00	43,00	24.943,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00
	10060332 BPI-59.570,00	1.820,00	1.812,00	3.632,00	2.000,00	2.500,00	1.500,00	1.000,00
	10060334 CGD-4812191 (2138/387)	37.543,00	2,00	37.545,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00
	10060336 BPI-774.600,00	34.639,00		34.639,00	24.000,00	20.000,00	14.000,00	10.000,00
	10060337 BPI-162.487,00	9.617,00		9.617,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
	10060339 BPI-830039	27.523,00	1,00	27.524,00	14.000,00	7.000,00	3.500,00	1.000,00
	10060344 CCAM - E.S.D.-6.079.946,96	352.961,00	37.539,00	390.500,00	300.000,00	250.000,00	200.000,00	150.000,00
	10060345 OUTROS EMPRÉSTIMOS	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	10060346 CCAM - 742194.09	18.049,00	6.316,00	24.365,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
	10060347 BPI - 830/126	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]	14.480.461,38	8.185.263,62	22.665.725,00	21.716.162,00	20.569.162,00	20.441.662,00	20.338.762,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ÓRGÃO EXECUTIVO
de de

ÓRGÃO DELIBERATIVO
de de

COMISSÃO PÚBLICA
DIJ

Handwritten signature at the bottom left.



**ORÇAMENTO E PLANO
ORÇAMENTAL PLURIANUAL
GRANDES OPÇÕES PLANO**



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**

Identificação do Objeto , CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação , CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tipo de Plano , GRUPOS ORÇAMENTÁRIOS
Tipo de Rubrica , CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerar ea <Total Previsto, o valor
do Financiamento Não Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto		O.sinalção do projeto	Rubrica	Fona de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto				
	Código	Ano				Tipo	Número	Ili	II	III	IV		Início	Fim	de	REALIAO EK	ESIM. RIALI.	2022 (Financ. Idefnido)	2022 IFoanc. N./ O.F.J	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes						
																					2021	2021		2025	2021	e-itros	
1.1.1.5.	01	2004	A	11	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO MUNDO SUPERIOR ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50/01050101	0		51.000,00				2001/01/02	2026/12/11	0	H. J51,11	12.111,50	54.000,00			51.000,00	51.000,00	51.000,00	54.000,00	51.000,00		m.m,n
1.1.1.5.	01	2001	A	21	ORGANIZAÇÕES DA LAVOORA (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	50/080101	0		2.000,00				2004/01/02	2021/12/11	0			2.000,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		10.000,00
1.1.1.5.	05	2001	A	24	COOP. ASSOCIAÇÕES INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	50/040701	0		10.000,00				2004/01/02	2021/12/11	0	76.101,48	22.241,12	10.000,00			10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		358.351,20
1.1.1.5.	01	2001	A	10	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO SUDOR (ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS)	50/01050101	0		11.000,00				2001/01/01	2026/12/11	0	12.500,00	12.500,00	31.000,00			31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	11.000,00		110.000,00
1.1.1.5.	01	2015	A	1	COOP. ASSOCIAÇÕES • INVESTIMENTO INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	50/010701	0		10.000,00				2015/01/01	2026/12/11	0	10.000,00		10.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			10.000,00
1.1.1.5.	01	2011	A	1	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO SUDOR • CAMINHOS DO SABOR ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	50/08050101	0		5.000,00				2011/01/01	2026/12/11	0			5.000,00			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			25.000,00
1.1.1.5.	01	2011	A	1	COMISSÃO DE INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	50/080101	0		10.000,00				2011/01/02	2021/12/11	0		500,00	10.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			50.500,00
1.1.1.5.	01	2011	A	5	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO MUNDO SUPERIOR ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	50/08050101	0		50.000,00				2018/01/02	2021/12/11	0	84.214,21	21.101,11	50.000,00			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		360.010,00
1.1.1.5.	01	2020	A	1	ROTAS B PERCURSOS PATRIMONIAIS E CULTURAIS ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	50/01050104	0		10.000,00				2020/01/02	2026/12/11	0			10.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			50.000,00
1.1.1.5.	02	2020	11		ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNDO SUPERIOR (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	50/010701	0		100,00				2020/01/02	2021/01/02	0		4.500,00	4.500,00			100,00	1.500,00	4.500,00	100,00	4.100,00		27.000,00
1.1.1.5.	01	2021	A	8	COMISSÃO DE INTERMUNICIPAIS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50/01050101	0			500,00			2021/01/02	2026/12/11	1			500,00			100,00	500,00	500,00	500,00			2.500,00
1.1.1.1.	08	2018	A	1	PRODUÇÃO DAS TIC NA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	50/020211	0		1.100,00				2018/01/02	2021/12/11	0	141.726,57		1.500,00			1.100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.100,00		152.226,57
1.1.1.U.	08	2018	A	1	ESTUDOS, PARQUES, PISOTENIS E CONSOLIDAD	50/020211	0		500,00									500,00			500,00	500,00	500,00	500,00			5.000,00
1.1.1.U.	01	2018	A	1	OUTROS SERVIÇOS	50/020225	0		500,00									500,00			500,00	500,00	500,00	500,00			
1.1.1.U.	10	2018	17		PRODUÇÃO DAS TIC NA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA)	50/070107	1		500,00				2011/01/02	2021/12/11	0	114.721,57		500,00			500,00	500,00	500,00	500,00			117.221,57
1.1.1.7.	02	2021	A	1	COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ESPORTIVAS NA CIDADE	50/01050101	0		1.250,00				2021/01/02	2021/12/11	1			1.210,00			6.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00		11.250,00
1.1.1.1.	01	2021	A	10	CANOA/ALHRA VAL DOAR RAIA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50/01050101	0		11.750,00				2021/01/02	2021/12/11	1			11.750,00			16.750,00	16.750,00	11.750,00	11.150,00	11.750,00		81.750,00
1.1.1.7.	05	2021	A	12	CANOA/ALHRA PATRIMONIO CULTURAL • GAL RORAL MUNDO SUPERIOR ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50/04050101	0		1.750,00				2021/01/02	2026/12/11	0			1.710,00			1.750,00	1.750,00	1.710,00	1.750,00			1.750,00
1.1.1.7.	01	2021	A	11	ADICIONAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA GRUPO GUADEB ROTA DO MUNDO SUPERIOR B VILHARINHO ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50/01050101	0		1.150,00				2021/01/02	2026/12/11	1			1.150,00			1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.450,00	1.110,00		17.250,00
1.1.1.7.	07	2021	A	14	ELABORAÇÃO DE PLANOS • ANOS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50/01050101	0		21.000,00				2021/01/02	2026/01/02	1			21.000,00			11.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00		11.000,00
(5) i • EKPP.HTAQA; A • ADN. DIR.; O • FO • 00 OUTROS; IA • NÃO APLICÁVEL						total :		2.200,00	651.550,00								271.011,73	m.511,11	2.818.551,00	50.000,00	3.518.551,00	1.756.014,00	1.751.051,00	1.711.054,00	1.711.054,00		B. m. m, 10



Identificação do Objeto: CWS/FUNÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Ação: AÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano: GRADES ORÇÃO DO PWO
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Considerar em <Total Previsto> o valor
do Fomento Não Definido: S

Euros

Objeto	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Tipo	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pag-tos										Total previsto				
	Código	Ano				Tipo	Número	R G	R P	D E	PR		Início	Fim	REALIZADO	ESTIMADO	2022					Períodos seguintes					
																	(Financ. Definido)	(Financ. Def.)	TOTAL	2023	2024	2025		2026	outros		
1.1.1.7.	01	2022	A	1	0			10.000,00			2022/01/02	2022/12/31	0			30.000,00		30.000,00	27.500,00	100,00	100,00	500,00		51.000,00			
1.1.1.1.								1.000,00								1.000,00		1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		1.000,00			
1.1.1.8.	01	2021	I	6	0			500,00			2021/01/02	2021/12/31	0			100,00		500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.500,00			
1.1.1.8.	01	2021	I	1	0			500,00			2021/01/02	2021/11/30	6			500,00		100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.500,00			
1.2.1.1.								186.000,00						m.on,51	121.115,11	386.000,00		316.000,00	111.000,00	111.000,00	m.000,00	m.000,00		2.101.311,11			
1.2.1.1.								386.000,00						531.011,58	221.185,11	m.000,00		316.000,00	111.000,00	111.000,00	m.000,00	m.000,00		2.801.311,11			
1.2.1.	01	2021	A	B	0			180.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0	m.m,15	10.611,18	180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00	188.100,00	180.000,00		1.240.101,11			
1.1.1.	01	2021	A	2	0			500,00			2021/01/02	2021/12/31	0			500,00		100,00	100,00	100,00	100,00	500,00		2.500,00			
1.2.1.	01	2021	12		0			15.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0		11.814,80	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	11.000,00	15.000,00		86.811,80			
1.2.1.	02	2021	11		0			100,00			2021/01/01	2021/12/31	0	11.461,18	21.642,11	500,00		500,00	500,00	500,00	100,00	100,00		111.000,00			
1.2.1.	01	2021	A	B	0			12.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0	12.812,50	12.111,84	12.000,00		11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00		145.011,11			
1.2.1.	02	2021	02		0			10.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00			
1.1.1.	01	2021	A	2	0			150.000,00			2021/01/02	2021/12/31	0	172.110,11	88.145,86	110.000,00		110.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.111.851,11			
1.2.1.	05	2021	14		0			18.000,00			2021/01/02	2021/12/31	0	26.168,11		18.000,00		18.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		48.368,11			
1.1.1.	05	2021	14		0			13.000,00								13.000,00		11.000,00	100,00	100,00	500,00	500,00					
1.2.1.	05	2021	14		0			1.000,00								1.000,00		1.000,00	500,00	500,00	500,00						
2.1.								5.111.150,00						1.111.255,11	4.m.008,45	1.101.000,00		815.000,00	1.802.000,00	1.m.000,00	1.811.500,00	1.111.500,00	1.111.500,00		11.111.118,11		
1.1.1.								m.,00,00						111.121,11	2.111.148,11	1.m.100,00		1.812.100,00	111.600,00	m.100,00	m.101,00	m.100,00		1.111.118,11			
1.1.1.								m.,00,00						111.311,11	2.111.541,11	1.01.100,00		115.000,00	1.m.100,00	m.,00,00	m.100,00	m.100,00		1.111.118,11			
1.1.1.	01	2021	14		g			40.000,00			100/01/01	1021/12/31	0		H.111,11	10.000,00		20.000,00	60.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00		111.118,11			
2.1.1.	01	2021	10		E			15.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			45.000,00		45.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00		158.411,00			
2.1.1.	11	2021	A	10	0			200.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0	438.111,05	111.111,11	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.531.121,02			
2.1.1.	11	2021	111		B			120.300,00			101/01/21	2021/12/31	0	448.111,61	1.101.118,01	802.000,00		100.000,00	102.000,00	500,00	500,00	100,00		1.216.010,11			
Total								3.016.804,00								1.148.461,03		3.111.604,26	4.111.114,00	811.000,00	1.201.154,00	1.100.011,00	2.m.051,00	2.311.054,00	2.311.014,00	21.111.841,21	

Identificação do Objeto ' CLASSIFICMS-RHINCOIAL
Tipo de Dotação ' COAGÓIS INICIAIS

Tipo de Plano ' GRILHIS OÇÕES DO PWIO
Tipo de Rubrica , CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA

Coosiderar ea cTotal Previsto - o Va/or
do Financia, ento Nô Defnido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Poraa de	Grupo de fontes de financiamento				Datas		fase de	Pagaaentos															Total previsto
	Código	MO Tipo Número				R G	R p	D E	EMI	Início	Fil		f	ESTI. RILIZ.	2022 IFinanc. Dtfimido	2022 (Financ. H/ Def.)	2022 ILI	Periodos seyuintes					outros					
																		2023	2024	2025	202'	202						
ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili	ili				
2.J.1.	05	2016 A 12	G.MIIT! DE APOIO À FIIJILLA/PROOM DE BENS DOADOS IPROMOLOOOIE:HOJAJ IMSTITUIÇÕES SEM FINS LOCIATIVOS	50/040101	D		500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.500,00					
2.J.1.	06	2016 A 14	PROMOÇÃO DO SOCIO EDUCATIVO, COMBATE À AMIDIO ESCOLAR E REFORÇO QUILIICACM JOVENS PARA IMPREHILIDADB • POBRIAGI 2020 - PROGRAVACCOPACIOILLE CAPITAL INIVIO FOCCH I SISTOOS DE SOLIDARIBDAEB SEDIAHÇASCI	50/040601	0		20.000,00							40.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		155.000,00					
1.1.1.	CI	1011 A 1	ILIJI MUNICIPAL PARA A KIDILDADE (SILLIÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES)	50/010111	0		500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00					
2.1.2.	11	2018 A 1	PIJJO DE ERRIICACAO DA POBRIA - JUUDA AO ARREHIDIIHIL LOCAL E A OBRAS TI CASA PROPIA (COTIAS)	50/040802	0		10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00					
2.J.2.	06	2011 A J	ILIRISIOPS E PALESTRAS	50/020111	0		1.000,00						104,10		1.000,00		3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		15.104,10					
2.1.1.	06	2011 A J	SEMILÁRIOS, IPOSIÇÕES E SINILARES	50/020111	0		1.500,00								1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00					
1.J.2.	06	2011 A J	OOIROS SIRVICOS	50/020225	0		1.500,00								1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		1.500,00					
2.J.1.	01	2011 A 4	ASSOCIACM DIGCHILUDE • PROGRAV AILIL (INSTITUIÇÕES SH FMS LOCIATIVOS)	50/010101	0		10.000,00							14.515,00	11.1",15	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00		111.714,15					
1.1.2.	CI	1020 A 3	BANCO LOCAL VOLIIMMIMEXI (INSTITUIÇÕES SEM FINS LOCIATIVOS)	50/010101	0		500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.500,00					
1.1.1.	02	2020 A 4	UNIVERSIDADESILIOR IMSTITUIÇÕES SH FMS LOCIATIVOS	50/010101	0		1.500,00								1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		17.500,00					
1.1.2.	CI	2021 A 2	ADH - IIMPARTICIPAÇÕES SOCIAIS (KUNICIPES E IPSSI)	50/010111	0		m.000,00								113.155,62	110.000,00	m.000,00	110.000,00	310.000,00	110.000,00	110.000,00		2.121.155,62					
2.3.2.	CI	1021 A 1	INSTIUIÇÕES SEM FMS LICATIVOS	50/040101	0		40.000,00								40.000,00		40.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00		40.000,00					
2.J.1.	CI	2011 A 2	COTIAS	50/040802	0		350.000,00								350.000,00		350.000,00	350.000,00	150.000,00	350.000,00	150.000,00		500.000,00					
2.J.1.	02	2021 I J	ARCO EAEITACIOIL A ESTIAGS SOCIAIS DESFAVORCIDOSIOOROS (INVESTIMENTOS)	50/010115	0		100.000,00								100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		500.000,00					
2.1.			IIIIIT, o I smI'OSCOLIILIVOS				2.160.350,00						3.153.122,08	1.151.611,11	3.111.000,00	100.000,00	1.151.500,00	1.125.000,00	1.100.100,00	1.100.500,00	1.100.500,00		11.868.556,81					
1.1.1.			EAEIT, o				10.500,00						30.018,11	20.451,81	40.100,00		40.100,00	40.100,00	40.500,00	40.500,00	40.100,00		252.976,41					
2.4.1.	01	2003 I 16	REPARACAOE IMIITAIÇÕES (REPAIACAO E BEHEPICLÇM)	50/0101020	B		40.000,00							30.018,61	20.151,83	40.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00		250.416,41					
1.4.1.	01	2011 132	GARNEIE DA IMIITACAO IOOROS (INVESTIMENTOS)	50/010115	0		500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00					
2.U.			QIIMIIMHO III IMITÓRIO				1.111.500,00						1.018.150,60	1.111.802,51	1.351.500,00	600.000,00	3.111.100,00	m.100,00	170.000,00	110.000,00	170.000,00		11.050.111,11					
1.U.1.			PLAIIAIIII IMIISTICO				10.000,00						81.106,11	30.m,00	50.000,00		10.000,00	500,00	500,00	500,00	100,00		161.902,21					
2.U.1.	01	2001 111	REVISAO DO III' IOOROS (INVESTIMENTOS)	50/070115	0		50.000,00						8 U 06,11	10.m,00	50.000,00		50.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00		161.101,21					
2.1.1.2,			IIIIITICAO IIIIMP. 1 RIIIII				1.621.350,00						1.111.051,11	1.142.806,19	3.101.500,00	500.000,00	1.101.500,00	m.000,00	m.100,00	m.500,00	969.500,00		10.881.810,18					
2.1.2.1.1.			IIIIITICAOI e W DAS TRIGIHSIAS IIRAS				15.000,00							11.579,11	15.000,00		15.000,00	25.000,00	500,00	500,00	500,00		111.011,11					
2.1.2.1.1.	01	2011 I 10	CONSILICAOE BEMFICIAÇM DE ILES PÚBLICOS MMS FREUESIAS DO CONCHHO IOROS	50/01010413	E		75.000,00							11.511,31	15.000,00		15.000,00	15.000,00	500,00	500,00	500,00		111.071,11					
1.U.1.1.			IIIIITACAO				1.501.150,00						1.130.107,61	1.101.559,03	3.118.500,00	600.000,00	1.111.500,00	m.000,00	m.000,00	m.000,00	m.000,00		10.612.161,12					
2.4.2.2.2.	CI	100)	IIIIITACAO				300.000,00						14.541,00	11.081,20	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	m.000,00	m.000,00	m.000,00		1.m.m,20					
ili E- EMPIITADA; A- ADIL DIR.; O- FORSEC.00 OIITROS; MA- MFOAPLICÁVEL							Total :						4.151.126,01	1.m.500,00	5.HU54,00	815.000,00	6.161.154,00	1.611.154,00	1.111.114,00	1.111.154,00	21.m.m,00		21.m.m,00					



Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR PRINCIPAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : GMIIES CRÇES O PLDO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Coosiderar el <Total Previsto> o valor
do Financiaento Não Definido : S

!!ros

Objeto	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Porra de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos					Total previsto					
					R G	R p	D E	IIIPII	Início	Fim		REALIAAO II	ESTIM. REL.LII	2022 Financ. Definido	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 TOTALI		Períodos seguintes,				
																		202	2024	2025	202'	Outros
2.4.4.	04	2016 A II	CAADSTO DE INRAESTROIDRAS DE ABASTOIMEHO DE AGUA B SANIMEHO LE AGUS RESIDUAIS EI BAIARIAUSPEREHCIA (MOURO) (INSTALIAÇÕES SEI FINS LOCAIAIVOS) ISIOOS SÓLUCOS	SO/080101	O		31.000,00						11.000,00		11.000,00	10.000,00	31.000,00	16.000,00	31.000,00		180.000,00	
1.4.5.	02	2003 AJO	RECOLTA DE RESIDUOS SÓLUCOS URBANOS (RESIDUOS SÓLUCOS URBANOS) (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS)	SO/08010104	O		412.000,00 112.000,00					1.211.611,63 1.115,81	197.315,15 11.115,81	482.000,00 m.000,00		482.000,00 112.000,00	482.000,00 412.000,00	482.000,00 m.000,00	482.000,00 m.000,00	482.000,00 112.000,00		3.181.013,11 11.115,14
2.1.1.	05	201816	AQUISIÇÃO DE UNTEREYES IOOHO	SO/01011002	O		10.000,00					12.118,38	3.770,06	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		16.028,44
2.4.6.	01	201816	ACQUISIÇÃO DE UNTEREYES IOOHO	SO/01011002	O		1.000,00					11.111,11	4.468,11	1.000,00		148.500,00	141.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00		1.101.111,2
1. U.	01	2003173	BENEFICIAÇÃO DO CENTRO DE TORE DI MONCIMO ICEUTÉRICOSI	SO/01010412	E		25.000,00					15.141,16	20.511,00	15.000,00		21.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00		10.111,1
2. U.	03	2003 I 15	JARDINS E ZONAS VERDES PARQUES E JARDINSI	SO/01010405	O		25.000,00					32.816,50	1.181,83	15.000,00		21.000,00	21.000,00	25.000,00	15.000,00	21.000,00		167.118,11
2. U.	01	2001 I 1	CLINICA MUNICIPAL ICOTIOSI	SO/01010413	O		20.000,00							20.000,00		20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		40.000,00
2. U.	01	101013	MODERNAÇÃO E OPERACIONALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CDMIARIAS DE DIENÇÃO E ECOTANASIA ICOTIOSI	SO/01010301	O		20.000,00							10.000,00		20.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		40.000,00
2. U.	01	2012 I 1	PERMANENTAS E INFENSILIOS (FERMANENTAS E INFENSILIOS)	SO/070111	O		1.000,00					1.000,00		5.000,00		5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00		30.000,00
2. U.	07	2012115	HORAS COMUNITARIAS PARQUES E JARDINSI	SO/07010405	O		2.100,00					74.126,11		2.100,00		2.500,00	2.100,00	2.500,00	1.100,00	1.500,00		86.111,14
2. U.	01	2013 111	ARMAIO DAS TALCORS E ACESSO DO MRRRO III ESTAÇÃO À ENPISTA ICOTIOSI	SO/01010101	O		20.000,00							20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00		100.000,00
2. U.	02	2013 A 2	AÇÕES DE DESINFECÇÃO, DESHSETIAÇÃO E DESRATAIAÇÃO NO RANCELBO ICOTIOSI (TRABALHOS ESPECIALIAIADOS)	SO/01010220	O		10.000,00					111.530,01	16.075,11	50.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00		311.605,11
2. U.	01	2014 I 11	VIVEIRO FLORESTAL PARQUES E JARDINSI	SO/01010405	O		500,00							100,00		500,00	500,00	100,00	500,00	100,00		2.100,00
2. U.	01	2015 I 1	MUNICÍPIO ENI XXI . DIJOOO m o ICOTIOSI	SO/01010413	O		1.100,00							1.100,00		1.100,00	1.500,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00		1.100,00
2. U.	02	1011 I 1	RIQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DO RIO SABOR ICOTIOSI (INSTIMEIOS)	SO/010115	E		1.000,00							1.000,00		1.000,00	100,00	100,00	500,00	100,00		1.000,00
2. U.	04	2015 A 20	CONSULHO CINECÓO IIISTALIAÇÕES SEI FINS LICRAIAIVOSI	SO/040701	O		2.000,00					3.111,11		2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		11.111,12
2. U.	01	2011 A 2	TRVO NACIONAL DE PROTEÇÃO DO NEIATOIO DO PIHEIRO ICOTIOSI (SERVICOS)	SO/020225	O		100,00							100,00		100,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.100,00
2. U.	07	2011 A 8	ELALC • ESTRATEGIA MUNICIPAL DE ADAPIAÇÃO AS ALTERAÇÕES CLIMATICAS (RESIDUOS, PARCERES, PROIECTOS E CONSULTAM)	SO/0202H	O		25.000,00							25.000,00		25.000,00	25.000,00	15.000,00	21.000,00	21.000,00		125.000,00
2. U.	01	2020A7	PLMO DE PREVENÇÃO DA VESPA E PERCEVEIO ASIATICOS ICOTIOSI (SERVICOS)	SO/020225	O		100,00							500,00		100,00	100,00	500,00	500,00	500,00		2.100,00
2. U.	02	2020A8	PLMO DE SALVAGUARDA DE ESPECIES PISCICULAS NO RIO SABOR ICOTIOSI (SERVICOS)	SO/020221	O		500,00							100,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.100,00
[5] E • IIIPIETARIA; A • ADIL DIR.; O • POREC O COTIOSI IA • IÃO APLICÁVEL					Total :		u,3.154,00	3.416.400,00						1.111.114,00	1.411.000,00	11.110.154,00	1.111.114,00	1.012.154,00	1.001.540,00			44.713.111,51

Identificação do Objeto : CLASSIFIC./OOII FUNCIONAL
Tipo de Dotação : COTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : G M D E S O F E S O O R A L I D
 Tipo de Ilubrica : C L I S S I F I C A Ç Ã O O R G Ã N I C A / E C O N Ô M I C A

Considerar em <Total Previsto> o valor
do Financeleto Hã Definido : S

Euros

Objetivo	Situação do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Nº de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto		
					Real.	R G	R P	oi	RPR	Início		R	Fase de	REALIZADO FIN. PERÍODOS ANTER.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 Ifinanc. Definido!	2022 Ifinanc. N./ Del.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																			2023 (I)	2024 (II)	2025 (III)		2026 (IV)	outros (V)
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, COM MÓDULOS 1 RITMOSOS CULTURAIS				1.m.100,00						2.01.411,27	'11.701,71	1.m.100,00	100.000,00	1.m.,00,00	1.010.100,00	1.011.100,00	1.011.100,00	1.011.100,00	1.011.100,00	1.011.100,00	8.115.178,02	
1.5.1.						m.100,00						1.213.068,27	m.210,51	m.100,00			125.100,00	111.100,00	571.100,00	571.100,00	m.100,00		1.521.111,15	
2.5.1.	07	2003 A 35	SO/010701	0		20.000,00						10.000,00	11.000,00	20.000,00			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	111.000,01	
2.1.1.	10	2003 A 38	SO/010701	0		12.000,00						22.800,00	,000,00	12.000,00			12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	,1.100,00	
2.5.1.	11	2003 A 12	SO/010701	0		12.000,00						22.800,00	,000,00	12.000,00			12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	11.800,00	
2.1.1.	01	2001A 2	SO/020225	0		50.000,00						58.m,00	18.852,50	10.000,00			50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	327.281,50	
2.1.1.	03	2001 A 1		0		21.000,00						11.011,17	217,50	21.000,00			21.000,00	21.000,00	25.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00	118.211,27	
2.1.1.	01	2001 A 1	SO/020121			2.500,00								2.100,00			2.500,00	2.100,00	2.500,00	2.100,00	2.500,00			
2.5.1.	01	2001 A 1	SO/020225			22.500,00								22.100,00			22.500,00	22.100,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00			
2.1.1.	02	200BU	SO/020221	0		10.000,00						108.875,10	11.112,10	10.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	111.218,00	
2.5.1.	11	2008A 1	SO/040101	0		7.000,00						3.500,00		1.000,00			7.000,00	1.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00		1000,00	
2.5.1.	01	2011 120	SO/07010101	0		500,00								500,00			100,00	500,00	100,00	500,00	500,00		2.100,00	
2.1.1.	02	2011 122		0		10.000,00							11.100,75	60.000,00			10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00		111.700,75	
2.5.1.	02	2011 122	SO/070104H			10.000,00								10.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
2.1.1.	02	2011 121	SD/07011001			20.000,00								20.000,00			10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
2.1.1.	02	2011 A 1	SD/040701	0		1.000,00								1.000,00			1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00		15.000,00	
2.1.1.	01	2011 1 28	SO/070104H	B		100,00							11.111,11	500,00			500,00	500,00	100,00	500,00			11017,11	
1.5.1.	01	2011 A 11	SO/020111	0		1.000,00								2.000,00			2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00			10.000,00	
2.5.1.	07	2011112,	SO/070111	0		2.100,00								2.100,00			1.500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.100,00	
2.5.1.	03	2011 A 7	SO/010701	0		1.000,00								11.200,00	7.200,00	1.000,00	000,00	,,00,00	000,00	,,00,00	1.000,00		14.400,00	
1.5.1.	01	2011 1 2		B		1.500,00								131.210,17	203.012,11	1.100,00	1.500,00	100,00	100,00	500,00	100,00		111.771,02	
2.1.1.	01	201512	SO/07010107			100,00								500,00			100,00	500,00	100,00	100,00				
1.1.1.	01	201112	SO/070107			100,00								100,00			100,00	100,00	100,00	100,00				
1.1.1.	01	201511	SO/07011002			100,00								100,00			100,00	100,00	100,00	100,00				
2.1.1.	01	20111 1	SO/07010111	E		1.000,00								1.000,00			1.000,00	100,00	100,00	100,00			1.000,00	
2.1.1.	01	2011 1 1	SO/07011002	E		1.000,00								1.000,00			1.000,00	100,00	500,00	100,00	500,00		1.000,00	
(li E - IMPRETTADA; A - ADX. DIR.; O - PORC. DO COTROS; li/\ - NãO APLICÁVEL, Total :						1.831.111,00	1.111.100,00						8.777.118,31	5.m.m,24	10.183.151,00	1.010.000,00	11.118.511,00	5.511.151,00	5.241.151,00	1.111.151,00	5.111.054,00			17.121.517,11



Identificação do Objetivo : CLASSIFICACAO FUNCIONAL
Tipo de Dotação : COFICACAO INICIAIS

Tipo de Plano : GRANDES OCOES DO PW10
Tipo de Rubric, : CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Considrar et. : Total Previsto > o valor
do Financiamento Defnido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Fonça de	Grupo de Fontes de Financiamento				Dadas		Fase de	Pagamentos										Total previsto			
					R G	R p	O E	EPI1	Início	Fii		REALIZACAO EM PERCENTUAL /HT.	ESTI. REALIZACAO PERCENTUAL	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. H./ Def.)	2022 TOTAL	Períodos seguintes								
																	2022	2023	2024	2025	2026		2027		
U.1.	02	2011 A 1	1111	0		300.000,00				2011/01/01	2021/12/31	0	m.m.,1	J.SOS,50	300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.868.116,41	
2.1.1.	02	2021 A 1	501020115			5.000,00									5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00				
2.5.1.	02	2011 A 1	501020122			5.000,00									5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				
2.5.1.	02	2011 A 1	501020225			210.000,00									290.000,00		210.000,00	210.000,00	210.000,00	110.000,00	110.000,00				
1.5.1.	08	2016 A 15	501040101	0		12.000,00				2026/01/01	2021/12/31	0	11.162,30	1.000,00	12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00			11.162,30	
2.5.1.	02	2011 A 13	501010101	0		21.000,00				2011/01/02	2026/12/31	0	10.000,00	25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00			155.000,00	
2.5.1.	01	202111	50107010113	E		1.000,00				2021/01/02	2026/12/31	0		1.000,00		2.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00				3.000,00	
2.1.1.	01	202212	5010101013	E		20.000,00				2022/01/02	2021/12/31	0		20.000,00		20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				60.000,00	
2.1.Z.	01	2003182	501010102	0		m.500,00							15.101,00	m.m.,11	16.000,00	130.010,00	111.000,00	501.500,00	115.000,00	115.000,00	m.000,00			1.161.111,11	
2.5.1.	01	2003182	501010102	0		11.000,00				2001/01/01	2821/12/31	0		55.000,00		55.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				15.000,00	
2.1.1.	01	2001181	501010106	0		300,00				2003/01/01	2026/12/31	0	67.161,38	11.m,01	36.000,00		300,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			111.101,12	
2.1.2.	11	2003 A 8	501080101	0		25.000,00				2003/01/01	2026/12/31	0	50.000,00	25.000,00	21.000,00		25.000,00	25.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00			200.000,00	
2.1.2.	Z	2003 A 51	501080101	0		30.000,00				2001/01/01	2021/12/31	0	10.000,00	28.311,36	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00			118.311,36	
2.5.2.	10	2001 A 11	501010101	0		10.000,00				2001/01/02	2026/12/31	0	60.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				260.000,00	
2.5.1.	01	2001 A 1	501010101	0		68.000,00				2005/01/01	202,112/31	0	m.000,00	51.000,01	0.000,00		8.000,00	18.000,00	68.000,00	18.000,00	68.000,00			527.000,01	
2.5.2.	11	2008131	501010101	0		60.000,00				2001/01/01	2026/12/31	0	88.168,00	21.210,12	60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.001,00			101.318,85	
1.5.2.	08	2011 I 21	501070101	E		1.000,00				2011/01/01	202,12/31	0		1.000,00		1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				0.000,00	
2.5.2.	01	2011118	501010102	0		11.000,00				2011/01/02	2026/12/31	0	26.541,02	15.000,00	50.000,00		65.000,00	15.000,00	11.000,00	11.000,00	15.000,00			151.511,02	
2.5.2.	05	20111 11	501010106	0		1.100,00				2011/01/02	2026/12/31	0	106.616,15	11.201,11	30.000,00	30.000,00	60.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00			211.111,13	
2.5.2.	11	2011 A 11	501080101	0		21.000,00				2011/01/01	2026/12/31	0	50.000,00	6.666,61	25.000,00		21.000,00	21.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00			181.666,61	
Total :						1.511.651,00	3.311.100,00							1.132.000,00	5.111.581,14	10.126.154,00	1.111.000,00	12.121.511,00	6.111.551,00	1.818.151,00	s.m.s51,00	5.866.051,00			51.781.111,11

?
R.
p

Identificação do Objetivo, CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 Tipo de Dotação, DOTACIONES INICIAIS

Tipo de Plano, GERAIS ORÇÃO DO PLANO
 Tipo de Rubrica, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerar o total Previsto, o valor
 do Financiamento Não Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Fonte de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto					
	Código	Ano				Tipo	Número	Real.	R.G.	R.p.	D.I.		E.M.R.	Início	Fim	EX.	REALIZADO EM PERÍODOS ANTERIORES	ESTIMADO EM PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (financ. M./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes						
																						2021		2022	2023	2024	2025	2026
2.5.1.	01	2015	A 1	SPORTING CLUBE DE TORRE DE PEDREIRA - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0		11.000,00				2015/01/01	2015/11/30	0	11.000,00	1.000,00	12.000,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.5.2.	01	2015	A 1	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SÍDIO CRISTO - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0		12.000,00				2015/01/01	2021/12/31	0	21.000,00	1.000,00	11.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00				11.000,00
2.5.2.	03	2015	A 10	AGROPECUÁRIA DE ESCALVADOS DE TORRE DE PEDREIRA R. 118 - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0		1.000,00				2015/01/01	2021/12/31	0	1.000,00	2.000,00	2.000,00		1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	14.000,00
1.5.2.	01	2015	A 11	FIRMANDO KIM/CPAL - TRANSFERÊNCIA PARA COMISSÃO DE FESTAS DE S. JOSÉ (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	0		15.000,00				2015/01/01	2016/11/30	0	15.000,00		15.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	25.000,00	15.000,00					40.000,00
1.5.2.	01	2015	15	CLUBE DA VILA DO LINDO (COMISSÃO DESPORTIVA)	0		500,00				2015/01/01	2016/12/31	0			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
1.5.2.	10	2015	I 17	VILÃO SIBOR B MICO DEPORTIVO	0		500,00				2015/01/01	2016/11/30	0			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
2.5.1.	01	2016	17	CAMINHOS DO SORVALLENÇA - CONSERVAÇÃO DE PERCURSOS FIDEJESTRES, CICLOMÍSTICOS E INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	B		50.000,00				2016/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
1.5.1.	25	2016	A 11	KIM/CPAL EM NOVAKEITO	0		10.000,00				2016/01/01	2016/12/31	0	10.811,51	5.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	216.111,08
1.5.1.	25	2016	A 11	PREMIOS, CINECOLÓQUIOS E OMISSÕES DE	0		1.500,00								1.500,00		1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
2.5.2.	11	2016	I 11	OMISSÕES DE	0		1.500,00								1.500,00		1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
1.5.1.	15	2016	I 11	OMISSÕES DE	0		11.000,00								11.000,00		17.000,00		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	
1.5.1.	01	2017	A 1	JOGOS DESPORTIVOS CONCILIAÇÃO - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0		5.000,00				2017/01/01	2026/12/31	0	1.500,00		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	11.500,00
1.5.1.	01	2017	A 1	CC - CLUBE ACADÉMICO CARVALHAS - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0		10.000,00				2017/01/01	2016/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
2.5.2.	14	2018	A 8	MARATONA DE VILÃO DO SIBOR EM FLOR	0		500,00				2018/01/02	2021/11/30	0			100,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
1.5.1.	01	2011	I 1	REABILITAÇÃO DO PAVILÃO DO ESTÁDIO KIM/CPAL S. JOSÉ AÍRES - INSTUIÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	i		15.000,00				2011/01/01	2016/11/30	0			15.000,00	50.000,00	111.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	115.000,00
1.5.1.	01	2011	I 2	CONSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO S. JOSÉ AÍRES - INSTUIÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	B		1.000,00				2011/01/02	2011/12/31	0			1.000,00		1.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	81.000,00
1.5.2.	01	2020	I 1	BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PARQUE VERDE JOVENS	0		15.000,00				2020/01/02	2026/12/31	0			15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	210.151,81
2.5.2.	01	2020	I 2	EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ECONÓMICA, SOCIAL E RECREATIVA - INSTUIÇÕES DESPORTIVAS RECREATIVAS	E		10.000,00				2020/01/02	2026/12/30	0			10.000,00		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.5.2.	01	2021	I 6	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PESCA DESPORTIVA - APOIO A CAMPANHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0		17.500,00				2021/01/02	2023/12/31	0			17.500,00		11.500,00	15.000,00	500,00	500,00	100,00					83.840,00	
2.5.3.				INSTUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS - OBRAS ACADÉMICAS DE JACAS E JUDGOSIS			25.000,00									25.000,00		25.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00					50.000,00	
15) - EMPREITADA; A - ANO; O - POR N.º DE OBRAS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :	1.151.651,00	3.156.400,00					11.191.554,61	5.810.911,91	11.191.554,00	1.515.000,00	12.111.551,00	1.403.554,00	6.061.051,00	6.011.054,00	6.051.551,00					53.051.115,51		

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

Identificação do Objetivo CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL
Tipo de Dotação OBRIGATORIAS INICIAIS

Tipo de Plano GRADES ORÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Considerar el <Total Previsto> o valor
do Financiamento São Definido : S

Euros

Objetivo	Hóuero do projeto	Designação do projeto	Rubrica	de	Grupo de fontes de Financiamento				Daus		Fase de	Pagamentos										Total previsto	
					Red.	R G	I P	o !	IMPR	Início		FII	REALIZADO II	ESTJK. REALIZ.	2021 (Financ. Definido!	2021 (Financ. N./ Def.)	2022 ITOTALI	Periodos seguintes					
																		1011	2024	2021	2021		Outros
III	Código MO Tipo Número	III	III	151	III	171	181	11	1101	1111	1111	1141	1111	1011	2024	2021	2021	Outros					
1.4.1.	01	20031110	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAL	o		85.000,00	35.000,00		2009/01/11	1021/12/11	O	m.m.,10	UB1,1B	120.000,00	100.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5)2.580,58	
1.4.1.	01	1001 I 110	KERCOCOS E INSTALAÇÕES DE RECREIO	o		35.000,00	35.000,00									10.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00				
J.4.1.	01	20031170	ASSOCIAÇÃO DE COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE MONCORVO	o		50.000,00										50.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
1.4.1.	01	1001 A II	INSTITUIÇÕES DE MONCORVO	o		25.000,00			1001/01/02	2021/12/11	j	11.500,00	20.000,00	25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		1)B.500,00		
1.1.1.	01	2015121	ARRUJO DO LARCO DA PELLA (VIA DUTOS, ARRUJO) OBRAS	o		10.000,00			2011/01/01	2021/12/11	O			10.000,00	50.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		8.000,00	
J.1.1.	01	2017 A li	GABINETE DE APOIO AO GESTOR DO PROCESSO E VIA VEDE DO IMPRISALJO INSTITUIÇÕES DE MONCORVO	o		500,00			2011/01/02	2021/12/11	O			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.100,00	
J.4.1.	01	2021 A 15	CURPILHAS DE APOIO AO COMERCIO LOCAL "VIVO AQUI COMO AQUI" - BENSIMPOUTOS IOTRASI	o		10.000,00			2021/01/02	2021/12/11	O		12.m.,11	10.000,00		11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		11.111,11	
J.1.1.	01	2022 A 2	CURPILHAS DE APOIO AO COMERCIO LOCAL "VIVO AQUI COMO AQUI" - NAVALDIE IOTRASI	o		20.000,00			2022/01/02	2021/12/11	O			20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		100.000,00	
J.4.1.	01	2012 A 1	CURPILHAS DE APOIO AO COMERCIO LOCAL "VIVO AQUI COMO AQUI" - LIVROS E LICHAS ESCOLARES IOTRASI	o		11.000,00			2022/01/02	2021/12/11	O			25.000,00		11.000,00	25.000,00	25.000,00	21.000,00		125.000,00		
J.1.1.	01	2022A 4	STAT CP IOTRASI SUPERIOR IOTRASI	o		5.000,00			2022/01/02	2021/12/11	O			5.000,00		5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00		25.000,00	
1.1.2.	01	2013 A 10	MONCORVO 11 DIAS À SDA ESPERA-FESTIVAL DAS MIGAS E DO PEIXE DO RIO, DO BARCO IOTRASI E DA PESCA RECREACIONAL IOTRASI. P/ ACRI	o		15.000,00			2013/01/01	2021/12/11	j	101.118,10	is,m,o,	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		81.120,00	
J.1.2.	01	2013 A 10	INSTITUIÇÕES DE MONCORVO	o		2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
3.1.1.	02	2013 A 10	INSTITUIÇÕES DE MONCORVO	o		11.000,00								11.000,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.000,00	11.000,00			
1.1.2.	02	2011 11	REDE REGIONAL DE PERCURSOS PEDESTRES DO MONCORVO SUPERIOR - MANUTENÇÃO OUTROS (MANTENÇÃO)	E		1.000,00			2011/01/02	2021/12/11	O			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		5.000,00	
1. U.	01	201111,	PEIXES - TORRE DE MONCORVO (MUNICÍPIO DO XXI) - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO DA NAUTICA DE RECREIO. IOTRASI	i		5.000,00			2014/01/02	2021/12/11	O			5.000,00		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
J. U.	01	2011 1 10	PEIXES - TORRE DE MONCORVO (MUNICÍPIO DO XXI) - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO DA NAUTICA DE RECREIO. IOTRASI	E		1.000,00			2011/01/02	2021/12/11	O			10.000,00		10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		11.000,00	
1.1.2.	01	2011 1 11	PEIXES - TORRE DE MONCORVO (MUNICÍPIO DO XXI) - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO DA NAUTICA DE RECREIO. IOTRASI	E		158.100,00			2011/01/01	2021/12/11	O			158.500,00		158.500,00	500,00	500,00	500,00	100,00		110.500,00	
(SI - E - IMPRETTIJA; A - LIII. DII.; O - PORNEC. DO OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL					Tout,	111.151,00	1.104.400,00						11.122.141,01	,.m.m.,25	11.000.054,00	1.m.000,00	15.551.011,00	1.111.051,00	1.512.051,00	,.m.051,00	USU51,00		&O.IJS.010,H

-V

Identificación del Objeto : CLASIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotación : DOTACIONES INICIALES

Tipo de Plano : CUENTAS DE CRÉDITOS DEL PLANO
Tipo de Rubrica : CLASIFICACION ORGANICO-ECONOMICA

Considerar el Total Previsto, o valor
de la Financiamiento Definido : S

guros

Objetivo	Número del proyecto	Designación del proyecto	Rubrica	tona de	Grupo de Folios de Financiamiento				Datos		fase de	Pagamentos										Total previsto				
					Reall.	R G	R P	O i	IMPR	Inicio		Fin	Ex.	REALIZADO M	ESTIM. REALIZ.	2012 IFinanc. Definido)	2012 (P.inm. N./ Def.)	2012 TOTAL	Periodos siguientes							
																			2013	2014	2015		2016	Otros		
11)	Código MO Tipo Número	[E]	[I]	[L]	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21],[22] ... [20]	
J. U.	07	2014112	PESES -TIERRA OI HONORARIO	50/070111	i			100,00								100,00			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		2.100,00	
I. U.	01	2017 I 6	PROYECTO DE INVESTIGACION Y DESARROLLO TECNOLÓGICO EN EL SECTOR AGROPECUARIO PARA LA PROMOCIÓN DE LA INDUSTRIA DE LA CARNE DE CERDO EN EL MUNICIPIO DE BOHORNO	50/010111	i			11.000,00								21.000,00			11.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00	
J. U.	01	2011 A 1	PROMOCIÓN DE ECOTURISMO LOCAL (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/020211	o			10.000,00								4.811,00	10.010,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		111.420,00	
J.1.2.	01	1011 A 3	PROMOCIÓN TURÍSTICA - ELABORACIÓN DE MARCA TIERRA OI HONORARIO (FESTIVOS, PAQUETES, PRODUCTOS CONSULTA)	50/010111	o			11.000,00								40.70,10	11.110,00		11.000,00	15.000,00	11.000,00	11.000,00	15.000,00		131.111,11	
J.1.1.	01	2011 A 1	ARTE ORNAMENTAL - PINTURAS MORALES (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/020221	o			40.000,00											40.000,00	20.000,00	500,00	100,00	100,00		11.100,00	
J. U.	02	201112	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/010111	o			10.000,00											10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
I. U.	01	20221 I	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/010111	i			18.100,00											18.100,00	58.500,00	100,00	100,00	100,00	500,00	10.500,00	
I.1.1.	01	2007 A 1	CONTRATOS DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/08010102	o			20.000,00											20.000,00	290.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00		2.048.571,50	
U.	01	2001 A D	CONTRATOS DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/04010102	o			1.000,00											1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		17.311,87	
U.	01	2012 A 2	ELABORACIÓN DEL PLAN DE SANEAMIENTO AMBIENTAL - SERVICIOS DE REVISIÓN OFICIAL DE CUENTAS DE OTROS TRABAJOS ESPECIALIZADOS	50/020220	o			12.000,00											12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00		71.111,10	
U.	01	2014 A 6	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/020101	o			10.000,00											10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		17.111,17	
I.1.1.	01	2014 I 1	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/010111	o			100,00											100,00	500,00	100,00	100,00	500,00		2.500,00	
U.	01	2014 A B	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/080701	o			10.000,00											10.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		132.065,21	
U.	01	2011 A 11	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/090801	o			500,00											500,00	100,00	500,00	500,00	100,00		1.111,10	
U.	01	2011121	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/070111	o			1.100,00											1.100,00	36.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00		46.816,00
U.	01	2011 A B	PESES -TIERRA OI HONORARIO (DIFUSIÓN DE SERVICIOS)	50/080101	o			30.000,00											30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		151.000,00	
Total :								1.883.114,00								11.711,00	11.161,87		100.011,00	1.000,00	11.111,014,00	8.011.511,00	7.018.054,00	1.011.054,00	7.001.511,00	61.010.511,81



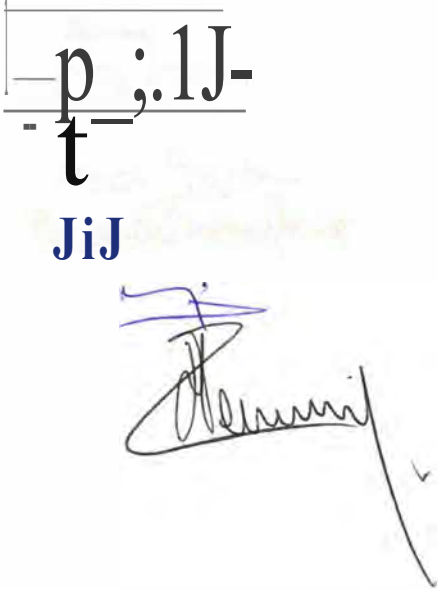
Identificación do Obxectivo: CLASIFICACIÓN FONDEADORA
Tipo de Dotação: DOAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano: CRIANÇAS 01/02/03 PLANO
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ERONÓMICA

Considerar «Total Previsto, o valor do Financiamento Não Definido»: s

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Força de Real.	Grupo de fontes de financiamento				datas		Fase de Ex.	Pagamentos										Total previsto	
						R G	R p	D E	EI/PR	Início	Fim		RIALIAAO EI PERÍODOS ANI.	ESTIK. RF.I.L.I. PERÍODO 2021	2022 (Fio.inc. Defioidol	2022 IFinanc. N/ Def.1	2022 Iro:LLI	Períodos seguintes						
																		2021	2021	2025	202	Outros		
ili	Código	Ano	Tipo	Número	ili	1j	15	11	1j	li	1j	10j	1111	112	1111	111	1111	116	111	111	111	111	120	111), (11)t ... t110)
u	01	2022	1)	PROJECÇÃO/ACÇÃO NO INÍCIO FORMAC. L. 2020-NUMERO DO PROJETO INVESTIMENTAL(S)	SD/01015	0		500,00			2022/01/02	2021/12/31				500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00
ili E - EMPREITADA; A - ADI. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - IO APLICABIL						Total		10.361.151,00	1.111.800,00					12.011.m.,1	1.014.008,01	H.m.D51,00	1.115.000,00	1.010.054,00	s.m.111,00	1.211.051,00	1.212.051,00	1.284.051,00		15.m.,oi,12



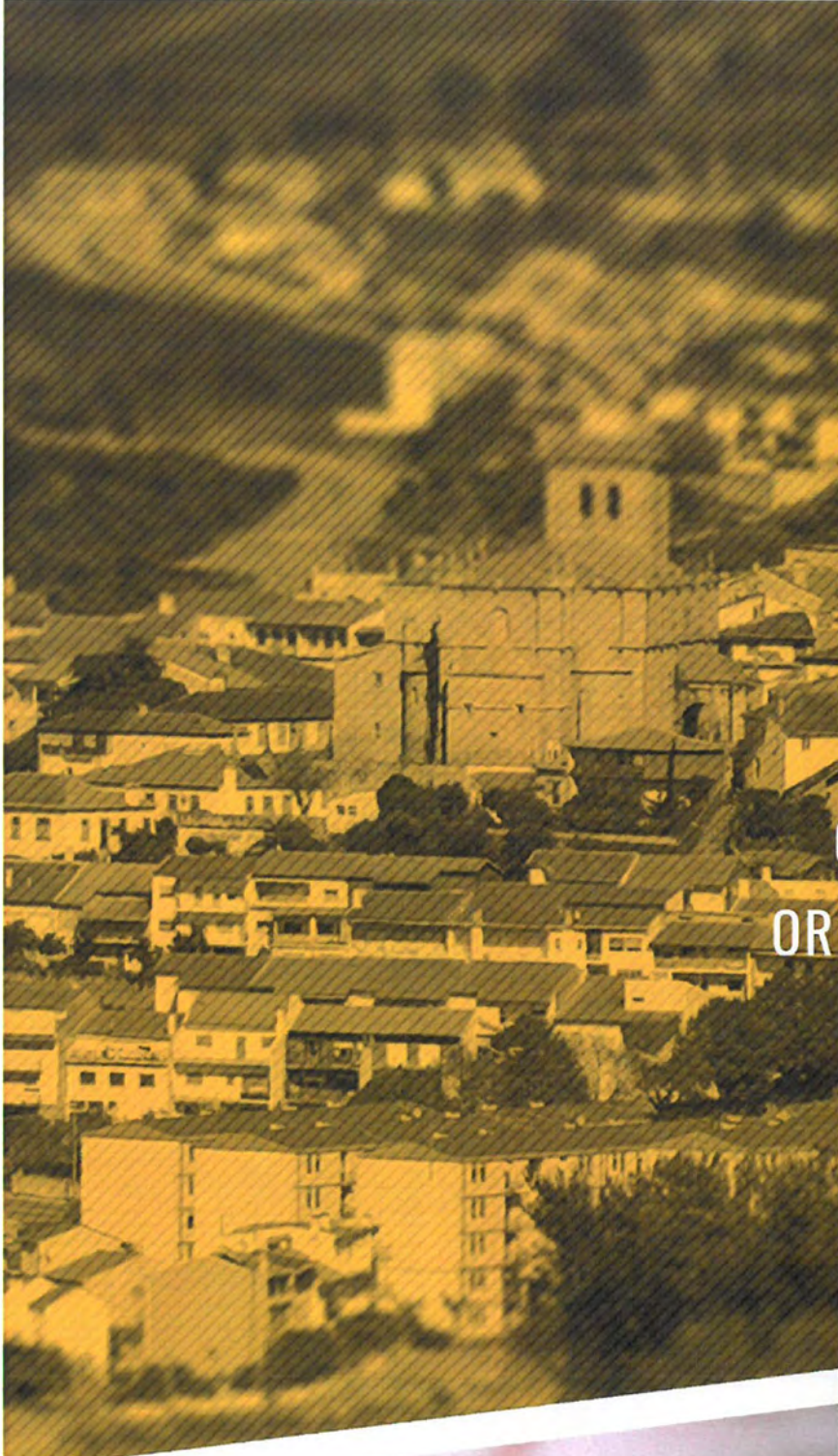
 p ;.1J-
 t
 Jij

DECISOÃO DILIBERATTO

 de _____ de _____

COLHEITA PÚBLICA
 -17
 de ____ de ____

/ 0.
 GckcON-,,,

**ORÇAMENTO E PLANO
ORÇAMENTAL PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL
INVESTIMENTOS**



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**

Identificação do Objeto: CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS
Tipo de Dotação: DOAÇÕES DE CRIANÇAS

Tipo de Plano: PLANO PLORINOL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE CRIANÇAS

Considerar N, total Previsto > o valor do Financiamento Não Definido : S

Uros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Folha de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Data		Rateio de Exercício	Pagamentos										Total previsto	
					R.G.	R.p.	O.E.	E.M.R.	Início	Fim		2022					Períodos seguintes						
												2022 (Financ. Oelmidel)	2022 (financ. H./ Oel.1)	2022 (TOTLI)	2023 (61)	2024 (11)	2025 (81)	2026 (11)	Outros (0)				
																				2023 (61)	2024 (11)		2025 (81)
1.2.1.		RECONSTRUÇÃO CIVIL DE LÍNEA COM ANTENAS				0.500,00						10.816,2'	36.196,11	U.500,00		U.500,00	26.500,00	26.500,00	26.501,00	26.500,00		226.111,00	
1.2.1.	01	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DA FLORESTA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SUSTENTABILIDADE (CORTES INVESTIMENTOS)	50/010115	O		15.000,00							11.151,10	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		86.811,80	
1.2.1.	02	RECUPERAÇÃO DE COSSOLOS EM FAIXAS DE COLMATEAMENTO AGROPECUÁRIO DE PULCÃO E MANGUEIROS (CORTES INVESTIMENTOS)	50/010115	O		500,00							14.111,18	24.612,11	500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		U.110,00
1.2.1.	02	COORDENAÇÃO DA REDE DE TORRETES DE AQUECIMENTO SOLAR (CORTES INVESTIMENTOS)	50/010111	O		10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00	
1.2.1.	05	PROJETO DE EMERGÊNCIA HONORÁRIO	50/01011002	O		18.000,00							11.061,31	18.000,00		18.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		18.166,31	
2.1.1.1.	05	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/070115	O		2.611.650,00	2.767.850,00						3.111.626,10	3.111.111,11	s.m.500,00	m.000,00	6.111.500,00	1.m.000,00	1.128.000,00	1.111.000,00	1.127.500,00		um.m.11
2.1.1.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/01010105	E		212.100,00	1.051.200,00						196.611,67	1.38.881,83	1.337.000,00	165.000,00	1.502.000,00	271.500,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00		1.111.007,50
2.1.1.1.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/01010105	E		40.000,00	1.051.200,00						1.111.888,11	1.331.000,00	1.65.000,00	1.502.000,00	215.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		UJL.001,50	
1.1.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/01010305	E		15.000,00							18.111,00	15.000,00	15.000,00	0.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		158.181,00	
2.1.1.1.	01	BENEFICIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA ORIBAKIRO SALAÇO	50/07010305	B		120.300,00	681.100,00						418.111,61	1.101.800,00	802.000,00	100.000,00	102.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.151.010,13
1.1.1.1.	01	RECONSTRUÇÃO E REFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO ENSINO DA ATIVIDADE FÍSICA DA ESCOLA VISCONTIN VILA MAIOR (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/01010101	O		61.500,00	182.500,00							450.000,00		450.000,00	150.000,00	500,00	500,00	500,00		101.500,00	
1.1.1.1.1.	04	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/010115	O		10.000,00							1.900,00	10.000,00		10.000,00	101.000,00	102.000,00	102.100,00	101.000,00		515.990,00	
2.1.1.1.1.1.	04	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/010115	O		10.000,00							U10,00	10.000,00		10.000,00	102.000,00	102.000,00	101.000,00	102.000,00		111.110,00	
2.1.1.1.1.1.1.	06	GABINETE DE APOIO À PÁTRIA (CORTES INVESTIMENTOS)	50/010115	O		500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00	
2.3.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/010115	B		2.000,00								1.000,00		2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		6.000,00	
1.1.2.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/01010411	O		1.000,00								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.1.2.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/010115	O		1.000,00								1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.1.2.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/010115	O		100.000,00							1.m.00	100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		500.000,00	
2.1.1.1.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/0101203	E		1.870.350,00	1.110.650,00						2.317.511,01	1.20.841,11	1.511.500,00	600.000,00	1.114.500,00	1.111.500,00	1.110.500,00	1.110.500,00		12.202.106,16	
1.1.1.1.1.1.1.	01	REPARAÇÃO DE RAÍZES (REPARAÇÃO E SANEAMENTO)	50/0101203	E		10.100,00							10.018,11	10.151,11	10.500,00		10.500,00	40.500,00	10.500,00	10.500,00		m.m.11	
1.1.1.1.1.1.1.1.	01	GABINETE DE RAÍZES (OUTROS INVESTIMENTOS)	50/010111	O		500,00							30.018,61	20.451,11	10.000,00		10.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		250.176,11	
2.1.2.1.1.1.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/010111	O		500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	PROJETO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	50/010111	O		1.611.350,00	1.110.650,00						2.018.160,60	1.m.102,s.1f.106,21	1.353.500,00	600.000,00	1.353.500,00	111.500,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00		11.050.763,11
[5] E - EMPREITADA; A - ANEXO; O - OUTROS; MA - NÃO APLICÁVEL				Total		1.111.000,00	1.611.500,00						1.111.111,55	2.111.102,2	3.006.000,00	111.000,00	1.821.000,00	101.000,00	536.500,00	m.soo,00	136.500,00		10.m.m.,o

t-?- --r, --

Identificação do Objetivo , CLASSIFICAÇÃO PRINCIPAL
Tipo de Dotação ' COTAÇÕES LÍQUIDAS

Tipo de Plano ' PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica , CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerar es <Total Previsto> o valor
do Financiamento Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto		
						R G	R p	O E	FIPR	Início	Fim		RUBRICAS III	ESTIMATIVAS III	2022					Periodos seguintes					
															2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 TOTAL	2023	2024	2025	2026	Outros			
2.U.1.	CI	2001	REVISÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS (CORROS)	50/070115	0					1003/01/01	1016/12/31	0	84.906,11	10.000,00	50.000,00	50.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00		117.102,11			
1.t.1.1.			CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS			1.111.350,00	1.101.500,00						1.111.350,00	1.101.500,00	1.101.500,00	1.101.500,00	94.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		10.111.860,91			
1.1.1.1.1.			CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS			75.000,00	75.000,00						75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	15.000,00	500,00	500,00	500,00		111.071,11			
1.1.1.1.1.	CI	1021	CONSTITUIÇÃO E BENEFIÇÃO DE BARRIOS PÚBLICOS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO (CORROS)	50/07010411	1		75.000,00			1021/01/02	2026/11/31	0	11.541,31		75.000,00	75.000,00	15.000,00	500,00	500,00	500,00		111.071,11			
1.t.1.1.1.			CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS			1.504.350,00	1.703.650,00						1.504.350,00	1.703.650,00	1.703.650,00	1.703.650,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		10.171.116,71			
1.1.1.2.1.	CI	200)	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS			300.000,00	300.000,00						300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		1.111.115,10			
2.U.2.2.	0115	200) 111	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/070115	0		300.000,00			2003/01/01	2026/11/31	0	14.546,00		300.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		1.721.615,20			
2.U.2.2.	CI	200) 110	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/07010101	1		650.000,00			2004/01/01	1026/12/31	D	268.111,54		650.000,00	650.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		2.111.111,35			
2.U.1.2.	II	2011 111	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS		0	110.000,00				2011/01/01	2026/12/31	0	55.522,00		110.000,00	110.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		m.122,00			
2.U.1.2.	B	1011 113	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/010101		100.000,00									100.000,00	100.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00					
1.U.2.2.	II	2011 1 B	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/07010202		40.000,00									40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
2.U.1.2.	CI	2014 111	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/010111	0	250.000,00				1011/01/02	1016/12/31	0	m.r.n.,i	82.041,11	210.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00	250.000,00		1.824.m,10			
2.U.2.2.	CI	m 5 1 1	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/07010107	E	20.000,00				2011/01/01	2026/12/31	0	111.204,72		20.000,00	20.000,00	500,00	100,00	500,00	100,00		155.201,72			
1.U.1.2.	CI	2011 1 11	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/07010101	E	51.000,00	111.000,00			2015/01/01	2026/11/31	0	411.801,11	11.281,77	180.000,00	100.000,00	m.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.017.011,74		
2.U.2.2.	0)	2021 1 1	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/070115	8	100,00				2021/01/01	2026/12/31	0			100,00	500,00	100,00	500,00	500,00	500,00		1.500,00			
2.U.2.2.	cs	2021 1 5	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/01010113	0	500,00				2021/01/02	2016/11/31	0			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00			
1.U.2.2.	CI	2017 1 1	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/07011002	i	10.000,00				2011/01/01	1021/11/31	0		114.531,37	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		184.116,17			
1.U.2.2.	CI	2017 1 3	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/070115	o	1.000,00				1011/01/02	2016/11/31	0			2.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		12.000,00			
2.U.1.2.	0B	201115	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/01010101	i	21.810,00	115.150,00			1011/01/02	2026/11/31	0	131.111,15	131.120,18	151.000,00	100.000,00	m.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		m.m,u		
2.U.1.2.	CI	2020 1 1	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS		E	10.500,00				2020/01/02	1011/12/31	0	31.718,11	77.812,12	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00		111.111,01			
2.U.2.2.	CI	201011	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/07010401		500,00									500,00	500,00	500,00	500,00	100,00	500,00					
2.U.1.2.	CI	202011	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/01011002		10.000,00									500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00					
2.U.1.1.	CI	202015	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/07010201	E		1.215.500,00			2010/01/02	2026/12/31	0		80.000,00	1.245.500,00	100.000,00	1.115.500,00	100,00	500,00	100,00	500,00		1.427.500,00		
2.1.1.1.3.			CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS			50.000,00							3.411,10	23.668,11	50.000,00	50.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00		97.111,11			
2.U.2.1.	CI	201615	CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS	50/01010113	o	50.000,00				2011/01/01	2026/11/31	0	1.146,70	11.618,11	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		91.611,81			
2.1.3.			CONSTITUIÇÃO DE BARRIO, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS, RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS			10.000,00							111.011,81	11.511,60	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00		m.m,46			
(5) E = IMPRETTADA; A = ADI. DIR.; O = romc. DO OUTROS III = NÃO APLICÁVEL, Total :						1.061.150,00	1.101.150,00						1.156.075,11	1.111.101,11	1.351.500,00	1.m.000,00	7.174.500,00	1.711.500,00	1.501.500,00	1.506.500,00	1.506.500,00		21.m.m,o,		

Identificação do Objeto: C2.5511.001.111.010.101, COTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano: PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica: C2.5511.001.001.010.101

Considerar em total Previsto o valor do financeiro definido: 5

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Fon. de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos										Total previsto	
	Código	Ano Tipo				1111	R G	R p	U B	EIPR	Início		Fim	REALIAÇÃO REALIZADA	ESTIM. REALIZADA	2011 (PIMnc. Definido)	2012 (Financ. N./ Def.)	2021 (LUAL)	Periodos seguintes					
																			2011	2011	2015	2011		Ilutros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]	[23]	[24]	
1.5.1.	01	2021 I 1	CASA DOS PRODUZIS FLORESTAIS (OUTROS)	50/01010101	B										1.000,00		1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.000,00	
1.5.1.	01	2022 I 1	REPOZIÇÃO 'rom SUL DA VILA' (OUTROS)	50/01010101	g										10.000,00		20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
2.5.2.	01	2007 J 8	oirono, RUCIO I LITR EENIFICIAÇÃO E MODERNAÇÃO DO PAVILÃO MUNICIPAL (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/01010102	o							11.025,00	m. m., 12		11.000,00	10.000,00	454.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00		1.512.111,01	
2.5.1.	01	2007 J 8	EENIFICIAÇÃO E MODERNAÇÃO DO PAVILÃO MUNICIPAL (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/01010102	o							11.025,00	m. m., 12		55.000,00		11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		15.000,00	
1.5.2.	01	2007 I B1	BENEFICIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/01010106	o							'7.163,11	11.111,04		11.000,00		11.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		13.001,11	
2.5.1.	11	2010 I III	BENEFICIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MAQUETAS DA ECOPISTA DO SABOR (Olimos)	50/01010101	o							11.111,11	21.210,12		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		101.111,85	
1.5.2.	01	1011 I 11	IMPLANTAÇÃO DE PISCINAS (OUTROS)	50/01010301	!							1011/01/01	1011/11/11		1.000,00		1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		11.000,00	
1.5.1.	01	1011 I 18	BENEFICIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS (OUTROS)	50/01010101	o							1011/01/01	2021/12/11		15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		151.511,01	
2.5.2.	06	2011 I 11	BENEFICIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/07010101	o							101.111,11	15.201,18		30.000,00	30.000,00	10.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		211.841,11	
1.5.2.	01	201515	CLUSIES DA ENFERMIA-POVAI (OUTROS INVESTIMENTOS)	50/07010101	o							2015/01/01	1021/12/11		500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00	
2.5.2.	10	2015111	VINHO SAOR E COORO (Olimos INVESTIMENTOS)	50/07010101	o							1015/01/01	2011/12/11		500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00	
2.5.1.	01	2011 I 1	COMISSOS DO SAOR-IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PERCURSOS PIDESTRES, CICLISMO E ATLETISMO (OUTROS INVESTIMENTOS)	50/01010101	!							2011/01/01	2021/12/11		50.000,00		1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		11.000,00	
2.5.1.	01	1011 I 1	RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DO ESTADIO MUNICIPAL "JOSE ARES" (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/01010101	E							1011/01/01	2021/12/11		15.000,00	50.000,00	111.000,00	1.500,00	1.500,00	2.500,00	1.500,00		111.000,00	
2.5.1.	01	2011 I 2	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO SIO PAULO (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/01010101	E							2011/01/02	2021/12/11		1.000,00		1.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00		81.000,00	
2.5.1.	02	2010 I 1	BENEFICIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MODERNAÇÃO DO PARQUE VERDE (OUTROS INVESTIMENTOS)	50/01010111	o							2020/01/02	2021/11/11		31.000,00		11.000,00	11.000,00	31.000,00	31.000,00	11.000,00		211.311,81	
2.5.2.	01	202011	EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ECOLOGICA, SOCIAL E DESPORTIVA (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	50/01010101	!							2020/01/01	1021/12/10		10.000,00		10.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		30.000,00	
2.5.1.	01	2011 I 1	CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS PISCINAS (OUTROS INVESTIMENTOS)	50/01010101	!							2011/01/02	2021/12/11		11.000,00		25.000,00	10.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00		50.000,110	
2.5.1.	02	2011 I 1	RECONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E MODERNAÇÃO (OUTROS INVESTIMENTOS)	50/01010101	!							2021/01/02	2021/12/11		25.000,00		25.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00		50.000,00	
J. 1.1.			AGRICULTURA, CAÇA E PESCA									1.111.121,41	m. m., 20		2.111.000,00	400.000,00	2.111.000,00	1.111.000,00	418.500,00	118.500,00	m.000,00		1.111.111,11	
1.1.1.			SILVICULTURA, CAÇA E PESCA									11.105,12			m.000,00	100.000,00	175.000,00	m.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		1.518.105,12	
1.1.1.			SILVICULTURA, CAÇA E PESCA									18.105,12			m.000,00	100.000,00	125.000,00	m.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		1.518.105,12	
15) B - EMPREITADA; A - ANIL. DIR.; O - FORNEC. DE MATERIAIS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :									1.111.101,20	1.011.115,51	1.111.000,00	1.515.000,00	1.111.000,00	2.111.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.111.500,00	11.151.111,17

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL
Tipo de Dotação : COTAÇÕES ORÇAMENTAIS

Tipo de Plano : PLANO PLORMUL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Considerar o total Previsto o valor
do Financiamento Não Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Fundo de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto			
	Código	Ano Tipo Número				R G	R p	O E	EMPR	Início	Fim		Exercício	PERÍODO 2021	2022 (Financ. Oefido)	2012 (Financ. 1./ Oef.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes								
																		2023	2024	2025	2026	Outros				
III	II	LI	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III	III
3.1.1.	CI	201618	PLANO DE REABILITAÇÃO DO PARQUE DE BARRAGEM DA SERRA DO REBORÇADO (OBRAS DE REABILITAÇÃO)	S0/010115	E			611.000,00			1016/01/01	2026/12/31	0	88.101,12			615.000,00	100.000,00	111.000,00	611.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		1.561.101,12
3.2.			CONDIÇÕES DE TRÁFEGO					8.100,00	231.000,00								51.111,11	112.617,86	11.500,00	150.000,00	11.500,00	101.500,00	17.000,00	57.000,00	57.000,00	1.083.556,1
3.2.1.	01	2003	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					50.500,00									66.118,41	41.110,10	100.100,00	50.500,00	100.100,00	17.000,00	101.000,00	50.000,00	50.000,00	1.111,18
3.2.1.	0101	20031101	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010401	0			10.000,00			2003/01/01	2026/12/31	0	66.171,41			50.000,00	50.000,00	100.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	101.111,11	
3.2.1.	0101	20031101	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010401	0			10.000,00			2003/01/01	2026/12/31	0	66.818,11			10.000,00	10.000,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	101.218,7
3.1.1.	01	20111116	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/070115	0			100,00			1011/01/01	2026/12/31	0				500,00		500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		1.100,00
3.2.2.	CI	1003	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					18.000,00	138.000,00								286.000,00	100.000,00	1.000,00	56.000,00	1.000,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	11.831,31	
3.2.1.	0101	1003 1 111	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/010101	0			1.000,00			2003/01/01	2026/12/31	1				6.000,00		1.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	30.000,00	
3.2.1.	0101	1003 1 111	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/010101	0			1.000,00			2003/01/01	2026/12/31	1				6.000,00		1.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	30.000,00	
3.1.1.	01	IDIO 13	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/070115	E			12.000,00	238.000,00		2020/01/02	1026/12/31	0				180.000,00	100.000,00	380.000,00	10.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	611.811,16	
3.1.1.			RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					181.000,00									111.111,18	00.881,86	181.000,00	11.000,00	321.000,00	321.000,00	326.000,00	326.000,00	1.111.210,01	
3.1.1.			RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					181.000,00									111.312,18	10.817,86	11.000,00	11.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00	1.111.210,01	
1.1.1.1.	12	1003 1 123	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010101	0			251.500,00			2003/01/01	2026/12/31	0	41.632,11	301.111,11	210.100,00	250.500,00	10.100,00	50.101,00	50.100,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	116.165,11	
1.1.1.1.	12	1003 1 123	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010101	0			210.000,00			2003/01/01	2026/12/31	0	12.632,11	301.111,13	250.000,00	250.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	116.161,84	
1.1.1.1.	01	1011 1 1	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010101	i			500,00			2015/01/01	1026/11/31	0				100,00		500,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.100,00	
1.3.1.1.			RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					110.000,00									517.111,16	111.111,22	110.000,00	110.000,00	250.000,00	210.000,00	250.000,00	250.000,00	2.111.138,11	
1.1.1.1.18			RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					510.000,00									111.111,11	111.811,22	110.000,00	110.000,00	250.000,00	210.000,00	210.000,00	250.000,00	2.111.111,18	
1.1.1.1.18	01	20111131	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/07010401	8			140.000,00			2011/04/28	2026/12/31	0	117.111,76	111.817,22	510.000,00	140.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	210.000,00	210.000,00	1.111.138,8	
3.1.1.3.	01	100611	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/07010101	0			80.000,00			2006/01/01	2026/12/31	0	15.311,05	1.011,11	80.000,00	80.000,00	80.000,00	5.000,00	5.000,00	1.010,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	111.803,11	
1.1.1.1.	01	100611	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/07010101	0			80.000,00			2006/01/01	2026/12/31	0	11.381,01	6.418,11	80.000,00	80.000,00	80.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	111.803,16	
1.1.1.1.	01	2005 1 7	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010111	0			500,00			1001/01/01	2026/12/31	D				2.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	5.100,00	
1.1.1.5.	li	2008131	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010602	D			10.000,00			2008/01/01	2026/12/31	0	1.350,16	1.111,10	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	111.111,21	
1.1.1.6.	01	101118	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010111	0			20.000,00			2011/01/01	2026/11/31	0	10.161,10	1.318,10	40.000,00	20.000,00	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	156.612,26
1.1.1.6.	01	101118	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010111	0			20.000,00			2011/01/01	2026/11/31	0	10.161,10	1.318,10	40.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.162,10
1.1.2.	01	1001 1 1	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010111	i			10.000,00			1007/01/01	2016/12/31	0				10.000,00		50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	
3.3.1.	01	1001 1 1	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010111	i			50.000,00			1007/01/01	2016/12/31	0				10.000,00		10.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	70.000,00	
3.1.			RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					311.100,00	31.000,00								111.513,10	19.181,18	318.100,00	118.100,00	11.500,00	25.500,00	25.100,00	15.500,00	m.010,18	
1.1.1.			RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO					1.000,00	11.000,00								111.m,10	11.181,18	111.000,00	150.000,00	110.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	100.180,58	
1.1.1.	01	2003 1 110	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010111	0			81.000,00	35.000,00		2003/01/01	2026/12/31	0	216.573,10	1.011,18	110.000,00	100.000,00	220.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	132.180,18	
3.1.1.	01	1003 1 170	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/01010301	0			11.000,00	15.000,00								70.000,00		70.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00			
1.1.1.	01	1003 1 110	RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO	S0/07011002	0			50.000,00									10.000,00		10.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
li) i - ENPRBTAD; 1 - MOH. DTR.; O - FORNEC. 00 OBRAS; li - IÃO APLICÁVEL						Total :		1.830.150,00	1.111.110,00								5.801.011,61	4.838.218,17	1.051.500,00	1.m.000,00	10.54.100,00	3.221.500,00	2.211.000,00	2.212.000,00	1.111.100,00	11.417.111,11



Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNDACIONAL
Tipo de Dotação : COTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLORAL DE 111/112100000
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/CONTÁBIL

Considerar o total Previsto, o valor do Financiamento Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Faz de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fas. de	Pagamentos										Total previsto				
	Código	Ano				Tipo	Número	R G	R p	O E	E F I		Início	Fim	P&R0000 ANT.	PERIODO 2021	REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2021 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																						2021		2022	2023	2024	Outros
U.	02	101714		ORÇAMENTO PARTICIPATIVO (OUTROS 111/112100000)	O		15.000,00			10/01/01	10/12/11	0	15.000,00		25.000,00		15.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	52.000,00					
4.1.	01	101114		COBERTURA DE PISRA D'ÁGUA NA ZONA INDUSTRIAL (OUTROS 111/112100000)	E		20.000,00			2011/01/02	2016/11/11	0			20.000,00		20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00					
U.	05	101011		PROJETO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO AGRÁRIO DE 110 HÁS, URBOS E PEREIRO DOS CASTELANOS (OUTROS 111/112100000)	1		14.500,00			2010/01/02	2021/11/11	0			74.500,00		74.500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	74.500,00					
u.	01	101111		PROJETO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO AGRÁRIO DE 110 HÁS, URBOS E PEREIRO DOS CASTELANOS (OUTROS 111/112100000)	E		10.000,00			2021/01/01	2021/12/31	1			70.000,00		70.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	11.500,00					
U.	01	202112		MIRADOUROS DO COLÍLIO (OUTROS 111/112100000)	O		5.000,00			2021/01/01	2021/12/31	1			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00					
U.	01	102111		PROJETO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO AGRÁRIO DE 110 HÁS, URBOS E PEREIRO DOS CASTELANOS (OUTROS 111/112100000)	O		500,00			2021/01/01	2021/12/31	1			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00					
Total :							5.000.450,00	4.115.150,00					S. B. U. J. J. '7	U. 11.074,77	1.110.100,00	1.450.000,00	11.111.500,00	12.500,00	1.152.500,00	1.152.500,00	2.151.500,00	11.111.608,00					

||
||
||

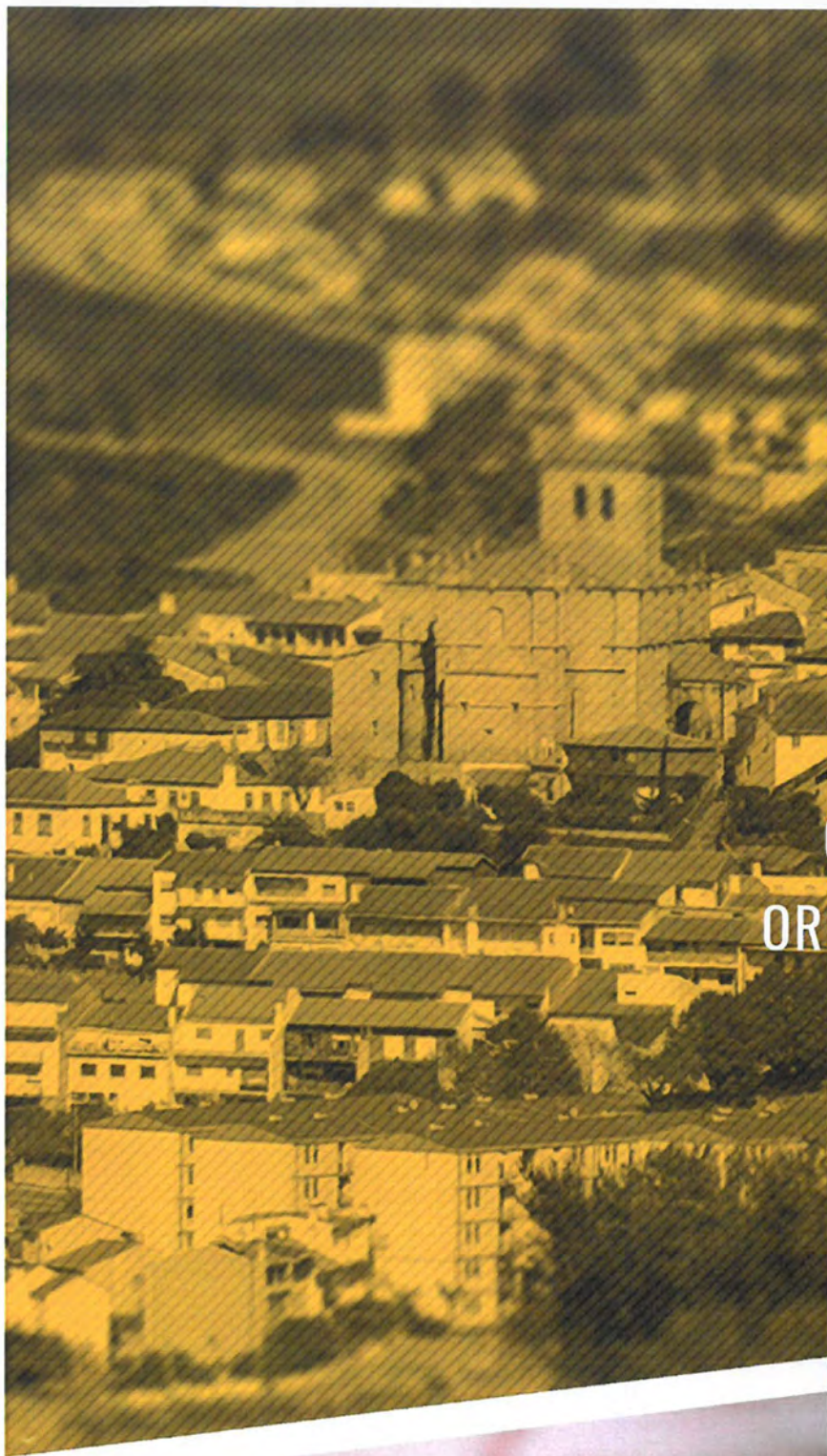
diário D11JBM110
de ____ de ____

CONTABILISTA PÚBLICO
S. Faustino
de ____ de ____

. d(

[Handwritten signature]

e/f COM-



**ORÇAMENTO E PLANO
ORÇAMENTAL PLURIANUAL
PLANO ATIVIDADES
MUNICIPAL**



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**

Identificação do Objeto : MSIPICORO MUNICIPAL
Tipo de Oção : OÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÁMICA/ECONÔMICA

Considerar a Total Previsto o valor
do lançamento Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	10111 de	Grupo de Fontes de Financiaeoto				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto				
	Código	Ano				Tipo	Número	Re.l.	R G	R p	O E		EPR	Início	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N/ Dei.)	2022 (LITRAL)	Períodos seguintes					
																						1011		2021	2025	202,	Outros
2.1.1.	01	2018	A	J	0		500,00			2018/01/01	2021/11/31	0			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00				
1.2.1.	01	2021	A	1	0		20.000,00			2021/01/01	2021/11/31	0		53.800,16	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	153.800,16				
2.2.1.	02	2021	A	1	0	5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						
2.2.1.	01	2011	A	1	0	15.000,00								15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00						
1,3, 2.1.2.						615.100,00							111.801,15	111.111,90	m.100,00	m.100,00	m.100,00	m.100,00	m.100,00	m.100,00	m.100,00	615.000,00	1.898.018,15				
2.2.1.	01	1001	A	11	0	70.000,00				2003/01/02	2021/11/31	0	111.801,77	51.717,17	10.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	10.000,00		1.898.011,15				
1.3.1.	01	2011	A	8	0	1.500,00				10/11/01/01	2021/12/31	0			1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		7.500,00				
2.2.1.	01	2011	A	J	0	50.000,00				2011/01/01	2021/12/31	0	100.000,00	37.500,03	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		381.500,03				
1.3.2.	01	1011	A	1	0	5.800,00				2011/01/01	10/11/11/11	0	2.111,11	m,00	5.800,00		5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00		31.011,11				
1.1.2.	01	2011	A	1	0	10.000,00				2011/01/01	2021/11/11	0	83.129,15		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		111.129,15				
1.1.1.	01	2011	A	8	0	50.000,00				2011/01/01	10/21/11/31	0			50.000,00		50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00						
1.1.2.	05	1011	A	12	0	500,00				2011/01/01	10/21/11/31	0			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00				
1.1.1.	91	2011	A	11	0	10.000,00				10/31/01/01	2011/12/11	0	10.000,00	15.000,03	20.000,00		10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		155.000,03				
1.3.1.	01	2011	A	J	0	500,00				10/11/01/01	10/21/11/11	0			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.500,00				
2.1.1.	11	2018A9			0	10.000,00				2018/01/02	2021/11/11	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00				
1.1.1.	01	2019	A	1	0	1.000,00				2019/01/02	2026/12/11	0	101,10		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00		15.101,10				
1.1.2.	01	2011	A	J	0	1.500,00				2011/01/02	2026/12/11	0			1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00						
1.1.1.	01	2011	A	1	0	1.500,00				2011/01/02	2026/12/11	0			1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00						
2.2.1.	07	1011	A	1	0	30.000,00				2011/01/01	2021/11/11	0	11.575,00	11.111,75	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		177.771,75				
2.2.1.	01	2020	A	1	0	500,00				2010/01/01	2021/12/31	0			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.500,00				
1.3.1.	01	2020	A	1	0	1.500,00				10/20/01/01	2011/12/11	0			1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		11.500,00				
(S) E - IMPREVEDIDA; A - INDETERMINADA; O - FUNDOS DE RESERVA; MA - NÃO APLICÁVEL					Total :		2.170.701,00	55.250,00					1.101,10	981.511,21	2.151,00		2.115.151,00	2.111.151,00	2.111.151,00	1.101,10	2.111.151,00		15.818.111,59				

t \:,-1:

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS,
Tipo de Dotação : COTAÇÕES ANUAIS

Tipo de Plano : PVO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerar o total Previsto, o valor do empenhamento Não Definido : s

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Folha de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Início	ESTIM. REAJ. 2021	Pagamentos					Total previsto					
	Cód.90	Ano				Tipo	Número	i G	Rp	D B	IMP.			Início	Pie	2022 IFinanc. Definido	2022 (Pinaric. N/ Def.)	2022 (TOTAL)		Períodos seguintes				
																				2021	2024	2025	2026	Outros
2.1.2.	01	2021	A 2	IIJIN - COOPARTICIPAÇÕES SOCIAIS (NONICIPES 8 IPSSSI					2021/01/02	2026/12/11	0	m.m.,12	m.000,01		3'0.000,00	m.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			2.111.155,12		
2.1.2.	01	2021	A 2	INSTAIIIIÇÕES SII FINS LOCRATIVOS	50/010701								10.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00					
2.1.2.	01	2021	A 2	INSTAIIIIÇÕES SII FINS LOCRATIVOS	50/010102								150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00					
2.4.				IIIBITIIII) 1 SIIIVII)S CO,(IIIVOS									1.401,11,0)		510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00			1.m.10,11		
2.1.4.				II)STICIIII) CO, (IIIVOS									1.117,25		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00			201.111,25		
2.4.1.	02	2011	A 5	RECOIIIA DE AMOSTRAS E ANAIIISES DI	50/020220				2011/01/01	2026/12/11	0	9.117,25	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00			27.111,21		
2.4.1.	04	2011	A 11	CAOASII DE INFVSTIIIIII)RAS OI	50/080701				2011/01/01	2021/12/11	0		11.000,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00			180.000,00		
2.1.5.				RECOIIIA DI RESIDIDOS SÓLIDOS ORSAIIS	50/01050101				2001/01/01	2021/12/11	0	1.m.m.,21	111.711,81	112.000,00	m.000,00	172.000,00	172.000,00	m.000,00	m.000,00			3.914.115,11		
2.4.5.	02	2001	A 30	RECOIIIA DI RESIDIDOS SÓLIDOS ORSAIIS	50/01050101				2001/01/01	2021/12/11	0	1.261.261,15	293.715,8'	171.000,00	m.000,00	112.000,00	172.000,00	m.000,00	172.000,00			1.111.085,11		
2.1.1.				PROIEÇÃO DO IDO AIIIIIIII) 1									115.111,51	11.075,11	71.100,00	78.100,00	18.500,00	18.500,00	71.500,00	71.500,00			511.817,11	
2.U.	02	2011	A 2	AÇÕES DE DESINFECÇÃO, DESINFETIIAÇÃO	50/020220				2013/01/01	2021/12/11	0	111.530,01	11.075,11	10.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00			311.605,17	
2.U.	01	2015	A 20	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/040701				2011/01/01	2021/12/11	0	1.711,52		2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			11.711,52	
2.U.	01	2019	A 2	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/020225				2011/01/02	2021/12/11	0			100,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			1.500,00	
2.U.	07	2011	A 8	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/0201H				2019/01/02	2021/12/11	0		25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00			125.000,00	
2.1.1.	01	1020	A 7	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/020225				2020/01/02	2021/12/11	0		500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			2.500,00	
2.U.	02	1010	A 8	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/020225				2020/01/02	2021/12/11	0		500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			2.500,00	
1.5.				SIIIVII)S CO, (IIIVOS									1.111.027,01	285.021,58	151.100,00	851.100,00	817.100,00	812.100,00	111.100,00	810.600,00			1.111.555,17	
2.5.1.				TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI									01.111,50	118.218,01	531.100,00	117.100,00	117.100,00	517.600,00	117.100,00	535.100,00			50.817,53	
2.5.1.	01	2001	A 11	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/040701				2001/01/01	2021/12/11	0	40.000,00	11.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			155.000,00	
2.5.1.	10	2001	A 18	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/040101				2001/01/01	2021/12/11	0	22.100,00	1.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00			11.800,00	
2.5.1.	11	2001	A 42	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/010701				2003/01/01	1021/12/11	0	22.100,00	1.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00			11.800,00	
2.5.1.	01	2006	A 2	TRABAILOS ESOCIIIIII)ADOSI	50/020225				2001/01/01	2026/12/11	0	58.129,00	18.152,50	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			127.281,50	
15) E = IIIIPMIIII)A; A = ADN. DIR.; O = PORIIOC OI OIOTROS; NA = NFO APICÁVIL						Total :							1.281.212,11	1.121.m,21	1.m.m.,00	1.111.151,00	517.151,00	3.505.151,00	500.111,00	3.191.151,00			21.311.011,2	



Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNDACIONAL
Tipo de Dotação : DOAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerar se <Total Previsto, o Valor do Financiamento Não Definido : S

Uros

Objetivo	Júliurodo projeto		Designação do projeto	Rubrica	Foraa de Reali.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos										Total previsto		
	Código	Ano				Tipo	Ilúurodo (2)	R C	R p	D E	IIPR		Início	Fim	REALIZADO III	ESIIK. REALII.	2022 (PInanc. Definido)	2022 (PInanc. N./ Def.)	2022 (DIALI)	Períodos seguintes					
																				2021 [11]	2021 [17]	2025 [18]		2021 [11]	outros [10]
1.5.1.	01	2001	A 4	CONCORVO 315 0111 À SOA ESPERA - ANIHO A ACTIVIDADES COLIIVIAIS (Mis 00 IJIBIIFFI, AITRONOMIA E CIÊNCIA)	0		25.000,00				2001/01/01	2021/12/11	0	13.021,11	147,10	25.000,00		21.000,00	21.000,00	25.000,00	21.000,00		118.211,27		
2.5.1.	01	2001	A 4	DIFUSO BENS	0		2.500,00									2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.100,00	2.500,00	2.100,00			
1.5.1.	03	2001	A 4	COIROS SERVIÇOS	0		12.100,00									22.100,00		22.100,00	22.500,00	22.500,00					
2.5.1.	02	2008	A 2	SABOR IITES • FONCIOMIHO (COIROS SIIYICOSI)	0		10.000,00			2008/01/01	2021/11/31	0	108.871,50	4.412,10	10.000,00		60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		m . m . 0 0		
2.1.1.	11	2008	A 8	INCONTIO DE HALDIS FILARIÓNICAI (TmFEREIIICIA PARA A ISSOCIACIÃO) OS IICOROMIA N. SR' OO IIPAIIO E ISSCOU DE KUSICA DE CAIÇAISI	0		7.000,00			2008/01/11	2021/12/31	0	1.100,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00		18.100,00		
2.1.1.	02	2014	A 2	'SIIIANA SAIITA' (POTOCOLO COM A SANTA CASA DA KISBRICORDIA DE IIPRE DE IICORVO) (INSTITIÇÕES SIIII FINS LICRATIVOS)	0		3.000,00			2014/01/01	2021/12/31	0			3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			11.000,00		
2.5.1.	05	2014	A 11	FERRADII MUNICIPIAL (PIIHIOS, CONDICORACIÕES I OFEITA1)	0		2.000,00			2014/01/02	2021/12/11	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			10.000,00		
2.1.1.	01	2011	A 7	G m - CRUO DE TIATRO ALIA OO IIPRO IIPROIIICOLCI (INSTITIÇÕES SIIII FINS LICRATIVOS)	0		1.600,00			2011/01/01	2021/11/31	0	11.200,00	1.200,00	1.600,00		1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00			14.400,00		
2.1.1.	02	2011	A 1	INICORVO 1'5 DIAS À SOA ESPERA - COLIOP, PIKIIICIÃO g DIFULCACIÃO OO comLBO	0		100.000,00			2016/01/01	2021/12/11	0	1".610,13	3.501,50	300.000,00		100.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00		1.168.11",11		
2.1.1.	01	2011	A 4	PIIHIOS, CONDECORACIÕES E OIERTA1	0		5.000,00								1.000,00		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				
2.5.1.	02	2011	A 1	DIFUSO BENS	0		1.000,00								5.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00					
2.1.1.	02	2011	A 1	COIROS SERVIÇOS	0		m.000,00								m.000,00		110.000,00	210.000,00	m.000,00	2.0.000,00	210.000,00				
2.5.1.	03	2011	A 11	ESTIDO DE CEHALOCIA DE IICORVO PARA O RON • REIISIIIRIO CEIIIOLOGICO NACIONAL (TIJANG. P/ PAR) (IISTRIIÇÕES SIIII FINS LICRATIVOS)	0		12.000,00			2011/01/01	2021/12/11	0	1u,2,10	,000,00	12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00			63.12,10		
2.1.1.	02	2017	A 11	FESTIVAL 'CAIÇAISI ROCK' - TIIA'SPEREIIICIA GAC CAIÇAISI (INSTITIÇÕES SEII FINS LICRATIVOS)	0		21.000,00			2017/01/02	2021/12/11	0	30.000,00		25.000,00		25.000,00	21.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00		115.000,00		
2.5.2.	11	2001	A 38	FOKIIHO DESIIIRIIVO II)	0		122.000,00			1003/01/01	2021/11/31	0	m . m , 5, 50.000,00	1'6.810,55 25.000,00	122.000,00 21.000,00		m.000,00 21.000,00	111.500,00 25.000,00	101.000,00 21.000,00	305.000,00 25.000,00	105.000,00 21.000,00		2.188.681,14 200.000,00		
2.1.2.	21	2003	A 11	IIANUTENÇÃO OO ESTÁDIO MUNICIPIAL - CONIIRIILL COI O COI (INSTITIÇÕES SIIII FINS LICRATIVOS)	0		30.000,00			2001/01/01	2026/12/31	0	,0.000,00	28.111,31	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		218.311,31		
2.5.2.	10	2001	A 13	COMISSIÃO DE IESTA1 DE N. SR' DA ISSIIICIÃO DA VILA E OO COICBLI (INSTITIÇÕES SEII FINS LICRATIVOS)	0		40.000,00			2001/01/02	2021/12/11	0	0,000,00		10.000,00		40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		2,0.000,00		
2.5.2.	01	2005	A 1	CLUBE DE CAÇA I PESCA DE IICORVO • CONCESSÃO OO CAIIL (INSTITIÇÕES SIIII FINS LICRATIVOS)	0		18.000,00			2001/01/01	2021/12/11	0	111.000,00	51.000,03	18.000,00		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00		127.000,00		
2.1.2.	11	2014	A 11	CAKIO OS JOGOS MUNICIPIAL CAKIO SOBRIIMO (TIIA'SP. PARA O COI (INSTITIÇÕES SEII FINS LICRATIVOS)	0		25.000,00			2014/01/01	2021/12/11	0	10.000,00	U66, '7	21.000,00		21.000,00	25.000,00	25.000,00	21.000,00	21.000,00		181.111,61		
Ili E • IIPREIITADA; A • ADI. OIR.; O • POPIEC. OO COIROS; IA • IIAI APLICÁVEL						Total :		4.071.104,00	55.250,00					5.1'2.'12,81	1. m. rn, 15	U11.554,00		1.111.554,00	4.10.054,00	4.117.054,00	4.132.054,00	4.121.014,00		27.5".017,18	

11: -

Identificação do Objeto, Códigos de Dotação Iniciais

Tip. de Dotação, Tip. de Rubrica

PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO
Considerar o Total Previsto, o valor do Financiamento Não Definido : S

Euros

Objeto	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Fórmula de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos											Total 1 previsto
					R G	R p	U E	RR	Início	Fim		UTILIZADO	ESTIM.	IOI	IOI	IOI	Períodos seguintes						
																	2021	2014	2025	2011	Outros		
1.5.1.	CI 1015 A 8	SPORTING CLOBB DE NOROCCO - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/010701	0			11.000,00			1011/01/01	1011/11/11	O	1.000,00	1.000,00	11.000,00		11.000,00	11.000,00	12.000,00	11.000,00		81.000,00	
1.5.1.	CI 1015 A 1	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SALMO CRIS/11 - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/010701	0			12.000,00			1015/01/01	2021/11/11	O	14.000,00	1.000,00	11.000,00		11.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00		13.000,00	
1.5.1.	CI 1015 A 10	AGRUPAMENTO DE ESQUIVADOS DE NOROCCO - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/040701	0			1.000,00			1015/01/01	1021/11/11	O	1.000,00	1.000,00	2.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1000,00	
1.5.1.	CI 2015 A II	FERIADO MUNICIPAL - TRINSEIRO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS DE S. JOSÉ INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/010701	0			25.000,00			1015/01/01	2021/11/11	O	15.000,00		25.000,00		25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00		140.000,00	
1.5.1.	ZS 1011 A II	INDICÍCIO DE HIGIENIZAÇÃO	50/020115	0			50.000,00			1011/01/01	1011/11/11	O	10.877,11	5.170,11	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		181.818,08	
2.5.2.	ZS 2011 A II	PRÉMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS OUTROS BENS	50/020121	0			1.500,00								1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00				
1.5.2.	LI 2011 A II	OUTROS SERVIÇOS	50/020225	0			17.000,00								11.000,00		17.000,00	11.000,00	11.000,00				
1.5.1.	OL 2017 A 4	JUROS DESPORTIVOS COMERCIAIS - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/010701	0			5.000,00			1017/01/01	1011/11/11	O	4.500,00		5.000,00		5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00		11.500,00	
1.5.1.	OB 1017 A 1	CLUBE ACADÉMICO CAMIÇALIS - PROTOCOLO INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/010701	0			10.000,00			1017/01/01	1011/11/11	O			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00	
1.5.2.	LI 2018 A 8	MARAFIÃO DE ATENÇÃO À FLOR INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/010701	0			500,00			1018/01/01	2011/11/11	O			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		1.500,00	
2.5.2.	OL 2021 A 1	FEDERAÇÃO POLÍGLUSA DE PESCA DESPORTIVA - APOIO A CAMPEONATOS NACIONAIS - INTERNACIONAIS INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/040101	0			17.500,00			2021/01/01	1023/12/11	O		21.810,00	17.500,00		17.500,00	15.000,00	500,00	500,00	500,00		83.810,00
3.							115.500,00						111.78,40	17.117,20	115.500,00		165.500,00	115.500,00	111.000,00	111.000,00		112.m,10	
3.1.							165.500,00						111.378,40	11.117,10	115.500,00		115.500,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00		112.m,10	
1. U.							85.500,00						23.500,00	31.211,14	85.100,00		85.500,00	85.500,00	85.100,00	15.500,00		183.212,11	
1.1.1.	OL 2004 A 1	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLARES DE NOROCCO INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/040701	0			25.000,00			2004/01/02	2026/12/11	I	13.500,00	10.000,00	25.000,00		15.000,00	25.000,00	11.000,00	15.000,00		118.500,00	
3.1.1.	CI 1017 A 2	GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR - GESTOR DO PROCESSO B VIA VERDE DO EMPREENDEDOR INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/040701	0			500,00			2017/01/01	1011/11/11	O			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00		2.500,00	
3.4.1.	CI 2011 A 5	CAMPANIAS DE APOIO AO COMERCIO LOCAL "VIVO AQUI" - BEIS/PIODAS OUTRAS	50/010102	0			10.000,00			1021/01/02	2021/11/11	O		12.212,11	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		12.211,11	
3.1.1.	OL 2021 A 1	CAMPANIAS DE APOIO AO COMERCIO LOCAL "VIVO AQUI" - BEIS/PIODAS OUTRAS	50/040801	0			10.000,00			2021/01/02	2011/11/11	O			10.000,00		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00		100.000,00	
1. U.	OL 2022 A 3	CAMPANIAS DE APOIO AO COMERCIO LOCAL "VIVO AQUI" - BEIS/PIODAS OUTRAS	50/010802	0			15.000,00			2022/01/01	2011/12/11	O			15.000,00		25.000,00	25.000,00	11.000,00	15.000,00		m.000,00	
3.4.1.	OB 1021 A 1	LIVROS E FICHAS ESCOLARES OUTRAS - PROJETO DE APOIO AO COMERCIO LOCAL INSTITUIÇÕES S/DI FINS LUCRATIVOS	50/020201	0			5.000,00			1011/01/01	2021/11/11	O			5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.000,00	
3.4.1.							80.000,00						101.178,40	35.355,01	10.000,00		10.000,00	40.500,00	10.100,00	10.500,00		m.133,11	
(5) g - FERRITRDA; A, ADN. DIR.; O - POINEC. DO COIRO; MA - FÁB. AP. CÁVIL. Total,							UIS.801,00	55.250,00					5.305.710,41	1.781.107,18	4.351.051,00		4.351.051,00	1.381.054,00	111.514,00	111.551,00	1.327.554,00		21.811.m,,o

t 1

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ANUAL MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerar o Total Previsto, o valor do Planejamento não Definido : S

Euros

Objeto	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		fase de Exec.	Pagamentos					Total previsto							
	Código	MO Tipo Número				RG	Rp	UE	UPR	Ano	Mês		REALIZADO até	ESTIM. REALIZ.	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)		Períodos seguintes						
																			PERÍODOS ANULOS	PERÍODO 2021	2023	2024	2025	2026	Mros
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21),(22) t... , 201					
J. U.	02	2011 A 10	MONDENO 315 VIAS A S/A ESPEP-PESTIVAL DAS NIGAS B 00 PEIXE DO RIO, 00 8/100 1/ALP i LA PESCA 1/1A)CIONAL (T/ALISF. P/ ACNI		O			15.000,00			2011/01/01	2021/11/11	1	12.)20,00		15.000,00		11.000,00	15.000,00	11.000,00	15.000,00	11.000,00		87.320,00	
J. U.	02	2011 A 10	INSTIUIÇÕES S/II PINS LcR PATIVIS	SU/040101	O			2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
3. U.	02	2011 A 10	INSTIUIÇÕES S/II FINS LJCRAIVOS	SU/080701	O			11.000,00								11.000,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.000,00			
1. U.	01	2011 A 1	FRONÇADA ICIII(IIA LOCAL (OOIOS SIRVIOSI	SU/020225	O			10.000,00			2011/01/02	2026/12/11	0	0.015,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		116.420,00	
3.4.1.	02	2011 A 10	P/IOÇAO TERRITORIAL - IARKETING E IAIICA TORRE DE MONDENO (ESUUS, PARCIRES, PROJCIUS E CONSILIIII	SU/020214	O			15.000,00			2011/01/02	2021/12/11	0	40.141,40	18.150,06	11.000,00		15.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00		114.411,41	
J. U.	01	2021 A J	ATE IIRANA - PIIIIURAS MURAS (OOIOS SIRVIÇOS)	SU/020221	O			40.000,00			2021/01/02	2026/12/11	0		40.000,00		40.000,00	20.000,00	100,00	100,00	500,00			61.100,00	
4 I.J.	01	2011 A t	OOIIIAS IIII IISPCmCADAS	S0/08010101	O			m.100,00 01.100,00 210.000,00			1001/01/01	1016/11/11	0	121.111,11 111.111,11 181.m.,0	311.110,16 164.110,16 210.000,00	m.100,00 m.100,00 210.000,00	m.100,00 111.100,00 m.000,00	111.000,00 m.100,00 210.000,00	611.500,00 m.500,00 210.000,00	m.100,00 m.500,00 m.000,00	m.500,00 664.500,00 2.000,00		4.111.111,91 1.m.m.,n 2.018.511,10		
1.	06	2001 A 10	AS IUIIAS II FREGUESIA IFRIGIESIAS) COIPIIIS IIRAIIMINISTRATIVOSCOI	S0/01010102	O			1.000,00			2001/01/01	1027/12/11	0	12.111,81	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		11.113,81	
1.	01	2012 A 1	RELATORIOS CB ACOMPANIIAMIIIOI IICUCUÇAO DO PLANO DB SANEAIIIIII FILIANÇIRQ B SBRYÇOS CE REYSAO OFICIAL DB CONIAS (OOIOS TRABALIIIS ESPECIALIIIAUOSI	SU/020220	O			12.000,00			2012/01/01	2026/11/11	0	11.m.,10	12.000,00		11.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00	12.000,00			11.72,10	
1.	01	2014 A 6	VISHARIO E PARDALIBIIII (YESHAIIO E ARTIÇOS PESSOAS)	SU/020107	O			10.000,00			1011/01/01	2016/12/11	0	n.m.,11	3.111,10	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		1.116,17	
1.	06	2011 A 18	GABINETII OI IIPFEKDEORISIKI E IIVESTIMOOO (T/ALISF. P/ ACNI (INSTIUIÇÕES S/II PINS LUCRATIVOS)	SU/080101	O			60.000,00			2014/04/18	1026/11/11	0	,0.m.,11	11.171,16	10.000,00		60.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00			412.061,23	
1.	01	2011 A 1i	FAI - FUCO DB AIIOO NUIICIPAL (ADMINISTRACAO PUBLICA CIIIRAL-ESTADOI	SU/010801	O			100,00			1015/01/01	2026/12/11	0	31.114,10	11.800,00	100,00	100,00	100,00	500,00	100,00	100,00			U.114,10	
1.	01	2011 A 18	RECLPERACAOI CAPELAS E IGRIJAS (INSTIUIÇÕES S/II FINS LOCRATIVOSI	SU/010701	O			10.000,00			2011/01/01	2026/11/11	0	6.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00			116.000,00	
1.	06	1011 A 11	ASSOCIACAOI OS AIRGOS DO DIVINO W10 CRISTO (INSTIUIÇÕES S/II FINS LOCRATIVOSI	SU/010701	O			20.000,00			2015/01/01	2026/12/11	0	10.000,00	20.000,00	20.000,00		20.000,00	100,00	500,00	100,00	100,00			82.000,00
1.3.	01	1017 A 5	PARTICIPACAOI IIPHISA IINIIIRIUIICIPAL DE AQUAS - AIIN (AIHIIHSTIÇAO PUBLICA LOCAL- OOImNOOEI	S0/010808	O			10.000,00			2011/01/02	1027/12/11	0	18.621,00	10.000,00		10.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00			10.m.,00	
1.	01	2011 A 8	FUCO EFICIENCIA IINERGÉTICA - CONIRATE PARTIIIA DE IIOPRICAS LIQUID.II (OUTROS TRABALIIOS ESPECIALIZADOS)	SU/020220	O			500,00			1011/01/02	2016/12/11	0		100,00	100,00	100,00	500,00	100,00	100,00				1.100,00	
1.	01	2011 A 10	IMPLIIIIACAOI ACOMPANIIAMIIIOI SHCAP SIIIEIIA OI IORIIALIAÇAO OOIIABILISTICA DA ADMINIISTRACAO IIIIIICA IOOIOS TRABALIIOS ESPECIALIIIAIISII	SU/020220	O			30.000,00			2011/01/02	2026/12/11	0	21.m.,00	7.)80,00	30.000,00		10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			185.011,00
1.	01	2011 A 11	SERVIÇOS REALIZADOS NO IRIQUADRANTEIIOO IVA - INPOSTO VALOR ACRIISÇHEADO IOUTROS TRABALIIOS ESPECIALIIIAUOSI	SU/020220	O			21.000,00			2011/01/01	2026/12/11	0	80.818,65	20.m.,10	11.000,00		25.000,00	11.000,00	25.000,00	21.000,00	11.000,00			226.)18,11
(1) ! • IPRITADI; A - AIH. DIR.; O - FORIEC. OU OOIOS; NA - NAO APLICAVEL						Total ,		4.814.101,00		11.110,00				1.111.754,11	2.144.146,60	4.120.054,00		4.120.054,00	1.106.014,00	4.840.014,00	1.511.014,00	4.821.014,00		11.m.,11	



Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Dotação : NOTAS INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : MSIPICAÇÃO ORÇÂNICA/BUDGETÁRIA

Considerar e Total Previsto, o valor
do Financiamento Defido : S


Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto	Rubrica	Por. a de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto	
	Código	MO Tipo Número				R G	R p	O B	EMH	Início	Fim		PEALIZAO EM	BSTIK. RIALII.	2022 (Financ. Definido)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes							
																	PERIODO ANT.	PERIODO 2021	2022	2023	2024	2025		2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]			
U .	10	2011 A 14	PRMUITO/AÇÃO NO ALBERTO POISSO BAIXO SAVOR (BASTOS, PARCERES, PRUECTOS B CONSULTAD)	50/020214	O		500,00				2011/01/02	2026/12/31	0			500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
U .	08	201812	APOIO À LHA DA ERRADICAÇÃO DA BROCELOBIO em BLO DE TORRE DE MONCORVO (OTR)	50/040802	O		1000,00				2011/01/02	2011/12/31	0	8.111,50	1.000,00		1.000,00	1000,00	16.000,00	16.000,00	1000,00			88.211,50
U .	11	2018 A 1	GESTÃO DE COMUMOS (COROS TIABUIOS ESPECIALIAOS)	50/020220	O		1.000,00				2018/01/02	2026/12/31	0	11.212,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		18.01,20
U .	01	2020 A 5	REPROUÇÃO E PRODUÇÃO DO TORRELO DA REPROUÇÃO DE ANIAIS DE MONCORVO (OTR) (OTR) (OTR)	50/020225	O		15.000,00				2020/01/02	2021/12/31	0	1.125,00	1.100,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		18.525,00
U .	01	2020 A 10	TRANSPIRANCIA DE FONTEIAS - (OTR) (OTR) (OTR)	50/01050102	O		24.000,00				2020/01/02	2026/12/31	0	11.780,00	11.818,00	24.000,00		24.000,00	24.000,00	21.000,00	24.000,00	24.000,00		11.118,00
U .	01	2021 A 16	ROTA DOS SAUTARIOS DO MONCORVO (OTR) (OTR) (OTR)	50/080701	O		120.000,00				2021/01/02	2026/12/31	0		8.000,00	120.000,00		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		108.000,00
U .	01	2021 A 18	PLANO DE SALVAÇÃO DO MONCORVO (OTR) (OTR) (OTR)	50/020225	O		20.000,00				2021/01/01	2026/12/31	0			20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		100.000,00
Total :							S.m.m,00	55.210,00						U) 2.111,18	2.186,11	1.124.154,00		5.124.511,00	5.110.554,00	5.041.154,00	5.011.551,00	5.011.554,00		11.173.111,28

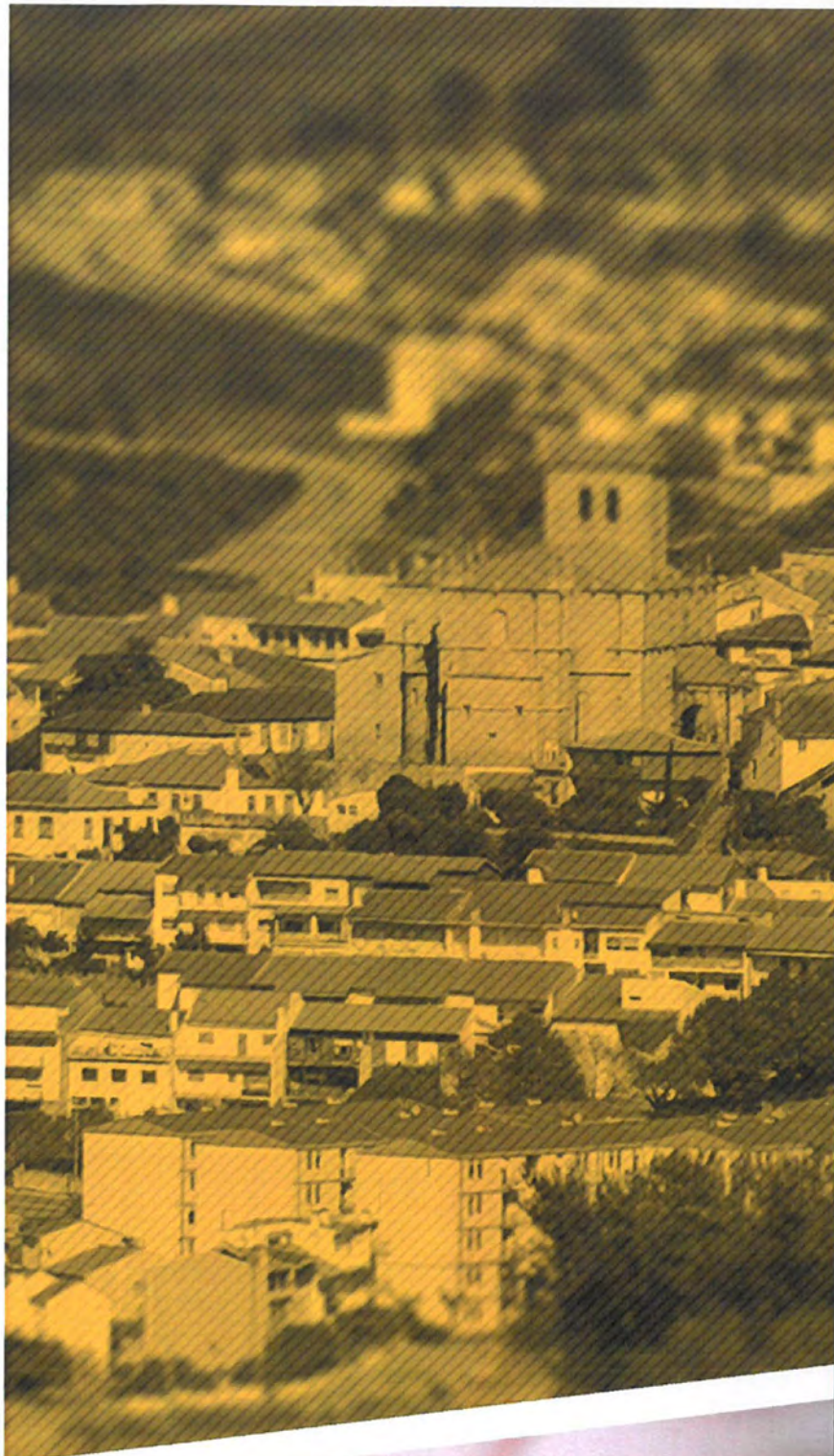
de d

de de

COMISSÃO

AV


//
 é!
 (C) (CMA :.....)



MAPA EMPRÉSTIMOS



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**

MAPA DOS ENCARGOS ANUAIS A SATISFAZER COM A LIQUIDAÇÃO DE EMPRESTIMOS
MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ano 2022

Código do Município	Data do Contrato/Ano de Início	Data do Contrato/Ano de Término	Ano de Encargos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	E o t, _ Código	Capital		T.		1		Tributação	Lido	
				tr.doRegasto	Data			Utilizado	J....			
MLP	2006.04.28	2006.05.10	20		915	2006.05.22	N-FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR DE VAIROS PROJECTOS	CGD	604	604 694,66 €	3,16	1,0800	33 282,24 €	8,30€	199 693,43 €	166411,19€
MLP	2006.02.29	2006.10.13	20		1761	2006.11.09	N.AQ. HABITAÇÕES ARRENO. SOCIAL E AO. CASA MAGISTRADOS	BPI	476	476 365,34 €	2,7	1,0880	27 523,08 €	€	137 615,45 €	110 092,37€
MLP	2002.09.30	2003.02.03			3466	2003.01.16	I-BENEFIC. EM 623-TROÇO IP2 LIMITE CONCELHO DE CARRAZEDA ANSIÃES	CGD	150	142 120,00 €	1	1,8800	7 420,82 €	41,44€	11131,22€	3 710,40 €
MIP	2003.06.30	2003.07.24					N-CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS COBERTAS-EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL	CGD	655	655 000,00 €		1,7800	20 823,48€	8,30€	62 470,43€	41 646,95 €
MLP	2003.09.29	2003.10.09	20	1	2552	2003.11.27	N-REST.F.ENER.E.ANTENAS S. REBOREOO,ESTUOO ERENA,VIATURA	CGD	92	92 034,00 €		1,7100	5 889,91 €	56,99€	11 807,59 €	5 917,68€
MLP	2004.06.28	2004.07.12	20		1485	2004.08.06	N-IP2-CARRAZEOA;REDES PAV. SEQUEIROSE ESTEVAIS,CANIL,CELEIRO	CGD	338	337 931,00 €		1,4500	24 941,52 €	8,30€	74 824,57 €	49 883,05€
MLP	2004.06.28	2004.07.12	20		1486	2004.08.06	N-EM Mós EN220 CEMITERIO, CHCA AMARELO- INF.AV-N.OVA-ECOPCENTRO	CGD	405	405 000,00€		1,4500	42 030,51 €	271,45€	84 210,98€	42 180,47 €
MLP	2004.11.26	2004.12.17	20		1021	2005.05.19	I-SEGURANÇA ROOOVJARIA E.M.613	CGD	150	150 000,00 €		1,2800	9100,28 €	8,30€	27 300,83€	18 200,55€
MLP	2004.11.26	2004.12.17	20		1020	2005.05.19	I-HIGAÇÃO VAR. URBANA- ACESSO IP2	CGD	225	225 000,00 €		1,2800	13 650,42€	8,30€	40 951,26 €	27 300,84 €
MLP	2004.11.26	2004.12.17	20		1022	2005.05.19	I-OBRA SANEAMENTO	CGD	405	405 000,00 €		1,3700	24 710,98 €	8,30€	74 132,93€	49421,95€
MLP	2004.09.24	2004.10.27	20		2653	2004.12.09	N-REVISAO 0 0 PDM	BPI	60	59 570,00€		1,4060	3631,48€	€	10 894,45€	7 262,97€
MLP	2005.04.22	2005.06.21	20		1124	2005.06.30	N-FINANCIAMENTO DE VARIOS PROJECTOS	CGD	816	816047,00 €		1,2000	52 185,44 €	8,30€	182649,07€	130 463,63€
MLP	2005.09.23	2005.09.27	20		2412	2005.10.20	N.CENTRO DE MEMORIA E MUSEU ETNOGRAFICO E BENEFICIAÇÃO DA BIBLIOTECA E JARDIM	BPI	162	162 487,00 €		1,4170	9 616,62 €	€	38 466,42 €	28849,80€
MLP	2005.09.23	2005.09.27	25				I-HABIT AÇÃO SOCIAL	BPI	775	774 600,00 €		1,2490	34 638,64 €	€	311 747,64 €	277 109,00 €

t; 1 c-1'''

**MAPA DOS ENCARGOS ANUAIS A SATISFAZER COM A LIQUIDAÇÃO DE EMPRESTIMOS
MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ano 2022

Código do Contrato	Data da Assinatura	Data de Encerramento	Valor em Euros	Município	Vencimentos		Finalidade do Empréstimo	Tipo de Crédito	Valor em Euros		Encargos			Valor em Euros	Valor em Euros	
					de Registo	de			Capital	Juros	Comissão	Outros	Valor em Euros			Valor em Euros
MLP	2005.09.23	2005.09.27	25				N- FINANCIAMENTO DE VARIOS PROJETOS	CGD	580	579 700,00€	1.4100	37 542,58 €	8,30€		168 941,57 €	131 398,99 €
MLP	2017.06.23	2017.07.05	15		2416	2017.11.08	N- EMPRESTIMO SUBSTITUIÇÃO DIVIDA	CCAM		6 079 946,96 €		390 092,56€	54 446,84 €		4 534 136,98 €	4 144 044,42 €
MLP			20				N- INVESTIMENTO CONTRAPARTIDA NACIONAL	CCAM		489939,34 €		24 360,73 €	6478,95€		471 890,92 €	447 530,19€
MLP	2020.05.31	2021.07.05	20		516	2021.07.05	N - REPAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ARRUAAMENTOS	BPI	950 000	710 800,00 €		- €	- €		710 800,00 €	710 800,00€
TOTAL																
									3336	12 455 435,30 €	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXJ	761 441,29€	61 362,07€		7153 665,74 €	6 392 224,45 €

--t:



MAPA DE AMORTIZAÇÕES MÉDIAS



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS
2022**

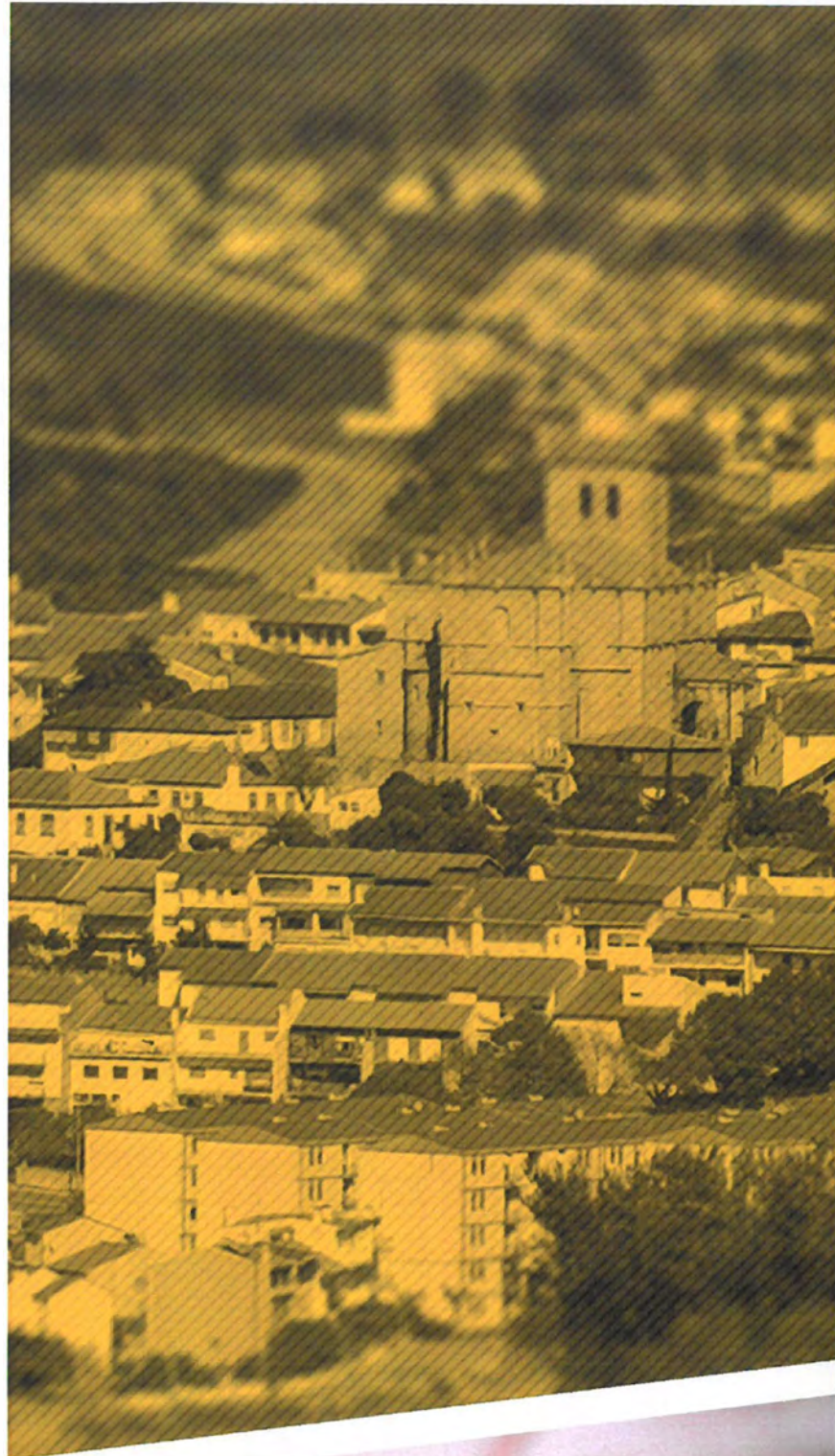
**MAPA DE AMORTIZAÇÕES MÉDIAS
MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ano 2022

C<roacterInção	cl	Datado A..._oapela A a . - ipal	Datado 1. - o o o o o o o o	'raro do'''' o	ridos	Visto do T.C.		'Inilidado do E,....	Fhã do CNdora			Iiv... icla,1-
						N: do Registo	Data			Conffffido	Ulillrodo		
MLP		1999.09.27	1999.10.04	20	15	13715	1999.11.04	N-PAQUETE: ESTACIONAMENTO COBERTO	BPI	299	299 278,74 €	- €	- €
MLP		2000.12.18	2001.07.09	20	13	2464	2001.08.16	1-OUAUFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS RURAIS	CGD	100	47 325,45 €	- €	- €
MLP		2000.12.18	2001.07.09	20	13	2462	2001.07.20	1-INFRA-ESTRUTURAS BASICAS - REDES DE AGUA ESGOTOS - SEQUEIROS	CGD	50	46 475,00 €	- €	- €
MLP		2001.06.29	2001.07.31	20	13			1-INTENPERIES	CGD	125	124 699,47 €	- €	- €
MLP		2006.04.28	2006.05.10	20	8	915	2006.05.22	N-FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR DE VAIROS PROJECTOS	CGD	604	604 694,66 €	467 328,26 €	38 944,02€
MLP		2006.09.29	2006.10.13	20	8	1761	2006.11.09	N-AQ. HABITAÇÕES ARREND. SOCIAL E AO. CASA MAGISTRADOS	BPI	476	476 365,34 €	356 443,73 €	29 703,64 €
MLP		2000.12.18	2001.07.09	20	13	2463	2001.08.16	1-BENEF. DA EM 613 - CARVIÇAIS - PEREDO DOS CASTELHANOS	CGD	349	268 684,30 €	- €	- €
MLP		2001.06.29	2001.10.12	20	13	3665	2001.11.19	1-REOUAUFICAÇÃO INTEGRADA DO CENTRO HISTÓRICO	BES	407	348 408,33€	- €	- €
MLP		2001.06.29	2001.10.12	20	13	3666	2001.11.19	N-BENEF. DA EM 611 ENTRE IP2 E ADEGANHA	BES	130	123 203,08 €	- €	- €
MLP		2001.06.29	2001.10.18	20	13	3664	2001.11.19	N-RECUPERAÇÃO E REMODELACÃO DO CINE TEATRO DE MONCORVO	BES	256	130 575,41 €	- €	- €
MLP		2002.09.30	2003.02.03	12	11	3456	2003.01.16	1-COMPLEXO DE ANIMAÇÃO E LAZER/CAMPO DE JOGOS	CGD	74	66 620,00 €	- €	- €
MLP		2002.09.30	2003.02.03	12	11	3456	2003.01.16	1-PARQUE DESPORTIVO DA ZONA ESCOLAR	CGD	52	45 232,00 €	- €	- €
MLP		2002.09.30	2003.02.03	20	11	3456	2003.01.16	1-BENEFIC. EM 623-TROÇO IP2 LIMITE CONCELHO DE CARRAZEDA ANSIÃES	CGD	150	142120,00€	77 381,44 €	8 597,94€
MLP		2002.09.30	2003.02.03	15	11	3456	2003.01.16	1-CENTRO DES. RURAL INTEG. SERV. COOP. EXT. T. MONTES E A. DOURO	CGD	84	77 144,00 €	- €	- €
MLP		2002.11.22	2003.04.04	12	12	3508	2003.04.16	N-SANEAMENTO FINANCEIRO	CGD	2 542	2 542 317,00 €	- €	- €
MLP		2003.06.30	2003.07.24	20	11			PISCINAS COBERTAS- EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL	CGD	655	655 000,00 €	408 338,28 €	45 370,92 €
MLP		2003.09.29	2003.10.09	20	11	2552	2003.11.27	N-REST.F.ENER.E.ANTENAS S. REBOREOO,ESTUDO ERENA,VIATURA	CGD	92	92 034,00 €	57 251,26 €	6 361,25€

MLP	2004.06.28	2004.07.12	20	10	1485	2004.08.06	N-IP2-CARRAZEDA:REDES PAV.SEQUEIROSE ESTEVAIS,CANIL,CELEIRO	CGD	338	337 931,00 €	226 078,81 €	22 607,88 €
MLP	2004.06.28	2004.07.12	20	10	1486	2004.08.06	N-EM MOS EN220 CEMITERIO CHCA AMARELO-INF.AV'N.OVA-ECOPCENTRO	CGD	405	405 000,00 €	270 777,01 €	27 077,70 €
MLP	2004.11.26	2004.12.17	20	10	1021	2005.05.19	I-SEGURANÇA ROOOVIARIA E.M.613	CGD	150	150 000,00 €	99 377,97 €	9 937,80 €
MLP	2004.11.26	2004.12.17	20	10	1020	2005.05.19	I-LIGAÇÃO VAR. URBANA-ACESSOIP2	CGD	225	225 000,00 €	149 066,98 €	14 906,70 €
MLP	2004.11.26	2004.12.17	20	10	1022	2005.05.19	I-OBRA SANEAMENTO	CGD	405	405 000,00 €	269 045,61 €	26 904,56 €
MLP	2004.09.24	2004.10.27	20	10	2653	2004.12.09	N-REVISAO DO PDM	BPI	60	59 570,00 €	39 526,73 €	3 952,67 €
MLP	2004.11.26	2004.10.27	15	10			I-SUBSTITUIÇÃO DE BULDOZER	BPI	122	122 400,00 €	- €	- €
MLP	2005.04.22	2005.06.21	20	9	1124	2005.06.30	N-FINANCIAMENTO DE VARIOS PROJECTOS	CGD	816	816 047,00 €	596 569,54 €	54 233,59 €
MLP	2005.09.23	2005.09.27	20	9	2412	2005.10.20	MUSEU ETNOGRAFICO E BENEFICIAÇÃO DA BIBLIOTECA E JARDIM	BPI	162	162 487,00 €	114 884,85 €	10 444,08 €
MLP	2005.09.23	2005.09.27	25	7			I-HABITAÇÃO SOCIAL	BPI	775	774 600,00 €	587 816,40 €	32 656,47 €
MLP	2005.09.23	2005.09.27	20	7			N-FINANCIAMENTO DE VARIOS PROJECTOS	CGD	580	579 700,00 €	462 686,01 €	35 591,23 €
MLP	2008.04.24	2008.09.17	10	6	1321	2008.09.17	N-PAGAR A TEMPO E HORAS	ESTADO		779 604,40 €	- €	- €
MLP	2008.12.29	2009.02.26	5	5	660	2009.06.03	N-PAGAR A TEMPO E HORAS-2ª EDIÇÃO	CCAM		582 312,00 €	- €	- €
MLP	2008.12.29	2009.03.26	10	5	659	2009.06.03	N-PAGAR A TEMPO E HORAS 2ª EDIÇÃO	ESTADO		388 208,00 €	- €	- €
MLP	2010.09.06	2010.09.16	12	4	1310	2011.01.27	N-SANEAMENTO FINANCEIRO	CGD	9 400	9 400 000,00 €	- €	- €
MLP	2017.06.23	2017.07.05	15	0	2416	2017.11.08	N- EMPRESTIMO SUBSTITUIÇÃO DIVIDA	CCAM		6 079 946,96 €	6 079 946,96 €	405 329,80 €
MLP	2018,15,15	2019.01.07	20	0	4137	2019.02.13	1 INVESTIMENTO CONTRAPARTIDA NACIONAL	CCAM		489 939,34€	489 939,34€	24 496,97 €
MLP	2020.05.31	2021.07.05	20	0	516	2021.07.05	N - REPAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ARRUAMENTOS	BPI	950 000	710 800,00 €	710 800,00 €	35 540,00 €
TOTAL										28 558 722,49 €	114 632 59,18€	832 657,22 €


 "-JV!
 'f=



MAPA DE PESSOAL



**DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS
E FINANCEIRAS
PREVISIONAIS**

2022

Município de Torre de Moncorvo
 MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022
 (artigo 299 da Lei n.º 35/2014 de 20/06)

(Handwritten signatures and initials)
 J. J. J.
 P.
 Pedro
 M.

Atividade / Categoria	Cargo/Carreira / Categoria	Área de atividade formação académica e ou profissional	Postos Trabalho						
			Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado			Obs:	Contratos de Trabalho em Funções Públicas - Termo Resolutivo		
			Total	Ocupados	Vagos		Total	PT-V	Vagos
Gerais	2.º Grau	Licenciatura em Engenharia	1	1	0	CS			
		Licenciatura área Dirfflo	1	1	0	CS			
		Ucendatura Biblioteca/Documentação	1	1	0	CS			
	3.º Grau	Licenciatura Sociologia	1	1	0	CS			
		Licenciatura em Gestão e Administração Pública	1	1	0	CS			
		Licenciatura em Engenharia Civil	1	1	0	CS			
		Coordenador Municipal de Proteção Civil	1	0	1				
		7	6	1					
Técnicos	2.ª	Biblioteca/Documentação	2	1	1	1)			
		Arquitetura	3	2	1	2)			
		Engenharia Civil	6	4	2	3),4)			
		Eng.º Eletrotécnica	2	2	0				
		Eng.º Florestal	2	1	1				
		Licenciatura Educação Ambiental	1	1	0				
		Engenharia do Ambiente	3	2	1	5)			
		Contabilidade e Administração	2	0	2	6)			
		Economia	1	1	0				
		Administração e Secretariado	1	1	0				
		Arquivista	1	1	0				
		Ciências Históricas/Arqueologia	2	2	0	7)			
		Serviço Social	1	1	0				
		Ciências Sociais	1	0	1	8)			
		Direito	1	1	0				
		Médica Veterinária	1	1	0				
		Gestão e Administração Pública	2	1	1	9)			
		Técnico Superior	8	7	1	10)			
		Técnico Superior de Desporto	2	2	0				
		Técnico Superior	-	-	-		1	1	0
Educação Musical	-	-	-		1	1	0		
Professor Inglês	-	-	-		1	1	0		
Educadora de Infância	1	1	0						
		11	11	0		3	3	0	
Outros	1.º	Consultor	1	0	1				
		Grau 3: Nível 2, Nível 1							
		Grau 2: Nível 2, Nível 1							
		Grau 1: Nível 3, Nível 2, Nível 1	3	2	1	11)			
	Estagiário								
	2.º	Grau 3: Nível 2, Nível 1							
		Grau 2: Nível 2, Nível 1							
Grau 1: Nível 3, Nível 2, Nível 1		2	2	0					
		6	4	2					
Técnicos	CoordTk	Administrativa	3	3	0	12)			
		Tesouraria	1	1	0				
		Proteção Civil	1	0	1				
		Administrativa (OL 21/2019)	1	0	1				
	SOS	Administrativo	24	19	5	13)			
		Topógrafo	1	1	0				
		Biblioteca e Documentação	1	1	0	14)			
		Animação Cultural	3	3	0				
		Multimédia	1	0	1				
		Construção Civil	1	1	0				
		Administração	1	1	0				
		Desenhador	2	2	0				
		Assistente Arqueólogo	2	1	1	15)			
		Desporto	2	2	0	16)			
		Administrativo (DL 21/2019)	10	0	10				
				35	19				
Fisc Mn	Fiscal Municipal	2	2	0					
		2	2	0					

cargos/Carreiras/categorias	Área de atividade formação académica e ou profissional	Postos Trabalho						
		Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado			Obs:	Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resoluto		
		Total	Ocupados	Vagos		Total	P,ov	Vagos
Enc. Ope	Encarregado Setor de Obras	1	1	0				
	Encarregado	1	1	0	17)			
	Encarregado Parque Automóvel	1	1	0				
I II III	Mecânico	2	2	0	18)			
	Desporto	1	0	1	19)			
	Limpeza	4	4	0				
	Manutenção de Equipamentos	5	5	0				
	Turismo	1	1	0				
	Operador Est. Elevatórias Tratamento canalizador	2	0	2	20)			
	Carpinteiro	4	2	2	21)			
	Eletricista	2	2	0				
	Pedreiro	3	2	1	22)			
	Pintor	1	1	0	23)			
	ArralheiroCMI	3	1	2				
	Trolha	1	1	0				
	Asfaltador	2	2	0				
	Jardineiro	8	6	2				
	Marteleiro	2	2	0	24)			
	Cantoneiro de Vias Municipais	2	2	0	25)			
	cabouqueiro	11	7	4	26)			
	Auxiliar Administrativo	11	9	2	27)			
	Cond. Máq. Pen. Veic. Especiais	4	4	0	28)			
	cantoneiros de Limpeza	1	1	0				
	Condutor de Cilindros	1	1	0				
	Coveiro	2	1	1				
	Cozinheira	3	3	0				
	Ecónoma	1	1	0				
	Fiel Mercados Feiras	2	2	0				
	Motorista Ligeiros	2	2	0				
	Motorista de Pesados	1	0	1				
	Motorista Tran Coletivos	1	1	0				
	Tratorista	2	2	0				
	Vigilante Parques	5	4	1				
	Auxiliar de Ação Educativa	11	11	0		1	0	1
	Sapador Florestal	-	-	-		5	5	0
	Auxiliar de Aço Educativa (DL 21/2019)	33	0	33				
	Subtotal	139	87	52		6	5	1
	Totais	251	166	85		9		1
	Total (CTFPTI + CTfPTC/1)	260	174	86				

- 1) 1 posto de trabalho em comissão de serviço Dirigente 2.t grau na entidade
- 2) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 3) 1 posto de trabalho em comissão de serviço Dirigente 2.t grau na entidade
- 4) 1 posto de trabalho em comissão de serviço Dirigente 3.t grau na entidade
- 5) 1 posto de trabalho em cedência de interesse público noutra entidade
- 6) 1 posto de trabalho em comissão de serviço Dirigente 2.t grau noutra entidade
- 7) 1 posto de trabalho ocupado em regime de mobilidade interna nesta carreira
- 8) 1 posto de trabalho em comissão de serviço Dirigente 2.t grau na entidade
- 9) 1 posto de trabalho em comissão de serviço Dirigente 3.t grau na entidade
- 10) 2 postos de trabalho ocupados em regime de mobilidade interna nesta carreira
- 11) 1 posto de trabalho em comissão de serviço noutra entidade
- 12) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma (a e) (tíngul quando vagar); 1 posto de trabalho ocupado em regime de mobilidade interna nesta categoria
- 13) 2 postos de trabalho em situação de pré-reforma; 2 postos de trabalho ocupado em regime de mobilidade interna nesta carreira; 1 posto de trabalho em nomeação na entidade; 1 posto de trabalho em regime de mobilidade interna noutra categoria; 2 postos de trabalho em regime de mobilidade interna noutra carreira
- 14) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 15) 1 posto de trabalho ocupado em regime de mobilidade interna noutra carreira
- 16) 1 posto de trabalho em nomeação na entidade; 1 posto de trabalho em regime de mobilidade interna nesta carreira
- 17) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 18) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 19) 1 posto de trabalho ocupado em regime de mobilidade interna noutra carreira
- 20) 2 postos de trabalho em cedência de interesse público noutra entidade
- 21) 2 postos de trabalho em cedência de interesse público noutra entidade
- 22) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 23) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 24) 2 postos de trabalho em situação de pré-reforma
- 25) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 26) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma
- 27) 2 postos de trabalho ocupados em regime de mobilidade: interna noutra carreira
- 28) 1 posto de trabalho em situação de pré-reforma

Município de Toledo, Paraná
 MAPA DE PESSOAL, M A O ANO DE 2021
 (Mês de 2014 de Lei nº 35/2014 de 2015)

C. Rao/C. rrtu/ caterori	Al. . cl. arfidat formao sod4mk.l e a u profulon-	Postos Trabalho					C.ontos de Trabalho -n Fuaqes Pútlbas a Termo ttiYo		
		Ofiintos de T...ho... fiffi'6ts Públicas por Tempo mdet.rminedo					ot,,		
		Os.pados							
2.t Gau	LJu,ndelt,r- «fl En,nharis	1	1	0	0	0			
	♦♦ilitur-M u Dlrdo	1	1	0	0	0			
	ucendatura Bibliotea/Occurwitaqo	1	1	0	0	0			
	ânâstun1 em Gntlo e Administrqo Pública	1	1	0	0	0			
	icendatura em Ensenharêl CMI	1	1	0	0	0			
3.t Gau	Comandante Operadonal Municipal	1	1	0	0	0			
	5	1	0	0	0				
1. j 6 !!	Bibliotea/Deulnentação	2	0	1	1	-j			
	Arquitetura	3	1	1	1	h			
	Ensenharis CMI	5	•	•	•	c)d)k)			
	En, t Uetrotknk..	2	2	0	0				
	Enct Fioletu	2	0	0	2				
	Lkend-b.In Educaco AtriblntaJ	1	1	0	0				
	EPlietlNN do Ambifite	3	2	1	0	i)			
	Contabildoe e Administ♦	1	1	0	0				
	Ecronia	1	1	0	0				
	♦dmnstração e Setetariado	1	1	0	0				
	1	1	0	0					
	Clinelas Histónals/NQUEcoltia	1	1	0	0				
	St-Yto Social	1	0	0	1				
	CifndasSodals	1	1	0	0				
	Direito	1	1	0	0	fl			
	♦ Veterin,ria	1	1	0	0				
	Gntlo e AdmWstrqto PCble	2	1	1	0	d)			
	flcnko superior	•	4	0	2				
	♦nko Superior de Ospono	2	2	0	0	li			
	knk.o Super"	0	0	0	0		2	2	
	EducacoMUSkal	0	0	0	0		1	1	
	Profesour trats	0	0	•	0		1	1	
	Subtotal	•7	25	7	7		•	•	
	Eduuco	Educadora de Inf,vnd-	1	1	0	0			
			1	1	0	0			
			••	25	•	7	4	4	
	Informática	Consulov	1	0	0	1			
†cLu 3 Nvel 2 NivJ 1									
Gru 2 Nvel 2 Nvel 1									
IGrau 1 Nvel 3 Nivl 2 Nvel 1		3	2	1	0	hl			
Csb1Urio									
IGrau 3 Nvel 2 Nvel 1									
j	Gru 2 Nivl 2 Nivl 1	2	2	0	0				
	Grlu 1 Hwt 3 Nvel 2 Nvel1								
	Enad" ,io	•	4	1	1				
	•F . . .								
CoordT4c	Administrativa	3	1	1	1	h)			
	Inour,aja	1	1	0	0				
	AdministrlUvo	7	1	1	3	ij)			
	Upógrafo	2	1	0	1				
	Bibliowca e Documntação	1	0	0	1	h)			
	lAnlm,qo CuhuaJ	3	1	0	2				
	Muttmédcll	1	0	0	0				
	Construqo CMI	1	1	0	0				
	AdmWstraqo	1	1	0	0				
	Desenhador			0	0				
	Assistente Arquitoloo	2	1	1	0	j)			
	0	2	0	2	0	l)			
	4	11	8	•	o	o			
Fsc Muni	fiscal Municipal	2	0	0	0				
	•••	2	1	0	0				

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

Handwritten signature at the top right.

Handwritten signature in the middle right.

Handwritten signature at the bottom right.

Município de Itambé de Minas
 MAP - DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011
 (anexo 29 - da Lei n.º 35/2014 de 20/06)

Código	Cargo/Categoria/Categoria	Área de Atividade / Função / Descrição Profissional	Postos Trabalho					
			Contratos de Trabalho em Função Pública por Tempo Indeterminado			Contratos de Trabalho em Função Pública - Termo Rescisório		Obs:
Espec. Ope	Espec. Ope	Espec. Ope	T-1	Provisório	Vacância	T-1	Provisório	Vacância
		Encarregado Setor de Obras	1	1	0	0		
		Encarregado Setor de Aru e Saneamento	1	0	1	0	bl	
		Mecânico	2	2	0	0		
		Manuseio de Equipamentos	1	5	0	2		
		Tratador de Efluentes	1	1	0	0		
		Operador de Máquina	2	0	0	0		
		Operador de Máquina	2	2	2	0		
		Operador de Máquina	2	1	0	1		
		Operador de Máquina	2	2	0	0		
		Operador de Máquina	2	0	1	1		
		Operador de Máquina	2	2	0	0		
		Operador de Máquina	2	1	0	1		
		Operador de Máquina	3	3	0	0		
		Operador de Máquina	2	2	0	0		
		Operador de Máquina	8	1	0	2		
		Operador de Máquina	3	1	1	0	bl	
		Operador de Máquina	1	1	1	0	b)	
		Operador de Máquina	9	0	0	3		
		Operador de Máquina	11	0	0	1		
		Operador de Máquina	5	3	0	2		
		Operador de Máquina	2	1	0	1		
		Operador de Máquina	1	1	0	0		
		Operador de Máquina	1	1	0	0		
		Operador de Máquina	3	1	0	1		
		Operador de Máquina	1	1	0	0		
		Operador de Máquina	2	2	0	0		
		Operador de Máquina	1	3	0	0		
		Operador de Máquina	1	0	0	1		
		Operador de Máquina	1	1	0	0		
		Operador de Máquina	1	2	0	0		
		Operador de Máquina	3	3	0	3		
		Operador de Máquina	12	0	0	12		
		Operador de Máquina	0	0	0	0	5	2
		Operador de Máquina	0	0	0	0	2	3
		TOTAL	71	9	11	18	2	3

a) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade; b) Em situação de pré-reforma; c) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade
 d) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade; e) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade
 f) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade; g) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade
 h) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade; i) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade
 j) Comissão de Serviço Diferente 211 na entidade

Câmara Municipal

Assessoria Municipal

Handwritten notes and signatures:
 Pedra
 MM

Município de Torre de Moncorvo
 MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021
 (artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06)

Atribuição/ Competência/ Atividade	Cargo/Carreira/categoria	Total	Ocupados	Não ocupados	Obs:	CTFPTC		
						Total	Ocupados	Vagos
Dirigentes	2.2 Grau	3	3	0	CS.			
	3.2 Grau	3	3	0	CS **			
	Subtotal	6	6	0				
Técnico Superior	Subtotal	38	32	7	a) b) c) d) e) f) g) k)	4	4	0
Informática	Esp. Informática	4	3	1	h			
	Téc Informática	2	2	0				
	Subtotal	6	5	1		0	0	0
Assistente Técnico	Coord Téc	4	2	2	b) i) j) 1) g)			
	Assistente Técnico	40	32	8				
	Subtotal	44	35	8		0	0	0
F Muni	Fisc Muni	2	2	0				
	Subtotal	2	2	0		0	0	0
Assistente Operacional	Enc. Ope	2	1	1	b) g) e)			
	Assistente Operacional	110	78	32				
	Subtotal	112	80	32		5	2	3
CTfPTI		208	160	48		9	6	3
Total		217	166	51				

a) Comissão de serviço Dirigente 2.º Grau na entidade; b) Em situação de pré-reforma; c) Comissão de serviço Dirigente L.º Grau na entidade

d) Comissão de serviço Dirigente 3.º grau na entidade; e) Cedência de interesse público noutra entidade;

f) Comissão de serviço Dirigente 2.º grau noutra entidade; g) Regime de Mobilidade interna intercarreiras

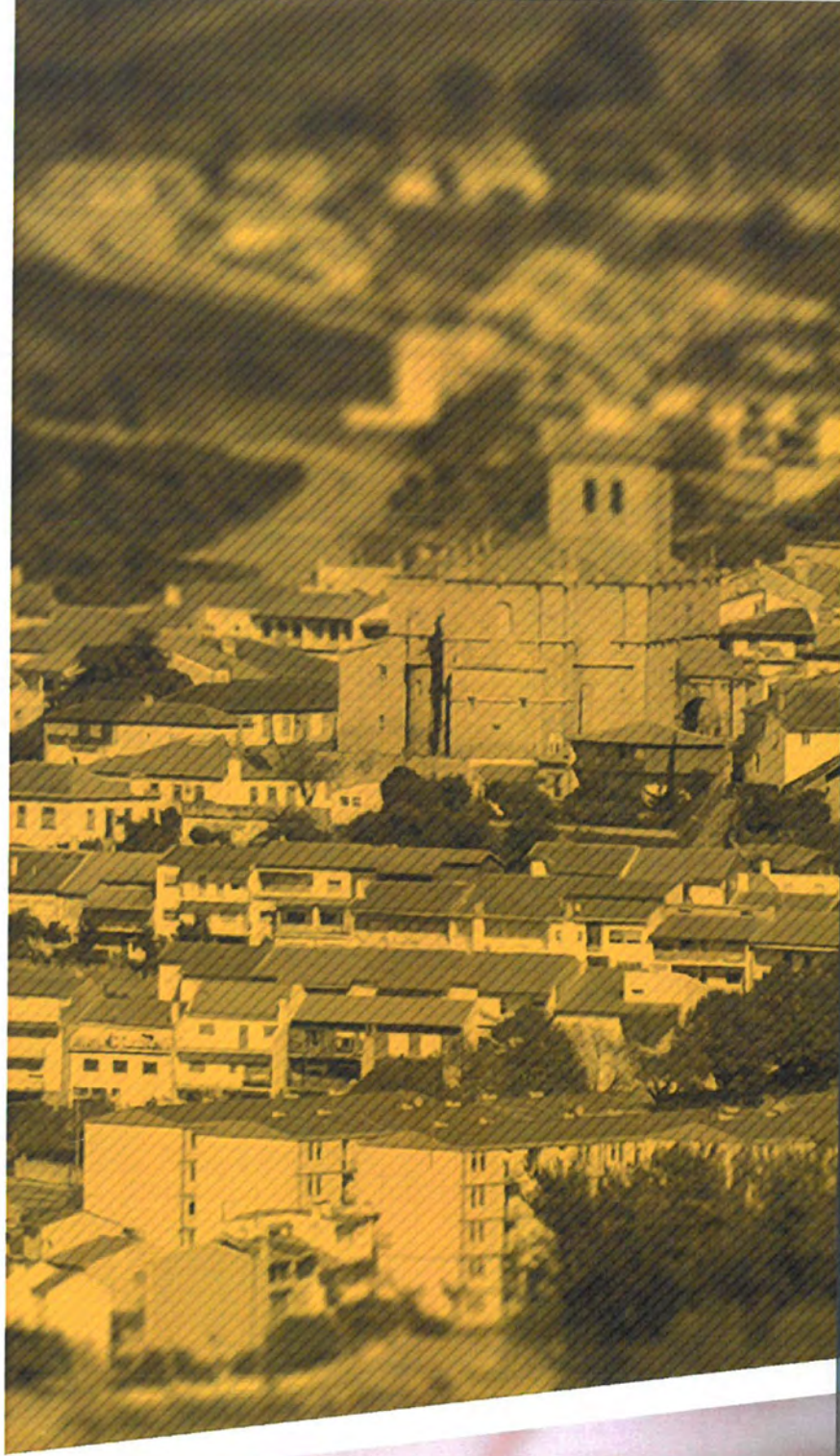
h) Comissão de serviço noutra entidade; i) 2 em situação de pré-reforma; j) 2 em nomeação na entidade

** Comissão de Serviço; Habilitações: 1 com Lic. em Engenharia Civil, 1 com Lic. em Gestão e Administração Pública e Comandante Op. Municipal

Câmara Municipal,

Assembleia Municipal,

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and various scribbles.



ANEXOS



DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS PREVISIONAIS 2022



ESTRUTURA NUCLEAR DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

De acordo com o Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a estrutura orgânica dos serviços municipais, deve ser orientada pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O objetivo do presente regulamento consiste, pois, na promoção de uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município, procedendo à adequação da estrutura orgânica municipal, presentemente em vigor, dotando a autarquia de melhores condições para o cumprimento adequado do seu amplo leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente pela administração autárquica em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade e tendo presente o amplo leque de competências que foram ou irão ser transferidas para o Município.

Assim, nos termos do Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica e nuclear, competindo-lhe, ainda, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas, de equipas multidisciplinares e de equipas de projeto, sendo a sua criação ou extinção competência da Câmara Municipal ou do Presidente, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo municipal.

A natureza das áreas operativas dos serviços da autarquia, não recomenda (e a experiência também não) a opção por uma estrutura de cariz matricial ou mista, pelo que se entende que a organização interna do Município deve assentar num modelo de estrutura hierarquizada, constituída por unidades flexíveis.

Face ao exposto, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado, em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as disposições contidas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, é aprovado o

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. Pedro' and 'M.']



Regulamento da Estrutura nuclear dos serviços do Município de Torre de Moncorvo

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto a definição da estrutura nuclear dos Serviços do Município de Torre de Moncorvo, de acordo com o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua redação em vigor, conjugado com as disposições da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 2.º

Princípios

A organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais orientam-se em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua redação em vigor, pelos princípios da unidade e eficácia na ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Atribuições gerais

No âmbito das suas atribuições e competências, os serviços do Município de Torre de Moncorvo, nos termos da lei, prosseguem fins de interesse público municipal, nomeadamente:

- a) Dinamizar o desenvolvimento socioeconómico do Município, através da realização de ações e tarefas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano aprovadas pelos Órgãos Autárquicos;
- b) Atingir elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população, garantindo a eficácia e eficiência dos mesmos;
- c) Gerir com eficiência os recursos disponíveis tendo em vista uma gestão racionalizada e moderna;
- d) Promover a participação dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão;
- e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores que fazem parte dos serviços municipais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. Pedro M.']



Artigo 4.º

Superintendência, coordenação e desconcentração

1. A superintendência e coordenação geral dos serviços compete ao Presidente da Câmara, nos termos da lei em vigor.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve ser privilegiada a delegação de competências como fomento à desconcentração de poderes, devendo tais ações ser conduzidas por instrumentos elaborados nos termos admitidos pela lei e nas formas nela prevista.

Artigo 5.º

Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica dos serviços do Município de Torre de Moncorvo adota em exclusivo o modelo de "estrutura hierarquizada", estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua redação em vigor.

Artigo 6.º

Estrutura hierarquizada

1. A estrutura hierarquizada interna é constituída por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas, prevendo-se ainda Gabinetes na dependência direta do Presidente da Câmara.
2. A estrutura flexível é composta por :
 - a) Unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de divisão municipal) e de 3.º grau, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal.
 - b) Subunidades Orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.
 - c) Gabinetes: constituem-se como unidades ou subunidades orgânicas de natureza operacional, técnica e administrativa, de assessoria e apoio ao Município, à presidência da Câmara e aos órgãos municipais, sendo criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de acordo com os respetivos diplomas legais.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature below it, and the name 'Pedro' written vertically on the left side of the signature area.



Artigo 7.º

Estrutura flexível

1. O número máximo de unidades orgânicas e subunidades orgânicas que constituem a estrutura flexível é fixado em:

a) Sete unidades orgânicas flexíveis, das quais quatro são divisões, dirigidas por chefes de divisão (cargo de direção intermédia de 2.º grau), e duas dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau, sendo a restante coordenada diretamente pelo chefe de divisão onde a mesma seja integrada;

b) Vinte e sete subunidades orgânicas (serviços, sectores ou secções), prevendo-se que quatro poderão ser chefiadas por coordenadores técnicos;

2. Dentro dos limites e nos termos fixados na alínea a) do n.º 1, compete à Câmara Municipal sob proposta do Presidente, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências;

3. Ao Presidente da Câmara compete criar, alterar e extinguir as subunidades orgânicas, que desempenham funções predominantemente executivas, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor e de acordo com os limites fixados na alínea b) do n.º 1 do presente artigo.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, estruturas informais nas áreas de apoio, designadamente administrativo e outros serviços complementares;

Artigo 8.º

Atribuições comuns das unidades orgânicas flexíveis

Competem em comum às diversas unidades orgânicas flexíveis nas respetivas áreas:

a) Proceder à distribuição e mobilidade do pessoal afeto a cada unidade ou subunidade orgânica;

b) Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;

c) Colaborar na elaboração do orçamento, plano plurianual de investimentos e documentos de prestação de contas;

d) Emitir requisições internas, tendo em vista a aquisição de bens e serviços e bem assim, a execução de empreitadas de obras públicas;

e) Coordenar a atividade dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Liliana' and initials 'Lh. Pedro M'.

- f) Promover o arquivo dos documentos e processos, após a sua conclusão;
- g) Zelar pela conservação do património afeto a cada unidade ou subunidade orgânica;
- h) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos trabalhadores e demais colaboradores afetos a cada unidade ou subunidade orgânica;
- i) Preparar, quando disto incumbidos, estudos e análises acerca de assuntos que careçam de tratamento ulterior;
- j) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
- k) Promover a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente ou dos Vereadores com competências delegadas, no âmbito das suas competências e nas áreas dos respetivos serviços;
- l) Executar outras funções que no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 9.º

Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau

Os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, por procedimento concursai, de entre trabalhadores em funções públicas por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Artigo 10.º

Atribuições comuns dos responsáveis das unidades orgânicas flexíveis (chefes de divisão)

1 - São competências dos dirigentes intermédios de 2.º grau (chefes de divisão) nomeadamente:

- a) Submeter a despacho do presidente da câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- c) Distribuir pelos trabalhadores as diversas tarefas que lhe forem cometidas;
- d) Propor ao presidente da câmara municipal ou ao vereador com o pelouro respetivo tudo o que seja do interesse do órgão referido;
- e) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas, fornecendo todos os elementos necessários e colaborar na elaboração do plano de atividades, orçamento, relatório de atividades e contas de gerência da Câmara em todas as matérias que



Handwritten notes in blue ink:
A small diagram with arrows pointing to the top and right.
The word "bem." followed by a checkmark.
A large, stylized signature.
The name "Lh. Cedra" written vertically.
A large letter "M" at the bottom.

corram na respetiva divisão;

f) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente do órgão executivo e propor as soluções adequadas;

g) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações do órgão executivo nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige;

h) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

i) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

j) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

k) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

l) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

m) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

n) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

o) Proceder de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

p) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

q) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

r) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;



Handwritten notes and signatures in blue ink:
A large signature at the top right.
Below it, the word "recom" is written.
Further down, the name "H. Pedro" is written vertically, followed by the initials "ML".

- s) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;
- t) Assegurar a elaboração dos relatórios de atividade da divisão;
- u) Emitir, através de ordens de serviço, as instruções necessárias à perfeita execução das tarefas cometidas;
- v) Coordenar as relações entre secções;
- w) Superintender, fiscalizar e inspecionar o funcionamento dos serviços;
- x) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal, comunicando ao Presidente da Câmara as infrações de que tenha conhecimento;
- y) Manter uma estreita colaboração com os restantes serviços do Município, com vista a prosseguir um eficaz e eficiente desempenho da respetiva divisão;
- z) Remeter aos serviços respetivos os avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço com vista ao seu conhecimento, registo e arquivo;
- aa) Executar outras funções que as leis, regulamentos, deliberações ou despachos lhes impuserem.

2 - Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei, podendo delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.

3 - A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Artigo 11.º

Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau

1. Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados entre quem possua competência técnica para o exercício de funções de direção e coordenação e que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica;
- b) Três anos de experiência profissional em funções para que se exija a formação referida na alínea anterior;

2. A remuneração a auferir pelo titular de cargo intermédio de 3.º grau, corresponde à 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;

3. Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependem hierarquicamente se existir, ou coordenam as atividades e



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Pedro' and a signature.

gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional com uma missão concretamente definida, para cujo objetivo seja indispensável a existência deste nível de direção.

Artigo 12.º

Atribuições comuns dos dirigentes intermédios de 3.º grau

São competências dos dirigentes intermédios de 3.º grau nomeadamente:

- a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente se existir;
- b) Exercer as competências da unidade orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a dirigir;
- c) Orientar, controlar e avaliar a unidade orgânica que se encontra a dirigir;
- d) Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que constitui a respetiva unidade;
- e) Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos;
- f) Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a competência e função que desempenha.

Artigo 13.º

Atribuições comuns dos responsáveis das subunidades orgânicas flexíveis (coordenadores técnicos responsáveis por subunidade)

1. A previsão de postos de trabalho que devam ser ocupados por coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico depende da existência de unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção ou da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes técnicos do respetivo setor de atividade.
2. Compete aos coordenadores técnicos responsáveis por uma ou mais subunidades orgânicas nomeadamente:
 - a) Dirigir e orientar o pessoal da subunidade orgânica a seu cargo, bem como manter a ordem e disciplina na unidade de trabalho que coordena, advertindo os trabalhadores que se mostrem pouco zelosos ou menos assíduos ao serviço e ainda participar as faltas ou infrações disciplinares do pessoal que coordena;
 - b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo contribuindo para a eficiência e eficácia do serviço;
 - c) Entregar ao superior hierárquico os documentos, devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto ou assinatura ou mereçam decisão superior;
 - d) Apresentar, ao superior hierárquico, sugestões consideradas por este, pertinentes com vista ao aperfeiçoamento dos serviços;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- e) Fomentar uma boa articulação com outras secções através da troca de informação considerada pertinente para o bom funcionamento dos serviços;
- f) Informar acerca do pedido de faltas e licenças do pessoal da secção;
- g) Informar regularmente o superior hierárquico sobre a operacionalidade da sua subunidade;
- h) Conferir todos os documentos de receita e despesa emitidos pelo serviço a seu cargo;
- i) Resolver as dúvidas em matéria de serviço, apresentadas pelos trabalhadores da subunidade que tem a seu cargo, expondo-as ao seu superior hierárquico quando não encontre solução aceitável ou necessite de orientação;
- j) Cumprir e fazer cumprir as regras internas da subunidade;
- k) Elaborar informação sobre assuntos da competência da secção;
- l) Zelar pelas instalações matérias ou equipamentos adstritos à subunidade, pugnando pela sua limpeza, organização e asseio;
- m) Executar outras tarefas que no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 14.º

Mapa de Pessoal

A afetação do pessoal, tendo em conta a estrutura orgânica definida, será determinada por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 15.º

Interpretação

Compete à Câmara Municipal decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões ao presente Regulamento.

Artigo 16.º

Norma Revogatória

A implementação da estrutura nuclear dos serviços, nos termos do artigo 7.º, revoga o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, em vigor.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, devendo ser implementado no prazo de trinta dias, contados da data da referida publicação.



2. Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
A. P.
J. P.
R. P.
R. P.
R. P.
R. P.

ESTRUTURA NUCLEAR
Município de Torre de Moncorvo

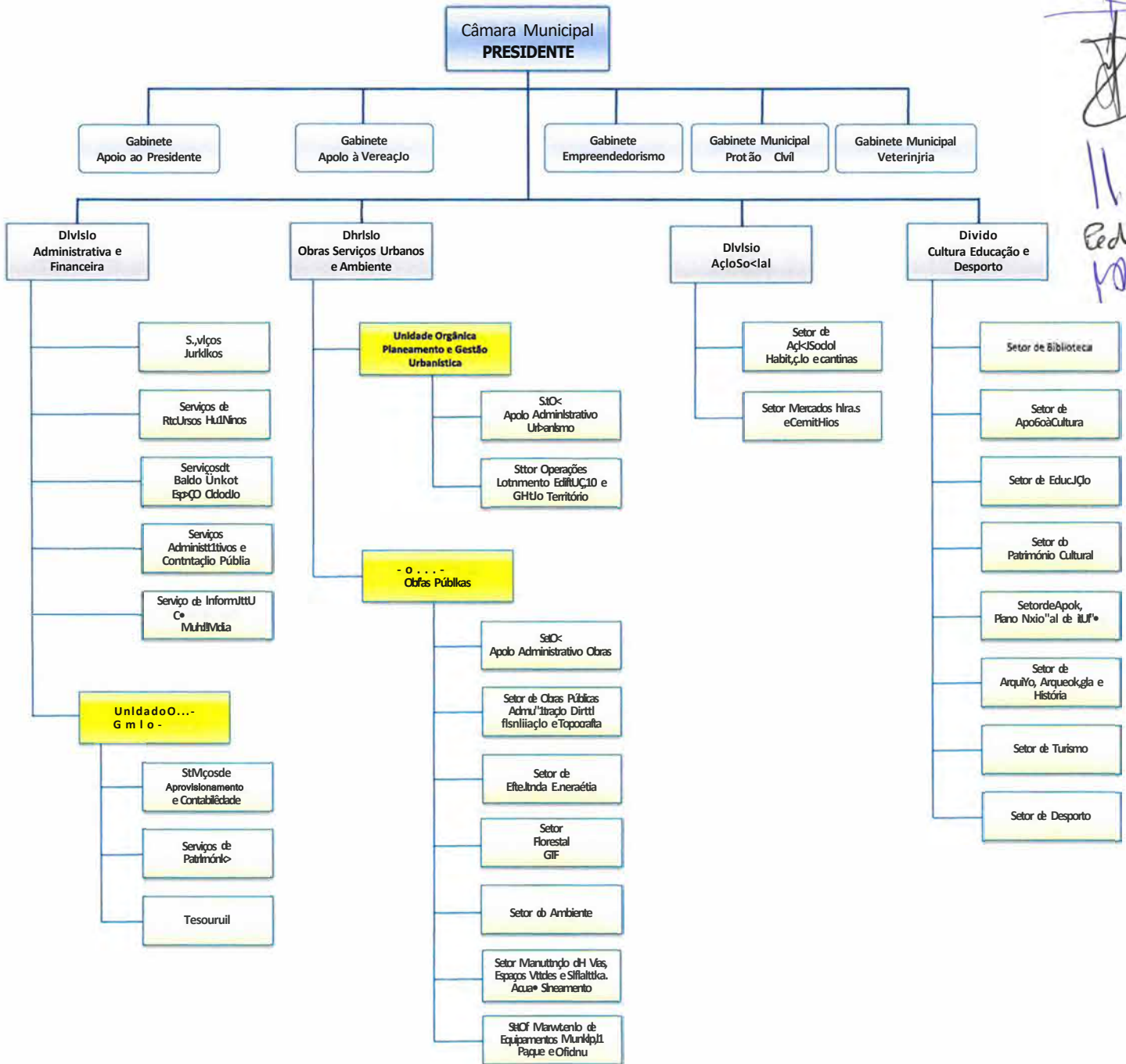


[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and the name "Pedro" below it.]

ORGANOGRAMA

Município de Torre de Moncorvo


 Pedro M.



Regulamento n.º 475/2021 1.º Diário da República n.º 98/2021, Série II de 5 de maio de 2021

Aprovado:

Câmara Municipal em 19/04/2021
 Assembleia Municipal em 26/04/2021

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**Regulamento n.º 475/2021**

Sumário: Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Projeto de Regulamento

Nos termos e para os efeitos previstos n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 26 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal datada de 19 de abril de 2021, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços e respetivo Organograma dos Serviços, nos termos abaixo apresentados.

26 de abril de 2021. - O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais**Preâmbulo**

Para cumprir o objetivo da prossecução do interesse público ao nível local, os municípios deverão dispor de serviços municipais organizados em moldes que lhes permitam dar resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições. Neste contexto, revela-se sobremaneira relevante o processo de descentralização de atribuições, em diversos domínios, da administração central para as autarquias locais. Este processo vem exigir modelos de funcionamento e repartição de competências que sejam capazes de, num contexto de autêntico estrangulamento financeiro, responder de forma económica, eficiente e eficaz ao catálogo de atribuições que perfazem o âmbito de intervenção municipal. As autarquias locais devem, portanto, ser dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração eficaz e eficiente no desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em 2009, foi publicado o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos. Posteriormente, e tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência da Administração Pública, nomeadamente por via da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização dos serviços, foi publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, através da qual se procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração, Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O Município de Torre de Moncorvo assume como uma das suas prioridades estratégicas a promoção da modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada. Com o presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, pretende-se reforçar o contributo da Administração Municipal para o desenvolvimento do concelho, promovendo uma administração mais eficaz, eficiente e modernizada na prossecução das suas atribuições. Na sua elaboração foram tidos em consideração os princípios e critérios definidos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

CAPÍTULO 1

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

O presente regulamento tem como objetivo delimitar a estrutura orgânica dos serviços municipais do Município de Torre de Moncorvo definindo as principais competências, atribuições e princípios que devem nortear o funcionamento dos mesmos.

Artigo 2.º

Atribuições gerais

No âmbito das suas atribuições e competências, os serviços do Município de Torre de Moncorvo, nos termos da lei, prosseguem fins de interesse público municipal, nomeadamente:

- a) Dinamizar o desenvolvimento socioeconómico do Município, através da realização de ações e tarefas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano aprovadas pelos Órgãos Autárquicos;
- b) Atingir elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população, garantindo a eficácia e eficiência dos mesmos;
- e) Gerir com eficiência os recursos disponíveis tendo em vista uma gestão racionalizada e moderna;
- d) Promover a participação dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão;
- e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores que fazem parte dos serviços municipais.

Artigo 3.º

Superintendência, coordenação e desconcentração

1 - A Superintendência e coordenação geral dos serviços compete ao Presidente da Câmara, nos termos da lei em vigor.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve ser privilegiada a delegação de competências como fomento à desconcentração de poderes, devendo tais ações ser conduzidas por instrumentos elaborados nos termos admitidos pela lei e nas formas nela prevista.

CAPITULO II

Organização e estrutura orgânica

SECÇÃO 1

Disposições gerais

Artigo 4.º

Estrutura geral

Na persecução das suas atribuições legais, o Município de Torre de Moncorvo organiza os seus serviços municipais de acordo com uma estrutura hierarquizada através das seguintes unidades:

- a) Divisões: Constituem-se, nomeadamente, como unidades técnicas de execução dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º Grau;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and the name 'Pedro' written vertically on the right side.]

4 - Gabinetes: estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara denominados de Gabinetes, que, pela sua estrutura e determinação legal, dependem hierarquicamente e de forma direta do Presidente da Câmara. O número máximo de Gabinetes é fixado em 5 (cinco).

Artigo 8.º

Estrutura hierarquizada

A organização dos serviços municipais rege -se segundo a seguinte estrutura hierárquica:

- 1 - Gabinetes:
 - 1.1 - Gabinete de Apoio ao Presidente;
 - 1.2 - Gabinete de Apoio à Vereação;
 - 1.3 - Gabinete do Empreendedorismo;
 - 1.4 - Gabinete de Proteção Civil;
 - 1.5 - Gabinete Municipal de Veterinária.
- 2 - Divisão Administrativa e Financeira:
 - 2.1 - Serviços Jurídicos;
 - 2.2 - Serviço de Recursos Humanos;
 - 2.3 - Serviços do Balcão único e Espaço de Cidadão;
 - 2.4 - Serviços Administrativos e Contratação Pública;
 - 2.5 - Serviço de Informática, Comunicação e Multimédia.
 - 2.6 - Unidade Orgânica de Gestão Financeira:
 - 2.6.1 - Serviços de Aprovisionamento e Contabilidade;
 - 2.6.2 - Serviços de Património;
 - 2.6.3 - Tesouraria.
- 3 - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente
 - 3.1 - Unidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbanística;
 - 3.1.1 - Setor de Apoio Administrativo (Urbanismo);
 - 3.1.2 - Setor de Operações de Loteamento, Edificação e Gestão do Território;
 - 3.2 - Unidade Orgânica de Obras Públicas:
 - 3.2.1 - Setor de Apoio Administrativo (Obras);
 - 3.2.3 - Setor de Manutenção das Vias, Espaços Verdes e Sinalética, Água e Saneamento;
 - 3.2.4 - Setor de Manutenção de Equipamentos Municipais, Parque e Oficinas;
 - 3.2.5 - Setor de Obras Públicas por Administração Direta, Fiscalização e Topografia;
 - 3.2.6 - Setor de Eficiência Energética;
 - 3.2.7 - Setor Florestal (GTF);
 - 3.2.8 - Setor do Ambiente.
- 4 - Divisão de Educação, Cultura e Desporto:
 - 4.1 - Setor de Biblioteca;
 - 4.2 - Setor de Apoio à Cultura;
 - 4.3 - Setor de Educação;
 - 4.4 - Setor de Apoio ao Plano Nacional de Leitura;
 - 4.5 - Setor de Arquivo, Arqueologia e História;
 - 4.6 - Setor de Turismo;
 - 4.7 - Setor de Desporto;
 - 4.8 - Setor do Património Cultural.
- 5 - Divisão de Ação Social:
 - 5.1 - Setor de Ação Social, Habitação e Cantinas;
 - 5.2 - Setor de Mercado, Feiras e Cemitérios.

1h.
Pedro

SECÇÃO II

Atribuições comuns às Unidades Orgânicas flexíveis e aos respetivos responsáveis

Artigo 9.º

Atribuições comuns das unidades orgânicas flexíveis

Competem em comum às diversas unidades orgânicas flexíveis nas respetivas áreas:

- a) Proceder à distribuição e mobilidade do pessoal afeto a cada unidade ou subunidade orgânica;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;
- e) Colaborar na elaboração do orçamento, plano plurianual de investimentos e documentos de prestação de contas;
- d) Emitir requisições internas, tendo em vista a aquisição de bens e serviços e, bem assim, a execução de empreitadas de obras públicas;
- e) Coordenar a atividade dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- f) Promover o arquivo dos documentos e processos, após a sua conclusão;
- g) Zelar pela conservação do património afeto a cada unidade ou subunidade orgânica;
- h) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos trabalhadores e demais pessoal afeto a cada unidade ou subunidade orgânica;
 - 1) Preparar, quando disto incumbidos, estudos e análises acerca de assuntos que careçam de tratamento ulterior;
 - J) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
 - k) Promover a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente ou dos Vereadores com competências delegadas, no âmbito das suas competências e nas áreas dos respetivos serviços;
 - l) Executar outras funções que no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 10.º

Atribuições comuns dos responsáveis das unidades orgânicas flexíveis (chefes de divisão)

1 - São competências dos dirigentes intermédios de 2.º grau (chefes de divisão) nomeadamente:

- a) Submeter a despacho do presidente da câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- e) Distribuir pelos trabalhadores as diversas tarefas que lhe forem cometidas;
- d) Propor ao presidente da câmara municipal ou ao vereador com o pelouro respetivo tudo o que seja do interesse do órgão referido;
- e) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas, fornecendo todos os elementos necessários e colaborar na elaboração do plano de atividades, orçamento, relatório de atividades e contas de gerência da Câmara em todas as matérias que corram na respetiva divisão;
- f) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente dos órgãos executivos e propor as soluções adequadas;
- g) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige;

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Lh. Pedro M." and a signature.

h) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

1) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

J) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

k) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

l) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

m) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

n) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

o) Proceder de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

p) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

q) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

r) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

s) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;

t) Assegurar a elaboração dos relatórios de atividade da divisão;

u) Emitir, através de ordens de serviço, as instruções necessárias à perfeita execução das tarefas cometidas;

v) Coordenar as relações entre secções;

w) Superintender, fiscalizar e inspecionar o funcionamento dos serviços;

x) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal, comunicando ao Presidente da Câmara as infrações de que tenha conhecimento;

y) Manter uma estreita colaboração com os restantes serviços do Município, com vista a prosseguir um eficaz e eficiente desempenho da respetiva divisão;

z) Remeter aos serviços respetivos os avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço com vista ao seu conhecimento, registo e arquivo;

aa) Executar outras funções que as leis, regulamentos, deliberações ou despachos lhes impuserem.

2 - Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei, podendo delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "Pedro" and a signature.

3 - A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Artigo 11.º

Atribuições comuns dos responsáveis das unidades orgânicas flexíveis (coordenador de unidade)

São competências dos dirigentes intermédios de 3.º grau (Coordenadores de Unidade Funcional} nomeadamente:

- a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente se existir;
- b) Exercer as competências da unidade orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a dirigir;
- c) Orientar, controlar e avaliar a unidade orgânica que se encontra a dirigir;
- d) Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que constitui a respetiva unidade;
- e) Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos;
- f) Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a competência e função que desempenha.

Artigo 12.º

Atribuições comuns dos responsáveis das subunidades orgânicas flexíveis (coordenadores técnicos responsáveis por subunidade)

Compete aos coordenadores técnicos responsáveis por uma ou mais subunidades nomeadamente:

- a) Dirigir e orientar o pessoal da subunidade orgânica a seu cargo, bem como manter a ordem e disciplina na unidade de trabalho que coordena, advertindo os trabalhadores que se mostrem pouco zelosos ou menos assíduos ao serviço e ainda participar as faltas ou infrações disciplinares do pessoal que coordena;
- b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo contribuindo para a eficiência e eficácia do serviço;
- c) Entregar ao superior hierárquico os documentos, devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto ou assinatura ou mereçam decisão superior;
- d) Apresentar, ao superior hierárquico, sugestões consideradas por este, pertinentes com vista ao aperfeiçoamento dos serviços;
- e) Fomentar uma boa articulação com outras secções através da troca de informação considerada pertinente para o bom funcionamento dos serviços;
- f) Informar acerca do pedido de faltas e licenças do pessoal da secção;
- g) Informar regularmente o superior hierárquico sobre a operacionalidade da sua subunidade;
- h) Conferir todos os documentos de receita e despesa emitidos pelo serviço a seu cargo;
- i) Resolver as dúvidas em matéria de serviço, apresentadas pelos trabalhadores da subunidade que tem a seu cargo, expondo-as ao seu superior hierárquico quando não encontre solução aceitável ou necessite de orientação;
- j) Cumprir e fazer cumprir as regras internas da subunidade;
- k) Elaborar informação sobre assuntos da competência da secção;
- l) Zelar pelas instalações, matérias ou equipamentos adstritos à subunidade, pugnando pela sua limpeza, organização e asseio;
- m) Executar outras tarefas que no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

CAPITULO III

Atribuições e competências das Unidades e subunidades orgânicas flexíveis

SECÇÃO I

Competências e Atribuições dos Gabinetes

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação

Compete ao Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação:

- a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da sua atuação política e administrativa, coligindo e tratando os elementos necessários para a rentabilização das propostas por si subscritas a submeter aos órgãos do município ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
- b) Promover os contactos necessários e convenientes para um correto funcionamento dos serviços e uma cabal prossecução das atividades a implementar;
- e) Organizar a agenda das audiências e do atendimento aos munícipes;
- d) Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais de informação geral;
- e) Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social;
- f) Recolher e promover a divulgação interna das matérias noticiosas de interesse para a Câmara Municipal;
- g) Divulgar as atividades prosseguidas e promovidas pela Câmara Municipal, junto da comunicação social;
- h) Organizar o protocolo das cerimónias oficiais do município;
-) Organizar receções e outros eventos promocionais análogos;
- J) Fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e por outras comissões que sejam legalmente constituídas;
- k) Exercer as demais funções e ou poderes funcionais que lhe forem cometidos por lei ou por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 14.º

Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação

Compete ao Gabinete de Apoio à Vereação:

- a) Assessorar os Vereadores nos domínios da sua atuação política e administrativa, coligindo e tratando os elementos necessários para a rentabilização das propostas por si subscritas a submeter aos órgãos do município ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
- b) Promover os contactos necessários e convenientes para um correto funcionamento dos serviços e uma cabal prossecução das atividades a implementar;
- e) Organizar a agenda das audiências e do atendimento aos munícipes;
- d) Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais de informação geral;
- e) Colaborar na divulgação das atividades prosseguidas e promovidas pela Câmara Municipal, junto da comunicação social;
- f) Organizar receções e outros eventos promocionais análogos;
- g) Fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas comissões que sejam legalmente constituídas, no âmbito dos pelouros distribuídos aos Vereadores;
- h) Exercer as demais funções e ou poderes funcionais que lhe forem cometidos por lei ou por despacho do Presidente da Câmara os dos respetivos Vereadores.

Handwritten notes and signatures:
Jesual.
↓
[Signature]
[Signature]
lh.
Revisão
an.

Artigo 15.º

Gabinete do Empreendedorismo

Ao Gabinete do Empreendedorismo compete, designadamente:

- a) Assegurar a promoção interna e externa do município, propondo o estabelecimento de relações de cooperação, diálogo e informação com outras entidades;
- b) Promover o levantamento de programas e projetos preconizando o desenvolvimento junto das unidades orgânicas competentes;
- c) Garantir, através da realização de candidaturas, a análise de programas e fontes de financiamento que apoiem projetos locais;
- d) Propor medidas para dinamizar a economia local, qualquer que seja a área de investimento, com a missão de dar informação, orientação e aconselhamento aos munícipes que pretendam investir no concelho;
- e) Promover informação concreta de como criar uma empresa, como licenciar a atividade, onde e como aceder aos apoios disponíveis, de forma a disponibilizar toda a informação necessária à concretização do investimento;
- f) Promover a agilização dos processos de apoio às atividades económicas;
- g) Prestar aconselhamento às empresas já existentes e às que se pretendam instalar no concelho;
- h) Facilitar o relacionamento das empresas com o município, nos processos de instalação e licenciamento das atividades económicas;
- i) Garantir as devidas articulações com as diversas unidades e subunidades orgânicas do Município, no âmbito das suas competências;
- j) Prestar o apoio especializado ao empreendedor no âmbito da criação de negócios por forma a facilitar o relacionamento com a autarquia;
- k) Promover iniciativas que visem contribuir para o fomento de uma cultura empreendedora no Município nomeadamente promover encontros regulares com especialistas em desenvolvimento empresarial e criação de negócios, bem como, promover eventos temáticos dedicados aos problemas das jovens empresas;
- l) Promover e acompanhar projetos estratégicos e estruturantes para a inovação e desenvolvimento económico do município, com vista a dinamizar e apoiar polos de inovação tecnológica, incubadores de empresas e outras iniciativas associadas ao desenvolvimento económico, empreendedorismo, inovação e investigação;
- m) Conceber instrumentos definidores da visão estratégica do município, no âmbito do apoio aos investimentos municipais e ao desenvolvimento socioeconómico, em articulação com as demais unidades orgânicas e com a estratégia política municipal;
- n) Dar parecer prévio sobre projetos cuja concretização é suscetível de causar um impacto relevante na estrutura territorial e económica do município;
- o) Desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas para a dinamização e captação do investimento, bem como apoiar programas, projetos ou agentes investidores e empreendedores no concelho;
- p) Desenvolver redes digitais globais e ações de cooperação nacional e internacional entre empresas e unidades de base tecnológica;
- q) Acompanhar programas de pré-incubação - desenvolvimento do plano de negócios através de tutorias com profissionais especializados, formação específica e eventos de networking;
- r) Captar novas empresas e novos investimentos para o concelho através de programas de empreendedorismo, destinados a apoiar a criação e a sustentabilidade de *startups* tendo em vista o desenvolvimento socioeconómico;
- s) Promover o desenvolvimento de concursos de ideias e projetos, onde as ideias podem ser pensadas, experimentadas e transformadas em soluções inovadoras, permitindo a incubação de organizações e empresas de diferentes áreas de negócio;
- t) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

M. M.
C. M.
M.

Artigo 16.º

Gabinete de Proteção Civil

Compete ao Gabinete de Proteção Civil, designadamente:

- a) Apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da Prevenção e da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidades públicas;
- b) Prevenir a ocorrência de riscos coletivos resultantes de acidente grave, de catástrofe ou de calamidade pública;
- e) Apoiar, e, quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública;
- d) Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população afetada;
- e) Colaborar com o Serviço Regional e Nacional de Proteção Civil e Bombeiros no estado e preparação de planos de defesa da população do concelho, em caso de emergência;
- f) Colaborar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do concelho e demais instituições sempre que necessário;
- g) Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos, e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos;
- h) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
 - 1) Socorrer e assistir as pessoas em perigo;
- J) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica;
- k) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à ação do homem ou da natureza;
- f) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilidade em matéria de auto-proteção e de colaboração com as autoridades;
- m) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- n) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- o) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 17.º

Gabinete Municipal de Veterinária

Compete ao Gabinete Municipal de Veterinária assegurar as ações, que sejam da responsabilidade do Município, nos domínios da inspeção higio-sanitária, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal e da saúde e bem-estar animal, designadamente:

- a) Fiscalizar e controlar a higiene dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares, incluindo os equipamentos, os armazéns, os anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com outras unidades ou subunidades orgânicas, bem como com os organismos oficiais com responsabilidade nesse domínio;
- b) Colaborar com a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente no licenciamento dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares;
- e) Assegurar a articulação do Município com o canil intermunicipal;

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin:
- A signature at the top right.
- A large, stylized signature in the middle right.
- The name "Rede" written below the signature.
- Another signature at the bottom right.

d) Colaborar nas ações de inspeção higio-sanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

e) Assegurar a inspeção higio-sanitária de circos, feiras e mercados, bem como de recintos improvisados e de venda ambulante de restauração e bebidas;

f) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

g) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares;

h) Inspeccionar e fiscalizar os aviários e os estábulos, e demais explorações de natureza pecuária, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, em vigor, em articulação com as restantes unidades orgânicas flexíveis, quando necessário;

1) Inspeccionar e fiscalizar os matadouros e os veículos de transporte de animais vivos;

J) Assegurar, em articulação com a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, a fiscalização de canis e gatis de propriedade particular;

k) Notificar de imediato as entidades competentes das doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico;

l) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;

m) Assegurar a vacinação, desparasitação e identificação eletrónica de canídeos e felídeos;

n) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais vadios ou errantes;

o) Colaborar nas campanhas de adoção de animais de companhia;

p) Promover campanhas de informação e sensibilização dos municípios, sobre matérias da sua competência;

q) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.

SECÇÃO II

Divisão Administrativa e financeira

Artigo 18.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 - A Divisão Administrativa e Financeira, coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão), compreende cinco subunidades orgânicas flexíveis ou serviços e uma unidade orgânica flexível, com três subunidades orgânicas ou serviços:

- a) Serviços Jurídicos;
- b) Serviços de Recursos Humanos;
- e) Serviços do Balcão Único e Espaço do Cidadão;
- d) Serviços Administrativos e Contratação Pública;
- e) Serviço de Informática, Comunicação e Multimédia;
- f) Unidade Orgânica de Gestão Financeira:

- 1) Serviços de Aprovisionamento e Contabilidade;
- ii) Serviços de Património;
- iii) Tesouraria.

2 - Compete à Divisão Administrativa e Financeira, prestar o apoio técnico-administrativo aos órgãos do Município e às atividades desenvolvidas pelos serviços que não disponham de apoio

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "Bdrio" and other illegible marks.

instrumental próprios, organizar e coordenar a atividade administrativa, assegurar o expediente geral, o apoio jurídico, a gestão da tesouraria, a gestão administrativa dos recursos humanos.

Artigo 19.º

Serviços Jurídicos

Compete aos Serviços Jurídicos:

- a) Prestar assessoria jurídica aos membros dos órgãos e serviços municipais;
- b) Elaborar os estudos e pareceres que lhe forem solicitados;
- e) Fazer o acompanhamento de todos os processos de contencioso e gracioso de que seja incumbido;
- d) Proceder à investigação e instrução dos processos de contraordenação e elaborar as propostas de decisão;
- e) Assegurar a cobrança coerciva no âmbito dos processos de execução fiscal;
- f) Proceder à instrução, acompanhamento e conclusão dos processos de expropriação de bens imóveis e direitos a eles inerentes, por utilidade pública incluída nas atribuições do município;
- g) Assegurar a preparação dos atos notariais e dar apoio à formalização de contratos e de protocolos;
- h) Elaborar minutas de despachos, deliberações, regulamentos, contratos e outros atos que lhe sejam solicitados;
 - 1) Emitir parecer, aquando da instrução dos processos de inquérito e disciplinares, quando por via de razões devidamente fundamentadas pelos serviços competentes disso venha a ser incumbido e prestar apoio técnico jurídico nos demais casos quanto à regularidade formal dos processos, existência material dos factos, qualificação dos mesmos, gravidade das infrações e penas aplicáveis;
 - J) Promover a defesa contenciosa dos interesses do Município, obtendo em tempo útil todos os elementos necessários existentes no serviço e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;
 - k) Assegurar a defesa judicial dos interessados do Município, bem como, acompanhar e manter a Câmara informada sobre as ações e recursos em que o Município seja parte, divulgando informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;
 - l) Colaborar com o Ministério Público nos processos de expropriação litigiosa organizando e acompanhando em toda a sua fase administrativa os mesmos processos prestando-lhes todas as informações e elementos que este considere necessários para prosseguir os interesses da autarquia;
 - m) Instruir e assegurar a tramitação dos recursos do contencioso administrativo e das ações administrativas em que seja parte o Município, acompanhando o respetivo processo no tribunal competente;
 - n) Promover a informação e acompanhamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa, formuladas por particulares;
 - o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 20.º

Serviços de Recursos Humanos

Compete aos Serviços de Recursos Humanos:

- a) Promover e executar todas as ações necessárias à gestão dos recursos humanos, nomeadamente, mantendo atualizado o arquivo de elementos sobre o pessoal que presta serviços na autarquia, organizar os processos de recrutamento e acesso e assegurar o cumprimento das normas legais sobre o estatuto do pessoal em todos os seus aspetos;

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "Lh. Redo" and a signature.

b) Assegurar o expediente necessário ao recrutamento, seleção, provimento e contratação de pessoal, para preenchimento dos lugares previstos no mapa de pessoal e decorrentes da modificação ou extinção da relação jurídica;

e) Organizar e manter atualizado o cadastro de todo o pessoal e os respetivos processos individuais;

d) Assegurar o expediente relacionado com as férias, faltas e licenças dos trabalhadores, promover o registo e controlo administrativo da assiduidade;

e) Instruir e manter atualizado os processos referentes a prestações sociais, nomeadamente os relativos às prestações familiares, à A.D.S.E., à C.G.A. e ao Regime Geral da Segurança Social;

f) Promover o processamento dos vencimentos, subsídios e abonos a que os trabalhadores tenham direito;

g) Promover a organização de ações e atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores;

h) Prestar o apoio necessário no processo de avaliação do desempenho do pessoal ao serviço no Município;

1) Recolher, organizar e tratar a informação relativa aos recursos humanos e elaborar, anualmente, o balanço social;

J) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 21.º

Serviços do Balcão Único e Espaço do Cidadão

Compete aos Serviços do Balcão Único e Espaço do Cidadão:

a) Assegurar a receção, registo, classificação, encaminhamento, expedição e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara;

b) Elaborar e publicar os avisos e editais;

e) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

d) Elaborar e certificar os assuntos constantes das atas dos Órgãos Municipais;

e) Certificar mediante despacho, os factos e atos que constem do arquivo municipal;

f) Assegurar a gestão administrativa do cemitério municipal, liquidar as respetivas taxas e organizar ficheiros e demais registos sobre inumações, sepulturas, jazigos e os processos de concessão de terrenos no cemitério;

g) Liquidar os impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;

h) Proceder à distribuição de correio nos horários determinados pela chefia da Divisão Administrativa;

1) Assegurar, por meios informáticos, a localização de todos os documentos registados e distribuídos pelas diversas unidades orgânicas;

J) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 22.º

Serviços Administrativos e Contratação Pública

Compete aos Serviços Administrativos e Contratação Pública:

a) Conceber medidas que permitam uma maior integração e rentabilidade dos meios humanos disponíveis;

b) Assegurar a atividade administrativa não cometida a outros serviços da autarquia;

e) Zelar por uma correta e fácil comunicação entre os serviços da autarquia e entre estes e os cidadãos;

d) Zelar pela higiene, segurança e abastecimento dos edifícios onde funcionam serviços da autarquia, assim como, coordenar as funções e propor medidas que proporcionem maior eficácia aos métodos de funcionamento dos serviços que integram a respetiva divisão;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like "Pedro" and "M.".

- e) Organizar o arquivo de todos os processos que corram pela Divisão e mantê-los sob a sua guarda, promovendo nas épocas determinadas o seu descongestionamento para o arquivo geral;
- f) Promover a remessa ao Instituto Nacional de Estatística da relação das licenças emitidas e assegurar o preenchimento de inquéritos ou estatísticas que sejam solicitadas;
- g) Assegurar a execução de todos os atos administrativos para que lhe sejam solicitadas pelo Chefe de Divisão pelas secções em que a mesma se subdivide;
- h) Assegurar sempre que solicitada todas as demais tarefas de natureza administrativa que resultem da atividade da Divisão e dos serviços que o compõem;
- 1) Garantir um processo de compras e aprovisionamento idóneo que assegure a defesa dos legítimos interesses do Município e respeite todos os preceitos legais aplicáveis;
- J) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos processos, incluindo a abertura de concursos, com a participação dos serviços para tal indicados em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias;
- k) Selecionar os fornecedores e controlar o fornecimento de materiais e a receção dos mesmos;
- l) Efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre as condições dos materiais mais significativos;
- m) Manter atualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e atualização de um ficheiro de fornecedores;
- n) Garantir a uniformização dos cadernos de encargos relativos a aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;
- o) Realizar todas as atividades de natureza técnico-administrativa relativas à abertura de concursos e adjudicação de obras públicas;
- p) Elaborar e organizar processos de empreitadas e obter o visto do Tribunal de Contas, quando necessário;
- q) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 23.º

Serviço de Informática, Comunicações e Multimédia

Compete ao Serviço de Informática, Comunicações e Multimédia:

- a) Gerir e manter o parque informático do Município;
- b) Implementar soluções e projetos que garantam o suporte eficaz aos sistemas de informação na componente de infraestruturas (servidores e comunicações);
- e) Assegurar o funcionamento das comunicações de voz e dados do Município;
- d) Assegurar a preservação da informação existente nos sistemas de informação com recurso a sistemas de *storage* e de *backup* eficientes;
- e) Implementar soluções técnicas que permitam a redução gradual dos custos associados às comunicações;
- f) Definir procedimentos e manuais de utilização sobre boas práticas na utilização dos sistemas ao nível de ficheiros e salvaguarda de informação;
- g) Assegurar que o sistema de gestão de diretórios de utilizadores permita uma gestão de identidades e perfis de utilizadores adequada aos de cada utilizador dentro da orgânica da Autarquia;
- h) Conceber sistemas informáticos, internamente ou recorrendo a subcontratação, que suportem os serviços municipais e assegurem o retorno do investimento;
- 1) Participar na definição e conceção de processos organizacionais em particular na componente de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
- j) Assegurar procedimentos de organização e tratamento da informação com base nas TIC;
- k) Definir, dinamizar e manter a estratégia de desmaterialização de processos;
- l) Assegurar a gestão de identidade e perfis de utilizador ao nível das autenticações nos aplicativos de acordo com a política de segurança e as funções individuais de cada utilizador;
- m) Assegurar apoio funcional aos utilizadores na utilização dos sistemas informáticos;
- n) Implementar soluções tecnológicas para assegurar a segurança das aplicações informáticas;

Handwritten signatures and initials:
J. S. N.
H.
Pedro
M.

- o) Coordenar e executar as ações necessárias às relações públicas, informação e publicidade do Município, colaborando com os diversos órgãos de comunicação social no sentido da divulgação da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal e projeção da imagem do Município;
- p) Concretizar a edição de publicações de carácter informativo regular, ou não, que visem a promoção e divulgação das atividades municipais e das deliberações e decisões dos órgãos autárquicos, designadamente o Boletim Municipal, a página da Internet e outros;
- q) Assegurar a existência de uma linha gráfica municipal uniforme, complementada por simbologia que individualize a autarquia no contexto das demais;
- r) Promover a conceção, desenvolver e acompanhar as campanhas de comunicação e imagem de suporte às políticas desenvolvidas pelo município, às atividades dos seus órgãos e serviços ou iniciativas onde o Município participe;
- s) Conceber regras e procedimentos que se traduzam em melhorias continuadas na relação e atendimento ao público, levado a cabo na receção, assegurando o cumprimento do direito à informação e o acompanhamento dos assuntos que lhe digam respeito;
- t) Produzir registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Município ou que tenham relação com a atividade autárquica, procedendo ao respetivo tratamento em função das utilizações programadas em articulação com os diferentes serviços;
- u) Garantir a preparação, estabelecimento e desenvolvimento de relações institucionais do Município, intermunicipais ou internacionais, designadamente no âmbito de geminações com outros Municípios, dinamizando a execução dos acordos estabelecidos;
- v) Assegurar o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis no âmbito das funções previstas na alínea anterior;
- w) Apoiar a participação da Autarquia nas atividades desenvolvidas na área do Município;
- x) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;
- y) Promover a comunicação entre os munícipes e o Município, estimulando o diálogo permanente, a corresponsabilização coletiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- z) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 24.º

Unidade Orgânica de Gestão Financeira

1- À Unidade Orgânica de Gestão Financeira, coordenada por um dirigente intermédio de 3.º grau, compete genericamente coordenar a atividade financeira do Município, desde a elaboração de planos plurianuais de investimento, orçamentos e restantes documentos contabilísticos, de acordo com as normas de execução contabilística em vigor, compete concretamente:

- a) Preparar as modificações orçamentais, nos termos em que forem definidas;
- b) Elaborar, organizar e dar publicidade aos documentos de prestação de contas e preparar os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório;
- e) Elaborar, até ao dia 20 de cada mês, o plano de tesouraria referente ao mês seguinte;
- f) Promover a execução de, pelo menos, quatro conferências anuais e aleatórias aos valores à guarda da tesouraria, para além das que se encontrem definidas por lei ou regulamento;
- e) Arrecadar as receitas municipais e proceder ao pagamento das despesas, nos termos definidos neste diploma e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- f) Apresentar, à direção da Divisão os balancetes mensais referentes ao cumprimento do plano plurianual de investimentos e do orçamento, bem como fazer a respetiva apreciação técnica, sobre os aspetos mais relevantes;
- g) Apreciar os balancetes diários de tesouraria e informar a direção, tendo em atenção o plano mensal apresentado;
- h) Acompanhar o movimento de valores e comprovar, mensalmente, o saldo das diversas contas bancárias;
- 1) Efetuar conferências periódicas ao armazém e apresentar superiormente o relatório das ocorrências;

J) Fiscalizar as responsabilidades do tesoureiro e das chefias das secções, bem como acompanhar as respetivas atividades profissionais na autarquia;

k) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

2 - A Unidade Orgânica de Gestão Financeira compreende os seguintes serviços:

- a) Serviços de Aprovisionamento e Contabilidade;
- b) Serviços de Património;
- e) Tesouraria.

Artigo 25.º

Serviços de Aprovisionamento e Contabilidade

Aos Serviços de Aprovisionamento e Contabilidade compete:

- a) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa e supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças;
- b) Assegurar as operações de realização de despesas e emitir as respetivas ordens de pagamento;
- e) Efetuar o controlo das contas bancárias, cheques, vales postais, valores e outros documentos à guarda da tesouraria;
- d) Proceder aos registos contabilísticos na ótica orçamental, patrimonial e de custos;
- e) Promover a realização de balanços mensais ao cofre municipal;
- f) Controlar e processar as operações de tesouraria;
- g) Preparar os documentos contabilísticos e de prestação de contas;
- h) Propor e difundir instruções visando o controlo da execução orçamental;
- 1) Garantir a uniformização de critérios de despesa;
- J) Proceder ao controlo da execução orçamental;
- k) Proceder às reconciliações bancárias e conferir os pagamentos e recebimentos com o diário de tesouraria;
- l) Preparar os documentos financeiros cuja remessa a entidades oficiais seja legalmente determinada;
- m) Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;
- n) Informar as anomalias decorrentes da execução do respetivo serviço;
- o) Procurar assegurar que a aquisição de bens e serviços se efetue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidades e qualidades exigíveis, e nos prazos contratualizados;
- p) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los atualizados;
- q) Proceder ao lançamento, nos suportes em vigor, dos bens requisitados para o Serviço de Armazém, em função das requisições externas;
- r) Analisar e informar as propostas de fornecimentos;
- s) Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
- t) Efetuar os registos contabilísticos da classe O;
- u) Proceder à verificação de faturas e guias de remessa e respetivos registos contabilísticos;
- v) Proceder e assegurar as ações prévias de aprovisionamento necessárias à entrega dos bens, materiais e serviços, designadamente em termos logísticos e cumprimento dos prazos de entrega aos respetivos serviços utilizadores;
- w) Controlar e acompanhar, pelos meios adequados, todas as aquisições de bens e serviços, desde a sua fase de encomenda (requisição externa) até à fase de entrega efetiva dos bens ou serviços e da respetiva extinção da relação contratual;
- x) Elaborar, organizar e manter atualizado o ficheiro dos consumos de cada serviço;

lh
Pedro
4/11

y) Elaborar e manter atualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à atividade do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente, à gestão de stocks e à gestão de qualidade e de produtividade;

z) Registrar, controlar e zelar pelo cumprimento de todos os contratos respeitantes à aquisição de bens móveis, materiais, locações e serviços;

aa) Recolher dos serviços a informação necessária para a elaboração de um plano anual de aprovisionamento;

bb) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 26.º

Serviços de Património

Aos Serviços de Património compete:

a) Preparar e manter atualizado o registo e o cadastro dos bens imóveis propriedade do Município;

b) Preparar e manter atualizado, com as respetivas inscrições e abates, o cadastro dos bens móveis propriedade do Município;

e) Instruir e acompanhar os processos de desafetação de bens do domínio público municipal e de constituição de ónus e encargos sobre os bens do domínio público e privado municipal;

d) Assegurar os procedimentos de alienação de bens imóveis e móveis do domínio privado municipal;

e) Promover todos os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, à execução de empreitadas de obras públicas, nos termos legais e de acordo com as normas da contratação pública em vigor;

f) Monitorizar os contratos de fornecimento de bens e serviços;

g) Emitir parecer, aquando da organização dos processos respeitantes à declaração de utilidade pública para expropriação, intervindo nas fases subsequentes, designadamente na posse administrativa, expropriação amigável ou litigiosa, constituição e funcionamento da arbitragem, indemnizações e recursos;

h) Superintender na gestão do armazém, garantindo a gestão de stocks e elaborando relatórios parciais periódicos, nos termos definidos pela chefia da Divisão Financeira, bem como relatórios de ocorrências;

1) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 27.º

Tesouraria

A Tesouraria, compete, designadamente:

a) Assegurar a gestão e a segurança dos valores à sua guarda;

b) Arrecadar a receita eventual e virtual e emitir os recibos de quitação respetivos;

e) Proceder à liquidação dos juros de mora;

d) Efetuar os depósitos e transferências bancárias;

e) Efetuar todos os pagamentos, com base em documentos previamente autorizados e assinados com o selo branco;

f) Efetuar todos os recebimentos, com base em guias de receita emitidas pelos diversos serviços;

g) Verificar as condições necessárias ao pagamento;

h) Proceder a depósitos e levantamentos, controlar o movimento das contas bancárias e propor a aplicação financeira dos recursos de tesouraria;

1) Manter atualizada a informação diária do saldo de tesouraria, das operações orçamentais e das operações de tesouraria;

Resul.

h.
Becho

- J) Assegurar que a importância em numerário existente em caixa, não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias de tesouraria;
- k) Elaborar o resumo diário de tesouraria;
- l) Conferir e confirmar diariamente o saldo de caixa;
- m) Elaborar e acompanhar o orçamento de tesouraria;
- n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

SECÇÃO III**Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente**

SUBSECÇÃO 1

Disposições genéricas

Artigo 28.º

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente

1 - A Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão), compreende duas unidades orgânicas flexíveis e nove subunidades orgânicas ou setores, competindo-lhe, para além das atribuições genéricas, o seguinte:

- a) Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa, relativas ao processo de transformação e uso do solo municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento municipal, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e pelos legítimos direitos dos cidadãos, promotores e utilizadores do ambiente urbano;
- b) Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa relacionadas com as obras públicas promovidas pelo Município, desde a conceção à sua execução;
- e) Superintender e coordenar as atividades das unidades e subunidades orgânicas, propondo a definição de linhas programáticas inerentes à sua atividade e definir as prioridades da sua atuação;
- d) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

2 - A Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente compreende as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

- a) Unidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbanística;
- b) Unidade Orgânica de Obras Públicas.

SUBSECÇÃO II

Unidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbanística

Artigo 29.º

Unidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbanística

A Unidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbanística, coordenada por um dirigente intermédio de 3.º grau, compreende as duas subunidades orgânicas ou setores:

- a) Setor de Apoio Administrativo (Urbanismo);
- b) Setor de Operações de Loteamento, Edificação e Gestão do Território;

passo
H
Edo
MA

Artigo 30.º

Setor de Apoio Administrativo (Urbanismo)

Ao Setor de Apoio Administrativo (Urbanismo), compete designadamente:

- a) Disponibilizar dados estatísticos relativos a operações urbanísticas;
- b) Garantir aos interessados o direito à informação sobre os instrumentos de gestão territorial;
- c) Gerir os procedimentos relativos a operações urbanísticas do âmbito do RJUE, assegurando rigor e celeridade na tramitação dos respetivos processos;
- d) Remeter à Administração Central todas as informações referentes a operações urbanísticas;
- e) Assegurar a execução da correspondência relativa aos processos de obras e loteamentos particulares;
- f) Emitir alvarás de loteamento e licenças de construção, reconstrução, ampliação ou demolição de edifícios;
- g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior;

Artigo 31.º

Setor de Operações de Loteamento, Edificação e Gestão do Território

Ao Setor de Operações de Loteamento, Edificação e Gestão do Território, compete designadamente:

- a) Apreciar os projetos de arquitetura no âmbito do controlo prévio municipal das operações urbanísticas, verificando a sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e de acordo com o modelo de desenvolvimento urbanístico definido pelo Município;
- b) Promover a avaliação da execução do PDM, disponibilizando a respetiva informação aos serviços de planeamento e articulando -se com entidades externas;
- c) Elaborar estudos, pareceres, informações e recomendações e outros documentos no âmbito das suas atribuições;
- d) Coordenar a atividade do SIG e assegurar a difusão de informação aos cidadãos;
- e) Efetuar a verificação das cotas de soleira e da implantação de obras referentes a operações urbanísticas licenciadas;
- f) Colaborar tecnicamente com as Comissões de Toponímia e de Trânsito;
- g) Coordenar a elaboração e proceder à execução sempre que justificável dos planos municipais de ordenamento do território;
- h) Gerir a conceção das infraestruturas urbanísticas em articulação com as outras entidades que as tutelam, com vista ao seu correto dimensionamento;
 - 1) Colaborar na conceção ou alteração da regulamentação técnica municipal, que possa conduzir a uma melhor gestão do território municipal designadamente os regulamentos municipais de edificações e loteamentos, de infraestruturas urbanísticas, de fiscalização e de taxas e licenças de modo a conduzir à significativa elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos;
 - 2) Promover a passagem ou emissão de certidões que no âmbito das funções desempenhadas forem solicitadas pela iniciativa privada;
- k) Gerir o sistema de informação e controlo dos processos urbanísticos, compreendendo o atendimento e informação ao público, a receção, instruções preliminares e endereçamento dos processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;
 - 1) Controlar e disciplinar as alterações de uso do solo e das edificações;
 - 2) Solicitar à fiscalização municipal as ações de fiscalização e vistoria que entenda necessárias ao cumprimento das condições de licenciamento;
 - 3) Coordenar a atividade das diversas entidades com funções de infraestruturas no concelho, de forma a racionalizar e integrar as respetivas intervenções em operações correntes;
 - 4) Emitir parecer sobre projetos de obras municipais;
 - 5) Organizar e manter atualizada a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção, de mão -de -obra e de equipamentos;
 - 6) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Becho
M

SUBSECÇÃO Iii

Unidade Orgânica de Obras Públicas

Artigo 32.º

Unidade Orgânica de Obras Públicas

A Unidade Orgânica de Obras Públicas compreende as seguintes subunidades orgânicas ou setores:

- a) Setor de Apoio Administrativo (Obras);
- b) Setor de Manutenção das Vias, Espaços Verdes e Sinalética, Água e Saneamento;
- e) Setor de Manutenção de Equipamentos Municipais, Parque e Oficinas;
- d) Setor de Obras Públicas por Administração Direta, Fiscalização e Topografia;
- e) Setor de Eficiência Energética;
- f) Setor Florestal (GTF);
- g) Setor do Ambiente.

Artigo 33.º

Setor de Apoio Administrativo (Obras)

Ao Setor de Apoio Administrativo (Obras) compete designadamente:

- a) Assegurar o apoio administrativo e o expediente a assuntos relacionados com as obras por administração direta;
- b) Promover a execução de todas as tarefas administrativas respeitantes à realização de empreitadas de obras públicas municipais em conformidade com as disposições do código dos contratos públicos;
- e) Manter atualizado o sistema de controlo de empreitadas, procedendo à informação relativa a autos de medição de trabalhos, prazos contratuais e autos de receção provisória e definitiva;
- d) Assegurar a prestação de informação às entidades competentes no âmbito das empreitadas de obras públicas;
- e) Apoiar tecnicamente as Comissões de Toponímia e de Trânsito;
- f) Assegurar o serviço de atribuições de números de polícia, mantendo atualizada a respetiva base de dados;
- g) Preparar, executar e encaminhar o expediente dos processos e procedimentos da Divisão;
- h) Garantir as ligações funcionais e burocráticas da Divisão com os restantes serviços;
- 1) Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação e gestão;
- J) Encaminhar os documentos apresentados pelos munícipes, organizar os respetivos processos e acompanhar a sua evolução;
- k) Manter permanentemente organizado o arquivo da Divisão, propondo, quando se justifique, a abertura de chaves de classificação documental;
- l) Executar os atos administrativos referentes aos processos de obras municipais por empreitada ou administração direta;
- m) Assegurar o expediente resultante do acompanhamento da execução física, cronológica e financeira nas obras em curso ou fiscalizadas pela Divisão;
- n) Atender e encaminhar o público em todos os assuntos que respeitem a obras municipais, prestando todas as informações solicitadas, com exceção das consideradas confidenciais ou reservadas;
- o) Observar e divulgar as disposições legais, as circulares e a documentação referente a empreitadas;
- p) Assegurar o controlo da movimentação interna da correspondência e dos processos referentes às obras municipais, bem como dos prazos de resposta;
- q) Promover a entrega dos autos das obras por empreitada aos serviços municipais responsáveis pela respetiva gestão;



- r) Tratar administrativamente os dados relativos ao sistema de custeio das obras, no que se refere, nomeadamente, ao controlo de mão-de-obra, máquinas e viaturas, materiais e outros custos;
- s) Manter devidamente atualizada a situação de cada obra adjudicada, tanto no que respeita a despesas como no que respeita à conta-corrente com o empreiteiro;
- t) Emitir a faturação resultante de trabalhos por conta de particulares, no que respeita à mão de obra, aluguer de máquinas e viaturas, materiais e outros custos, controlando os prazos para a respetiva cobrança;
- u) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 34.º

Setor de Manutenção de Vias, Espaços Verdes, Sinalética, Águas e Saneamento

Ao Setor de Manutenção de Vias, Espaços Verdes, Sinalética, Águas e Saneamento, compete designadamente:

- a) Gerir e cuidar dos parques e jardins municipais;
- b) Gerir as hortas municipais;
- e) Realizar as obras ou trabalhos mandados executar por administração direta;
- d) Executar todas as obras ou trabalhos de construção civil que não estejam atribuídos a outras unidades orgânicas;
- e) Assegurar a gestão e reparação das redes de água e saneamento;
- f) Assegurar a reparação e manutenção da rede viária, ruas públicas e sinalização;
- g) Colaborar e apoiar na elaboração de propostas de simulacro;
- h) Assegurar a manutenção da rede municipal de águas pluviais;
- 1) Acompanhar a gestão do sistema multimunicipal de tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos;
- J) Acompanhar a gestão do sistema multimunicipal de águas e saneamento e acompanhar a qualidade da água distribuída;
- k) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 35.º

Setor de Manutenção de Equipamentos Municipais, Parques e Oficinas

Ao Setor de Manutenção de Equipamentos Municipais, Parques e Oficinas, compete designadamente:

- a) Assegurar a gestão, manutenção e conservação do parque automóvel e de máquinas da Autarquia;
- b) Manter em perfeitas condições de operacionalidade as viaturas;
- e) Manter em perfeitas condições de operacionalidade os equipamentos eletromecânicos dos edifícios e das estações elevatórias;
- d) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 36.º

Setor de Obras Públicas por Administração Direta, Fiscalização e Topografia

Ao Setor de Obras Públicas por Administração Direta, Fiscalização e Topografia compete designadamente:

- a) Promover todas as obras a executar por administração direta;
- b) Verificar a implantação das obras públicas, bem como, das operações urbanísticas e de edificação;

Jesad.
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

- e) Garantir a manutenção da informação de base topográfica;
- d) Manter atualizado o sistema de controlo das obras por administração direta;
- e) Assegurar a prestação de informação às entidades competentes no âmbito das obras executadas por administração direta;
- f) Colaborar na execução dos instrumentos de gestão territorial;
- g) Coordenar a atividade do SIG e assegurar a difusão de informação aos cidadãos;
- h) Assegurar a atualização da cartografia, cumprindo os requisitos técnicos de homologação da mesma;
 - 1) Efetuar a verificação das cotas de soleira e da implantação de obras referentes a operações urbanísticas licenciadas;
 - J) Elaborar a planificação das obras municipais e acompanhar a sua execução;
 - k) Elaborar os programas de concurso e caderno de encargos para lançamento dos concursos de empreitadas e obras públicas;
 - ↳ Acompanhar e fiscalizar obras adjudicadas a terceiros, supervisionando a elaboração do caderno de encargos, programas de concursos, autos de medição, controlando o cumprimento do plano de trabalhos e qualidade dos trabalhos efetuados;
 - m) Gerir todas as situações que se prendam com a execução de obras por empreitada, designadamente faturação, reclamações, indemnizações, trabalhos a mais e revisões de preços, estabelecendo e assegurando o controlo de custos e a conta corrente de despesas;
 - n) Organizar e acompanhar os processos de financiamento de projetos através dos fundos comunitários, contratos-programa e outros;
 - o) Gerir, orientar tecnicamente e fiscalizar as obras municipais a realizar por administração direta, assegurando o estabelecimento de mecanismos de controlo de custos que permitam fornecer a necessária informação aos Serviços de Património, aos Serviços Administrativos e Contratação Pública e ao Serviço de Aprovisionamento e Contabilidade;
 - p) Proceder à construção e conservação dos espaços verdes do Município;
 - q) Coordenar e dirigir as tarefas necessárias à execução dos projetos de infraestruturas a realizar por administração direta, as quais deverão ser sempre precedidas dos necessários estudos e orçamentos;
 - r) Providenciar para que os materiais, máquinas, viaturas, ferramentas, desenhos e instruções estejam disponíveis no arranque ou fase das obras em que forem necessárias;
 - s) Verificar e apreciar tecnicamente os projetos de obras municipais;
 - t) Elaborar estudos, estatísticas e indicadores necessários, nomeadamente, à determinação do custo das obras;
 - u) Prestar ao Presidente da Câmara um claro e contínuo conhecimento dos desvios ao orçamento e plano plurianual de investimentos, e propor medidas que obstem a tais desvios;
 - v) Colaborar na gestão do setor do parque de máquinas, viaturas e oficina auto;
 - w) Manter o armazém devidamente providenciado através do controlo e execução de mecanismos de gestão;
 - x) Colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas e preparar os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório;
 - y) Assegurar o ordenamento do trânsito;
 - z) Colaborar no inventário dos bens do Município, nomeadamente os do domínio público sob sua jurisdição;
 - aa) Zelar pela conservação dos equipamentos, propondo a execução de obras, designadamente as que visem a reparação e beneficiação do património municipal;
 - bb) Zelar pela higiene, segurança e abastecimento dos edifícios onde funcionam serviços da autarquia, assim como, coordenar as funções e propor medidas que proporcionem maior eficácia aos métodos de funcionamento dos serviços que integram a respetiva divisão;
 - cc) Certificar, mediante despacho, os factos e atos que constem dos arquivos da Divisão, exceto no que se refere à matéria que faz parte integrante das atas dos órgãos;
 - dd) Colaborar com a Unidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbanística, nos atos tendentes à receção definitiva dos trabalhos de urbanização de loteamentos urbanos, com vista à homologação superior;

F.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Pedro' and a large 'H'.

- ee) Programar, coordenar e controlar as atividades dos serviços urbanos e meio ambiente, submetendo à aprovação da Câmara Municipal propostas devidamente fundamentadas;
- ff) Programar e coordenar as atividades do Serviço de Planeamento e Gestão Ambiental;
- gg) Assegurar a inspeção periódica das vias municipais e promover a sua conservação e limpeza, incluindo as respetivas obras de arte;
- hh) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 37.º

Setor de Eficiência Energética

Ao Setor de Eficiência Energética, compete designadamente:

- a) Elaborar, executar e fiscalizar os projetos de gás e eletricidade;
- b) Dar pareceres e elaborar estudos sobre eficiência energética;
- c) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 38.º

Setor Florestal (GTF)

Ao Setor Florestal (GTF) compete, designadamente:

- a) Assegurar a elaboração e atualização da cartografia de infraestruturas florestais e zonas de risco;
- b) Identificar os riscos e propor ações de prevenção e proteção do património florestal;
- e) Promover a elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- d) Promover a sensibilização dos munícipes de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios Florestais;
- e) Aprovar planos de fogo controlado apresentados por entidades competentes;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 39.º

Setor do Ambiente

Ao Setor do Ambiente compete:

- a) Promover o estudo sistemático e integrado da problemática do ambiente do Município, nas suas diversas vertentes, propondo medidas adequadas aos diversos níveis de decisão municipal, tendo em vista a salvaguarda e melhoria das condições gerais do ambiente;
- b) Assegurar, através da articulação com as diferentes unidades orgânicas, ou em estreita cooperação com outras instituições locais e nacionais, a promoção do ambiente no Município nas vertentes do controlo da poluição sonora, do meio hídrico em zona urbana, na recuperação de zonas degradadas, na proteção de espécies animais e vegetais autóctones e cuja existência se encontre ameaçada de extinção;
- e) Promover, em colaboração com as outras unidades orgânicas, os Estudos e Avaliações de Impacto Ambiental;
- d) Promover ações e projetos no âmbito da proteção e conservação da natureza e de gestão ambiental;
- e) Emitir pareceres e realizar estudos sobre a problemática do ruído no Município;
- f) Promover a execução de campanhas periódicas de informação e sensibilização sobre questões ambientais;

?fl.

lh.
Pecho
M

g) Elaborar planos, estudos e regulamentos com vista ao cumprimento da legislação e a toda a matéria relacionada com o ambiente;

h) Assegurar a aplicação do regime legal sobre a poluição sonora, nomeadamente, através do licenciamento de atividades ruidosas temporárias, instrução de reclamações por incomodidade sonora, realização de medições acústicas e desenvolvimento de instrumentos de apoio à gestão do ruído urbano, designadamente mapas de ruído estratégicos e planos municipais de redução de ruído;

l) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

SECÇÃO IV

Divisão de Educação, Cultura e Desporto

Artigo 40.º

Divisão de Educação, Cultura e Desporto

A Divisão de Educação, Cultura e Desporto, coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão), é composta por oito subunidades orgânicas ou setores:

- a) Setor de Biblioteca;
- b) Setor de Apoio à Cultura;
- e) Setor de Educação;
- d) Setor de Apoio ao Plano Nacional de Leitura;
- e) Setor de Arquivo, Arqueologia e História;
- f) Setor de Turismo;
- g) Setor de Desporto;
- h) Setor do Património Cultural.

Artigo 41.º

Setor de Biblioteca

Ao Setor de Biblioteca, compete designadamente:

- a) Dirigir a Biblioteca Municipal e promover o livro e a leitura;
- b) Gerir os Auditórios Municipais, coordenando as atividades e utilização dos mesmos, bem como os recursos humanos e património a eles afetos e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;
- e) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 42.º

Setor de Apoio à Cultura

Ao Setor de Apoio à Cultura, compete designadamente:

- a) Propor e colaborar na organização de projetos de animação cultural;
- b) Desenvolver ações tendentes à promoção e qualificação dos produtos locais;
- e) Colaborar na organização da feira do livro e no lançamento de publicações apoiadas pelo Município;
- d) Organizar e participar em feiras ou outro tipo de certames que valorizem o concelho como destino turístico e os seus produtos;
- e) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Úti-...//

;---

J



h.

Redo

M

Artigo 43.º

Setor de Educação

Ao Setor de Educação compete designadamente:

- a) Realizar diagnósticos da situação escolar do Concelho, em cooperação com os vários níveis de ensino, com vista à elaboração de propostas para implementação de equipamentos escolares;
- b) Executar as ações inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de Educação Pré-escolar e Ensino Básico do Município;
- e) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho de Educação e Juventude;
- d) Assegurar a ação escolar, quando esta seja da competência da Autarquia;
- e) Proceder à organização da rede de transportes escolares, assegurando os procedimentos necessários à respetiva gestão;
- f) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 44.º

Setor de Apoio ao Plano Nacional de Leitura

Compete ao Setor de Apoio ao Plano Nacional de Leitura designadamente:

- a) Promover o livro e a leitura;
- b) Organizar ações de leitura em colaboração com os estabelecimentos de ensino do Concelho;
- e) Colaborar na organização de feira do livro e no apoio e divulgação do lançamento de livros;
- d) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 45.º

Setor de Arquivo, Arqueologia e História

Compete ao Setor de Arquivo, Arqueologia e História, designadamente:

- a) Colaborar na organização do Museu e núcleos museológicos em colaboração com outras entidades;
- b) Organizar o Arquivo Municipal e o Arquivo Histórico;
- e) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 46.º

Setor de Turismo

Compete ao Serviço de Turismo, designadamente:

- a) Inventariar as potencialidades turísticas do Concelho;
- b) Promover em colaboração com outras entidades e organismos a divulgação turística do Concelho;
- e) Apoiar na organização e divulgação de feiras;
- d) Coordenar a funcionalidade da Loja Interativa de Turismo (LIT);
- e) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

j
Leal
47
[Signature]
1h
Redio
[Signature]

Artigo 47.º

Setor de Desporto

Compete ao Setor de Desporto, designadamente:

- a) Executar a política de desporto definida pela Câmara Municipal;
- b) Acompanhar a prática de atividades desportivas e recreativas de interesse municipal;
- c) Conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população;
- d) Colaborar com as coletividades desportivas do concelho na implementação de projetos desportivos;
- e) Gerir os equipamentos desportivos e recreativos;
- f) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 48.º

Setor do Património Cultural

Ao Setor do Património Cultural, compete designadamente:

- a) Promover a classificação do património arqueológico do concelho, propondo, nomeadamente, a classificação de sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação;
- b) Organizar e manter atualizado o inventário do património arquitetónico e paisagístico;
- c) Promover o relacionamento com os organismos públicos de tutela da arqueologia;
- d) Coordenar os trabalhos arqueológicos promovidos pela autarquia;
- e) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

SECÇÃO V

Divisão de Ação Social

Artigo 49.º

Divisão de Ação Social

A Divisão de Ação Social, coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão), é composta por 2 subunidades orgânicas ou setores:

- a) Setor de Ação Social, Habitação e Cantinas;
- b) Setor de Mercados, Feiras e Cemitérios.

Artigo 50.º

Setor de Ação Social, Habitação e Cantinas

Ao Setor de Ação Social, Habitação e Cantinas compete designadamente:

- a) Gerir o parque de habitação social do Município;
- b) Dinamizar o Núcleo de projetos de índole social;
- c) Propor e executar medidas de apoio social, saúde e de habitação social;
- d) Coordenar as comissões de acompanhamento de índole social;
- e) Colaborar com o Conselho Municipal de Ação Social (CLAS);
- f) Promover e implementar políticas de integração das diferentes comunidades étnicas e culturais do concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades;

g) Estimular e apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social, nas áreas da infância, idosos e deficientes;

h) Proceder a estudos e projetos para definição e implementação de equipamentos para a infância, idosos e deficientes;

1) Assegurar as competências municipais no âmbito do Rendimento Social de Inserção e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;

J) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

Artigo 51.º

Setor de Mercados, Feiras e Cemitérios

Ao Setor de Mercados, Feiras e Cemitérios, compete designadamente:

a) Acompanhar e cooperar na organização, gestão e supervisão das feiras, mercados municipais e venda ambulante;

b) Colaborar na administração do cemitério municipal;

e) Assegurar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior.

CAPITULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 52.º

Criação e implementação dos serviços

Ficam criados todos os serviços que integram o presente Regulamento.

Artigo 53.º

Alteração de atribuições

As atribuições dos diversos serviços podem ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, sempre que razões de eficácia operacional o justifiquem.

Artigo 54.º

Dúvidas e omissões

Todos os casos omissos ou de interpretação dúbia serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 55.º

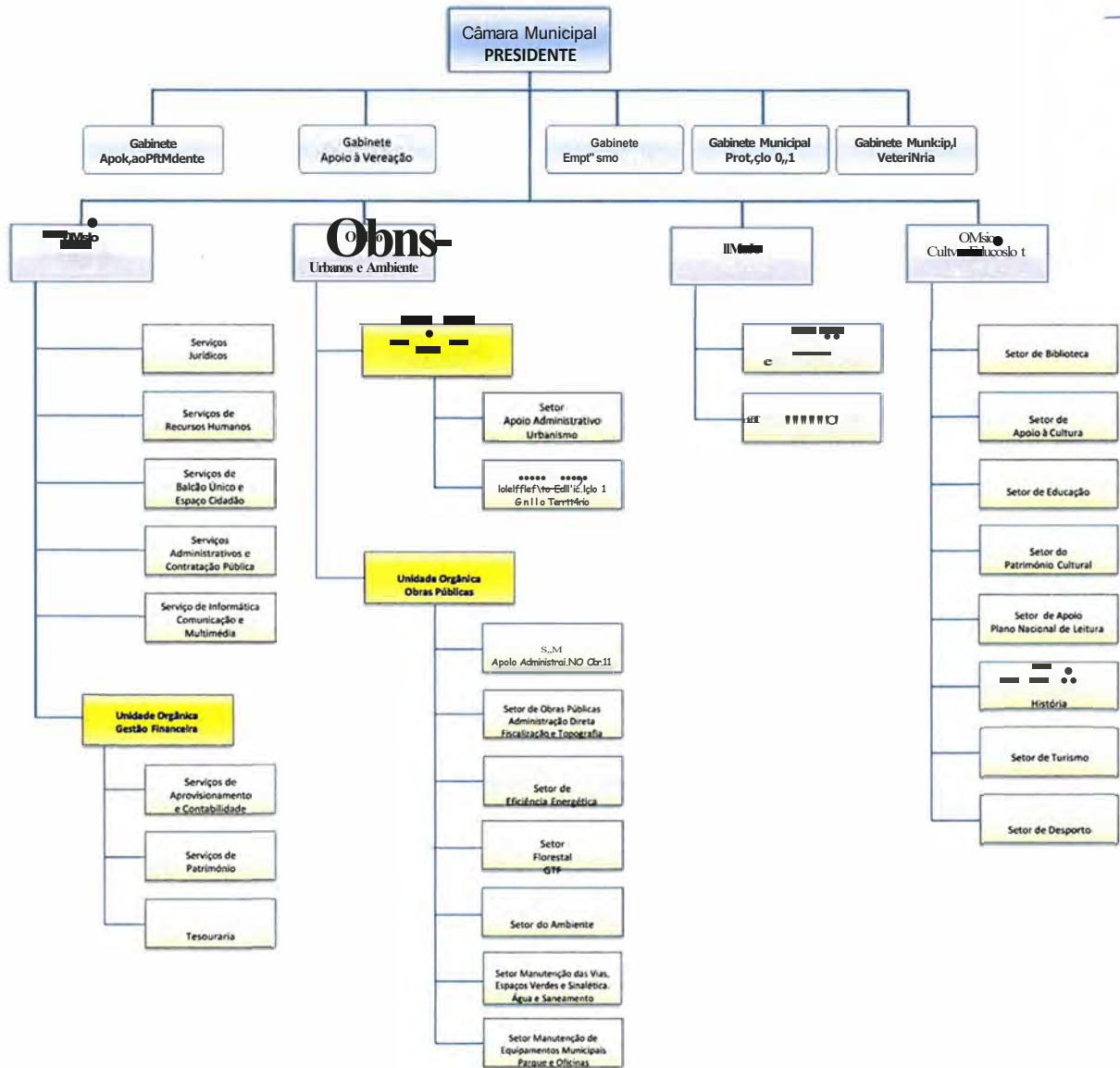
Norma revogatória, publicação e entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e substitui o anterior, o qual fica expressamente revogado a partir daquela data.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a signature and the text "Lh. Cedue M."

Organograma

Município de Torre de Moncorvo



Handwritten signatures and notes in blue ink on the right side of the page.

314203571

NORMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Preímbulo

A implementação, a partir de janeiro de 2020, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP), com regras únicas e uniformes para toda a Administração Pública, visando criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, e que permitirá dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão, implica a adaptação do atual sistema contabilístico do Município de Torre de Moncorvo, baseado no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

O POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, com as ulteriores alterações, veio dar início à reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da Administração Local, tomando o conhecimento integral e rigoroso do património autárquico.

Por sua vez, a Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Torre de Moncorvo atualmente em vigor, já não se mostra adequada às novas exigências legislativas, ao maior acervo de atribuições e competências das autarquias e dos seus órgãos e ainda às modificações organizacionais ocorridas, impondo -se, pois, uma revisão do documento, dando origem à presente NCI. Assim, e conforme definido no ponto 2.9. do POCAL, ponto que não foi objeto de revogação pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC -AP, a presente NCI do Município de Torre de Moncorvo, engloba designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna e fidedigna da informação orçamental, financeira e de gestão.

Por forma a permitir o controlo financeiro e a disponibilização de informação para os órgãos municipais, para a estrutura organizacional e para as restantes partes interessadas, a NCI, estabelece as regras e os procedimentos específicos para a execução orçamental e respetivas modificações dos documentos previsionais, uma execução orçamental que terá em consideração os princípios da utilização racional das dotações, da melhor gestão de tesouraria, e maior assertividade para a uniformização de critérios de previsão, da obtenção expedita dos elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade nacional, e da disponibilização de informação sobre a situação patrimonial do Município.

CAPÍTULO!

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 - A Norma de Controlo Interno, doravante designada como NCI, visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos, procedimentos de controlo e responsabilidades que permitam assegurar o desenvolvimento eficiente e sustentado das atividades do Município de Torre de Moncorvo.

2 - A NCI, aplica -se a todas as Unidades Orgânicas do Município de Torre de Moncorvo, abrangidas pelos procedimentos constantes na presente norma e vincula todos os titulares de órgãos municipais, dirigentes, coordenadores e demais colaboradores do Município.

Artigo 2.º

Objetivos

Com a implementação da NCI, pretende -se:

a) Assegurar a salvaguarda da legalidade e da regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras, do relato e ao sistema contabilístico;

- b) Assegurar o cumprimento das deliberações dos órgãos municipais e das decisões dos respectivos titulares;
- c) Assegurar a salvaguarda do património do Município;
- d) Assegurar a aprovação e controlo de documentos, definindo as características e os elementos mínimos exigíveis dos mesmos a utilizar pelas Unidades Orgânicas, tal como os respetivos circuitos processuais;
- e) Assegurar a exatidão, integridade e plenitude dos registos imo rmáticos, com ou sem natureza contabilística, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida, sem prejuízo do regulamento próprio;
- f) Incrementar a eficiência das operações económicas, financeiras, patrimoniais e de gestão;
- g) Garantir a adequada liquidação, arrecadação, cobrança e utilização das receitas municipais;
- h) Assegurar a transparência e a legalidade da realização da despesa, cwnprindo as regras e normas legais aplicáveis à assunção dos compromissos, do endividamento, do equilíbrio orçamental e de outras;
- i) Garantir os procedimentos de controlo sobre a atnbuição e aplicação de subsídios, transferências ou outras a que terceiras entidades tenham direito, sem prejuízo dos regulamentos próprios;
- j) Assegurar o registo e a otimização das operações contabilísticas pela quantia correta, nos documentos e no período contabilístico a que respeitam, utilizando os sistemas de informação adequados, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas nonnas legais e princípios orçamentais e contabilísticos;
- k) Assegurar o cumprimento do princípio da segregação de funções, de acordo com as normas legais e as boas práticas de gestão;
- l) Incentivar o princípio da delegação e subdelegação de tarefas administrativas, financeiras e outras.

Artigo 3.º

Responsáveis pela Implementação da Norma de Controlo lotemo

- 1 - Compete à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob proposta do Presidente da Câmara, aprovar, manter em funcionamento e aperfeiçoar a NCI, e a cada um dos seus membros, bem como aos dirigentes e coordenadores dentro da respetivo Unidade Orgânica, zelar pelo cumprimento dos procedimentos deflmidos na NCI.
- 2 - Compete aos dirigentes e coordenadores a implementação e a execução das normas e procedimentos de controlo, devendo igualmente promover a recolha de sugestões, propostas e contributos de todos os trabalhadores tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação das normas e procedimentos à realidade operacional do Município, às adaptações legislativas, sempre na ótica da otimização da função controlo interno e da melhoria da eficiência, eficácia e da economia na gestão municipal.
- 3 - Compete ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, adiante designada apenas por (DAF), sob coordenação do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, acompanhar, monitorizar e recolher das restantes Unidades e Subunidades Orgânicas os contributos e propostas de melhoria da NCI.
- 4 - T e n d o em vista a sua apreciação para integrarem uma eventual revisão da norma, compete ao Chefe da DAF, avaliar as sugestões de melhoria da NCI e elaborar proposta nos tenenos do n.º 1 do presente artigo, pelo menos uma vez em cada dois anos, salvo se circunstâncias excecionais vierem a aconselhar um período de tempo menor.

Artigo 4.º

Competências Genéricas

- 1 - Compete à Assembleia Municipal, apreciar, estabelecer dispositivos, solicitar infonnação se necessário, acompanhar, fiscalizar e aprovar a proposta de Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, bem como, os documentos de prestação de contas individuais e consolidados.
- 2 - Compete ao Órgão Executivo deliberar, e apresentar para apreciação da Assembleia Municipal, o Orçamento da Receita e da Despesa, as Grandes Opções do Plano, bem como, os documentos de prestação de contas individuais e consolidados.
- 3 - Compete ao Presidente de Câmara executar as deliberações do Órgão Executivo, e coordenar a respetiva atividade, elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis, aprovar projetos, autorizar a realização de despesas orçamentadas, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, propor à Câmara Municipal os documentos previsionais e os documentos de prestação de contas individuais e consolidados.



 H.

 Pedro

 H.

4 - Compete aos dirigentes, dentro das respetivas Unidades Orgânicas, implementar, acompanhar, avaliar e propor alterações ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano, bem como, no que diz respeito ao cumprimento do definido na presente NCI e dos preceitos legais em vigor.

5 - Por atos que contrariem o preceituado na presente NCI e os seus princípios gerais, respondem diretamente os dirigentes por si e os seus subordinados, sem prejuízo de posterior responsabilidade do autor do ato.

Artigos.º

Intervenientes

1 - Os documentos ou em o suporte digital que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial do Município, os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem identificar de forma legível os eleitos, os dirigentes e os colaboradores do município, bem como, a qualidade em que o fazem, através da indicação nominal e funcional do nome e do respetivo cargo.

2 - Os despachos que correspondam a atos administrativos emitidos no quadro de delegações e subdelegações de competências, devem mencionar a qualidade do decisor, a data, bem como, o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências, quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.

3 - A fundamentação de facto e de direito dos atos administrativos deve ser clara, devendo os processos ou documentos serem encaminhados para a entidade a quem se destinam, dentro dos prazos definidos na Lei ou nos regulamentos em vigor, ou na falta destes, dentro de prazo útil exequível.

4 - Sempre que a Lei não disponha de forma diferente, ou não haja inconveniente para o funcionamento do serviço, os atos previstos na presente NCI, são praticados de forma eletrónica e desmaterializada, incluindo as comunicações com entidades públicas ou privadas externas ao Município, ao abrigo da legislação em vigor.

Artigo 6.º

Controlo de Acessos Informáticos

1 - Os dirigentes ou coordenadores das Unidades Orgânicas, definem os procedimentos e circuitos internos de informação relativos à respetiva Unidade Orgânica, em articulação com o Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada, com o Serviço de Informática, Comunicação e Multimédia da DAF (DAF-SICM), e ainda como as demais Unidades Orgânicas envolvidas no procedimento.

2 - O controlo físico e informático dos acessos a ativos, arquivos e informações é assegurado pelos serviços responsáveis pela sua utilização, competindo à DAF-SICM a identificação dos colaboradores e o nível de acesso permitido às aplicações informáticas, de acordo com as indicações dos responsáveis das diversas Unidades Orgânicas, nos termos do regulamento próprio.

CAPÍTULO D

Elaboração do orçamento da receita e da despesa e das grandes opções do plano

Artigo 7.º

Princípios Orçamentais

Na elaboração e execução do Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano do Município devem ser respeitados os seguintes princípios orçamentais:

a) Princípio de independência - a elaboração, aprovação e execução do orçamento da autarquia local é independente do Orçamento do Estado;

b) Princípio da anualidade - os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;

c) Princípio da unidade - o orçamento da autarquia local é único;

d) Princípio da universalidade - o orçamento compreende todas as despesas e receitas;

e) Princípio do equilíbrio - o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes acrescido da amortização média dos empréstimos vivos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Pedro' and 'M']

- f) Princípio da especificação - o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- g) Princípio da não consignação - o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por Lei;
- h) Princípio da não compensação - todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza;
- i) Outras, definidas nas Normas de Contabilidade Pública (NCP), no âmbito da implementação do SNC -AP, nomeadamente as NCP I e NCP 26.

Artigo 8.º

Regras Orçamentais

Na elaboração do Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, do Município de Torre de Moncorvo, devem ser seguidas as regras orçamentais previstas no ponto 3.3. do Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), não revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SCN -AP), em conjugação com outros instrumentos legislativos que o Município de Torre de Moncorvo esteja sujeito, nomeadamente:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas, tarifas, multas e outras penalidades a inscrever no orçamento, que possuam registos históricos relativos aos últimos 24 meses, não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses, que procedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital, só podem ser consideradas no orçamento, em conformidade com a efetiva homologação ou aprovação pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento municipal, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;
- d) As receitas previstas para a venda de bens e prestação de serviços devem ter em conta a evolução dos últimos três exercícios;
- e) A previsão das despesas orçamentais, deve ter em conta a execução orçamental dos últimos três exercícios, em especial, o imediatamente anterior, em articulação com os encargos assumidos e não pagos, e ainda outros instrumentos legislativos vinculados pelo Município;
- f) As importâncias previstas para as despesas com o pessoal, devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratados a termo certo, bem como, aqueles cujos os contratos ou abertura de concursos para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- g) No Orçamento inicial, as importâncias a considerar na rubrica remunerações de pessoal devem corresponder à tabela de vencimentos em vigor.

Artigo 9.º

Documentos Previsionais

A elaboração, aprovação e execução dos documentos previsionais toma a relevância especial, sendo o seu âmbito abrangente a todas as Unidades Orgânicas do Município de Torre de Moncorvo, em matéria de documentos previsionais, cuja caracterização e forma resume -se no seguinte:

- a) As Grandes Opções do Plano;
- b) O Orçamento da Receita e da Despesa.

Artigo 10.º

Grandes Opções do Plano

Compreendem as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de Torre de Moncorvo, inclui o Plano Plurianual de investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM) mais relevantes da gestão autárquica.

Artigo 11.º

Plano Plurianual de Investimentos

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a signature at the top and the name "Pedro" written vertically.

1- O Plano Plurianual de Investimentos inclui, todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia, explicitando a previsão da respetiva despesa anual e anos seguintes, fontes de financiamento, período temporal para a execução do projeto/ação, entre outros elementos.

2- A sua caracterização baseia -se nas seguintes especificações:

- a) Terá um horizonte móvel de quatro anos, devendo ser reajustado todos os anos, de acordo com a tipologia do mapa definido nas NCP do SNC -AP;
- b) Prevê a elaboração do mapa de demonstração de execução do Plano Plurianual de Investimento para apoiar o acompanhamento da sua execução;
- c) Em caso de atraso na aprovação do orçamento, manter -se -á em execução o Plano Plurianual de Investimentos em vigor;
- d) Só podem ser realizados projetos e ou ações até ao montante de dotação inscrita para esse ano no respetivo orçamento, incluindo as alterações orçamentais efetuadas.

Artigo JZ.º

Plano de Atividades Municipais

1- O Plano de Atividades Municipais inclui, todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia, explicitando a previsão da respetiva despesa anual e anos seguintes, fontes de financiamento, período temporal para a execução do projeto/ação, entre outros elementos.

2- A sua caracterização baseia -se nas seguintes especificações:

- a) Terá um horizonte móvel de quatro anos, devendo ser reajustado todos os anos, de acordo com a tipologia do mapa definido nas NCP do SNC -AP;
- b) Prevê a elaboração do mapa de demonstração de execução do Plano de Atividades Municipais para apoiar o acompanhamento da sua execução;
- c) Em caso de atraso na aprovação do orçamento, manter -se -á em execução o Plano de Atividades Municipais em vigor;
- d) Só podem ser realizados projetos e ou ações até ao montante de dotação inscrita para esse ano no respetivo orçamento, incluindo as alterações orçamentais efetuadas.

Artigo 13.º

Orçamento Municipal

O orçamento municipal prevê todas as Despesas e Receitas do Município, cuja caracterização pode ser descrita da seguinte forma:

- a) Na sua elaboração plurianual, dever -se -á atender aos princípios orçamentais e as às regras previsionais, em articulação com o Plano Plurianual de Investimento, o Plano Atividades Municipais e outros instrumentos legislativos que o Município esteja sujeito;
- b) É constituído pelo mapa previsional do Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano e dos mapas de desempenho Orçamental da Receita, da Despesa e das Grandes Opções do Plano, conforme disposto na NCP 26;
- e) Em caso de atraso na aprovação do orçamento, manter -se -á em execução o orçamento em vigor do ano anterior.

Artigo 14.º

Revisões Orçamentais

Existem revisões do orçamento de acordo com o disposto no ponto 8.3.l. do Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), não revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SCN -AP), quando:

- a) Se verificar um aumento global da despesa orçada para ocorrer a despesas não previstas, salvo quando se trata de receitas legalmente consignadas, empréstimos contraídos e aplicação de nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação orçamental inicial;
- b) Se verificar uma necessidade de inclusão de novos projetos/ações nas Grandes Opções do Plano;
- c) Em contrapartida do saldo apurado que transita do ano anterior;
- d) Em contrapartida do excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento, ou de outras receitas que a autarquia esteja autorizada a arrecadar.

Handwritten notes and signatures on the right margin:

- Top: A vertical arrow pointing down.
- Below arrow: "geral."
- Below "geral.": A signature.
- Below signature: "Edo"
- Bottom: "KN"

Artigo 15.º

Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

- 1 - Há lugar a alterações orçamentais ao longo de cada exercício económico, para ocorrer a despesas insuficientemente dotadas, nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), não revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SCN -AP).
- 2 - As alterações do orçamento são modificações, que podem incluir reforços de dotações da receita e/ou da despesa, resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, nos termos do n.º 4, do artigo 4.º da presente NCI.

Artigo 16.º

Procedimento e Metodologia

- 1 - A elaboração do Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, deve reger -se pelos seguintes procedimentos e metodologias:
 - a) O Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada, deverá solicitar, até ao fim da primeira quinzena de agosto, aos Dirigentes das Unidades Orgânicas, as respetivas previsões orçamentais da despesa e das Grandes Opções do Plano para o próximo quadriénio;
 - b) Os Dirigentes das Unidades Orgânicas, deverão enviar a resposta por escrito, até ao final da primeira quinzena de setembro, devidamente organizada, nomeadamente, por classificação económica, por projeto/ação das Grandes Opções do Plano, com indicação daquelas que transitam para o exercício seguinte e os novos projetos/ações a implementar, respetivas fontes de financiamento, período temporal entre outros elementos constantes no mapa das GOP'S;
 - e) O Chefe da DAF, para além do solicitado na alínea anterior, deverá apresentar uma previsão da receita para os próximos exercícios económicos, bem como, os limites de despesa impostos por legislação ou instrumento legislativo;
 - d) O Chefe da DAF, prestará todas as informações de carácter económico-financeiro e metodológicas, adequadas à elaboração do Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, aos eleitos, dirigentes das Unidades Orgânicas, sempre **que lhe** seja solicitado;
 - e) Na segunda quinzena de setembro, efetuar-se-ão reuniões patrocinadas pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada, com os dirigentes das Unidades Orgânicas, com o objetivo de definir os projetos/ações, bem como, os respetivos montantes e outros elementos obrigatórios a inscrever no Orçamento da Receita e Despesa e nas Grandes Opções do Plano;
- 2 - A proposta de Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano deverá ser deliberada pela Câmara Municipal até ao dia 30 de outubro e entregue à Assembleia Municipal até ao dia 31 de outubro;
- 3 - Quando as eleições autárquicas se realizarem entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano deverá ser apresentada à Câmara Municipal nos 3 meses seguintes à tomada de posse dos órgãos municipais.

Artigo 17.º

Princípios e Regras de Execução Orçamental]

Na execução orçamental devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- d) As despesas só podem ser cabimentadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente, e ainda ter fundos disponíveis para a assunção de novos compromissos;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) A despesa a realizar com a compensação de receita, legalmente consignada, pode ser autorizada até ao limite da importância arrecadada;



 J. M. V.

 M.

 H.

 Pedro

 M.

g) As ordens de pagamento das despesas caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor, no momento em que se proceda ao seu pagamento.

CAPÍTULO

Da organização contabilística orçamental, financeira e de gestão

SECÇÃO

Da Gestão Orçamental, Financeira e de Gestão

Artigo 18.º

Função e Competência

A gestão orçamental, financeira, patrimonial e de gestão está diretamente cometida à Subunidade Orgânica de Gestão Financeira (SOGF-DAF) da DAF, de acordo com as competências e funções que lhes forem atribuídas no âmbito dos documentos organizativos dos serviços municipais, em colaboração com as restantes Unidades Orgânicas do Município.

Artigo 19.º

Execução e Controlo Orçamental

- 1 - A execução e controlo orçamental é da responsabilidade do órgão executivo do Município.
- 2 - Periodicamente, o Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada, reúne com os respetivos Dirigentes das Unidades Orgânicas, no sentido de proceder à avaliação e controlo da execução orçamental.
- 3 - Cabe à DAF, facultar atempadamente, informação orçamental atualizada a cada responsável das demais Unidades Orgânicas.

Artigo 20.º

Gestão Orçamental, Financeira e de Gestão

- 1 - A gestão financeira em sentido lato engloba a execução do orçamento municipal, os movimentos da contabilidade financeira e de gestão e ainda a tesouraria, de acordo com as deliberações e decisões tomadas pela Câmara Municipal, tendo em conta a sua programação ao longo de cada exercício económico.
- 2 - A gestão orçamental, financeira e de gestão obedece às Normas de Contabilidade Pública (NCPI a NCP27), previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SCN -AP).
- 3 - A disponibilização da informação económico-financeira para a tomada de decisão é fundamentada na participação e comunicação de todas as Unidades Orgânicas do Município e centralizada na DAF.

Artigo 21.º

Despesa

- 1 - As despesas só podem ser cabimentadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento em curso e com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente.
- 2 - O procedimento de criação de despesa tem início com a autorização de quem tem competência para decidir, contratar e escolher o procedimento adequado e legal.
- 3 - O montante da despesa a efetuar, só é cabimentada após receção de uma informação escrita, devidamente autorizada, pelo responsável da dotação orçamental correspondente, com os elementos constantes no modelo 1 (anexo 1), incluindo a indicação de dotação orçamental para o efeito e/ou indicação da necessidade de reforço orçamental nos termos do disposto do n.º 4, do artigo 4.º da presente NCI.
- 4 - O compromisso de despesa, só é assumido aquando da emissão da requisição externa, de um contrato ou documento equivalente, para a aquisição ou fornecimento de um bem, de um serviço ou de uma empreitada de obra pública, desde que disponha de fundos disponíveis para o efeito.

Artigo 22.º

Competência para Autorização de Realização de Despesa

- 1 - São competentes para autorizar a realização de despesa com empreitadas, aquisição e fornecimento de bens e serviços, com exceção de bens imóveis:
 - a) A Câmara Municipal, sem limite;
 - b) O Presidente da Câmara Municipal até ao limite definido pela Lei, e de acordo com a delegação de competências da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo;
 - c) Os Vereadores, por subdelegação do Presidente da Câmara, nas áreas das respetivas
 - d) competências delegadas ou subdelegadas, até ao limite definido na delegação ou subdelegação de competências;
 - e) Os chefes de Divisão ou equiparados, por subdelegação do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada, até ao limite definido na delegação ou subdelegação;
- 2 - São competentes para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e para autorizar a realização das respetivas despesas:
 - a) Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal, quando o valor for superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG);
 - b) Câmara Municipal, por competência própria, até 1000 vezes a (RMMG).
- 3 - As competências para autorização de despesa pelos dirigentes municipais, são estabelecidas por deliberação da Câmara Municipal, tomada sobre proposta do Presidente, ou por Despacho do Presidente, ou por Despacho do Vereador com competência delegada, sem prejuízo da adoção das regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria, pela legislação em vigor.
- 4 - Os subsídios, protocolos, contratos-programa ou transferências de verbas para outras entidades sem contrapartida em serviços prestados, que não decorram de obrigatoriedade legal, independentemente do seu valor, carecem sempre de autorização da Câmara Municipal.
- 5 - Os encargos a assumir para anos financeiros seguintes, carecem de autorização da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo ou do Presidente da Câmara. nos termos e montante da autorização da Assembleia Municipal para o efeito.
- 6 - Qualquer encargo resultante da aplicação do disposto no ponto anterior, só pode ser assumido desde que previamente cabimentado o montante correspondente à despesa a realizar no ano em curso, bem como, os compromissos respeitantes aos exercícios futuros.
- 7 - Os limites de competência fixados no n.º 1 para autorização de despesas, mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de serviços e bens, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.
- 8 - Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo de despesas, cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total de despesa.

Artigo 23.º

Modificações Orçamentais e das Grandes Opções do Plano

- 1 - Em regra, é programada uma modificação orçamental da Receita, da Despesa e das Grandes Opções do Plano por mês.
- 2 - As modificações orçamentais, que se tomem necessárias, seja por insuficiência de dotação orçamental ou de inexistência de dotação orçamental, deverão ser propostas pelo respetivo Dirigente, antes do início do processo de despesa, mediante informação por escrito dirigida à DAF, fundamentando a sua necessidade e imprevisibilidade, bem como, com a indicação expressa da respetiva contrapartida orçamental.
- 3 - Sempre que seja solicitado, a DAF prestará todo o apoio técnico à respetiva Unidade Orgânica.

Artigo 24.º

Elaboração das Modificações Orçamentais e das Grandes Opções do Plano

1 - As modificações orçamentais são elaboradas pelos Serviços de Aprovisionamento e Contabilidade da Subunidade Orgânica de Gestão Financeira da DAF (DAF- SAC), mediante informação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com os montantes dos rebó rços e anulações comunicadas por escrito pelos restantes Dirigentes e/ou responsáveis de Unidades Orgânicas, os quais, fundamentarão quer a necessidade de reforço, quer a diminuição da correspondente dotação orçamental.

2 - Sempre que o justifique, a DAF poderá solicitar por escrito aos responsáveis das unidades Orgânicas, a descabimentação de processos de despesa que não tenham sido totalmente consumidos, de uma determinada dotação orçamental, projeto ou ação.

SECÇÃO2

Da Organização Contabilística

Artigo 25.º

Princípios Contabilísticos

A aplicação dos princípios fundamentais a seguir formulados deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação económico-financeira, do património, dos resultados e da execução orçamental da autarquia:

a) Princípio da entidade contabilística - constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar contas de acordo com o SNC-AP. Quando as estruturas organizativas e as necessidades de gestão e informação o requeiram, podem ser criadas sub entidades contabilísticas, desde que esteja devidamente assegurada a coordenação com o sistema central;

b) Princípio da continuidade - considera -se que a entidade opera continuamente, com duração ilimitada;

c) Princípio da consistência - considera -se que a entidade não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro. Se o fizer e a alteração tiver efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida de acordo com o anexo às demonstrações financeiras;

d) Princípio da especialização (ou do acréscimo) - os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo ser reconhecidos nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam;

e) Princípio do custo histórico - os registos contabilísticos devem basear -se em custos de aquisição ou de produção ou outro que esteja previsto nas Normas de Contabilidade Pública (SNC -AP);

f) Princípio da prudência - significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de ativos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;

g) Princípio da materialidade - as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afetar avaliações ou decisões dos órgãos da autarquia e dos interessados em geral;

h) Princípio da não compensação - os elementos das rubricas do ativo e do passivo (balanço), dos gastos e dos rendimentos (demonstração de resultados) são apresentados em separado, não podendo ser compensados.

Artigo 26.º

Organização do Sistema Contabilístico Municipal

1 - A organização contabilística e patrimonial do município e respetivo funcionamento, rege -se pelos procedimentos definidos no SNC -AP, no POCAL, nos pontos ainda em vigor, pelas normas previstas na presente NCI, pelas disposições constantes da orgânica do Município e de outra legislação em vigor.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a signature at the top, a large scribble, and the name "Pedro" written vertically.

2 - O sistema contabilístico municipal funciona com base nas aplicações informáticas em uso nesta Autarquia, designadamente:

- a) Sistema integrado de documentos e atendimento municipal;
- b) Contabilidade orçamental, financeira e de gestão (SNC -AP);
- e) Gestão de stocks/aprovisionamentos;
- d) Gestão do imobilizado;
- e) Gestão de obras municipais;
- f) Contratação Pública;
- g) Máquinas e Viaturas;
- h) Outras.

3 - O sistema contabilístico municipal assenta fundamentalmente nos seguintes grupos de componentes:

- a) Nos inventários, que corresponde a todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do seu património;
- b) Nos documentos e registos, que assentam na utilização de documentos e livros de escrituração, cujo conteúdo mínimo obrigatório e respetiva explicitação se encontram definidos nas Normas de Contabilidade Pública do SNC -AP;
- c) Na contabilidade de gestão, que assenta no apuramento dos gastos por atividades e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços, de bens e serviços, nos termos da Norma de Contabilidade Pública n.º 27, do SNC -AP.

4 - Os principais documentos de prestação de contas do Município de Torre de Moncorvo são os seguintes:

- a) Balanço;
- b) A Demonstração de Resultados por Natureza;
- c) A Demonstração de Fluxos de Caixa;
- d) A Demonstração das Alterações do Património Líquido;
- e) Os Mapas de Desempenho de Execução Orçamental da Receita, da Despesa e das Grandes
- d) Opções do Plano;
- e) Os anexos às Demonstrações Financeiras;
- g) O Relatório de Gestão.

5 - No desempenho das suas competências os responsáveis dos serviços procurarão aplicar o princípio da segregação de funções, tendo em conta a salvaguarda da NCI.

CAPÍTULO IV

Disponibilidades

Artigo 27.º

Objetivo

O presente capítulo visa estabelecer os métodos de controlo e responsabilidade relacionados com os procedimentos de movimentação e contabilização dos meios monetários, montantes e documentos existentes em caixa, abertura e movimentação de contas bancárias, garantindo o cumprimento adequado dos pressupostos de gestão dos meios monetários do Município.

Artigo 28.º

Âmbito de Aplicação

São consideradas disponibilidades:

- a) Os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e as transferências bancárias;
- b) Os meios monetários atribuídos como fundo de maneo a responsáveis pelos serviços;
- c) Os meios monetários atribuídos como fundos de caixa aos responsáveis por postos de cobrança descentralizados;
- d) Os depósitos em instituições financeiras em contas à ordem, devendo as referidas contas ser desagregadas por instituições financeiras e por conta bancária.

Artigo 29.º

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a signature at the top, the name "Godo" in the middle, and initials "MN" at the bottom.

Tesouraria

- 1- O Tesoureiro Municipal, adiante designado apenas por Tesoureiro, responde diretamente perante o órgão Executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas e os restantes colaboradores da Tesouraria, respondem perante o respetivo Tesoureiro, pelos atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.
- 2 - Para efeitos do previsto no número anterior, o Tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada Caixa, transmitindo as ocorrências ao Chefe da DAF.
- 3 - O Tesoureiro é responsável pelo rigoroso funcionamento da Tesouraria, nos seus diversos aspetos.
- 4 - A responsabilidade do Tesoureiro, cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estiverem ao alcance do seu conhecimento.
- 5 - Todos os documentos de receita da autarquia presumem-se da responsabilidade do Tesoureiro, salvo delegação de competências para o efeito, firmada pelo Presidente do Órgão Executivo ou Vereador com competência delegada, nomeadamente, nos responsáveis dos postos de cobrança descentralizados que possa ser criados.

Artigo 30.º

Postos de Cobrança Descentralizados

- 1- Poderá haver postos de cobrança nos locais considerados úteis para os utentes e justificável na ótica do interesse municipal, mediante prévia aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.
- 2 - Por cada posto de cobrança, deve haver um mapa de controlo de cobranças, onde serão registados os documentos de receita e a respetiva cobrança.
- 3 - Os responsáveis dos postos de cobrança descentralizados, entregam o produto da cobrança diariamente ou com outra periodicidade devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, na Tesouraria do Município com os respetivos documentos comprovativos da cobrança.
- 4 - Para cada posto de cobrança é atribuída um número de caixa e designado um responsável.

Artigo 31.º

Caixa

- 1 - A imponância em numerário existente em caixa, na Tesouraria municipal e/ou nos postos de cobrança descentralizados, não deve ultrapassar o valor definido pelo Órgão Executivo do município para cada ano económico.
- 2 - O montante referido no número anterior poderá ser ultrapassado quando ocorram pagamentos em numerário depois das 15:00 e por cheque.
- 3 - Tendo em conta o referido no n.º 1 do presente artigo, o Tesoureiro, depositará no próprio dia ou na manhã do dia útil imediatamente seguinte, em contas tituladas pelo Município, as imponâncias excedentes ao disponível de Caixa.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, para 2020 a imponância em caixa existente no momento do fecho diário não deve ultrapassar o montante máximo de 4 000,00€ (quatro mil euros).

Artigo 32.º

Fundos de Caixa

- 1- Os Fundos de Caixa destinam -se apenas à efetivação de trocos, sendo estritamente vedada a sua utilização para a realização de despesas.
- 2 - Os Fundos de Caixa têm carácter anual.

Artigo 33.º

Entrega dos Fundos de Caixa

- 1- A entrega dos montantes dos Fundos de Caixa atribuídos é feita pelo Tesoureiro ou substituto, aos titulares designados após aprovação da Câmara Municipal ou, em caso de manifesta necessidade, por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 2 - A Tesouraria deve criar, para cada fundo de caixa uma conta de caixa.

Artigo 34.º

Reposição dos Fundos de Caixa

- 1 - Os responsáveis pelos Fundos de Caixa, devem repor junto da Tesouraria o montante atribuído, até ao último dia útil de cada ano económico.
- 2 - A Tesouraria deverá saldar as contas de caixa atribuídas a cada posto de cobrança, após a reposição dos Fundos de Caixa.

Artigo 35.º

Contas Bancárias

- 1 - Compete ao Presidente da Câmara, submeter à apreciação da Câmara Municipal, a decisão de abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Torre de Moncorvo.
- 2 - A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia é feita, simultaneamente com duas assinaturas ou códigos eletrónicos, pelo Tesoureiro ou substituto e pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 3 - A Tesouraria manterá permanentemente atualizadas, as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias, onde se encontrem contas abertas em nome do Município.
- 4 - Para efeitos de controlo de Tesouraria e do endividamento, são obtidos, junto das instituições bancárias, extratos de todas as contas que a autarquia é titular.
- 5 - Sempre que surjam alterações ao montante de endividamento, a DAF, apresentará relatório tendo em conta os limites fixados na Lei em vigor.

Artigo 36.º

Cartões de Débito e ou Cartões de Crédito

- 1 - A adoção de cartões de crédito ou de débito, como meio de pagamento depende de aprovação da Câmara Municipal, devendo o referido cartão estar associado a uma conta bancária titulada pelo Município.
- 2 - As despesas pagas com cartões de crédito ou de débito, devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas no SNC -AP e na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Artigo 37.º

Cheques

- 1 - Os cheques serão emitidos pela Secção de Contabilidade, impressos na Tesouraria, apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria, após serem devidamente subscritos pelo Presidente da Câmara ou por Vereador com competência delegada.
- 2 - Os cheques não preenchidos ficam à guarda do Tesoureiro, bem como, os cheques emitidos e posteriormente anulados, sendo neste caso inutilizadas as assinaturas, se as houver, e arquivados por ordem sequencial.
- 3 - Não podem ser assinados cheques em branco, nem guardados cheques contendo assinaturas.
- 4 - Não podem ser recebidos cheques de eleitos, funcionários, agentes, prestadores de serviços ou de qualquer outra pessoa favorecida ou emitidos cheques a seu favor, salvo a existência de documentos de receita ou despesa que o justifique.
- 5 - Findo o período de validade dos cheques que se encontrem em trânsito, a Tesouraria, providenciará o cancelamento dos mesmos, junto das respetivas instituições bancárias, procedendo-se de imediato à correspondente regularização nos registos contabilísticos.

Artigo 38.º

Emissão de Precatório Cheque

Compete à Tesouraria a emissão de precatório cheque com base numa informação da Unidade Orgânica que solicita a emissão de um precatório cheque, devidamente autorizada, onde é solicitado a devolução do valor depositado em conta bancária aberta por outra entidade à ordem do Município.

Artigo 39.º

Reconciliação Bancária

- 1 - As reconciliações bancárias devem ser feitas mensalmente e confrontadas com os registos da contabilidade, por um colaborador designado pelo Chefe da DAF, que não pertença à Tesouraria, nem tenha acesso às respetivas contas correntes.








- 2 - Elaborada a reconciliação bancária, a mesma deve ser visada pelo colaborador, pelo chefe da DAF e pelo Presidente da Câmara.
- 3 - Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas, são averiguadas e prontamente regularizadas, mediante Despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou dirigente com competência delegada e suportado por informação escrita da DAF.
- 4 - A responsabilidade pelos erros e omissões resultantes das reconciliações bancárias, presume-se do Tesoureiro, salvo prova em contrário.

Artigo 40.º

Recebimentos

- 1 - A arrecadação de fundos é sempre documentada por guia de receita ou fatura com numeração sequencial e que indique o nº petivo serviço emissor competente para o efeito.
- 2 - A cobrança de receita é preferencialmente efetuada na Tesouraria do Município, salvo, nos casos dos postos de cobrança descentralizados devidamente autorizados pelo órgão executivo ou através de plataforma eletrónica.
- 3 - A Tesouraria e/ou os restantes postos de cobrança descentralizados, após conferir as guias de receita, e proceder à sua arrecadação, colocarão um carimbo de "recebido". Por outro lado, regista na folha de Caixa a operação de receita.
- 4 - As receitas cobradas provenientes de serviços fora da Tesouraria deverão ser entregues na mesma, no próprio dia da cobrança ou na manhã do dia útil imediatamente seguinte, através da emissão de uma guia de recebimento, salvo autorização do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada para outra periodicidade.

Artigo 41.º

Formas de Recebimentos

- 1 - Os documentos de arrecadação da receita, podem ser pagos por numerário, cheque, transferência bancária, terminal de pagamento automático, vale postal ou outro meio legal disponibilizado para o efeito.
- 2 - Os cheques aceites têm que ser cruzados, emitidos à ordem do Município de Torre de Moncorvo e de montante igual ao valor a pagar. A data de emissão deve obrigatoriamente coincidir com a data da sua entrega, ou com os dois dias que a antecedem. No verso do cheque deve ser aposto o número do documento que lhe corresponde.
- 3 - Caso o pagamento seja efetuado por entidade diferente do titular, deve ser aposto no verso o número do documento que lhe corresponde, bem como o contacto telefónico da entidade pagadora.
- 4 - No caso de cheque remetido pelo correio, a Unidade Orgânica recetora do mesmo, deverá encaminhar o cheque para a Tesouraria a que efetuará o recebimento e tramita o ofício para a Unidade Orgânica responsável pela emissão da receita para encerrar o processo.
- 5 - No caso de recebimentos por transferência bancária ou outra forma de pagamento online, deverá o Tesoureiro solicitar à Unidade Orgânica que tem a responsabilidade desse serviço, a emissão da respetiva guia de receita ou fatura.

Artigo 42.º

Isenções e/ou Descontos na Receita

Todas as receitas municipais que sejam passíveis de isenção, designadamente as previstas regulamentarmente, como é o caso, entre outras, das receitas das piscinas, pavilhões desportivos, taxas de ocupação de espaço público, entre outras, devem ser contabilizadas com obediência ao princípio da receita bruta, de forma que fique refletido nas demonstrações financeiras, como contrapartida, o valor da correspondente isenção, atento a que a mesma corresponde a um custo social para a autarquia e a um benefício social para os utilizadores.

Artigo 43.º

Anulação e Estorno de Guias de Receita ou Fatura

- 1 - A anulação das guias de receita ou fatura por prescrição ou por outro motivo, é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, assente em informação devidamente fundamentada.

↑
↓
p.p.
↓
↓
11.
Edho
MA

- 2 - O Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou dirigente com competência delegada, podem autorizar a anulação de guias de receita ou fatura, desde que assente em informação devidamente fundamentada pela Unidade Orgânica responsável pela proposta de anulação.
- 3 - Cumprido o disposto nos números anteriores, o procedimento de anulação das guias de receita ou fatura em estado de conferido, será efetuado pelas respetivas Unidades Orgânicas emissoras de receita.
- 4 - Cumprido o disposto nos números 1 e 2, o procedimento de estorno das guias de receita ou fatura em estado de recebido será efetuado pelos SAC-DAF.
- 5 - Deverão as Unidades Orgânicas, que procederam à anulação e estorno das guias de receita ou fatura, quando se justifique, notificar os devedores da emissão das correspondentes notas de crédito, para cumprimento ao previsto na legislação em vigor.
- 6 - Os documentos de arrecadação de receita podem ser inutilizados no dia da sua emissão, pelas Unidades Orgânicas emissoras de receita.

Artigo 44.º

Guias de Receita ou Faturas Vencidas

- 1 - Os serviços emissores de receita, tem 15 dias para cobrar as guias ou faturas que não foram pagas durante o prazo de vencimento (cobrança à boca do cofre), emitindo um segundo aviso para o devedor, indicando a proveniência da dívida, o valor a pagamento e dando nota que serão cobrados juros de mora à taxa legal em vigor a acrescer ao valor em dívida.
- 2 - Findo o prazo indicado no ponto anterior, os serviços emissores de receita, tramitam para o órgão de execução fiscal uma certidão de dívida por cada documento vencido e não cobrado, juntamente com uma relação dos devedores renissos.
- 3 - Todo este procedimento poderá ser efetuado pelos serviços emissores de receita em aplicação informática própria, podendo a DAF efetuar auditorias ao procedimento, solicitando, aos serviços emissores, a regularização das desconformidades detetadas.

Artigo 45.º

Pagamentos

- 1 - A emissão de ordens de pagamento, só deve ser feita na posse dos seguintes documentos devidamente conferidos e autorizados:
 - a) Faturas ou documentos equivalentes ou autos de medição devidamente confirmadas pelas Unidades Orgânicas requisitantes e que estejam suportados pelo respetivo compromisso, nos termos da Lei em vigor;
 - b) Deliberações da Câmara Municipal;
 - c) Despachos do Presidente ou Vereador com competência delegada;
 - d) Despachos dos dirigentes com competência delegada para o efeito;
 - e) Pedidos de processamento de salário e respetivos encargos.
- 2 - Os pagamentos devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária ou através de cheques cruzados e nominativos. Para pequenas quantias pode recorrer -se ao numerário disponível.
- 3 - As saídas de fundos são sempre documentadas por ordens de pagamento emitidas pelos SAC-DAF, salvo nos casos previstos para a constituição de Fundos de Maneio.
- 4 - No Serviço de Tesouraria, os montantes das ordens de pagamento deverão ser conferidos, bem como, deverão ser confirmadas as assinaturas do responsável pela emissão da ordem de pagamento e do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 5 - Aquando da efetivação do pagamento, no documento deverá ser aposto um carimbo de "pago", assinado e datado pelo Tesoureiro ou substituto, e enviado à Seção de Contabilidade, após o encerramento do dia.
- 6 - No caso da emissão, confirmação, autorização e pagamento de ordens de pagamento por via digital, deverão as mesmas respeitar os procedimentos aplicados nos pontos anteriores.

P!
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]

Artigo 46.º

Caução

- 1- Decorrente da aplicação da Lei, a caução prestada ao Município como garantia pela boa execução da prestação de serviço, da aquisição dos bens ou da realização da empreitada, pode ter a apresentação de garantia bancária, seguro -caução, depósito em dinheiro ou cheque, entre outras.
- 2- A caução deve ser registada contabilisticamente com os elementos identificadores do respetivo processo, em aplicativo informático próprio, pela Divisão de Compras e enviado o documento físico, à guarda do Tesoureiro.
- 3- A caução à guarda do Tesoureiro só será liberada mediante informação da respetiva Unidade Orgânica, devidamente autorizada para o efeito.
- 4- A liberação de garantia bancária origina um lançamento contabilístico de regularização da conta corrente.
- 5- O Serviço de Tesouraria apenas será responsável pelas cauções que respeitaram o previsto no ponto 2 do presente artigo, podendo através de informação devidamente fundamentada e autorizada elaborada pela Unidade Orgânica que até à data da entrada em vigor da presente NCI, geria a caução, responsabilizar -se por valores de cauções anteriores.

Artigo 47.º

Auditorias

- 1- O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, é verificado na sua presença, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelo Chefe da DAF, nas seguintes situações:
 - a) Trimestralmente e sem aviso prévio;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do Órgão Executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso daquele ter sido dissolvido;
 - d) Sempre que for substituído o Tesoureiro.
- 2- São lavrados termos da contagem dos montantes sob responsabilidade do Tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, pelo Chefe da DAF e pelo Tesoureiro, nos casos referidos na alínea e) do número anterior e ainda pelo Tesoureiro cessante nos casos referidos na alínea d) do mesmo número.
- 3- Sempre que, no âmbito das ações inspetivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do Tesoureiro, o Presidente do Órgão Executivo, mediante requisição do inspetor ou auditor, dará instruções às instituições bancárias para que forneçam diretamente àquele, todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO V

Fundo de manei

Artigo 48.º

Constituição

- 1- Em caso de reconhecida necessidade, o órgão executivo do Município pode deliberar sobre aprovação da constituição de Fundos de Maneio para ocorrer a pequenas despesas correntes consideradas urgentes e inadiáveis.
- 2- Para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, a Câmara Municipal deve deliberar no início de cada exercício económico, sobre a aprovação da constituição dos Fundos de Maneio estritamente necessários, definindo os montantes e normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:
 - a) O montante máximo e a designação da Unidade Orgânica e do respetivo responsável pelo seu movimento;
 - b) Os Fundos de Maneio serão reconstituídos contra a entrega dos documentos justificativos das despesas, os quais devem ser assinados pelos respetivos responsáveis;
 - c) A reposição dos Fundos de Maneio será efetuada na Tesouraria Municipal até ao último dia útil de cada ano económico.

Artigo 49.º

Regularização



 pi

 J. J. J.

 J. J. J.

 J. J. J.

 J. J. J.

 J. J. J.

 J. J. J.

- 1 - O montante máximo mensal de cada Fundo de Maneio é o correspondente ao valor da sua constituição.
- 2 - A regularização é feita na última semana de cada mês, junto da SOGF-DAF, e contraentrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.

Artigo 50.º

Responsabilidade

- 1 - São responsáveis pelos montantes de Fundo de Maneio, aqueles que sejam identificados na respetiva deliberação da Câmara Municipal (alínea a, do n.º 2, do Artigo 48.º, da presente NCI).
- 2 - Sempre que na reposição do Fundo de Maneio, se registarem diferenças entre o Fundo de Maneio disponível e o constituído, terá o respetivo responsável que o repor.

CAPÍTULO VI

Contas de terceiros

Artigo 51.º

Responsáveis

- 1 - Os procedimentos de locação, aquisição de bens e serviços são promovidos pela Divisão de Compras, com base em informação devidamente autorizada da necessidade, efetuada por uma qualquer Unidade Orgânica, salvo nos casos de utilização de Fundos de Maneio.
- 2 - Os procedimentos de empreitadas de obras municipais são promovidos pelos Serviços Administrativos e Contratação Pública da DAF (SACP-DAF), com base em informação devidamente autorizada da necessidade, efetuada por uma qualquer Unidade Orgânica, salvo nos casos de utilização de Fundos de Maneio.

Artigo 52.º

Competências

- 1 - Compete aos SACP-DAF, a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesa pública com aquisição, fornecimento e locação de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas.
- 2 - É da competência da SACP-DAF, a elaboração de procedimentos de locação e/ou aquisição e fornecimento de bens e serviços e de procedimentos relativos a empreitadas de obras públicas.

Artigo 53.º

Procedimento

- 1 - A Unidade Orgânica com necessidade de aquisição de um bem, serviço ou empreitada, após confirmação de saldo disponível para cabimento no Orçamento da Despesa ou das Grandes Opções do Plano, solicita autorização ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, ou Chefe de Divisão com competência delegada para o efeito, para a aquisição do bem, serviço ou empreitada de obra pública.
- 2 - Após autorização superior da informação, esta é tramitada para os SACP-DAF, que iniciará o processo de despesa (cabimento e requisição).
- 3 - No processo de despesa, apenas os SAC-DAF têm competência para confirmar e validar o cabimento e o compromisso, devendo ainda validar todos os elementos contabilísticos do processo de despesa e regularizar as suas desconformidades.

Artigo 54.º

Faturas

- 1 - Todas as faturas ou documentos equivalentes serão atempadamente entregues nos SAC-DAF, com vista ao seu imediato registo contabilístico e atualização permanente das responsabilidades financeiras da autarquia perante terceiros.
- 2 - Todas as faturas ou documentos equivalentes que não estejam devidamente suportados por processos de despesa (cabimento e compromisso), são prontamente devolvidos ao fornecedor, salvo nos casos definidos na Lei.
- 3 - Os SAC(DAF), tramitam as faturas ou documentos equivalentes para as respetivas Unidades Orgânicas requisitantes por via eletrónica, para sua confirmação quantitativa e qualitativa.


 J. S. D. L.

 H.
 Pedro
 M.

- 4 - Todas as faturas ou documentos equivalentes, são conferidos e confirmados pelas respetivas Unidades Orgânicas requisitantes através de carimbo adequado, assinatura de quem confere e respetiva data.
- 5 - No caso das faturas ou documentos equivalentes terem um valor superior às respetivas requisições, deverá a Unidade Orgânica requisitante informar das razões de tal diferença, solicitando autorização superior para a realização de um processo de despesa adicional.
- 6 - Por outro lado, sempre que o valor das faturas ou documentos equivalentes seja inferior ao montante da requisição, deverá o serviço requisitante propor a descabimentação da diferença.
- 7 - Sempre que uma fatura ou documento equivalente for objeto de uma nota de crédito, deverá a Unidade Orgânica requisitante informar os SAC-DAF, que ficará responsável pela sua gestão.
- 8 - No caso de fatura referente a empreitada de obra pública, deve, a Unidade Orgânica competente, indicar no respetivo auto de medição o valor do auto e a percentagem de reforço à caução, se existir, entre outra informação importante, a qual tramitará para os SAC-DAF.
- 9 - Os SAC-DAF confirmam a fatura referente a empreitada de obra pública comparando com o auto de medição devidamente assinado por quem representa o Município neste ato, depois de devidamente validada pela Subunidade Orgânica de Obras Públicas da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente.
- 10 - No caso de existência de fatura recebida em mais de uma via, é aposto nas cópias, de forma clara e evidente, um carimbo de "duplicado".
- 11 - As ordens de pagamento só serão emitidas pela Secção de Contabilidade, após a conferência das faturas com as respetivas requisições externas ou contratos que lhe precederam, salvo nos casos em que a fatura ou documento equivalente corresponda ao valor de um auto de medição devidamente validado pela respetiva Unidade Orgânica e nos termos do ponto 7, do presente artigo.

Artigo 55.º

Reconciliações de Contas de Terceiros

- 1 - A Subunidade Orgânica de Gestão Financeira efetuará mensalmente as reconciliações dos extratos das contas correntes de Clientes, Fornecedores, Outros Devedores e Credores e Estado e Outros Entes Públicos, com as respetivas contas da autarquia, através de um colaborador designado rotativamente para o efeito, pelo Chefe da DAF, que não se encontre afeto à Secção de Contabilidade, nem tenha acesso às respetivas contas correntes.
- 2 - Quando se verificarem diferenças nas reconciliações referidas no ponto anterior, estas são averiguadas e prontamente regularizadas.

CAPÍTULO VII

Existências/consumíveis

Artigo 56.º

Armazém

- 1 - Atendendo à especificidade da atividade e dimensão dos bens destinados a stock, o Município dispõe fundamentalmente de dois espaços físicos para o armazenamento: o armazém classificado como Armazém 1, localizado no Estaleiro Municipal sito na Zona Industrial, sob a responsabilidade e competência do Setor de Apoio Administrativo das Obras da DOSUA e o armazém classificado como Armazém 2, localizado no Edifício Técnico, sito no Rua dos Sapateiros, sob a responsabilidade e competência dos SAC-DAF.
- 2 - Para cada armazém será nomeado um responsável.
- 3 - Todas as entradas e saídas de bens dos armazéns são obrigatoriamente registadas na aplicação informática em uso para o efeito.

Artigo 57.º

Receção de Bens

P. J.

Jos. W.

M.

M.

Redu

M.

- 1 - É expressamente proibido rececionar qualquer tipo de bem, sem que o mesmo venha acompanhado da respetiva guia de remessa ou fatura.
- 2 - A receção dos bens é feita pelo responsável do armazém ou serviço requisitante, que procederá à conferência física, qualitativa e quantitativa, confrontando com as respetivas guias de remessa, requisição externa ou fatura, nas quais, são apostos carimbos de "conferido" e "recebido".
- 3 - Os documentos referidos nos números anteriores são remetidos aos SAC-DAF que providenciará o respetivo registo nas fichas de existências.

Artigo 58.º

Saída de Bens

- 1 - A saída de bens dos armazéns, só é permitida mediante a apresentação da correspondente requisição interna, devidamente visada pelo responsável da Unidade Orgânica requisitante ou quem ele tenha delegado.
- 2 - Os bens não utilizados e/ou não consumidos deverão obrigatoriamente dar entrada em armazém, através da competente guia de devolução elaborada pela Unidade Orgânica requisitante.
- 3 - Ficam os responsáveis dos armazéns, encarregues de conferir e validar os movimentos de regularização referidos no ponto 2 do presente artigo, na respetiva ficha de existências.

Artigo 59.º

Gestão

- 1 - Na contabilização das existências é adotado o sistema de inventário permanente.
- 2 - As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou de produção, e custeadas à saída dos armazéns de acordo com o custo médio ponderado.
- 3 - Para minimizar a obsolescência, danificação, deterioração, desperdícios e monos, os primeiros bens a entrar em armazém deverão ser os primeiros a satisfazer as requisições internas.
- 4 - Os responsáveis pelos armazéns deverão definir níveis de stocks mínimos de forma a evitar eventuais rururas.
- 5 - As existências deverão estar adequadamente arrumadas, separadas e protegidas, de forma a permitirem um manuseamento rápido e seguro, estando o acesso aos armazéns condicionado aos colaboradores autorizados.
- 6 - As existências deverão estar devidamente cobertas por seguros adequados contra roubo, incêndio, quebras e outros riscos.
- 7 - Os movimentos de stock efetuados na aplicação informática, devem assegurar que os seus saldos correspondam permanentemente aos bens existentes nos mesmos armazéns.

Artigo 60.º

Auditoria

- 1 - Trimestralmente, as existências em armazém poderão ser sujeitas a uma inventariação/contagem física, podendo utilizar - se testes de amostragem, com o objetivo de comparar a informação existente nos respetivos registos informáticos.
- 2 - Para a realização da inventariação/contagem física é designado pelo Chefe da DAF, um colaborador desta Divisão, que conjuntamente com um colaborador afeto a cada um dos armazéns, elaboram relatórios de auditoria.
- 3 - Quando for o caso, proceder -se -á prontamente às devidas regularizações nas aplicações informáticas com o objetivo de atualizar as contas correntes de existência.
- 4 - Do relatório de auditoria podem ainda surgir sugestões de melhoria de processos e procedimentos, tendo em vista a melhoria contínua e as melhores práticas de gestão.

CAPÍTULO VIII

Imobilizado

Artigo 61.º

Inventário e Cadastro



 H. Pedro

1 - O inventário e cadastro do património municipal compreende todos os bens móveis e imóveis, direitos e obrigações constitutivos dos mesmos, nos termos dispostos nas Normas de Contabilidade Pública (NCP) no âmbito do SNC -AP, nomeadamente as NCP's 3, 4, 5, 6, 8 e 9 e de outra legislação em vigor.

2 - Os bens sujeitos ao inventário e cadastro, compreendem os bens de domínio público, os bens de domínio privado municipal, os bens e património histórico e os bens em regime de locação em que o Município seja responsável pela sua administração e controlo.

3 - A os bens afetos a atividades desenvolvidas pelo Município de Torre de Moncorvo, independentemente de não ser o seu titular, aplica -se o princípio contabilístico da substância económica sob a forma legal, consignado na estrutura concetual do SNC-AP.

4 - Os bens afetos a atividades concessionadas pelo Município de Torre de Moncorvo a terceiros, independentemente de não ser o legítimo proprietário, aplica -se o princípio contabilístico da substância económica sob a forma legal, consignado na estrutura concetual do SNC -AP.

Artigo 62.º

Etapas do Inventário

As etapas que constituem o inventário são as seguintes:

- a) Arrolamento - Consiste na elaboração de um rol de bens a inventariar;
- b) Classificação - Consta na repartição dos bens pelos diversos códigos;
- c) Descrição - Cifra -se na descrição das características que identificam cada bem;
- d) Avaliação - Consiste na atribuição de um valor ao bem;
- e) Colocação de marcas - Colocação de etiquetas nos bens inventariados, com o código que os identifique.

Artigo 63.º

Cadastro

1 - Cada bem arrolado tem uma ficha de cadastro individual, na qual, é realizado um registo pormenorizado de todas as ocorrências que sobre ele existam, desde a sua aquisição ou produção, doação, penhora ou outro, até ao seu abate.

2 - Cada bem deve ser cadastrado de "per si", desde que constitua uma peça em funcionalidade autónoma e que possa ser alienado individualmente.

3 - Podem, no entanto, serem cadastrados bens considerados como um grupo de bens, desde que adquiridos na mesma data e com igual taxa de depreciação.

Artigo 64.º

Conta Patrimonial

1 - A conta patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal, de acordo com o disposto no classificador complementar 2 - Cadastro e Vidas Úteis dos Ativos e no Plano de Contas Multidimensional, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

2 - Na conta patrimonial, serão evidenciadas todas as ocorrências verificadas no património municipal, durante o ano económico.

3 - A conta patrimonial será subdividida segundo a classificação da atividade e de acordo com o classificador complementar 2.

Artigo 65.º

Regras Gerais de Inventariação

1 - As regras gerais de inventariação devem obedecer às fases seguintes:

- a) Os bens devem manter -se em inventário desde o momento da sua aquisição ou produção, doação, penhora ou outro, até ao seu abate;
- b) Os bens que evidenciem ainda vida útil (boas condições de funcionamento) e que se encontrem totalmente amortizados deverão ser, sempre que se justifique, objeto de reavaliação por parte de uma comissão a ser nomeada pelo Órgão Executivo, sendo-lhe fixado um novo período de vida útil;

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a signature at the top, a checkmark, and the text "M. Pedro M." at the bottom.

- c) Nos casos em que não seja possível apurar o ano de aquisição dos bens, adota -se o ano de inventário inicial para se estimar o período de vida útil, que corresponde ao período de utilização durante o qual se amortiza totalmente o seu valor;
- d) A identificação de cada bem faz -se mediante a atribuição de um código, correspondente ao classificador complementar 2, um código de atividade e um número de inventário, que serão afixados nos próprios bens;
- e) As alterações e abates verificados no património, serão objeto de registo na respetiva ficha cadastral com as devidas especificações;
- t) Todo o processo de inventário e respetivo controlo deverá ser efetuado através de meios informáticos adequados.

Artigo 66.º

Identificação dos Bens

- 1- Os bens serão identificados através de:
 - a) Classificador complementar 2;
 - b) Código de atividade;
 - c) Número de inventário;
 - d) Número de ordem.
- 2- No bem será colocado um número de inventário, que permita a sua identificação, através de código de barras.
- 3- O classificador complementar 2, define o código que identifica o tipo do bem e o bem, conforme definido na respetiva tabela única.
- 4- O código de atividade identifica a divisão, o serviço, a seção ou gabinete aos quais os bens estão afetos, em conformidade com o regulamento de organização dos serviços municipais em vigor.
- 5- O número de inventário é um número sequencial, que é atribuído ao bem, aquando da sua aquisição ou produção, doação, permuta ou outro, sendo atribuído o n.º 1 ao primeiro bem a ser inventariado.
- 6- Os bens móveis identificam -se a partir da designação, marca, modelo e atribuição do respetivo código correspondente do classificador complementar 2, número de inventário, ano de aquisição ou produção, custo de aquisição ou custo de produção ou outro, definido em Norma de Contabilidade Pública (NCP).
- 7- Os bens imóveis identificam-se com a atribuição do número de inventário, indicação geográfica do concelho e da freguesia e dentro desta, localização, confrontações, denominação do imóvel (urbano, rústico, misto ou outros), natureza dos direitos de utilização, destinação, caracterização física (áreas números de pisos, estado de conservação), ano de construção das edificações, natureza jurídica (domínio público ou privado), inscrição matricial, descrição na Conservatória do Registo Predial, custo de aquisição, custo de produção ou outro, metodologicamente definido nas NCP.
- 8- Os prédios rústicos são delimitados por marcos, que serão da responsabilidade do Setor de Obras Públicas, Administração Direta, Fiscalização e Topografia da Subunidade Orgânica de Obras Públicas da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA-SOPADFT).
- 9- Os edifícios municipais devem ostentar placa com a identificação "Património Municipal".
- 10- Os veículos e máquinas municipais são identificados por placa própria neles aposta, devendo ainda no exterior ostentar visivelmente a identificação da autarquia.

Artigo 67.º

Competência da Unidade Orgânica Responsável pela Inventariação do Património

Compete aos Serviços de Património da DAF (SP-DAF):

- a) Conhecimento e afetação dos bens do Município;
- b) Assegurar a gestão e controlo administrativo do património municipal;
- c) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, permuta, doação, de venda de bens e do respetivo abate, entre outros;
- d) Manter atualizadas as folhas de carga de todas as Unidades Orgânicas e enviá-las para validação, sempre que haja necessidade;
- e) Proceder ao inventário anual;

P. A.
 J. W.
 J.
 J.
 L.
 E. W.
 M.

- f) Realizar inventariações/contagens físicas periódicas dos bens móveis, de acordo com as necessidades do serviço.

Artigo 68.º

Competência das Restantes Unidades Orgânicas

1- Compete a todas as Unidades Orgânicas:

- a) O fornecimento de todos os elementos que lhe sejam solicitados pela Unidade Orgânica que gere administrativamente o património municipal;
- b) Zelar pelo bom estado de conservação dos bens que lhe tenham sido confiados;
- c) Informar a DAF da aquisição, transferência, permuta, abate e venda de bens móveis e imóveis, entre outros;
- d) Manter atualizada a folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis;
- e) Sempre que haja celebração de escrituras (compra, venda, permuta, cedência, entre outras), a unidade orgânica envolvida nas mesmas, fornecerá os elementos necessários à DAF, para que esta possa proceder ao respetivo registo contabilístico e providencie o seguro adequado, sendo a inscrição matricial dos bens e o respetivo registo predial da competência dos Serviços Jurídicos da DAF (SJ-DAF);
- f) No licenciamento de processos de loteamento, a Subunidade Orgânica de Planeamento e Gestão Urbanística, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, fornece aos SJ-DAF todos os elementos discriminados do respetivo loteamento, para que estas efetuem a regularização contabilística, de acordo com a NCP específica e proceda aos respetivos registos matriciais e prediais, e diligencie a emissão da Caderneta Predial e da Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- g) Compete à Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, fornecer a conta final das empreitadas de obras públicas e por administração direta, bem como, a percentagem de acabamento da obra que corresponde ao seu nível de execução global, à SOGF-DAF, que procederá à sua regularização contabilística de acordo com o previsto nas NCP's;
- h) Compete ao Serviço de Bibliotecas da Divisão de Ação Social, Cultura e Educação, a inventariação dos livros e outras obras adstritas à mesma, que, deve ser elaborado em impresso próprio e em duplicado, sendo uma das cópias entregues à SOGF-DAF, que procederá à sua regularização contabilística de acordo com o previsto nas NCP's;
- i) Compete ao Setor de Arquivo, Arqueologia e História da Divisão de Ação Social, Cultura e Educação, a inventariação das peças de arqueologia, de arte, e outras, adstritas à mesma, que deve ser elaborado em impresso próprio e em duplicado, sendo uma cópia entregue à SOGF-DAF, que procederá à sua regularização contabilística de acordo com o previsto nas NCP's;
- j) Sempre que seja adquirido um Ativo que passe a fazer parte integrante do Ativo imobilizado, os SP-DAF tramitarão a informação aos SOGF-DAF, que procederá à sua regularização contabilística de acordo com o definido nas NCP's;
- k) As áreas e prédios, objeto de cedência, devem evidenciar as respetivas medidas e confrontações, bem como serem delimitadas com marcos, nos termos da Lei em vigor, da responsabilidade dos DOSUA-SOPADFT.

2- Entende -se por folha de carga, o documento onde serão descritos todos os bens existentes numa Secção, Serviço, Gabinete, Sala, etc.

3- Entende -se por ativo imobilizado todos os bens suscetíveis de perdurarem por um período superior a um ano, em condições normais de utilização, com exceção dos bens com valor individual inferior a 100 euros, em conformidade com o disposto na Lei.

Artigo 69.º

Aquisição

- 1- O processo de aquisição dos bens móveis e imóveis do Município obedecerá ao disposto na legislação em vigor e aos princípios gerais da realização da despesa descritos na presente NCJ.
- 2- O tipo de aquisição de bens será registado na ficha de inventário, de acordo com a seguinte codificação:
1. Aquisição a título oneroso;
 2. Aquisição por cessão a título definitivo;
 3. Aquisição por transferência, troca ou permuta;
 4. Aquisição por expropriação;
 5. Aquisição por cedência;

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a signature at the top and the name "Bdu" written vertically.

6. Aquisição por doação, herança, legado ou perdido a favor do Município;
7. Aquisição por dação em cumprimento;
8. Locação;
9. Outros.

Artigo 10.º

Registo de Propriedade

- 1 - O registo define a propriedade dos bens, implicando a inexistência do mesmo a impossibilidade de alienação do bem.
- 2 - Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis do domínio privado municipal, os veículos automóveis e reboques.
- 3 - A inventariação dos imóveis pressupõe a existência de título aquisitivo e/ou de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto nos casos em que confira a posse ou o direito de uso, a favor da entidade e que por esta são controlados.
- 4 - Os prédios na posse do Município, adquiridos a qualquer título há longos anos, mas que ainda não estão inscritos a favor do Município, deverão ser objeto da devida inscrição na matriz e do devido registo predial na Conservatória do Registo Predial.
- 5 - Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, ações e decisões previstas na legislação em vigor.

Artigo 71.º

Realização e Autorização da Alienação

- 1 - Compete à DAF informar sobre os bens passíveis de serem alienados, permutados, doados, entre outras formas de negociação.
- 2 - Só poderão ser alienados bens, mediante deliberação da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal, ou pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, de acordo com o disposto na Lei.
- 3 - A demolição e destruição de edifícios e equipamentos deve ser devidamente informada e comunicada pela Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente com o objetivo de se procederem às respetivas regularizações contabilísticas, bem como, as devidas atualizações registrais, junto da Conservatória do Registo Predial e da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 72.º

Formas de Alienação

- 1 - A alienação dos bens imóveis será eferuada em confonnidade com a deliberação da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal ou pelo Despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, de acordo com os limites definidos na Lei e das delegações de competências.
- 2 - A alienação dos bens móveis considerados disponíveis, faz -se através de um procedimento por hasta pública ou por concurso público, em conformidade com o previsto no n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro.
- 3 - D e acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do dispositivo legal referido no ponto anterior, a alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação direta quando:
 - a) O adquirente for uma pessoa coletiva pública;
 - b) Em casos de urgência devidamente fundamentados;
 - c) Quando se presume fundamentalmente que das formas previstas no número anterior não resulte melhor preço;
 - d) Quando não tenha sido possível alienar por qualquer das formas previstas no número anterior.
- 4 - Independente da forma de alienação, será sempre lavrado um auto de venda.

Artigo 73.º

Abate

- 1 - As situações suscetíveis de originarem abates são:
 - a) Alienação a título definitivo;
 - b) Furto, roubo e incêndio;
 - c) Cessão, doação;

↑ ↓
 J. M.
 M.
 Pedro
 M

- d) Transferência;
 - e) Troca ou permuta;
 - f) Demolição ou destruição;
 - g) Declaração de incapacidade do bem.
- 2 - O abate de bens ao inventário deverá constar da ficha de inventário de acordo com a seguinte tabela:
- 01 - Alienação a título oneroso;
 - 02 - Alienação a título gratuito;
 - 03 - Furto/roubo;
 - 04 - Demolição ou destruição;
 - 05 - Transferência;
 - 06 - Troca ou permuta;
 - 07 - Outros.
- 3 - Na situação de cessão ou doação de bens, bastará a certificação das decisões dos órgãos municipais, para que a DAF proceda ao seu abate.
- 4 - Quando se trate de furto ou roubo, deverá aguardar -se pela decisão judicial sobre a queixa apresentada nas autoridades competentes.
- 5 - No caso de abatimentos por incapacidade do bem, demolição ou destruição, deverão ser as respectivas Unidades Orgânicas responsáveis pelo bem, a apresentar à DAF proposta devidamente autorizada, acompanhada do respetivo Auto de Demolição, sendo elaborados os respetivos autos de abate.
- 6 - Quando se trate de alienação, doação troca ou permuta de bens imóveis, o abate só será registado contabilisticamente com a respetiva escritura pública ou auto de venda.

Artigo 74.º

Cessão

- 1 - No caso de cedência de bens a outras entidades deverá ser lavrado um auto de cessão, pela DAF ou por escritura pública, quando a Lei imponha esta formalidade.
- 2 - Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal, ou por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, de acordo com o disposto na Lei.

Artigo 75.º

Transferência

- 1 - A transferência de bens móveis entre Divisões, Secções, Gabinetes, Salas. etc., só poderá ser efetuada mediante autorização do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou dirigente da unidade orgânica e sempre com conhecimento do SP-DAF, que atualiza a respetiva ficha cadastral.
- 2 - No caso de transferência de bens, será lavrado o respetivo auto de transferência da responsabilidade do cedente, o qual deverá informar a DAF, que prontamente regulariza a respetiva ficha cadastral.

Artigo 76.º

Furtos, Roubo, Incêndios, Extravios ou Destruição de Marcas

- 1 - Logo que constate um furto, roubo, incêndio, extravio ou destruição de marca, deverá a Unidade Orgânica que tem os bens à sua responsabilidade, proceder do seguinte modo:
- a) Participar ao Presidente da Câmara e às autoridades policiais competentes;
 - b) Lavrar o auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos, indicando os respetivos números de inventário e os valores constantes da ficha de inventário, devidamente atualizado.
- 2 - Compete ao responsável da Unidade Orgânica onde se verificar o furto, roubo ou incêndio, em colaboração com a DAF, elaborar um relatório, no qual, serão descritos os números de inventário e respetivos valores dos objetos desaparecidos, que após autorização superior, serão regularizados nas respetivas fichas cadastrais.

3 - Compete ao responsável pela Secção, Serviço, Gabinete, Sala, etc. onde se verificar o extravio ou destruição de marcas identificativas do bem, informar a DAF do sucedido para efeitos de atualização da ficha cadastral, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.

4 - A participação às autoridades só deverá ser efetuada, após serem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.

5 - Caso se apure o colaborador responsável pelo extravio do bem, o Município deverá ser indemnizado, para que se possa adquirir outro que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, de instauração do competente processo disciplinar.

Artigo 77.º

Seguros

Todos os bens móveis e imóveis do Município deverão estar adequadamente segurados, competindo tal tarefa à DAF, com base em autorização do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada para o efeito e com a colaboração de informação das restantes Unidades Orgânicas.

Artigo 78.º

Critérios de Mensuração do Imobilizado

Os critérios de mensuração dos Ativos Fixos, Intangíveis e das Propriedades de Investimento estão definidos nas respetivas Normas de Contabilidade Pública no âmbito do SNC -AP, de acordo com as seguintes regras:

- a) Os Ativos Fixos, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, salvo se outro critério for definido na NCP respetiva;
- b) Considera-se como custo de aquisição de um Ativo Imobilizado, a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para o colocar no seu estado operacional;
- c) Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, de mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico necessários para os produzir;
- d) Os custos de distribuição, de administração geral e financeiros não são incorporáveis no custo de produção;
- e) Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros suportados aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinam a Ativos inventariáveis, os respetivos custos poderão ser imputados à compra e produção dos mesmos, durante o período em que estiverem em curso, desde que isso se considere mais adequado e se mostre consistente nos termos definidos na correspondente NCP. Se a construção for por partes isoláveis, logo que cada parte estiver completa e em condições de ser utilizada cessará a imputação de juros a ela inerentes;
- f) Quando se trate de Ativo Fixo ou Intangível obtido a título gratuito, considera-se o valor resultante da avaliação, do justo valor ou do valor patrimonial tributário, conforme definido na respetiva Norma de Contabilidade Pública;
- g) Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor zero até ser objeto de uma grande reparação, assumindo então o montante desta;
- h) Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumam o valor zero, devem ser identificados no anexo às demonstrações financeiras e justificada aquela impossibilidade;
- i) No caso da inventariação inicial dos ativos de imóveis cujo valor de aquisição se desconheça, aplica-se o critério do valor patrimonial tributário, conforme disposto nas NCP's;
- j) Regra geral, os bens de imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respetivos critérios de valorização.

Artigo 79.º

Depreciações e Amortizações

1- O método para o cálculo das depreciações e amortizações do exercício é o das quotas constantes por duodécimos, devendo as alterações a esta regra ser explicitadas nas notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, conforme descrito nas NCP's.

↑
↓
J.M.
M.
P.
Lh.
Pedro
P.N.

- 2 - Para efeitos da aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de depreciação e amortização determina -se aplicando aos montantes dos elementos do Ativo Fixo e Intangível em funcionamento, as taxas de amortização em função da vida útil definidas no classificador complementar 2, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.
- 3 - O valor unitário e as condições em que os elementos do Ativo Fixo e Intangível sujeitos a depreciação e amortização possam ser depreciados e amortizados num só exercício são os definidos nas NCP's.

Artigo 80.º

Subsídios ao Investimento

- 1 - A ficha de inventário dos elementos patrimoniais ativos que beneficiam de participações financeiras (nacionais, comunitários ou quaisquer outros) para a construção, beneficiação ou aquisição, será devidamente discriminado do respetivo financiamento obtido e inscrito na vista própria da aplicação informática, pelos SAC-DAF.
- 2 - A depreciação e amortização dos bens objeto de participação financeira deve respeitar o definido na NCP correspondente.

Artigo 81.º

Grandes Reparações e Conservações

Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá tal facto ser comunicado à DAF pela Unidade Orgânica que tem à sua responsabilidade o bem, para efeitos de registo/atualização da respetiva ficha, de acordo com o disposto nas respetivas NCP's.

Artigo 82.º

Imparidades

- 1 - Quando, à data do Balanço, os elementos do Ativo Fixo e Intangível, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem uma perda de benefício económico futuro ou potencial de serviço, deve ser efetuado o registo contabilístico da respetiva imparidade nos termos da respetiva NCP. O registo contabilístico de imparidade deverá ser revertido sempre que deixarem de existir os motivos que a originaram.
- 2 - Relativamente a cada um dos elementos de rendimentos de propriedade que tiverem à data do Balanço um valor inferior ao registado na contabilidade, este deverá ser objeto do correspondente registo contabilístico de imparidade, nos termos da NCP específica. O registo contabilístico de imparidade deverá ser revertido sempre que deixarem de existir os motivos que a originaram.
- 3 - Sempre que ocorram situações que impliquem a perda de benefício económico futuro ou potencial de serviço de um Ativo Fixo, Intangível ou de Rendimento de Propriedade, deverá a Unidade Orgânica que gere esse Ativo, comunicar aos SP-DAF, para procedimento dos registos contabilísticos referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 83.º

Alterações Patrimoniais e Vida Útil dos Bens

Na fase de administração, as alterações patrimoniais que modifiquem o valor do bem ou a sua vida útil serão registadas nas fichas de inventário de acordo com o seguinte:

- AV - Acréscimo de vida útil;
- GR - Acréscimo de valor com ou sem acréscimo de vida útil, por força de grande reparação ou beneficiação;
- DE - Desvalorização excecional, por razões de obsolescência, deterioração, etc.;
- VE - Valorização excecional por razões de mercado.

Artigo 84.º

Auditoria

- 1 - Mensalmente, serão confrontados os registos do património municipal com os registos constantes na contabilidade, por elementos designados pelo Chefe da DAF, que não estejam diretamente relacionados com a gestão do património municipal.
- 2 - Trimestralmente e por amostragem, o imobilizado é sujeito a auditoria física e a sua contagem confrontada com os valores existentes nos respetivos registos, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Caracterização da contagem, com a data, local e material a ser auditado;

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a signature at the top and the name "Pedro" written vertically.

b) Designação do responsável pelo inventário e constituição da equipa onde deverão constar elementos do setor objeto de auditoria;

c) Forma de realização do mesmo e aspetos julgados pertinentes;

d) As folhas de carga são enviadas às respetivas Unidades Orgânicas para validação;

e) Regularizações das não desconformidades nos registos e apuramento das responsabilidades, quando for o caso.

3 - Sempre que necessário, será realizada uma auditoria física do imobilizado de qualquer espaço municipal, sendo confrontados os valores existentes com os respetivos registos patrimoniais.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 85.º

Interpretação e regras operacionais

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir, por despacho, sobre eventuais dúvidas e omissões decorrentes da aplicação da presente NCI.

Artigo 87.º

Aprovação de modelos

Compete à Câmara Municipal, mediante proposta da DAF, aprovar dos modelos documentais necessários à boa execução da presente NCI.

Artigo 88.º

Revogação

Com a entrada em vigor da presente Norma de Controlo Interno, considera -se automaticamente revogada a atual Norma de Controlo Interno em Vigor.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

A presente Norma de Controlo Interno entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação no Diário da República.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature at the top, a signature below it, and the name 'Pedro' with initials 'kn' at the bottom.

ANEXO 1
Modelo 1
QUADRO RESUMO

ADOS) RÇAMENTAJS	
Indicação Orçamental	
Indicação das GOP'S - PPI/PAM	
Indicação da Dotação Disponível	
Indicação de Reforço Orçamental	
Indicação de Contrapartida para Reforço Orçamental	
Existência de Fundos Disponíveis	
J)A I) Q) D.Q:I:P)E) P.) R	
Identificação	
Contribuinte	
PESCRICÃO DO) BENS E/O.V IPRESTAÇÃO-DE SERVICOS	
Código de CPV	
Tipo de Procedimento	
Valor Base	
Taxa de IVA	
Previsão da data da 1 a Fatura	
Previsão de Vencimento da Fatura	
OUTROS ELEMENTOS	
Aquisição de serviços excluídos ao abrigo do n.º 2 e 3 do artigo 61º da Lei 114/2017 de 29/12	
Gestor do Contrato	
Norma de Controlo Interno	Artigo 20.º
Observações	

